



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 150

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.625 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre as promoções dos oficiais no Exército

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Lei de Promoções dos Oficiais no Exército

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1.º O ingresso nos quadros de oficiais das diversas Armas e Serviços só é permitido nos postos iniciais da respectiva escala hierárquica, cuja ordem crescente é assim constituída:

Subalternos.....	2.º tenente
	1.º tenente
Capitães.....	Capitão
Oficiais superiores....	Major
	Tenente-coronel
	Coronel
Oficiais gerais.....	General de Brigada e de Serviço
	General de Divisão

Art. 2.º É vedado conferir a brasileiros postos no Exército, a título honorífico.

Art. 3.º A ascensão, nos postos da hierarquia militar, é gradual e sucessiva, mediante promoções, as quais serão regidas na conformidade dos princípios, regras e processos prescritos nesta Lei e seu regulamento.

Art. 4.º Obedece a promoção, nos diversos postos das Armas e dos Serviços, aos princípios de antiguidade, merecimento e escolha, cuja base, entretanto, será sempre a aptidão para o Comando a qual visa, principalmente, ao estabelecimento dum escol diligente selecionado e homogêneo, tanto quanto possível adstrito ao paralelismo indispensável de carreiras nos quadros das Armas e Serviços.

Art. 5.º A promoção opera-se pela seleção de valores físicos, intelectuais, morais e profissionais.

§ 1.º Influe na seleção a concomitância do valor físico do candidato, da importância e natureza dos cursos que possui, do tempo de serviço efetivo passado na atividade, da natureza e relevância das comissões desempenhadas e do bom nome de que goza no Exército.

§ 2.º Só podem influir nas promoções, elementos que definam aptidão para o exercício de função essencialmente militar. Toda informação de fonte fidedigna, mesmo referente à atividade do oficial fora do Exército, deve, entretanto, ser levada em consideração, sempre que se refira a predicados inerentes à carreira das Armas, com especialidade aos de ordem moral ou que digam do conceito do militar na sociedade.

Art. 6.º A bravura, em caso de guerra internacional, constitui, também motivo de promoção.

§ 1.º Para os fins deste artigo, a bravura deve ser comprovada em ato ou atos não comuns, de coragem, audácia, valor diante das responsabilidades, firmeza, energia, tenacidade, sentimento do dever, exteriorizados em feitos

úteis às operações militares, pelos resultados obtidos ou pelo exemplo dado à tropa, obedecida a intenção do Chefe.

§ 2.º A bravura, caracterizada nos termos do parágrafo anterior, pode determinar a promoção do militar, ainda que do ato praticado tenha resultado sua morte ou invalidez.

§ 3.º A promoção por bravura será feita pelo Comando do Teatro de Operações, pelo Comando-Chefe ou pelo Presidente da República.

§ 4.º Terminada a guerra, o Governo facilitará a habilitação do promovido às condições normalmente exigidas para o acesso, excluídas as restrições regulamentares à admissão nos cursos de formação de oficiais. Se o promovido não satisfizer essas condições, dentro do prazo estabelecido, será transferido para a reserva com as vantagens do posto que tiver alcançado.

Art. 7.º Os atos de bravura praticados em lutas internas, na defesa da ordem constituída, importam em alta recomendação à promoção por merecimento, sem prejuízo das condições exigidas para o acesso por esse critério.

§ 1.º Quando, porém, houver sacrifício de vida, ou ação altamente meritória, devidamente justificada, o Presidente da República poderá promover o oficial, pelos serviços relevantes que prestou.

§ 2.º Na primeira hipótese, do parágrafo anterior, a promoção poderá ser feita "post-mortem".

Art. 8.º São as promoções da competência exclusiva do Presidente da República, ressalvadas as previstas no § 3.º do art. 6.º, quando feitas pelo Comando-Chefe ou pelo Comando do Teatro de Operações.

Art. 9.º As promoções segundo os princípios de antiguidade e merecimento serão feitas a 25 de março, 25 de junho, 25 de setembro e 25 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Pode o Governo, excepcionalmente, promover oficiais das Armas e dos Serviços, fora das datas acima referidas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, OU POR MERECIMENTO

Art. 10. Para a promoção, por antiguidade, ou por merecimento, é imprescindível que o oficial possua:

a) o curso de sua formação, para os postos de 2.º tenente até o de capitão; o das Escolas de Armas ou Técnica do Exército e Aplicação ou Aperfeiçoamento dos Serviços, para os postos de oficial superior;

b) idoneidade moral comprovada;

c) capacidade física indispensável ao exercício das funções de seu posto, verificada em inspeção de saúde, a que deve ser previamente submetido, para o fim especial de acesso;

d) interstício mínimo previsto nesta lei;

e) como tempo de serviço em unidade de tropa, no mínimo um ano, em cada período de seis anos;

f) todo o oficial dos Serviços para fazer jus à promoção ao posto de capitão deve ter passado dois anos, no mínimo, como subalterno, em Unidades de Tropa.

Art. 11. O tempo de serviço computável ou não, para fins de promoção, o tempo em zona e o início e término de sua contagem são regulados, respectivamente, pelas leis de Inatividade e de Movimento de Quadros.

Parágrafo único. Quando o oficial for obrigado, por força de lei ou regulamento, a exercer interinamente as funções do posto imediato, contar-se-lhe-á o tempo como se todo ele fosse passado no exercício das funções de seu verdadeiro posto (alínea e do art. 10).

Continua na pág. 10019

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 83,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.625, de 28 de junho de 1945.....	10017
DECRETO-LEI n. 5.626, de 28 de junho de 1943.....	10023
DECRETO-LEI n. 5.627, de 28 de junho de 1943.....	10023
DECRETO n. 12.500, de 1 de junho de 1943 (R.).....	10023
DECRETO n. 12.506, de 3 de junho de 1943.....	10023
DECRETO n. 12.715, de 28 de junho de 1943.....	10024
DECRETO n. 12.716, de 28 de junho de 1943.....	10024
DECRETO n. 12.717, de 28 de junho de 1943.....	10024
DECRETO n. 12.718, de 28 de junho de 1943.....	10024
DECRETO n. 12.719, de 28 de junho de 1943.....	10024
DECRETO n. 12.720, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.721, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.722, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.723, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.724, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.725, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.726, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.727, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.728, de 28 de junho de 1943.....	10025
DECRETO n. 12.729, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.730, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.731, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.732, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.733, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.734, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.735, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.736, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.737, de 28 de junho de 1943.....	10026
DECRETO n. 12.738, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.739, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.740, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.741, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.742, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.743, de 28 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.744, de 29 de junho de 1943.....	10027
DECRETO n. 12.745, de 29 de junho de 1943.....	10027
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Conselho de Segurança Nacional — Decretos de 28 de junho de 1943.....	10028
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Decretos de 14 e 28 de junho de 1943.....	10028
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decretos de 15 e 22 de junho de 1943.....	10028
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 28 de junho de 1943.....	10028
MINISTERIO DA GUERRA — Decretos de 25, 26 e 28 de junho de 1943.....	10029
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Decretos de 15 e 28 de junho de 1943.....	10029
MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Decretos de 14 e 28 de junho de 1943.....	10029
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	10030
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 32.ª sessão.....	10033
COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS — Resoluções.....	10034
COMISSÃO DE DEFESA ECONOMICA — Resoluções.....	10034
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	10035
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, do Conselho Florestal Federal, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	10035
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material.....	10042
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro: Recebedoria do Distrito Federal.....	10042
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	10046
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Permanência de Estrangeiros, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Secção de Segurança Nacional.....	10047
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	10048
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho.....	10048
MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	10057
TRIBUNAL DE CONTAS.....	10059
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	10066
PARTE COMERCIAL.....	10068
EDITAIS E AVISOS.....	10069
SOCIEDADES.....	10074
ANÚNCIOS.....	10079

Continuação da 1.ª pág

Art. 12. São, para efeitos desta lei, considerados Unidades ou Corpos de Tropa:

- a) as Unidades combatentes de cada Arma;
- b) as Unidades de Trem;
- c) as Unidades de Tropas Especiais, destinadas às guarnições de fronteiras;
- d) as Unidades que constituem as guardas e os contingentes atribuídos aos Quartéis-Generais e Estabelecimentos Militares, como tropa de escolta, as quais tenham organização semelhante às unidades de cada Arma;
- e) Formações de Serviços.

§ 1.º É também computado como de serviço em unidade de tropa, o tempo passado nas Escolas Militar, das Armas e Preparatórias, no exercício das funções seguintes:

- de Comandante, Subcomandante, Fiscal Administrativo e Ajudante; e
- de Instrutor-Chefe, adjunto, instrutor e auxiliar de instrutor, tudo do ensino profissional militar.

§ 2.º Para os oficiais dos Serviços, a partir do posto de capitão, inclusive, o exercício de suas respectivas funções é, indiferentemente, prestado em Unidades de Tropa ou não, de acordo com os Regulamentos correspondentes.

Art. 13. O interstício mínimo em cada posto é de:

Aspirante	6 meses
Segundo tenente	2 anos
Primeiro tenente	3 anos
Capitão	4 anos
Major	2 anos
Tenente-Coronel	2 anos

§ 1.º Afim de evitar a desigualdade no acesso até o posto de Capitão, esses interstícios podem ser modificados, periodicamente, segundo as necessidades de renovação dos quadros e o equilíbrio que deve haver nas promoções, em cada quadro das Armas e dos Serviços.

§ 2.º As alterações de interstício são medidas da alçada do Governo, que poderá reduzi-lo até à metade em todos os postos, ou aumentá-lo até o dobro, para os postos de subalternos, por proposta da Comissão de Promoções do Exército, tendo em vista não só o número de vagas existentes em cada posto, como o equilíbrio que deve existir no acesso entre os oficiais da mesma turma de aspirantes.

Art. 14. O oficial sujeito a processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de Justificação, não poderá ser promovido até a decisão final. Absolvido, em última instância, ou declarado, pelo Conselho, sem culpabilidade, será promovido em ressarcimento de preterição, independentemente de vaga e data.

Parágrafo único. As Diretorias das Armas e dos Serviços compete participar à Comissão de Promoções do Exército quais os oficiais nas condições deste artigo.

Art. 15. A antiguidade, para a promoção, conta-se da data do decreto de promoção do oficial ao seu posto, salvo se, no referido decreto ou em outro posterior, for declarada outra origem, feitos os descontos de tempo não computável, na forma da Lei de Inatividade.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 16. A promoção por antiguidade, em qualquer Arma ou Serviço, compete ao oficial que, tendo atingido o número um da escala hierárquica em que se achar, satisfizer os requisitos referidos no art. 10.

Art. 17. Efetuam-se as promoções pelo princípio de antiguidade até o posto de Coronel, nas seguintes proporções, em relação ao número de vagas:

- de 2.º Tenente a Capitão, a totalidade;
- de Capitão a Major, a metade; e
- de Major a Coronel, a terça parte.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 18. O merecimento para a promoção é constituído pelas demonstrações de qualidades especiais e profissionais reveladas pelo oficial no desempenho de suas próprias funções.

Essas qualidades são estimadas em relação aos seguintes aspectos:

- a) caráter;
- b) capacidade de ação;
- c) inteligência;
- d) cultura profissional e geral;
- e) espírito militar e conduta civil e militar;
- f) capacidade de comandante e de administrador;
- g) capacidade de instrutor e de técnico; e
- h) capacidade física.

§ 1.º O caráter é constituído pelo conjunto de qualidades que definem a personalidade do oficial, apreciada pelo conceito em que é tido no meio militar e na sociedade civil.

Na apreciação do caráter devem ser considerados os seguintes aspectos: atitudes claras e bem definidas, amor às responsabilidades, comportamento desassombrado em face de situação imprevista e difícil, energia e perseverança na execução das próprias decisões, domínio de si mesmo, igualdade de ânimo, coerência no procedimento, lealdade e independência.

§ 2.º A capacidade de ação é estimada segundo as manifestações de coragem física e moral, de firmeza e vigor na realização dos atos, de perseverança e tenacidade na consecução dos seus propósitos, mesmo através de obstáculos e de dificuldades.

§ 3.º A inteligência é medida pela faculdade de apreender rápida e claramente as situações, pela facilidade de concepção, pelo poder de análise ou de síntese, pela clareza em interpretar ordens táticas e de serviço, pela justeza na avaliação do mérito dos seus subordinados e pela produção de trabalhos valiosos e de real interesse profissional.

§ 4.º A cultura é avaliada pela soma de conhecimentos gerais e especializados, adquiridos pelo oficial. É profissional e geral. Na sua apreciação, levar-se-ão em conta, principalmente, os conhecimentos mais proveitosos à situação particular (Estado-Maior, Engenheiro, Médico, etc.).

§ 5.º O espírito militar e a conduta civil e militar são aferidos consoante as manifestações habituais da atividade do oficial, subordinação e respeito aos superiores; exigência no tratamento de seus subordinados; discreção; espírito de iniciativa, de precisão e de método no cumprimento dos deveres; amor ao serviço e dedicação à profissão; pontualidade e assiduidade; procedimento civil; educação e procedimento privado; espírito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo, aspecto marcial e correção nos uniformes; observância exata das convenções sociais.

§ 6.º A capacidade de comando é revelada pela ascendência da personalidade do oficial sobre os subordinados, baseada, sobretudo, no exemplo e na confiança que saiba conquistar pela prática das verdadeiras virtudes militares e provas positivas e permanentes de qualidades de chefe — decisão pronta e convincente, firmeza e entusiasmo na ação, otimismo, igualdade de ânimo e serenidade mesmo nas situações difíceis, abnegação, devotamento pelo sucesso almejado, interesse pelos subordinados de quem deve ser estimado e respeitado.

§ 7.º A capacidade de administrador é revelada pela probidade na gestão dos dinheiros públicos e particulares, pelo zelo no trato e conservação dos bens da União e pelo rendimento do trabalho aferido e comprovado nas inspeções administrativas.

§ 8.º A capacidade de instrutor e a de técnico se apreciam, respectivamente, pelos resultados apresentados nos exames de instrução da tropa, pela facilidade de expressão, de modo que o oficial seja bem compreendido e imitado por instruendos e subordinados, e pela facilidade e perfeição em projetar, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade, notadamente os de maior importância, urgência e responsabilidade.

§ 9.º A capacidade física é relativa ao posto. É avaliada pelo estado orgânico e de robustez do oficial, comprovada em exame médico; pela sua atividade, presteza e boa vontade no serviço corrente; pela resistência à fadiga e às intempéries, evidenciada em trabalhos prolongados, sob todas as estações e climas; e também pelas partes de doente por ele apresentadas.

No exame médico, a junta de inspeção declarará, de modo preciso e pormenorizado, se a moléstia, ou defeito do oficial, o inibe de realizar alguma forma de atividade inerente às suas funções.

Art. 19. São requisitos indispensáveis para a promoção por merecimento, além dos referidos no art. 10, mais os seguintes:

- a) haver o oficial atingido, no respectivo quadro (Almanaque Militar), por ordem de antiguidade, a primeira sexta parte para os Capitães e a primeira terça parte para os oficiais superiores, feitos os descontos de tempo não computável, na forma do art. 84, parágrafo único.
- Nos Quadros de Farmacêuticos e Veterinários esse limite atinge a primeira metade para os maiores e a primeira quarta parte para os capitães.
- Para os Quadros constituídos de menos de seis oficiais é dispensável esse requisito;
- b) ter boa conduta, como militar e cidadão, e, portanto, o conseqüente conceito no seio da classe e na sociedade civil, a juízo da Comissão de Promoções do Exército;
- c) possuir a cultura profissional necessária, comprovada pelos cursos das Escolas das Armas, Técnica do Exército e de Aplicação ou Aperfeiçoamento dos Serviços, bem como pelas manifestações da vida corrente, evidenciadas e julgadas de utilidade real e completa para a profissão militar;
- d) possuir aptidão para o Comando;
- e) ter mais de um ano de exercício nas funções correspondentes ao seu posto ou nas de postos superiores, em serviço ativo do Exército;
- f) ter também satisfeito as exigências da Lei de Movimento de Quadros no tocante ao tempo de serviço em zona compulsória. Os oficiais da categoria de Técnicos da Ativa (T.A.) ficam isentos dessa exigência;
- g) possuir, no mínimo, trinta e dois anos de idade para ascender ao oficialato superior.

Parágrafo único. Sempre que do cômputo constante da alínea a deste artigo resultar um quociente fracionário, será ele tomado inteiro por excesso.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO POR ESCOLHA

Art. 20. A promoção aos postos de general é feita, exclusivamente pelo princípio de escolha.

Art. 21. Para a promoção ao posto de General de Brigada é necessário que o Coronel possua os seguintes requisitos:

- a) idoneidade moral comprovada;
- b) capacidade física indispensável ao exercício das funções de seu posto, verificada em inspeção de saúde a que deve ser previamente submetido, para o fim especial de acesso;
- c) interstício mínimo no posto — dois anos;
- d) curso de Estado-Maior;
- e) exercício de funções arregimentadas em Unidades de Tropa, como oficial superior, por dois anos consecutivos ou não;

- f) demonstração notória de inteireza de caráter, capacidade de comando, cultura geral e profissional elevada, e gozo de excelente conceito no seio da classe e fora dela;
- g) exercício de funções de Estado-Maior, durante dois anos, consecutivos ou não;
- h) ter atingido a metade do quadro da Arma ou do Serviço a que pertencer;
- i) ter no posto, no mínimo, um ano de serviço ativo no Exército, ou em função privativa de oficial do Exército, quando em comissão em outros Ministérios;
- j) ter, no mínimo, quarenta e dois anos de idade.

Art. 22. Para a promoção a General dos Serviços — Médico e Intendente — o requisito exigido na alínea d do art. 21 é substituído pelo curso mais elevado da especialidade e os requisitos constantes das alíneas e e g do mesmo art. 21 o são, igualmente, por:

- 1.º como oficial superior, ter exercido funções compatíveis com seu posto, na sua especialidade, durante dois anos, consecutivos ou não;
- 2.º como Coronel, ter chefiado, por igual espaço de tempo, consecutivo ou não, estabelecimento ou serviço inerente à sua especialidade.

Art. 23. A promoção ao posto de General de Divisão exige que o General de Brigada, além de satisfazer os requisitos gerais necessários ao acesso, no que lhe for aplicável, tenha dois anos, no mínimo, de permanência no posto.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AO PRIMEIRO PÔSTO

Art. 24. O acesso ao primeiro posto nas Armas e no Serviço de Intendência resulta da promoção do Aspirante a Oficial, regulada pela ordem de classificação por merecimento, verificada na conclusão do curso que lhe corresponda.

Art. 25. Essa ordem de classificação é mantida no caso de promoções coletivas.

§ 1.º Nenhuma promoção será feita em qualquer turma sem que tenham sido promovidos todos os Aspirantes da turma anterior, uma vez satisfeitas as exigências estabelecidas em lei.

§ 2.º Constituem uma turma de candidatos a oficial todos os que, pela terminação do curso de formação, tenham sido declarados aprovados num mesmo dia.

Art. 26. A promoção ao posto de 2.º Tenente só será feita se o Aspirante, a quem competir a vaga, além de satisfazer os requisitos constantes do art. 10, no que lhe for aplicável, tiver irrepreensível conduta civil e militar, e revelar vocação para a carreira.

Parágrafo único. As condições a que se refere este artigo serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Promoções do Exército, em face das informações prestadas pelo Comandante da Unidade onde servir o Aspirante.

Art. 27. Na Escola de Saúde do Exército e na de Veterinária, os candidatos designados para matrícula no curso de formação de oficiais serão nomeados: Os Médicos, Segundos Tenentes médicos estagiários, e os Veterinários, Aspirantes a Oficial estagiários; terão honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes aos respectivos postos.

Parágrafo único. Terminado o curso de formação de oficiais, os alunos serão nomeados, conforme o caso e o número de vagas existentes, Primeiros Tenentes médicos ou Segundos Tenentes veterinários, sendo colocados no Almanaque do Ministério da Guerra em rigorosa ordem de merecimento intelectual.

Art. 28. Para o acesso ao primeiro posto deve o Aspirante possuir, no mínimo, dezenove anos de idade.

CAPÍTULO VII

DA PROMOÇÃO NO MAGISTÉRIO MILITAR

Art. 29. Os oficiais do Exército pertencentes ao Magistério Militar terão gradual acesso na Reserva até o posto de Coronel, inclusive, conforme o tempo de serviço, e de modo que sejam Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis quando contarem, respectivamente, quinze, vinte e trinta anos de serviço.

Art. 30. Na contagem de tempo, para efeito de acesso dos professores, na conformidade do art. 29, computar-se-á integralmente o tempo de serviço público exercido pelos mesmos até a data da nomeação para o magistério militar, e daí em diante somente o tempo passado em exercício efetivo de funções no magistério militar.

§ 1.º Se por ocasião do ingresso no magistério já fizer o oficial jus ao acesso a um ou mais postos, será promovido sucessivamente aos postos a que tiver direito, ressalvado o que estabelece o § 2.º deste artigo.

§ 2.º É de um ano o interstício mínimo para a promoção, ainda mesmo que ao ingressar no magistério tenha o oficial tempo de serviço suficiente que lhe permita ascender aos postos imediatos.

Art. 31. Os oficiais compreendidos no art. 29 desta Lei serão submetidos a inspeção de saúde dois meses antes de completarem quinze, vinte e trinta anos de serviço, respectivamente, afim de que fique demonstrada a sua capacidade física indispensável para o magistério.

Art. 32. As promoções no magistério serão feitas nas datas estabelecidas no art. 9.º da presente lei.

CAPÍTULO VIII

DO PREPARO E EXECUÇÃO DAS PROMOÇÕES. DOS QUADROS DE ACESSO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 33. As promoções só poderão recair em oficiais incluídos nos quadros de acesso.

Art. 34. Os quadros de acesso serão organizados semestralmente e se destinarão às promoções por antiguidade, merecimento e escolha.

§ 1.º Só poderão ser incluídos nos quadros de acesso por quaisquer dos princípios estabelecidos nesta Lei, os oficiais que nas datas previstas em seu art. 43, satisfizerem, para promoção, segundo o caso, os requisitos por ela exigidos.

§ 2.º Esses quadros devem ser submetidos à consideração do Ministro da Guerra, no máximo até quinze dias antes das datas de promoção de que trata o art. 9.º.

Art. 35. O número de oficiais a incluir nos quadros de acesso pelos princípios de merecimento e antiguidade será fixado pelo Ministro da Guerra, que levará em conta as vagas existentes e prováveis, não podendo conter menos de três nomes.

§ 1.º Quando, porém, o número de vagas verificadas for superior ao número de candidatos inscritos nos respectivos quadros de acesso, a Comissão de Promoções do Exército providenciará com antecedência a inclusão nesses quadros de novos nomes, escolhidos dentre os compreendidos nos limites fixados para o semestre em curso, de sorte que, feitas as promoções, restem, ainda, quadro dêles, salvo nos casos em que os quadros de acesso forem constituídos por cinco ou menos de cinco oficiais, hipótese em que deverão restar dois nomes.

§ 2.º Quando nos limites acima referidos não houver oficiais em número suficiente com os requisitos regulamentares, só poderão ser incluídos nos quadros de acesso aqueles que os satisfaçam integralmente, mesmo em número inferior ao das vagas. Nesta hipótese, as vagas excedentes serão preenchidas na época seguinte de promoções.

§ 3.º Os quadros de acesso por merecimento e antiguidade não poderão conter menos de três nomes, salvo o caso previsto no parágrafo anterior.

Art. 36. Nos quadros de acesso para as promoções por antiguidade, os oficiais serão colocados segundo a ordem em que deverão ser promovidos, de conformidade com o disposto no art. 16.

Art. 37. Nos quadros de acesso para as promoções por merecimento, os oficiais serão grupados em cada Arma ou Serviço e nos diversos escalões da hierarquia militar, segundo o grau de mérito que lhes for atribuído pela Comissão de Promoções do Exército, para preenchimento das vagas que couberem ao princípio.

Art. 38. Nos quadros de acesso para as promoções por escolha, os Coronéis das Armas ou dos Serviços serão também classificados de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Promoções do Exército.

Parágrafo único. A classificação dos Generais de Brigada incluídos no quadro de acesso para promoção a General de Divisão deverá obedecer à ordem de antiguidade de posto.

Art. 39. Para as promoções, segundo o princípio de antiguidade, a Secretaria da Comissão de Promoções do Exército organizará, para cada posto, nos Quadros das Armas e dos Serviços, a relação dos oficiais que satisfizerem os requisitos legais.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções do Exército, de posse da relação de que trata este artigo e de documentos outros existentes na Secretaria, organizará os quadros de acesso por antiguidade, os quais serão submetidos à consideração do plenário da Comissão, por intermédio de um relator.

Art. 40. A organização dos quadros de acesso por antiguidade relativos aos postos de Capitão e de oficial superior, será feita com os elementos extraídos da documentação remetida à Comissão de Promoções do Exército para a organização dos quadros de acesso por merecimento.

Art. 41. Para a organização dos quadros de acesso de subalternos, referentes aos postos em que o número de vagas for superior ao de candidatos, o presidente da Comissão de Promoções do Exército solicitará, das autoridades referidas no art. 47, a documentação relativa a todos os oficiais que já tenham completado metade do interstício legal.

Parágrafo único. Esses oficiais ingressarão nos quadros de acesso desde que tenham satisfeito as demais exigências do art. 10.

Art. 42. Na organização dos quadros de acesso por merecimento, a presença de oficiais da categoria de Técnicos da Ativa (T.A.) não deve ser levada em conta no limite fixado pelas percentagens a que se refere o art. 35, não podendo, entretanto, o número dos mesmos exceder da terça parte daquele limite.

CAPÍTULO IX

DETERMINAÇÃO DOS LIMITES PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS QUADROS DE ACESSO POR MERECIMENTO E ESCOLHA

Art. 43. Para a organização dos quadros de acesso, por merecimento e escolha, o presidente da Comissão de Promoções do Exército, por telegrama expedido até os dias 30 de abril e 31 de outubro, fará comunicar às autoridades referidas no art. 47 os nomes dos oficiais que, até essas datas, limitem, por sua colocação nos respectivos quadros (Almanaque Militar), o número dos que já satisfizeram os requisitos estabelecidos na alínea a do artigo 19, e na alínea h do art. 21.

Art. 44. Para o cálculo dos limites a que se refere os arts. 19, alínea a, e 21, alínea h, desta lei, só serão apuradas as alterações ocorridas nos quadros correspondentes aos diversos postos da hierarquia, após as publicações oficiais.

Parágrafo único. As alterações resultantes da realização das promoções nas épocas regulamentares só serão introduzidas naqueles quadros, quando forem fixados os novos limites.

Art. 45. Para a organização dos quadros de acesso por antiguidade de oficiais subalternos, concorrerão todos os oficiais situados na primeira quinta parte dos respectivos quadros das Armas e dos Serviços.

Parágrafo único. Quando nos quadros houver falta de subalternos, os limites fixados neste artigo poderão ser dilatados "ex-officio", incluindo-se nos quadros de acesso todos os oficiais que satisfizerem as demais condições exigidas para a promoção.

CAPÍTULO X

DA COLABORAÇÃO DAS AUTORIDADES MILITARES NO PREPARO DAS PROMOÇÕES

Art. 46. A seleção dos oficiais que devem constituir os quadros de acesso se processam com a participação de todas as autoridades militares, a partir dos Comandantes de Unidades de Tropa, Chefes de Serviço, Diretores de Estabelecimentos, tudo de acordo com as prescrições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Essa coparticipação opera-se pela tradução do conceito emitido pelo chefe ou comandante do oficial, expresso na ficha de informações, organizada pelas autoridades referidas no § 1.º, do art. 47.

Art. 47. As autoridades militares preparam os documentos relativos a todos os oficiais a elas diretamente subordinados, e que nas datas referidas no art. 43, satisfaçam todos os requisitos estabelecidos no art. 10. Esses documentos, serão remetidos à Comissão de Promoções do Exército, até 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

§ 1.º São autoridades militares incumbidas de coligir os documentos necessários às promoções:

- a) Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) Inspetores de Grupos de Regiões;
- c) Comandantes de Região Militar e de Divisão de Infantaria;
- d) Secretário Geral do Ministério da Guerra e Chefe do Gabinete do Ministro da Guerra;
- e) Diretor Geral do Ensino do Exército;
- f) Diretores de Armas e de Serviços;
- g) Comandantes de Divisão de Cavalaria, de Infantaria Divisionária, de Artilharia Divisionária e Brigadas;
- h) Comandantes de Unidades de Tropa das diferentes Armas;
- i) Comandantes e diretores de Estabelecimentos militares, quando oficiais superiores;
- j) Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;
- k) Sub-chefes, chefes de Gabinete e de Secção do Estado-Maior do Exército, Chefes de Serviço de Estado-Maior e outros Serviços Regionais.

§ 2.º Os documentos a que se refere este artigo são:

- a) a ficha de informação e a ata de inspeção de saúde (duas vias), relativas a cada oficial candidato, organizadas pelas autoridades referidas no § 1.º, as quais devem ser diretamente remetidas ao Presidente da Comissão de Promoções do Exército;
- b) a fé de ofício do oficial, organizada pela repartição competente da Arma ou do Serviço (exceto a dos Aspirantes, que deve ser organizada pelos Corpos) e enviada à Comissão de Promoções do Exército.

§ 3.º A ficha de informações é baseada nos dados extraídos, até os dias 30 de abril e 31 de outubro de cada ano, dos Cadernos de "Registo de Informações", organizados pelas autoridades a que se refere o § 1.º, deste artigo.

Art. 48. A documentação necessária para instruir a promoção dos Aspirantes compor-se-á da ficha de informações, da "ata de inspeção de saúde" (duas vias) e da "relação de alterações" verificadas até 15 de maio.

Parágrafo único. Na segunda quinzena do mês de maio, o comandante da unidade providenciará para que toda a documentação relativa aos Aspirantes a Oficial, seja diretamente remetida à Comissão de Promoções do Exército, onde deverá chegar até o dia 31 do referido mês.

Art. 49. Além das informações referidas nos documentos citados no art. 47, § 2.º, a Comissão de Promoções do Exército, quando julgar necessário, poderá ainda recorrer aos esclarecimentos por ela solicitados aos Chefes ou ex-Chefes, sob cujas ordens sirvam, ou tenham servido, os oficiais, e ao conhecimento que deles tiverem os próprios membros da Comissão.

Art. 50. Nenhuma autoridade pode deixar de apresentar, em tempo próprio, as informações necessárias para a organização dos quadros de acesso. As que assim procederem ou prestarem informações falsas, ficam sujeitas às punições previstas nas leis ou nos regulamentos vigentes.

§ 1.º Compete ao Ministro da Guerra, mediante representação da Comissão de Promoções do Exército, providenciar afim de que os infratores do preceito contido neste artigo sejam devidamente punidos.

§ 2.º A nenhuma autoridade referida nesta lei, bem como a nenhum membro da Comissão de Promoções do Exército, é permitido esquivar-se de emitir apreciação sobre o oficial em julgamento para a promoção. Para isso, o julgador procurará, pelos meios ao seu alcance, os elementos de julgamento que lhe faltarem.

§ 3.º Só a suspeição justificada por escrito, e julgada em plenário da Comissão, poderá constituir motivo para recusa de julgamento.

Art. 51. As autoridades que tiverem conhecimento de ato, ou atos que possam influir contrariamente à permanência do oficial em quaisquer dos quadros de acesso, ou na apreciação final para a promoção, deverão tomar as providências ao seu alcance, ou por via hierárquica e em caráter reservado, ou não, levá-los ao conhecimento da autoridade superior imediata, para a comprovação necessária, salvo se o fato já estiver provado por documento.

Parágrafo único. Apurada a falta, deve a autoridade que verificar levá-la diretamente ao conhecimento da Comissão de Promoções do Exército.

Art. 52. As Diretorias das Armas e dos Serviços, depois de receberem a comunicação que fixa os limites para o ingresso de oficiais nos quadros de

acesso, enviarão à Secretaria da Comissão de Promoções do Exército a relação nominal dos oficiais por eles abrangidos, com discriminação dos lugares onde servem.

Art. 53. Para as promoções por merecimento, quando as funções de direção (alínea i, § 1.º do art. 47) foram exercidas temporariamente por Capitão, serão estes obrigados a apresentar a documentação referente aos seus subordinados imediatos, embora pertençam ao mesmo grau de hierarquia militar.

Art. 54. Compete às Diretorias das Armas e dos Serviços organizar todos os documentos referentes aos oficiais que estiverem exercendo funções estranhas ao Ministério da Guerra.

Art. 55. Os documentos relativos aos oficiais em comissão em país estrangeiro (adidos militares, escolas, comissões de compra, etc.), são também organizados pelas Diretorias das Armas e dos Serviços, mas encaminhados à Comissão de Promoções do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, ou Diretorias Técnicas conforme o caso, afim de que o respectivo chefe, ou Diretor, emita conceitos e informações, que possua, sobre os referidos oficiais.

Art. 56. A Secretaria Geral do Ministério da Guerra incumbe organizar as "fés de ofício" dos oficiais gerais.

Parágrafo único. Ao Estado-Maior do Exército compete a organização dos demais documentos exigidos nesta lei e referentes aos citados militares, quando exercerem funções estranhas ao Ministério da Guerra ou estiverem em comissão em país estrangeiro.

Art. 57. A documentação relativa aos Generais de Brigada e aos Coronéis dos Quadros das Armas e Serviços, depois de organizada pelas autoridades competentes (§ 1.º do art. 47 desta lei), será encaminhada ao Estado-Maior do Exército, afim de que o respectivo chefe se pronuncie sobre cada um deles, em face do que dispõe a alínea f do art. 21.

CAPÍTULO XI

DA ESCRITURAÇÃO DO CADERNO "REGISTO DE INFORMAÇÕES"

Art. 58. A escrituração do caderno "Registo de Informações" é privativa das autoridades a que se refere o art. 47 e obedecerá às seguintes regras:

- a) a cada oficial e Aspirante a Oficial corresponderão tantas folhas quantas forem necessárias;
- b) serão registadas todas as observações que, pessoalmente, fizer a autoridade sobre as demonstrações de aptidão, reveladas pelo oficial no desempenho de suas próprias funções, ou às vezes determinadas pelas autoridades superiores (I.D., A.D., Bda., Região, Inspetores, Ministro);
- c) na primeira coluna da folha serão lançadas as observações; na segunda, a data de observação;
- d) abaixo de cada observação, a autoridade colocará sua rubrica, esclarecendo se a observação é própria, ou de autoridade superior;
- e) o verso da folha destina-se a receber o juízo, observação ou visto das autoridades superiores, quando em inspeção.

Art. 59. Todas as vezes que uma unidade ou estabelecimento receber visitas de inspeção, o Comandante ou Chefe deverá apresentar ao Inspetor o seu caderno "Registo de Informações".

§ 1.º Cabe à autoridade que realiza a inspeção fazer no verso da folha destinada a cada oficial as observações que julgar de conveniência: emitir juízo ou simplesmente visar as folhas onde haja anotações.

§ 2.º As observações feitas por essa autoridade superior serão consignadas no "Registo de Informações", que lhe compete organizar, e servirão de base à formação do conceito sobre a aptidão do detentor do caderno inspecionado.

Art. 60. Quando o oficial for excluído de uma Unidade ou Estabelecimento, será enviada em caráter "reservado" e a título de orientação, dentro de cinco dias após o desligamento, ao seu novo Comandante, Chefe ou Diretor, uma cópia da folha do "Registo de Informações", a ele referente, bem como as cópias já recebidas de outras Unidades ou Estabelecimentos.

§ 1.º Quando a exclusão do oficial se verificar em consequência de designação para funções estranhas ao Ministério da Guerra ou comissão em país estrangeiro, os documentos de informações de que trata a presente lei serão enviados às Diretorias das Armas ou dos Serviços.

§ 2.º Voltando o oficial à atividade no Exército, ou finda a comissão em país estrangeiro, a Diretoria da Arma ou do Serviço encaminhará ao seu novo Comandante ou Chefe as cópias das anotações recebidas, bem como as que porventura tenham sido registadas na mesma Diretoria.

Art. 61. Atingindo o oficial o posto de General, a folha de "Registo de Informações", que lhe é referente, será encerrada pela autoridade competente e uma cópia enviada à Secretaria da Comissão de Promoções do Exército, afim de ser arquivada.

CAPÍTULO XII

DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Art. 62. Nas diferentes unidades, repartições e estabelecimentos, os oficiais compreendidos nos limites fixados pelos arts. 19, alínea a, 21, alínea h, e 45, serão submetidos a inspeção de saúde nas primeiras quinzenas de maio e novembro.

Parágrafo único. Os Aspirantes a Oficial serão submetidos a inspeção de saúde na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 63. Quando, numa Guarnição, não for possível organizar uma junta de médicos militares, o Comandante da Região providenciará para que o oficial seja inspecionado na Guarnição mais próxima.

Parágrafo único. Os oficiais em comissão em país estrangeiro serão dispensados da inspeção de saúde. Ao regressarem, porém, deverão satisfazer esse requisito.

Art. 64. São válidas por um ano as inspeções de saúde, para efeito de promoção.

Parágrafo único. Ficam as autoridades enumeradas no art. 47 da presente lei obrigadas a fazer submeter a nova inspeção de saúde os oficiais compreendidos nos limites (alínea a, art. 19), desde que venham a sofrer quaisquer acidentes ou manifestem sintomas de perda de vigor físico, dando conhecimento do resultado, diretamente, à Comissão de Promoções do Exército.

CAPÍTULO XIII

DA SELEÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR MERECIMENTO

Art. 65. As manifestações das atividades dos oficiais do Exército, sob os aspectos físico, intelectual, moral e profissional, devem ser aferidas por provas evidentes.

Art. 66. A Comissão de Promoções do Exército precisará cada um dos aspectos da personalidade do oficial, de modo que os traduza por um valor real, que patenteie, sem possíveis equívocos, a competência dos oficiais em julgamento.

Art. 67. A seleção para organização dos quadros de acesso por merecimento se processa em dois escrutínios:

— no primeiro, a Comissão de Promoções do Exército selecionará, em cada quadro e posto, e em número igual ao dobro das vagas existentes nos quadros, de acesso pelo princípio, os oficiais que, na consonância do art. 66, dela obtiverem melhor classificação;

— no segundo, a Comissão de Promoções do Exército selecionará, em cada quadro e posto, dentre os classificados no primeira escrutínio, um número de oficiais igual ao de vagas existentes nos referidos quadros de acesso, relacionando-os segundo a ordem de merecimento.

Art. 68. Na apreciação, pelas autoridades, de cada um dos aspectos da personalidade do oficial, a que se refere o art. 65, será adotado o seguinte critério:

— o aspecto físico — será aferido pelas demonstrações de vigor físico dos oficiais, por quinquênios ininterruptos de serviço e pelo posto;

— o aspecto profissional — será aferido pelo tempo geral de serviço; pelo tempo de serviço em unidades de fronteiras; pelo tempo de serviço em unidades de zonas compulsórias e não compulsórias; como arregimentado, não arregimentado e em funções de estado-maior em grandes unidades, de fronteira ou não; pelos serviços de guerra; pela capacidade de ação, de comando e de administrador; pelos elogios de campanha, individuais e coletivos que possuir o oficial e comissões desempenhadas;

— o aspecto intelectual — será apreciado pelos cursos que possuir o oficial; segundo o desempenho de funções de instrutor ou professor; segundo trabalhos realizados, de natureza técnica ou de real utilidade para o Exército, assim julgados pelo Estado-Maior do Exército; pela cultura profissional e geral;

— o aspecto moral — pelo julgamento da Comissão de Promoções do Exército, do caráter, da conduta civil e militar e das demonstrações naturais de atos que revelem sadios princípios morais.

Art. 69. Nenhum oficial pode ser incluído no quadro de acesso de merecimento se, em sua frente, no Almanaque Militar, houver algum outro em melhores condições, de acordo com o disposto no art. 68.

Parágrafo único. Caso se verifique semelhante eventualidade, cabe ao prejudicado o direito de recorrer ao Ministro da Guerra e com prévia audiência da Comissão de Promoções do Exército; verificada a improcedência do recurso e caso haja má fé, será o oficial querelante punido disciplinarmente, de conformidade com o respectivo regulamento.

CAPÍTULO XIV

DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Art. 70. A Comissão de Promoções do Exército é órgão consultivo. Compete-lhe não só elaborar os quadros de acesso, como também emitir parecer sobre assuntos concernentes às promoções em geral.

Art. 71. A Comissão de Promoções do Exército constitui-se de nove membros. Três de caráter permanente: o Chefe do Estado-Maior do Exército; o General Médico; o General Intendente; e seis de caráter temporário: Generais de Divisão ou de Brigada, que exerçam função na Capital da República, — substituíveis anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro.

§ 1.º Os membros nomeados em caráter temporário podem ser reconduzidos, anualmente, na falta de outros que os substituam.

§ 2.º Os Generais Médico e Intendente opinarão apenas nos aspectos concernentes aos quadros a que pertencem.

§ 3.º Presidirá à Comissão de Promoções do Exército o Chefe do Estado-Maior do Exército; no seu impedimento, o General mais graduado ou o mais antigo do mesmo posto.

§ 4.º Só imperiosa necessidade, a juízo do Ministro da Guerra, ou parte de doente, poderá justificar a ausência de qualquer membro da Comissão de Promoções do Exército, durante os períodos dos trabalhos de elaboração dos quadros de acesso.

Art. 72. Compete precipuamente à Comissão de Promoções do Exército:

a) submeter à consideração do Ministro da Guerra, nos prazos estabelecidos nesta lei, os quadros de acesso e propostas para promoções;

b) examinar a fiel execução dos preceitos estabelecidos nesta lei e dos processos dela decorrentes;

c) emitir parecer sobre questões atinentes às promoções e à colocação de oficiais no Almanaque Militar, fixando a situação de cada um, segundo a ordem de classificação conquistada, sempre que lhe for determinado pelo Ministro da Guerra.

§ 1.º O Presidente da Comissão de Promoções do Exército, com o objetivo de melhor esclarecer o Ministro da Guerra, no concernente às promoções por merecimento e escolha, fará anexar às propostas de preenchimento de vagas (alínea a deste artigo) e relativamente a cada oficial candidato, além da cópia de ata

de inspeção de saúde, uma ficha, onde estejam enumerados os títulos que o recomendam, e onde esteja lançado um juízo sintético que ponha em relevo suas principais características.

§ 2.º Tratando-se de promoções por antiguidade, somente uma cópia do resultado da inspeção de saúde será anexada às propostas.

Art. 73. Junto à Comissão de Promoções do Exército e subordinada ao seu Presidente funcionará a Secretaria da Comissão, dirigida por um Coronel de qualquer Arma, secundado por oficiais adjuntos e pessoal auxiliar, fixados no respectivo regulamento, com o fim de preparar todos os meios necessários ao funcionamento perfeito dos trabalhos.

Art. 74. A Comissão de Promoções do Exército reger-se-á por um regulamento que estabelecerá o regime normal de seu funcionamento.

§ 1.º A Comissão de Promoções do Exército decidirá sempre por maioria de votos. O seu Presidente, pelo voto de qualidade.

§ 2.º Na organização dos quadros de acesso por merecimento e escolha, cada membro votará conforme prescrever o regulamento da Comissão de Promoções do Exército.

Art. 75. O Regulamento da Comissão de Promoções do Exército fixará as condições dos trabalhos relativos aos processos de promoções em geral, e o processo que deverá ser observado para a apuração dos nomes que deverão constituir os quadros de acesso, de conformidade com o disposto nesta lei. Esse regulamento estabelecerá também a organização e o funcionamento da Secretaria da Comissão de Promoções do Exército.

Art. 76. Todos os trabalhos da Comissão de Promoções do Exército são de natureza "Reservada".

CAPÍTULO XV

DA INCAPACIDADE PARA O INGRESSO NOS QUADROS DE ACESSO — DA EXCLUSÃO

Art. 77. O oficial acusado ou denunciado por qualquer falta que lhe atinja a idoneidade moral, terá vista obrigatória da parte, ou denúncia, e demais documentos, para, dentro de quinze dias, apresentar sua defesa escrita.

Art. 78. Não poderá ingressar em qualquer quadro de acesso nem ser promovido, o oficial que, por toda a Comissão de Promoções do Exército, for julgado "inapto" para prosseguir na carreira militar.

§ 1.º Cabe ao oficial julgado "inapto" recorrer desse julgamento à própria Comissão de Promoções do Exército.

§ 2.º O julgamento final proferido pela Comissão de Promoções do Exército, deve ser minuciosamente justificado, inserto em ata, e por cópia remetido ao Ministro da Guerra.

Art. 79. O Aspirante a Oficial julgado "inapto" não poderá ser promovido ao posto de 2.º Tenente.

Art. 80. Se o julgamento de inaptidão, for proferido por duas vezes consecutivas, o oficial, ou Aspirante a Oficial, por ele atingido, será transferido para a reserva de 1.ª classe ou reformado, conforme o caso, com as vantagens pecuniárias previstas em lei.

Art. 81. O oficial incluído em qualquer quadro de acesso só será excluído, caso não seja promovido, quando ocorrer uma das seguintes circunstâncias:

- a) morte;
- b) transferência para a reserva, voluntária ou não;
- c) incapacidade física definitiva;
- d) incapacidade moral;
- e) condenação em virtude de sentença passada em julgado, por crime a que se refere a alínea b do art. 10.

§ 1.º As exclusões pelos motivos das alíneas a, b e c serão feitas pela Comissão de Promoções do Exército, após a publicação do falecimento, do decreto de transferência para a Reserva ou de reforma, e do recebimento da comunicação de incapacidade física.

§ 2.º As exclusões pelos motivos das alíneas d e e serão declaradas pelo Ministro da Guerra, em "Boletim do Exército".

Art. 82. Não concorrerá à promoção, embora tenha atendido às exigências da presente lei, o oficial que for agregado ao quadro da Arma ou do Serviço, em consequência de:

- 1 — licença para tratar de interesses particulares;
- 2 — cumprimento de sentença;
- 3 — deserção;
- 4 — extravio;
- 5 — achar-se *sub-judice*.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83. No cômputo do tempo de serviço arregimentado, referido no art. 10, alínea e, devem ser considerados, como de efetiva permanência nas funções do posto para o qual o oficial foi designado, além dos períodos de férias regulamentares, todos os períodos passados no exercício de outras funções, desde que sejam de:

- comandante de contingente, ou de escolta de organização igual, no mínimo, a um pelotão;
- examinador nos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar;
- membro de delegação esportivo-militar;
- recebedor de numerário;
- justiça (inquérito, captura de insubmissos, etc.);
- Estado-Maior;
- inspeção ou resolução de assuntos de ordem técnica ou administrativa atinentes à construção de estradas a cargo de Batalhões Rodoviários e Ferroviários.

§ 1.º O exercício das funções a que se refere este artigo não poderá, dentro de um ano, exceder o prazo de sessenta dias (noventa dias quando a serviço da justiça).

§ 2.º No cômputo do tempo de comando efetivo de unidade, a que se refere o § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 5.190, de 14-1-1943, aplica-se o critério estabelecido no parágrafo único do art. 11 deste decreto-lei.

Art. 84. A apuração do tempo de que tratam os arts. 10 e 11, desta Lei, compete às Diretorias das Armas e dos Serviços. Os resultados serão, imediatamente, levados ao conhecimento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Comissão de Promoções do Exército.

Parágrafo único. O deslocamento que sofrer o oficial, na escala hierárquica, em consequência do tempo de serviço perdido, será consignado no Almanaque Militar e na sua "fê de ofício".

Art. 85. O oficial incluído na categoria de Técnicos da Ativa (T. A.) permanecerá em sua Arma de origem, no lugar que lhe competir no respectivo quadro, e figurará no Almanaque Militar com a designação de T. A.

Art. 86. Os oficiais da categoria de Técnicos da Ativa (T. A.) concorrem à promoção por antiguidade ou merecimento nos quadros de suas respectivas Armas ou Serviços até o posto de Coronel.

§ 1.º Toda a vaga a ser preenchida pelo princípio de merecimento, caberá a um dos oficiais incluídos no quadro de acesso correspondente, seja ele do quadro da Arma ou do Serviço, ou da categoria de Técnicos da Ativa (T. A.).

a) No caso de ser promovido um oficial da categoria de Técnicos da Ativa (T. A.), a vaga não será ocupada, e a nova promoção deverá recair em oficial do quadro da Arma ou do Serviço, igualmente incluído no quadro de acesso por merecimento.

b) Na determinação das quotas referidas na alínea a do art. 19, serão computados os oficiais pertencentes à categoria de técnicos.

§ 2.º Quando a promoção por antiguidade couber a um oficial Técnico da Ativa que não pertença a quadro especial (A ou Q.A.) para a mesma vaga haverá mais uma promoção pelo princípio oposto.

— No caso das promoções de subalternos, a vaga a ser preenchida caberá ao oficial mais antigo do quadro de acesso. Se esse oficial pertencer à categoria T.A., será com ele também promovido, na mesma vaga, o número um do quadro das Armas, igualmente incluído no quadro de acesso. Se acima do número um do quadro da Arma ou do Serviço figurar mais de um oficial da categoria de Técnicos da Ativa (T.A.), serão estes promovidos juntamente com aquele no preenchimento de uma única vaga. Proceder-se-á de forma idêntica com os oficiais da categoria de Técnicos da Ativa (T.A.), relacionados em Quadro especial ("A" ou A.Q.).

Art. 87. Os oficiais que tenham atingido a idade-limite para a transferência para a 1.ª classe da reserva e em favor dos quais já existam, pelo princípio de antiguidade, vagas abertas no posto imediato, deverão aguardar na ativa a data de promoção mais próxima.

Art. 88. O oficial promovido indevidamente ou sem vaga será agregado ao quadro da Arma ou Serviço a que pertencer, sem contar antiguidade do seu novo posto, até que em nova data de promoção nele seja incluído, quando lhe tocar a vez, em vaga do princípio pelo qual foi promovido.

§ 1.º No caso de promoção indevida por falta de vaga, agrega o oficial mais moderno do respectivo quadro, entre os promovidos na mesma data e princípio, observado o estabelecido no art. 17 desta lei.

§ 2.º No caso de promoção indevida por outro qualquer motivo, agrega o oficial incursu, independentemente de sua antiguidade.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89. As promoções dos oficiais pertencentes aos quadros "A" e "Q.A." são reguladas pelas competentes leis especiais, desde que seus dispositivos não contrariem as prescrições fixadas na presente lei.

Art. 90. Os oficiais superiores existentes em 1.º de dezembro de 1939, que não possuíam o curso de aperfeiçoamento ou da Escola das Armas e tinham seu curso garantido por leis anteriores, continuarão a ser promovidos segundo o princípio de antiguidade.

Art. 91. São computados, para efeito do disposto no art. 10, alínea e, os períodos em que o oficial desempenhou funções consideradas como serviço arrematado pela legislação em vigor até a publicação da presente lei.

Art. 92. Os oficiais remanescentes dos diversos quadros de acesso, organizados de acordo com o decreto-lei n. 1.828, de 1-XII-1939, serão incluídos, para os efeitos de promoção, nos primeiros quadros de acesso que se organizarem em consequência da presente lei.

Parágrafo único. Os oficiais assim incluídos serão considerados como tendo satisfeito todos os requisitos da presente lei.

Art. 93. Os alunos da Escola de Estado-Maior que, na data da entrada em execução da presente lei, tenham satisfeito pela metade as exigências da Lei de Movimento dos Quadros de Oficiais do Exército, no tocante ao tempo de serviço em zona compulsória, serão considerados como se tivessem cumprido em sua plenitude aquelas exigências.

Art. 94. Enquanto não funcionar a Escola das Armas, e até um ano após o seu reinício, não será exigido para as promoções nos quadros das Armas o requisito de curso dessa Escola, constante do art. 10, alínea a, da presente lei.

Art. 95. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário, ressalvadas as disposições do art. 14 do Regulamento para o Quadro de Estado-Maior do Exército, a que se refere o decreto-lei n. 5.190, de 14-I-1943.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.626 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suspende, pelo prazo de seis (6) meses, a cobrança dos direitos e taxas que recaem sobre o sal estrangeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, pelo prazo de seis (6) meses, a partir da data da publicação do presente decreto-lei, a cobrança dos direitos e taxas aduaneiras que incidem sobre o cloreto de sódio, classificado no art. 1.042 da atual Tarifa das Alfândegas.

Parágrafo único. Durante o prazo mencionado neste artigo, a taxa de que trata o art. 5.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o imposto de consumo sobre o sal de procedência estrangeira, previsto no art. 4.º, § 5.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, serão cobrados nas bases estabelecidas para o produto nacional.

Art. 2.º O sal que já estiver em portos nacionais, gozará do regime fiscal de isenção a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange o produto que, submetido a despacho, ainda não tenha sido desembaraçado pela repartição aduaneira.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.627 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Cria funções gratificadas no Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, duas funções gratificadas de Chefe de Disciplina, sendo uma para cada Secção do Colégio Pedro II.

Parágrafo único. As funções gratificadas a que se refere este artigo serão exercidas por inspetores de alunos, escolhidos e designados pelos respectivos diretores, se no referido Colégio estiverem lotados, ou mediante prévia autorização do Ministro de Estado, se estiverem lotados em outro órgão do mesmo Ministério.

Art. 2.º Fica fixada em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) anuais a gratificação de função a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Para atender, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde (anexo n. 13 do Orçamento Geral da República) o crédito suplementar de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções Gratificadas.

Art. 4.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.500 — DE 1 DE JUNHO DE 1943

Aprova as cláusulas de um novo termo aditivo aos contratos de "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited", para a revisão da taxa de esgoto paga à mesma Companhia pelo Governo Federal

(Publicado no Diário Oficial — Secção I — de 3-VI-1943)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Cláusula 8.ª, 10.ª linha: ...reclamações e recurso relativos...

Cláusula 10.ª, 6.ª linha: ...de conta de taxa,

Cláusula 10.ª, 9.ª linha: ... daquelas quantias e dos da Companhia.

Leia-se, respectivamente:

... reclamações e recursos relativos...

... da conta de taxas,

... daquelas quantias e dos lucros da Companhia.

DECRETO N. 12.506 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Concede à Minérios Tauá Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Minérios Tauá Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade do Salvador, do Estado da Bahia, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.288 — 28-6-43 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N. 12.715 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Declara de interesse militar, para os fins do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, vários estabelecimentos civis

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942 e o que consta da Exposição de Motivos n. 433, de 17 de junho de 1943, do Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, e usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. São considerados de interesse militar, para todos os fins do disposto no decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, os seguintes estabelecimentos civis: S/A Moinho Santista, Fábrica de Tecidos Labor S/A, Alpargatas S/A, S/A York, Cottonificio Rodolfo Crespi, Brasital S/A, Companhia Fábrica de Tecido Lanificio Plástica, Lanificio Anglo Brasileiro S/A, Companhia Fábrica de Tecido Guaratinguetá, Fábrica de Tecido Tatuapé S/A, Assunção & Cia., S/A Lanificio Lapa, Max Lowenstein & Cia. e Cardamone & Cia., em S. Paulo; Moinho Inglês S/A, Companhia América Fabril, Tecelagem e Passamanaria Tijuca S/A, Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, Sociedade Industrial de Máquinas Fakima Ltda., S/A Cortume Carioca, Rezk, Kazan & Cia. Ltda., Fábrica de Calçados Bordalo Fábrica de Calçados Ferreira Souto S/A e Companhia de Calçados D. N. B., no Rio de Janeiro; Tecelagem de Lona Ltda., Colin & Cia., Balduino Weber & Cia. Ltda., Abramo Eberle & Cia., Indústria Metalúrgica Langone, Amadeu Rossi, A. Jaeger & Cia., Adams & Cia., Zwetsch & Cia., F. G. Schmidt & Cia., Companhia Fiação Tecelagem São Pedro e Companhia Fiação Tecidos Porto Alegrense, no Rio Grande do Sul;

Companhia Textil Bernardo Mascarenhas e Pedroza & Cia., em Minas Gerais; e Fábrica de Tecidos Renaux, em Santa Catarina.
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.716 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Altera a tabela numérica de mensalistas da Fábrica de Bonsucesso, da Diretoria do Material Bélico, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a tabela numérica do pessoal mensalista da Fábrica de Bonsucesso, da Diretoria do Material Bélico do Ministério da Guerra, correndo a despesa, na importância de Cr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) anuais, à conta de suas próprias rendas, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO

Fábrica de Bonsucesso

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
13	Mestre	XIII	Numérica	14	Mestre	XIII	Numérica
6	Mestre	XIV	Numérica	6	Mestre	XIV	Numérica
5	Mestre	XV	Numérica	5	Mestre	XV	Numérica
—		—	—	1	Tecnologista	XIX	Numérica
—		—	—	1	Projetador	XVII	Numérica

DECRETO N. 12.717 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue, na T.N.M. da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, a parte referente à Policlínica de Pescadores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 5.530, de 28 de maio de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica extinta, a partir de 1 de junho do corrente ano, na tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, a parte referente à Policlínica de Pescadores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 12.718 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Altera a T.N.M. da Divisão do Pessoal, do D.A., do Ministério da Viação e Obras Públicas

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas cinco funções de Servente, referência VII, na tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º A despesa com a execução deste decreto, na importância anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correrá à conta de destaque à

Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.719 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Declara de utilidade pública terrenos necessários à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 5.º, alínea f, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, decreta:

Artigo único. São de utilidade pública, para o fim de desapropriação pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, duas áreas de terrenos marginais da Estrada, na estação de Araçatuba, Estado de São Paulo, sendo uma com 30.857,98 m² e outra com 13.944,80 m², e benfeitorias, afim de serem utilizadas na ampliação do pátio da estação e na construção do armazém para o movimento de carga, descarga e baldeação de mercadorias, conforme a relação e plantas que com este baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.720 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe D da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antônio de Lima e Mário Liegio, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.721 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Satiro Moreira da Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.722 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Sebastião Araújo Guimarães e Sebastião Cezar da Silva aos cargos vago da classe imediatamente superior, em cujo provimento foi a dotação resultante aplicada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.723 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Valdemar Cabral Caracas, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.724 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VI — Parte Suplementar — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Euclides Leite, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.725 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VI — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Manuel Rosa, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.726 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe F da carreira de Mestre de linha, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de José Rodrigues Lima, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.727 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Napoleão Marques, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.728 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Ficam suprimidos cinco (5) cargos da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro VIII — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Felipe Nina da Rocha, da demissão de Manuel Conceição dos Santos e da promoção de Honorino Alvim de Aguiar e Silva, Pedro Penha e Raimundo Nogueira da Cruz, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.729 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de João Antônio dos Santos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.730 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de João Maria Broxado Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.731 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Artigo 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe E da carreira de Mestre de linha, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 5.020, de 3 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.732 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro IX — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Arlindo Soares de Góis e Oséas de Carvalho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.733 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro IX — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de João Batista Tavares, devendo a

dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.734 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Prático de engenharia, padrão H, do Quadro X — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Venceslau Lewicki, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.735 — DE 28 DE JUNHO 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro X — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de João Salvador da Anunciação, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.736 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro X — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Livino Nobre Bonfim, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.737 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três (3) cargos da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro X — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Lourival Guerra Alves Pereira, Luiz de Campos Rievers e Nelson Lavall de Melo aos cargos vagos da classe imediatamente superior, em cujo provimento foi a dotação resultante aplicada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.738 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Servente do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antonino Ferreira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.739 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe E da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Cirilo Benjamim Marques, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.740 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe E da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Artur Rocha Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.741 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe F da carreira de Desenhista-auxiliar, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Everaldo Lopes, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.742 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de José Belinatti, José Nogueira de Moraes e Rozendo Garcia Medina, da exoneração de Luiz Andrade Lima e Moacir Lopes Garrido, e do falecimento de João de Oliveira, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.743 — DE 28 DE JUNHO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos quatro (4) cargos da classe E da carreira de Escriturário, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de José Sampaio, Leocádio Mendes de Moraes e Sebastião Ferreira Leite, e da exoneração de Miguel Ângelo Ruiz, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.744 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Ajudante de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Solon Bruno Garibaldi Becker, devendo a dotação correspondente atender ao provimento de cargos vagos criados pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 12.745 — DE 29 DE JUNHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Ajudante de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo), padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Amarílio Melquiades de Sousa, devendo a dotação correspondente atender ao provimento de cargos vagos criados pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Conselho de Segurança Nacional**

DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**NOMEAR:**

O Capitão da arma de Cavalaria Carlos de Campos Gay, Assistente da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

EXONERAR:

O Major da arma de Cavalaria Francisco Adolfo Rosas da função de Assistente da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, visto ter sido nomeado para outra Comissão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**APOSENTAR:**

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.885, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica:

Francisco Garcia Pereira no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**MANDAR AGREGAR AO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES:****XILIARES:**

De acordo com a letra f do artigo 135 do Estatuto dos Militares:

A contar de 14 de maio de 1943 e 19 de maio de 1943, respectivamente, os seguintes oficiais aviadores: Capitão Aviador — Benedito Pereira da Silva e Primeiro Tenente Aviador — Antônio José Branco.

MANDAR: REVERTER AO SERVIÇO ATIVO:

De acordo com o parágrafo único do artigo 140 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

A contar de 4 de junho de 1943, o Coronel Aviador — Álvaro Hecksher.

A contar de 14 de junho de 1943, o Capitão Aviador — Roberto Carlos de Assis Jatáí.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**APOSENTAR:**

De acordo com o art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.560, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Manuel José Fernandes no cargo da classe E, da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.614, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Maria Verneck Machado de Cerqueira Lima no cargo da classe H, da carreira de Estatístico auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:**

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Odilon Barroso, do cargo da classe K da carreira de Médico, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**APOSENTAR:**

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 26.534, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

José Vieira Romeiro, no cargo da classe L da carreira do médico sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.407, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Neir de Mendonça Maltez, no cargo da classe G da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve**CONCEDER DISPENSA:**

De acordo com o artigo 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Djalma Bezerra Neto, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guaraci de Oliveira Assis, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Mato Grosso, do mesmo Quadro e Ministério.

PROMOVER:

Aluísio Guedes Nogueira, do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Pernambuco), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude do falecimento de Tácito Altino Corrêa de Araújo.

Antônio Viana da Silva, do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado da Paraíba), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Mário Rodrigues dos Anjos.

Francisco Rodrigues Pereira, do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (interior do Estado da Paraíba), vago em virtude da promoção de Antônio Viana da Silva.

REMOVER, A PEDIDO:

Mário Rodrigues dos Anjos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado da Paraíba, para o interior do Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção de Aluísio Guedes Nogueira.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Joel Rodrigues de Assunção, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Timbaúba (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Água Preta (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Luiz Raulfo Pedrosa.

Luiz Raulfo Pedrosa, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Água Preta (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Timbaúba (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Joel Rodrigues de Assunção.

NOMEAR:

Nuto Mota Ribeiro, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Francisco Rodrigues Pereira.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Ladeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, na vaga decorrente da nomeação de Aguinaldo Navarro da Fonseca para outro cargo.

Aguinaldo Navarro da Fonseca, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Luiz Carlos Ramos Ferreira para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo, do decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938:

Brasílio Galvão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Teodoro Ligocki.

Ilka Schaffler Leal, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Newton Carvalho de Sousa.

José Acioli Lins, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da

classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jandira Santana.

Pedro Augusto do Nascimento, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Raimundo Moreira de Sousa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Petrônio Lobo Jucá no III/2.º Regimento de Artilharia Mista (S. Leopoldo), ficando, assim, alterada a classificação anterior.

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército, ao Coronel do Corpo de Saúde do Exército, Dr. Henrique Ferreira Chaves.

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante da 5.ª Região Militar o General de Divisão Heitor Augusto Borges.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.986, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Manuel Ferreira de Oliveira no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Américo Romano Franca para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Artur Augusto Ferreira Caldas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Ilca dos Santos.

Hélio Vergara Lopes para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Paulo de Andréia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Valter Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Rodolfo Araújo.

Zenir Silveira Palhano de Jesus para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Silas Ferreira.

Zilá I. Ianhães da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Cecília Gomes dos Santos para outro cargo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 1943.

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 14.130, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Bonnières Lima, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.572, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Benedito Belo Filho, no cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.958, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João da Silveira Menezes, no cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

O engenheiro Vitor Gustavo de Mascarenhas Tamm, chefe do Gabinete do ministro da Viação e Obras Públicas, para responder pelo expediente do respectivo Ministério, durante a ausência do titular, general João de Mendonça Lima.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.079, de 2 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 11 do decreto-lei n. 5.252, de 16 de fevereiro de 1943,

Avidio Melo, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNP-DNOS) do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, membro da Delegação de Controle junto ao Serviço de Navegação da Baía do Prata, como Engenheiro especialista em portos e navegação.

Laert Vanderlei Navarro Lins, ocupante do cargo da classe J da carreira de oficial administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, membro da Delegação de Controle junto ao Serviço de Navegação da Baía do Prata, como funcionário de corpo instrutivo do Tribunal de Contas.

Nelson Medrado, membro da Delegação de Controle junto ao Serviço de Navegação da Baía do Prata, como técnico em navegação.

NOMEAR:

Artur Pereira de Castilho, diretor de Divisão (Econômica), padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Augusto Garcia de Sousa, Oficial administrativo, classe 26 do Quadro Suplementar e Júlio Moreira da Silva Lima, Oficial administrativo, classe L do Quadro Permanente, ambos do Ministério da Fazenda, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem à Tomada de Contas do Exercício de 1942 da Comissão de Marinha Mercante.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Eusímia de Melo Cataldi, para exercer o cargo de Ajudante de tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo), padrão G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

Lêda Andrade, para exercer o cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul), padrão D, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

De acordo com o art. 14, item III, letra b combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Aurora Paiva, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer interinamente, o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Iolanda Barbalhe Lopes.

Cinira Martins de Sá, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro X — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 5.020, de 3 de dezembro de 1942.

Ilza Pinto Novais, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão de Edson Lisboa Vieira da Silva.

José Belas Tavares, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Lício Silva Aauer para outro cargo.

Jaziel Lagos Ramos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Benedito Antônio Silvestre.

Maria Amélia Saraiva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Aurora Paiva para outro cargo.

Maria Paz de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Rui Caleia.

Maria de Lourdes Araújo de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Albino Francisco de Oliveira Leite.

De acordo com o art. 14, item III, letra b combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Da'mo Macêdo Gaspar, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos), padrão H, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas durante o impedimento do respectivo titular, Francisco Orestes de Ataíde Pinto, em virtude da licença para prestação de serviço militar.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.322, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Enóe Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Irice Mota.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.322, de 1943, do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Enóe de Carvalho e Silva, ocupante interino do cargo da classe E, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Vanda Papi Barboza.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.326, de 1943, do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Celso Pinto Lopes, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da nomeação de Arinda de Barros de Assunção, para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.470, de 1943, do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Celina de Oliveira Santos para exercer o cargo de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Albino Francisco de Oliveira Leite.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.324, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Aledí Pascoal Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de José Antônio Costa, para outro cargo.

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Clotilde Carneiro da Silva, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Juraci da Silva Pereira.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Elza Tebet para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Ana Estelita Reis de Freitas, para outro cargo.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Elírio Santiago, para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Armando Valério da Cunha.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Iva Bicalho Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Clotilde Carneiro da Silva, para outro cargo.

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Judite de Azevedo Gusmão, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Nair Máximo Pereira.

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Odete Araújo Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Judite de Azevedo Gusmão para outro cargo.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.323, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Luiz de Almeida Lins para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Maria Luiz de Carvalho.

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Orlando Barbosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Haidée Gouveia Azevedo.

O decreto de 17 de fevereiro de 1943, que nomeou Renato Pires de Siqueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cí Léia Santos Lima Santana.

De acordo com o art. 57, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.185, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 30 de abril de 1943, que promoveu, por merecimento, Manuel Freire Brasil, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Ferreira Alves Borba.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Por merecimento, a partir de 4 de junho de 1943, de acordo com o art. 57, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.185, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Bueno da Silveira, do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Ferreira Alves Borba.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.865 — 19-6-43 — O M.A. solicita sejam autorizadas as obras de canalização de um trecho do rio dos Macacos, nesta Capital, obras essas orçadas em Cr\$ 399.518,00.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação, devendo os trabalhos ser executados mediante concorrência administrativa.

Despacho: Aprovado. Em 19-6-43. — GETÚLIO VARGAS.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Clovis Vasconcelos Bontempo da Vitória, do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da carreira de Escrivão, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Moacir Teixeira Pinto.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Armilo Rodrigues Monteiro, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 14.535, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Edmundo Pereira, no cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 15.145, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Misael do Rêgo Maciel, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.877, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Iolanda Barbalho Lopes, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 15.249, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aureolina Santiago, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

N. 1.866 — 19-6-43 — O M.E.S. solicita sejam autorizadas as seguintes obras, orçadas em Cr\$ 431.852,50, no Leprosário de Itapuan, Rio Grande do Sul: Pavilhão de diversões e serviços sociais e pavilhões para delegacia, prisão e manicômio.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 19-6-43. — GETÚLIO VARGAS.

N. 1.868 — 19-6-43 — O M.E.S. solicita sejam autorizados serviços de conservação, orçados em Cr\$ 45.500,00 no Hospital de tuberculosos em São Luiz, Maranhão.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 19-6-43. — GETÚLIO VARGAS.

N. 1.910 — 25-6-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, propõe no anexo processo:

a) admissão, como extranumerários contratados, de quatro calculistas especializados com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada um;

b) criação, em sua tabela numérica, de duas funções de assistente de pessoal, referência XV, uma de atendente, referência VII, e cinco de servente, referência VII.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que convém, por necessidade de serviço, a criação de cinco funções de servente, referência VII, na referida T.N.M., devendo a despesa, na importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anuais correr à conta de destaque à Subconsignação 08.

3. Quanto à admissão de calculistas especializados, como contratados, e criação de funções de assistente de pessoal e atendente este Departamento é de parecer contrário, uma vez que a proposta não se acha convenientemente justificada.

4. Nessas condições, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à elevada apreciação de V. Excia. os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, criando, na T.N.M. da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cinco funções de servente, referência VII.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-6-1943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.718 — em 28 de junho de 1943).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal extranumerário..

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

	Cr\$
Dotação orçamentária	885.000,00

	Cr\$
Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração	21.000,00

N. 1.911 — 25-6-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O decreto-lei n. 5.530, de 28 de maio último, subordinou a Polícia de Pescadores à Comissão Executiva da Pesca, que dispõe de recursos próprios.

2. Urge, portanto, extinguir, na tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, as funções e séries funcionais existentes naquela Polícia.

3. Para esse fim, este Departamento elaborou e tem a honra de submeter à assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 12.717 — em 28 de junho de 1943).

N. 1.913 — 25-6-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra submete à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que são propostas alterações na tabela de mensalista da Fábrica de Bom Sucesso, da Diretoria do Material Bélico.

2. O expediente foi elaborado dentro das normas prescritas pelo decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941, e a proposta se encontra devidamente justificada.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Excia. o anexo projeto de decreto, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto n. 12.716 — em 28 de junho de 1943).

N. 1.914 — 25-6-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe a criação de 6 funções gratificadas de chefe de disciplina para as duas Seções, Internato e Externato, do Colégio Pedro II.

2. Em favor da pretensão, alega aquele Ministério:

a) que, pela lei n. 284, de 1936, os cargos de chefe de disciplina daquele Colégio foram reajustados na carreira de inspetor de alunos, classe II;

b) que, todavia, os seus antigos titulares continuam com as mesmas atribuições, determinadas pelo respectivo regimento interno; e

c) que, pelo desdobramento dos trabalhos escolares em três turnos, é justificável a criação de três funções gratificadas para cada Seção daquele Colégio.

3. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que, de fato, pela lei n. 284, de 1936, os dois cargos de chefe de disciplina do Colégio Pedro II, foram reajustados no cargo da classe II da carreira de inspetor de alunos, do Quadro I daquele Ministério; e

b) que, o regimento interno do Colégio Pedro II discrimina, em seus artigos 411, 412, 413 e 414 as atribuições do chefe de disciplina, que são verdadeiros encargos de chefia.

4. A vista do exposto, este Departamento julga procedentes, em parte, as razões apresentadas pelo Ministério da Educação e Saúde, não lhe parecendo, entretanto, que se devam criar 6 funções gratificadas de chefe de disciplina e, sim, apenas uma, para cada estabelecimento.

5. Afim de atender às necessidades dos trabalhos disciplinares, dentro dos três turnos escolares, cada chefe de disciplina organizará tantas turmas de inspetores quantas se fizerem necessárias.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei criando 2 funções gratificadas de chefe de disciplina no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 26-VI-1943. G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.627 — em 28 de junho de 1943).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO

Exposição de Motivos

N. 1.860 — 19-6-43 — Para inspetor, XV, D.E. Sec. — M.E.S.:

6.ª Região (São Paulo, Mato Grosso e Paraná)

São Paulo (Interior)

- 1 — Antonio Raia.
- 2 — Iolanda Caçapava da Gama.
- 3 — Flávio Pinto e Silva.
- 4 — Miriam de Matos Carvalho.
- 5 — Norma Elétrica Ferrari.
- 6 — Maria José Dantas.
- 7 — Roberto de Vilhena Moraes.
- 8 — Wenceslau Gomes da Silva.
- 9 — Vera de Toledo Arruda.
- 10 — Paulo Fernando Lopes.
- 11 — Hilário Franca.
- 12 — Francisco de Paulo Quintanilha Ribeiro.
- 13 — Guiomar de Arruda Camargo.
- 14 — Benedito Carneiro de Camargo.

15 — Jessy Angrisani.

16 — Maria Mesquita Sampaio.

17 — Joaquim Alfredo da Fonseca.

18 — Luiz Gonzaga Dias de Andrade.

19 — Dulce de Godoi Alves.

20 — Lauro Costa.

21 — Maria de Lourdes Sá Leme.

22 — Teodulo de Oliveira Lara.

23 — Lupércio da Silveira Mendes.

24 — Natalina Nair A. Rosseto.

25 — Teotônio Negrão.

26 — Alda Maria de Oliveira Caleiro.

27 — André Leme Sampaio.

28 — Maria Aparecida Pantoja.

29 — Pedro Paulo Samarco.

30 — Gilio Pecoraro.

31 — Fausto Cardoso Figueira de Melo.

32 — Solon de Farias e Silva.

33 — Aleksey Bautzer.

34 — Cristiano Henrique Jahn.

35 — Branca Dias Batista.

36 — Clóvis Valentie de Oliveira.

37 — Antônio Xavier de Mendonça.

38 — Antônio Serralvo Sobrinho.

Mato Grosso (Interior)

39 — Waldey Chagas de Oliveira.

40 — Bruno Samarco.

Paraná (Curitiba)

41 — Sônia Maria Penteado Piza.

42 — Maria Decourt Homem de Melo.

Paraná (Interior)

43 — Hermínio da Silva Vicente.

44 — Sidônio José Gonçalves.

45 — Helena de Arruda Ramos.

46 — Alvaro Cotumacci.

47 — José Lourenço.

48 — Cecília de Abreu.

N. 1.861 — 19-6-43 — Para inspetor XV, da D.E. Sec. — M.E.S.:

7.ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) Rio Grande do Sul (Interior)

1 — Enio de Freitas e Castro.

2 — Jerônimo Batista da Silveira e Sousa.

3 — Valdemar Camilo Ruas.

4 — Luiz Neves Rolim Sobrinho.

5 — Marina Campos.

6 — Talita de Azevedo Moojen.

7 — Palmor Brandão Carapeços.

8 — Antônio Boito Vieira.

9 — Maria de Lourdes Araújo.

10 — Dora Silva.

11 — André José Simon.

12 — Alzira Moura.

13 — Ajadil Ruiz de Lemos.

N. 1.875 — 21-6-43 — Benecília Campista Velasco, Creusa Dantas da Silva e Marcílio de Meneses, para laboratorista V, do I.O.C. — M.E.S.

N. 1.872 — 21-6-43 — José Sampaio da Silva para auxiliar de escritório VII do S.N.M. — M.E.S.

N. 1.873 — 21-6-43 — José Heymann Barata para auxiliar de escritório VII, do Q.G. da 1.ª D.I. — M.G.

N. 1.874 — 21-6-43 — Francisco Lourenço de Lima Júnior, para praticante de escritório VI, da Alfândega de Paranaguá, M.F.

N. 1.886 — 22-6-43 — Maria de Lourdes Nascimento e José Lopes da Cunha, para auxiliar de escritório VII, da Delegacia Fiscal da Bafa — M. F.

N. 1.891 — 22-6-43 — José Osmar Leite Basto para fiscal VII, da T. N. da D. R. T. M. — Distrito Federal.

Pareceres:

N. 1.449 — 9-6-43 — João Soares de Moraes e Arsênio Aguirre para artífice VIII, da D. P. — M. Aer.

N. 1.450 — 9-6-43 — Marieta Perpétuo do Amaral para agente-auxiliar, II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 1.451 — 9-6-43 — Fani Domingues para agente-auxiliar, II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 1.458 — 9-6-43 — Antônio de Pádua da Costa e Cunha para assistente de ensino XVII, da F. N. F. — M. E. S.

N. 1.459 — 9-6-43 — Vinhar Azevedo da Magalhães para correntista IX, da C. G. R. — M. F.

N. 1.460 — 9-6-43 — Edmundo Maia para interno V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.484 — 12-6-43 — Maria Madalena de Sousa para agente-auxiliar, I, da D. R. C. T. Parafba — M. V.

N. 1.485 — 12-6-43 — Afonso Nascimento Garrido para maquinista-auxiliar, VI, da D. A. — M. A.

N. 1.486 — 12-6-43 — Vitor Nelson Evers para assistente de ensino, XVII, da F.M. P.A. — M.E.S.

N. 1.487 — 12-6-43 — Francisco Fontenele, para oficial de diligência, VII, do C. R.T. — 7.ª M.T.

N. 1.550 — 18-6-43 — Abdon Lins e Silva, Domingos Rocha Filho, Joaquim José Alves, José Ferreira Coelho, José Lopes de Oliveira, Júlio Francisco Sousa, Julito Marques Magalhães, Pedro Barros de Aguiar e Valdomiro Alves de Sousa, para agente auxiliar, IV, da V.F.F.L.B. — M.V.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

Par. 1.457 — 9-6-43 — De Abigail Nunes de Sousa e Silva, Francisca Paulina de Medeiros, Idalina de Araújo Lopes, Lindalva Ferreira da Cruz, Maria Júlia Cavalcante, Maria do Rosário Limeira, Mariana de Oliveira Sena e Sebastiana de Oliveira e Silva, da referência I para II da S.F. de agente auxiliar, da D.R.C.T. — R.G.N. — M.V.

N. 1.461 — 9-6-43 — De Birilo de Castro, da referência VII para VIII da S.F. de telegrafista, da D.R.C.T. — Campo Grande — M.V.

N. 1.462 — 9-6-43 — De Ovídio Marques Fontes, da referência VII para VIII da S.F. de guarda da D.R.C.T. — Campo Grande — M.V.

N. 1.463 — 9-6-43 — De Cerise Feltro de Oliveira da referência IX para X da S.F. de auxiliar de escritório, da T.B.C. — M.E.S.

N. 1.507 — 15-6-43 — Na S.F. de auxiliar de escritório do I.E.A. — M.A.:

De Beauclair de Faria Ribeiro, da referência VIII para IX, e Cirene Viana Cavalcanti e Edson Cavalcanti de Albuquerque, de referência VII para VIII.

N. 1.508 — 15-6-43 — De Raimundo Moreira Sobrinho e José Antônio Leopoldo, das referências VIII para IX e VII para VIII, respectivamente, da S.F. de auxiliar de agrônomo do I.E.A. — M.A.

TRANSFERÊNCIA

Parecer

N. 1.438 — 9-6-43 — Do assistente jurídico, XVII, Maria José Monteiro Lobato Galvão de São Martinho, da D.O. para idêntica função e referência, do G. do M. Aer.

APOSENTADORIA

Parecer

N. 1.452 — 9-6-43 — De Ambrosina Ferreira das Neves, mensalista, auxiliar, III, do E.F. da 1.ª R.M., matrícula n. 245.390, M. G. (alínea b do art. 2.º do decreto-lei número 3.768-41).

REQUERIMENTO

Exposição de Motivos

N. 1.871 — 21-6-43 — Antônio Pimentel Júnior, ex-funcionário do Estado de Minas Gerais, pediu readmissão.

O D.A.S.P., verificando que o interessado se refere a readmissão em cargo estadual ou nomeação para cargo municipal, alheio, por conseguinte, à esfera de ação federal, sugere a remessa do processo ao M.J., afim de que o encaminhe à P.M. de Belo Horizonte, para que o considere devidamente. — Despacho: Aprovado. 21-6-43. — G. VANGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 3.075-42 — Leônidas Machaço — Pedido de transferência.

Despacho: Constando do B. P. do M. T. n. 48, de 17-6-43, fls. 755, o falecimento do interessado, archive-se na D. P. T.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 2.264-43 — Consulta sobre admissão nas S. F. de inspetor e inspetor especializado do S. P. I.

Despacho: Restituo ao S. P. I., esclarecendo:

a) que, de acôrdo com o parecer exarado no processo n. 10.269-42, do D. A. S. P., a habilitação dos candidatos à admissão nas S. F. de inspetor e inspetor especializado do S. P. I. poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade fornecido pelo respectivo diretor;

b) que, assim sendo, tais admissões deverão processar-se na forma do art. 30 do decreto-lei n. 5.175-43, e

c) que, todavia, quando o candidato proposto à admissão na S. F. de inspetor especializado já exercer a função de inspetor, poderão ser dispensadas as exigências constantes das alíneas a, c e d do item I do art. 30 do decreto-lei n. 5.175, citado, lavrando-se, nesse caso, a respectiva portaria de admissão, de acôrdo com o modelo n. 5, adotado pela portaria número 23, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 3.074-43 — Antônio Carlos Estevão de Oliveira — Proposta de renovação de contrato.

Despacho: Restituo à D. P. V., para que promova a juntada da minuta do termo aditivo ao contrato, encaminhando, depois, o processo, de acôrdo com o modelo n. 14, aprovado pela portaria n. 23, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 5.584-43 — eBnto Guimarães — Remessa de portaria de admissão.

Despacho: Solicito à D. T. C. que reexamine o assunto, tendo em vista o decreto-lei n. 1.015, de 31-12-38, e uma vez que a S. F. de engenheiro é privativa de candidatos que possuam o título de engenheiro e não de agrônomo.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.082-43 — Noema Pinto Cardoso — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito do Sr. secretário geral do M. G. que determine providências no sentido de que se esclareça o verdadeiro nome da interessada, à vista das divergências notadas no processo, a respeito.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.124-43 — Valquírio Pierati — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo ao S. P. I., esclarecendo que já foram propostos os candidatos para as vagas a que se refere o ofício anexo, conforme E. M. n. 1.638, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 19-6-43.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.265-43 — Virgílio Chessa Moura — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão do interessado na função de auxiliar de escritório VII, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Archive-se na D. P. E.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.369-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Já foi proposta a admissão de candidatos para oito vagas de auxiliar de escritório da T. N. desse Serviço e oportunamente será promovido o preenchimento das vagas restantes.

Restituo ao S. S. P.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.467-43 — Onila do Nascimento Araújo — Pedido de readmissão.

Despacho: De acôrdo com o disposto no artigo 52 do decreto-lei n. 5.175-43, a readmissão será feita quando ficar apurado que não mais subsistem os motivos que determinaram a dispensa do mensalista.

No caso, porém, os motivos determinantes da dispensa subsistem, uma vez que a interessada não logrou habilitação na prova a que se submeteu, além do que, existem candidatos habilitados em prova para a função.

Restituo à D. P. A.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.491-43 — Orlando Alves Pereira — Proposta de admissão.

Despacho: Já foi proposta a admissão do interessado na função de auxiliar de escritório VII, da D. R. T. em Minas Gerais, conforme E. M. n. 1.639, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 19-6-43.

Archive-se na D. P. da Aer.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.555-43 — Valdir Mourão dos Santos — Consulta sobre sua situação.

Despacho: O interessado, que fôra admitido sob condição, de acôrdo com a E. M. número 1.918-42, do D. A. S. P., há muito deveria ter sido dispensado, conforme a recomendação constante do ofício n. 1.264 a que se alude, uma vez que foi inhabilitado na prova prestada, como então se esclareceu.

E, assim, a sua convocação para o estágio a que se refere o ofício de fls. 2, não modificou a mencionada situação.

Restituo o processo à D. P. V.

D. F., 25-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.569-43. Valter D'Oliveira Macedo — Proposta de admissão. Despacho:

Já foi proposta a admissão do interessado na função de auxiliar de escritório VII da F. N. M., conforme E. M. 82, de 14-1-43, do D. A. S. P.

Archive-se no S. R. P.-2.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.697-43. Consulta sobre registro de ponto. Despacho:

Na forma do art. 112 do E. F., "ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas dos funcionários em serviço".

E, de acôrdo com o § 2.º do mencionado artigo, "para registro do ponto serão usados, de preferência, meios mecânicos".

Se o uso do relógio-ponto é, pois, medida que se recomenda, igualmente recomendável é a sua utilização pela forma por que foi determinada pela D. R. de Campanha, como se esclareceu na consulta de fls. 2.

No caso, não há choque com o que preceituam as alíneas t e u do art. 6.º do decreto número 8.740, de 11-2-42, cuja observância está condicionada, evidentemente, à existência de mais de um relógio de ponto.

A situação do tesoureiro, como chefe de tesouraria, não é diversa das dos demais chefes de serviço, aos quais também compete, normalmente, a abertura e encerramento do ponto, bem como a organização do respectivo resumo mensal, quanto tais atos se justificam.

Assim, esclarecido o assunto, restituo o processo à D. P. V.

D. F., 25-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.737-43. Otávio Daniels — Proposta de aposentadoria. Despacho:

Solicito do Sr. diretor geral do pessoal da Aeronáutica que determine providências no sentido de ser anexada, ao presente, certidão de nascimento do interessado ou documento que a substitua, na forma da lei, como comprovante de sua idade.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.762-43. Eduardo Mendes da Cunha — Reclamação contra promoções. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para decidir o pedido nem a ele podia o interessado dirigir-se diretamente, como fez.

Archive-se no S. R. P.-2

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.769-43. Alfrido de Campos — Pedido de pagamento de salário. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido. Archive-se no S. R. P.-2.

D. F., 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.785-43. Augusto Hermann Ludwig David — Proposta de aposentadoria.

Despacho:

Solicito o parecer do I. N. E. P. sobre se, em face do laudo médico de fls. 3, pode a apo-

sentadoria de que se trata enquadrar-se na alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41.

D. F. 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.841-43. Edite Pereira da Silva — Pedido de afastamento. Despacho:

Solicito da D. P. T. que, preliminarmente, esclareça, em face da lei, para que o fim e em que condições foi a interessada — que é funcionária estadual — posta à disposição desse Ministério.

D. F. 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.991-43. Joaquim Miris Villalino — Sobre sua admissão. Despacho:

Restituo à D. P. T., esclarecendo que, em face da anulação da prova, o D. A. S. P. já propôs fosse tornada sem efeito, a autorização dada na E. M. 1.490, de 22-4-43.

D. F. 26-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.998-43 — Mary Socci Camclier — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo à F. N. F., esclarecendo que a admissão poderá ser feita na forma do art. 30 do D. L. 5.175-43.

D. F. 26 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 9.106-43 — Nair da Silva Cerqueira — Esclarecimentos sobre retificação de portaria de admissão. — Despacho:

Ciente. Arquite-se na D. P. E.

D. F., 26 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial 15-6-43, pág. 9.268, 1.ª coluna.

Par. 1.239 — 3-5-43.

Onde se lê:

do E. M. T. do Rio para

Leia-se:

do E. M. I. do Rio para

Diário Oficial 16-6-43, pág. 9.333, 3.ª coluna.

E. M. 1.253 de 31-5-43.

Onde se lê:

para guarda VII

Leia-se:

para guarda, VII do I. P. Q. N. — M. J.

Diário Oficial 19-6-43, pág. 9.515, 3.ª coluna.

Proc. 7.241.

Onde se lê:

Dês a vaga de...

Leia-se:

Despacho: Conforme foi esclarecido, para vaga de.

Diário Oficial 23-6-43, pág. 9.673, 3.ª coluna.

S. M. 1.684.

Onde se lê:

Gilda Nice Leitão e Orquídea Rosa de Andrade VI, da D. R. do D. F. — D. C. T.

Leia-se:

Gilda Nice Leitão e Orquídea Rosa de Andrade, para praticante de escritório, referência VI, da D. R. do D. F. — D. C. T.

Diário Oficial 24-6-43, pág. 9.747, 2.ª coluna.

E. M. 1.790 — 17-6-43.

Onde se lê:

b) que as conclusões de sua E. M. 31.463-A,

Leia-se:

b) que às conclusões de sua E. M. 3.463-A,

de 41.

1.ª coluna E. M. 1.707, de 12-6-43.

Onde se lê:

para auxiliar de escritório, do S. F. A. — M. Aer.

Leia-se:

para auxiliar de escritório, referência X, do S. F. A. — M. Aer.

Diário Oficial 26-6-43, pág. 9.885, 3.ª coluna.

E. M. 1.745 — 15-6-43

Onde se lê:

José Monteiro

Leia-se:

José Montano.

E. M. 1.746 — 15-6-43.

Onde se lê:

Helia de Araujo.

Leia-se:

Helia de Araujo Costa.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.475-43 — Sylvio Quintella, candidato inscrito no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova de "Fundamentos de Administração Pública".

Despacho: Tendo em vista a prova do requerente e a informação prestada, mantenho a nota atribuída à dissertação. No que diz respeito às questões, concordo com o aumento proposto (dois pontos à última questão da 1.ª parte). A situação do candidato não se altera: continua inhabilitado.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 7.431-43 — Francisco Paulo Marques dos Santos, candidato inscrito no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova de "Fundamentos de Administração Pública".

Despacho: De acordo com a informação não é possível qualquer alteração.

Ademais, o candidato não fundamentou o recurso como prescrevem as instruções. Mantenho a nota.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 7.542-43 — Gessner Pompílio Pompeu de Barros, candidato inscrito no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova de "Fundamentos de Administração Pública".

Despacho: Tendo em vista o que consta da prova, do parecer e do recurso apresentado pelo candidato, mantenho a nota trinta anteriormente atribuída.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processos ns. 9.290 e 9.292-43 — René Brito, candidato inscrito na prova para Assistente de Seleção, O'hon Barros de Carvalho, inscrito na prova para Mercologista e Mercologista-auxiliar, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 198

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar, de acordo com o art. 88, item V, do decreto n. 11.101, de 11-12-42, Ana de Aencar, técnico de educação, classe J, do Ministério da Educação e Saúde, para substituir o chefe da Seção de Pesquisas e Estudos da Divisão de Aperfeiçoamento, em virtude de Nêmia Ribeiro Carregal, oficial administrativo, classe II, do Ministério da Educação e Saúde, não ter mais exercício naquela Divisão.

Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 7.959-43 — Carmen Robillard de Marigny, oficial administrativo, classe II do Ministério do Trabalho recorre dos resultados da sua prova de inglês para ingresso no Curso de Adaptação para viagem ao estrangeiro. Despacho: De acordo com o parecer, archive-se. D. A. do D. A. S. P., 28-6-43.

Processo n. 8.982-43 — Josué Augusto Deslandes, agrônomo, classe L, do Ministério da Agricultura pede inscrição no curso de preparação de candidatos para viagem aos Estados Unidos da América. Despacho: Deferido. Entenda-se com os C. A. desta Divisão. D. A. 25 de junho de 1943.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 332.ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1943

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove ho-

ras, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 332.ª sessão. Esteve igualmente presente o Sr. Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constaram: 1) Comunicação do Ministério das Relações Exteriores ao Conselho de Imigração e Colonização, transmitindo referência recentemente feita ao Ministro do Brasil em Berna pelo chefe do Departamento Político da Suíça a respeito da emigração suíça para o Brasil, após a guerra; segundo a comunicação, aquela autoridade considera o assunto de grande importância para seu país. O assunto foi longamente debatido, ficando decidido comunicar ao Itamaraty, em resposta, o quanto o Conselho apreciou a notícia. 2) Comunicação do Ministério das Relações Exteriores remetendo ao Conselho de Imigração e Colonização o texto da circular n. 1.716, de 7 de abril último, enviada às Missões diplomáticas, e que dispõe sobre a concessão de visto em passaportes de Cônsules e Vice-cônsules honorários que venham exercer suas funções no Brasil; ficou decidido agradecer a remessa ao Itamaraty e manifestar-lhe que, no entender do Conselho o assunto fica, assim, definitivamente regulado. 3) Ofício com o qual o Delegado de Estrangeiros do Distrito Federal remete ao Conselho de Imigração e Colonização a carteira modelo 19 expedida a Luiz Pires pelo Serviço de Registo de Estrangeiros de Santos, e da qual não constam anotações na segunda parte da capa interna, relativas à admissão do portador em território brasileiro, e a assinatura do chefe do Serviço; ficou decidido solicitar ao Sr. secretário da Segurança Pública de São Paulo providências que esclareçam as circunstâncias de expedição da mencionada carteira. 4) Ofício com o qual o Delegado de Estrangeiros do Distrito Federal remete ao Conselho de Imigração e Colonização a carteira expedida pelo Serviço de Registo de Estrangeiros do Rio Grande do Sul, no mesmo Estado, a Manuel Ferreira Maiato, maior de 60 anos; ficou decidido comunicar à Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal que o registo do referido alienígena deve ser processado de acordo com as normas em vigor, e esclarecer à Delegacia de Estrangeiros de Porto Alegre daquele Estado, que não devem ser expedidos outros títulos de registo que os previstos em lei, mas convido, em casos como o em foco, completar o registo regulamentar, de acordo com a classificação do estrangeiro. 5) A vista das informações fornecidas pelas autoridades competentes do Estado do Paraná, e do que consta de seu processo, o Conselho decidiu autorizar a retificação de nacionalidade de Frederico Grill, objeto de consulta da Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva: 1 e 2) Opinando pelo indeferimento dos pedidos de retificação de nacionalidade, formulados por Gesira Bianchini Isela, e por Jacó Strauss e Frieda Strauss; 3) Opinando pela relevação de multa imposta por alcance de prazo para registo, a Francisco Priegue Romero, que entrou no Brasil como "temporário", por Santana do Livramento, viajando no trem internacional, por considerar que o prazo regulamentar para registo (8 dias) deve ser contado não da data em que penetrou em território nacional, mas sim da data em que desembarcou nesta Capital, indicada como seu ponto de destino no passaporte de que era portador; 4) Opinando para que seja classificado e registado como "permanente" Augusto Cesar da Fonseca Pinto que era portador de "visto de retorno", regularmente expedido pela Polícia Civil do Distrito Federal ao obter visto no Consulado do Brasil em

Lisboa, em 1938, e assim está compreendido no disposto do parágrafo único do artigo número 3.010. 5) Opinando pela retificação de menção de nacionalidade no registro de Hilda Ana Theresie Wolf, viúva de Emilio Wolf, naturalizado brasileiro e técnico eminente que conta grande soma de reais serviços prestados ao país de sua adoção.

Em outros pareceres o mesmo relator solicitou diversas diligências a serem providenciadas pela Secretaria. O Conselheiro Dulfe Pinheiro Machado, igualmente, solicitou diligências no processo de Dolores Perez Teixeira. A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1943. — O presidente, *F. de Castelo Branco Clark*. — Pelo chefe da Secretaria, *Vagner Pimenta Bueno*.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

(*) RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1943

Decidiu que, em todos os requerimentos dirigidos a esta Comissão Especial, seja feita prova de quitação do serviço militar dos requerentes.

Processos ns. 1.739-41 — 2.400-41 — 398-42 — 532-42 — 574-42 — 608-42 — 609-42 — 610-42 — 801-42 — José Corrêa, Cooperativa de Produção de Inseticidas de Ijuí, Carlos da Silva Matos Pombo, Ambrósio Pesce, Ciríaco Lopes Couto, Eulálio Cordeiro, Perez & Viñoles, José Feliciano Fernandez Y Fernandez e Loribal Gimenez pedem autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Processo n. 546-42 — Exportadora Bagéense Limitada pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n. 895-42 — Lamas & Cia. pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Processo n. 103-42 — Gaspar Brandi solicita autorização para registrar terras de sua propriedade no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n. 839-42 — Manuel Joaquim Miguel pede autorização para efetuar transcrição de terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n. 816-42 — Emilio Zielke pede autorização para receber escritura definitiva de uma fração de terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processos ns. 499-40 — 211-41 e 191-42 — Jorge Bernardo Brizio, Wadih & Couto Cia. Ltda. solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado de Mato Grosso. — Deferidos.

Processo n. 309-43 — Cia. de Borracha Nacional pede autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Indeferido.

Processo n. 328-42 — Alfredo Kleneirt pede autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Processo n. 408-42 — Livonius & Cia. solicitam autorização para prosseguirem em sua atividade comercial no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Processo n. 422-42 — Joaquim Espinosa solicita autorização para comprar terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Aguarde decisão do Governo sobre a faixa de 60 quilômetros.

Processo n. 545-42 — Miguel Mate solicita encampação de terras que possui no Estado do Paraná. — Arquivado, por não ter fundamento.

Processos ns. 403-42 — 611-42 — 847-42 — 848-42 — 896-42 — Cia. Fiação e Tecidos

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 17 de junho do corrente ano.

Pelotense S. A., Ferreira Irmão & Cia., João Leczyinski, Jorge Nahra e Lian Balan solicitam autorização para prosseguirem em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processos ns. 806-42 e 810-42 — Adolfo Zink, Loribal Gimenez e Ernesto Augusto Rodrigues solicitam autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processo n. 281-43 — Tissiani, Colombi & Cia. solicitam autorização para se estabelecerem no Estado de Santa Catarina. — Baixou em diligência.

Processo n. 257-43 — Progresso Corumbáense Limitada solicita autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 637-42 — Sociedade Mercantil Pelotense Limitada solicita autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 82 — 1943

Estabelece normas gerais para a organização, processo e aprovação das concorrências públicas realizadas para a venda de bens e direitos de pessoas físicas ou jurídicas atingidas pelo decreto-lei números 4.166 e 4.807 (artigo 4.º, letra b).

A Comissão de Defesa Econômica resolve:

1.º — Cabe à 2.ª Divisão da C. D. E. organizar e processar as concorrências públicas para a venda de bens e direitos de pessoas físicas ou jurídicas atingidas pelos decretos-lei números 4.166 e 4.807 (artigo 4.º, letra b).

2.º — A venda de bens ou de direitos realizar-se-á no termo da comarca em que se encontrarem, salvo determinação em contrário da C. D. E.

3.º — A realização da concorrência e a abertura das propostas deverá proceder a publicação de edital para conhecimento dos interessados, no *Diário Oficial* da União e dos Estados, quando for o caso, além de sua divulgação, em resumo, num dos jornais de maior circulação no local. Um exemplar do edital deverá ser afixado nas portas da Prefeitura e do fórum locais, na do cartório de registro em que estiverem registrados os bens ou direitos e em outros lugares que assegurem o mais amplo conhecimento do fato.

4.º — O edital, cujo prazo mínimo será de 30 dias, deverá ser publicado pelo menos por três vezes nesse lapso de tempo. O prazo de que cogita este artigo poderá ser reduzido, quando necessário, a juízo da C. D. E.

5.º — O agente da C. D. E. que promover a concorrência enviará à secretaria desta, no dia útil imediato ao da publicação, os respectivos comprovantes.

6.º — A abertura das propostas, na data fixada no edital, será presidida por um dos membros da C. D. E. ou pessoa por ela designada. O agente assim nomeado, que receberá instruções especiais em cada caso, designará mais dois funcionários para integrarem a comissão que apreciará as propostas.

7.º — Do edital deverão constar as seguintes indicações:

a) nome da pessoa que presidirá a realização da concorrência;

b) objeto da concorrência com a descrição circunstanciada do mesmo para sua perfeita identificação;

c) preço mínimo de venda e condições de pagamento;

d) local em que se deverá realizar a concorrência e abertura das propostas;

e) data e hora;

f) publicidade que se deverá dar ao edital, indicando o número de publicações e os locais onde deverão ser publicados e afixados;

g) caução exigida, indicando o seu valor e as formalidades para o seu reconhecimento e exibição do respectivo comprovante;

h) exigência de provas de identidade e idoneidade impostas aos concorrentes pelo artigo 4.º, letra b, do decreto-lei n. 4.807 e indicação do endereço onde poderá ser encontrado o proponente;

i) cláusula de preferência a favor do ocupante se for brasileiro nato, ou naturalizado que tiver cônjuge ou filhos brasileiros;

j) cláusula que dá à C. D. E. competência para anular a concorrência sem direito a qualquer indenização por parte dos concorrentes que, neste caso, terão apenas direito ao reembolso da importância das cauções prestadas;

8.º — Para determinar o preço de venda, a 2.ª Divisão deverá colher todos os elementos ao seu alcance a fim de obter o valor exato do objeto, podendo mesmo determinar a sua avaliação prévia, se necessário. A avaliação dos móveis poderá ser global para cada grupo de peças de valor módico. As peças assim avaliadas deverão ser vendidas em conjunto e as de maior valor avaliadas em separado e vendidas isoladamente. Os direitos serão avaliados de acordo com a renda que proporcionarem e, na falta desses elementos, por peritos designados pela C. D. E.

9.º — Como prova de identidade exigida pelo artigo 4.º, letra b, do decreto-lei n. 4.807, deverão ser exibidos:

a) carteira de identidade pessoal do concorrente, obtida na forma da legislação em vigor;

b) certidão de registro da firma ou empresa de que constem os elementos indicados no citado artigo 4.º.

10.º — A prova de idoneidade, que será especificada em cada caso, constará de documentos hábeis exibidos pelo concorrente, entre os quais devem figurar os comprovantes da quitação de onus fiscais ou de outras obrigações legais a que o mesmo estiver sujeito.

11.º — A caução, sempre prestada em dinheiro, será arbitrada em cada caso pela C. D. E. O seu recolhimento será feito ao Banco do Brasil, suas agências ou à repartição fiscal da União designada, cujo recibo será junto à proposta.

12.º — Nos casos em que o objeto da concorrência não comportar, pela sua natureza, uma descrição adequada no edital, será facultado o seu exame prévio aos interessados, dentro do prazo para isso fixado pela C. D. E.

13.º — Nos casos a que se refere o número anterior, deverá o interessado requerer a sua inscrição prévia para a concorrência, a fim de lhe ser facultado o exame do objeto da mesma e dos documentos que a ele se referirem. O requerimento, feito na forma da legislação em vigor, deverá ser acompanhado dos documentos de idoneidade e identidade exigidos pelo edital.

14.º — Feita pela C. D. E. ou por pessoa por ela designada a apreciação da prova produzida, e uma vez julgado idôneo o interessado, ser-lhe-á facultado o exame do objeto da concorrência, dentro do prazo fixado.

15.º — A proposta, contendo todos os documentos exigidos no edital, será apresentada pessoalmente ou remetida pelo correio, devidamente datada e assinada pelo proponente, com firma reconhecida. Só serão tomadas em consideração as propostas que derem entrada na repartição onde se realizar a concorrência até duas horas antes da abertura das propostas. Os envelopes, rigorosamente fechados e lacrados, serão dirigidos à autoridade designada para presidir a concorrência e deverão trazer, na sua parte externa, a indicação do objeto da concorrência e do local onde a mesma se vai realizar, bem como uma relação dos documentos incluídos.

16.º — N dia e hora designados pelo edital, reunida a comissão no local determinado pelo presidente, será designado um funcionário para secretário da reunião. Em seguida, na presença dos interessados que comparecerem, serão abertos os envelopes e examinados os documentos neles contidos, verificando-se se os mesmos conferem com a relação existente no envelope, o que ficará constando da ata; e, feito isso, serão encerrados os trabalhos da reunião e lavrada a respectiva ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos interessados que o desejarem.

17.º — Dentro de vinte e quatro horas, a contar da data da abertura das propostas, o presidente determinará o seu estudo e dos documentos que as acompanharão. As propostas que não estiverem instruídas com documentos idôneos, ou não preencherem as condições

do dital, serão desclassificadas, indicando-se no relatório dos trabalhos de verificação e classificação das propostas essa resolução e os motivos que a determinarem. Após a respectiva verificação, as propostas serão classificadas em ordem numérica, indicando-se em primeiro lugar a que apresentar preço mais elevado, seguindo-se a de preço imediatamente inferior.

18.º — Feita a verificação e classificação das propostas, em relatório que deverá ser assinado pelo presidente e demais membros da comissão, serão as propostas, juntamente com o original da ata da abertura das mesmas e o do relatório acima referido, encaminhados para conhecimento da C. D. E. pelo presidente da comissão.

19.º — O prazo para estudo, classificação e encaminhamento à C. D. E. não poderá exceder de cinco dias, contados da data da abertura das propostas, e será comprovado pelo carimbo do correio, se for o caso. Este prazo só poderá ser excedido mediante pedido justificado do presidente da comissão à C. D. E. e por esta autoridade.

20.º — Recebidos na 2.ª Divisão, os documentos referentes à concorrência serão juntos ao processo já organizado e, dentro de cinco dias, deverá ser verificado se a mesma correu normalmente, apresentando a Divisão um relatório circunstanciado do que ocorreu e o seu parecer.

21.º — Compete à C. D. E. decidir sobre a aceitação das provas de identidade e idoneidade exibidas pelos interessados, bem como sobre a aprovação ou não da concorrência. Essa competência poderá, entretanto, ser delegada a terceiros, quando convier.

22.º — A concorrência será anulada se ocorrerem faltas que prejudiquem o Governo Federal ou os interesses gerais dos concorrentes. As demais irregularidades serão sanadas de acordo com o que resolver a C. D. E.

23.º — Será aceita a proposta que oferecer melhor preço acima do fixado no edital, melhores garantias de pagamento, bem como melhores provas de idoneidade, a juízo da C. D. E., em face do disposto no decreto-lei número 4.807.

24.º — A prova de ocupação para dar a preferência a que se refere o número 7.º, letra i, será fornecida por meio de documentos hábeis ou por uma declaração firmada em conjunto pela autoridade policial e pelo agente fiscal da União e subscrita pelo juiz de direito da comarca.

25.º — Aprovada a concorrência e a classificação das propostas, será o concorrente vencedor notificado para receber o título de propriedade, dentro do prazo fixado pela C. D. E., depois de feito o recolhimento da importância da aquisição, na mesma repartição a que foi recolhida a da caução. O título só lhe será entregue à vista do recibo deste recolhimento e da prova de ter o interessado atendido a qualquer exigência, porventura feita no ato da notificação.

26.º — O proponente vencedor que não atender à notificação para receber o título, dentro do prazo determinado na mesma, será automaticamente considerado decaído, perdendo, neste caso, a importância da caução, que será creditada ao Fundo de Indenizações.

27.º — As importâncias provenientes de cauções de propostas decaídas serão recolhidas ao Banco do Brasil, a crédito do Fundo de Indenizações.

28.º — A importância das despesas para a realização das concorrências será deduzida do líquido apurado em cada caso.

29.º — Os pedidos de reconsideração das decisões da C. D. E. deverão dar entrada em sua secretaria dentro de quinze (15) dias, a contar da data da publicação da decisão. Os pedidos de reconsideração só serão processados se versarem sobre fatos ou direitos não apreciados na primeira decisão.

30.º — As omissões ou faltas existentes nestas instruções serão supridas por deliberações da C. D. E., ficando incorporadas às mesmas para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1943. — General Artur Sílio Portela, presidente da C. D. E.

RESOLUÇÃO N. 83 — 1943

Tomando conhecimento do que consta do processo em que é interessada a Companhia Construtora Nacional S. A., desta cidade; e considerando que das ações da mesma entidade 1.970 pertencem à Neue Bangesellschaft Wayss & Freytag A. G., sociedade alemã estabelecida em Frankfurt; considerando que a disposição das referidas ações está compulsoriamente assegurada à esta Comissão, ex-vi do disposto no art. 4.º, letras a e b, do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942; considerando que a nacionalização das empresas que operam no país interessa à economia e segurança nacionais; considerando, finalmente, que, mediante a alienação das ações pertencentes à Neue Bangesellschaft Wayss & Freytag A. G. e outras operações convencionadas entre os atuais acionistas e demais interessados brasileiros, bem como em virtude de condições impostas por esta Comissão, se tornará efetiva a nacionalização da Companhia Construtora Nacional S. A.

A Comissão de Defesa Econômica resolve:

1.º — Autorizar, com fundamento no artigo 4.º, letras a e b, do decreto n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, a venda, em concorrência pública,

a brasileiros ou empresas idôneas, a estas quando haja maioria de brasileiros, das 1.970 ações da Companhia Construtora Nacional S. A., desta cidade, pertencentes à Neue Bangesellschaft Wayss & Freytag A. G., de Frankfurt, recolhendo-se o produto da venda ao Banco do Brasil, à conta do Fundo de Indenizações.

2.º — Homologar, tendo em vista o que consta do processo, o acordo havido entre os interessados no sentido de serem transferidas as 915 ações pertencentes à Companhia Construtora Wayss & Freytag S. A., de Buenos Aires, e 2.165 ações das que possui o cidadão suíço Ernesto Blanz aos cidadãos brasileiros João Caetano Alvares Júnior, Aristóteles de Góes, Luiz Felix de Toledo Abreu, José Esperidião de Carvalho, Jaime Tigre de Oliveira, Almério Marques Ladeira e Francisco de Magalhães Castro, todos, com exceção dos dois últimos, já acionistas da Companhia Construtora Nacional S. A.

3.º — Determinar sejam convertidas em nominativas as ações da Companhia Construtora Nacional S. A.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1943. — General Artur Sílio Portela, presidente da C. D. E.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 25 de junho de 1943, pelo Sr. Comd. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o exame de seleção, aos Cursos de Mecânicos de Rádio, de Avião e de Armamento (metralhador), a serem realizados em Escolas Especialistas das Forças Aéreas dos Estados Unidos:

Distrito Federal

Deferidos:

CB — Delcio Silveira Xavier.
S2 — João Mesquita.
S2 — Mauro Marques.
S1 — Samuel Kinupp.
S2 — Newton Golstorf Gonçalves.
S1 — Odilon Gomes da Silva.
Alvaro Francisco dos Santos Ferreira.
Antônio Amaro Veríssimo.
Celso Ribeiro.
Clementino de Alencar Lima.
Gastão Pinto Batinga.
Hiran Mateus Guarino.
Jorge Spencer Coelho.
Nilo Arêa Leão.
Olavo Guimarães da Cunha Aiala.
Oswaldo Emeri.
Pascoal Espera.
Tabajara Ataíde.
Uvaldino de Almeida.
Wilson Bentes Ribeiro.
S1 — Alvaro de Oliveira Gigante.
CB — Oldemar Moreira.
S2 — Rubem de Sousa.
Adalberto Achilles de Almeida.
Alfio Gadini.
Armando Gaspar.
Ari Jorge de Carvalho Varejão.

Carlos Duarte Filho.
Celso Muniz Guimarães.
Emílio José.
Léo Mota.
Lindolfo Rocha.
Oscar Maurício Porto Ramos.
Otaciano Luiz dos Santos.
Paulo Alves Borges.
Rubens de Carvalho.
Sandoval de Sousa.
Valdir Gastão de Figueiredo.
Washington Pereira Mafra.
Wilson Rotelo Constant.

Araguari — M. Gerais

Deferido:

Mário de Araújo Carvalho.
Cidade Castelo — Est. do Espírito Santo

Deferido:

Renato Machado.

B. Horizonte — M. Gerais

Deferidos:

Ildeu Fernandes da Graça.

Juiz de Fora — M. Gerais

Licério de Castro.

Carmo da Cachoeira — Minas Gerais

Tomé Caldeira.

Barra Mansa — Est. do Rio de Janeiro

Deferidos:

José Luiz Camargo de Almeida.
Sebastião Mendes Barcelos.
Armando Pinheiro de Andreda, coronel aviador, comandante.

Confere com o original. Mário Calmon Eppinghaus, 1.º tenente aviador, chefe da 1.ª Seção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Em 15 de junho de 1943

Excelentíssimo senhor Presidente da República:

O Instituto de Biologia Animal é, no Departamento Nacional da Produção Animal, o órgão pesquisador por excelência. Tem o mesmo ao seu cargo todos os estudos experimentais rela-

cionados com a patologia veterinária, a elaboração de produtos biológicos e outros trabalhos semelhantes.

Há tempos, porém, vem o Instituto se ressentindo da falta de instalações adequadas para o melhor funcionamento de seus serviços.

Reconhecendo essa deficiência, vossa excelência, pelo decreto-lei n. 1.239, de 3 de maio de 1939, determinou que passassem a jurisdição do Departamento Nacional da Produção Animal, para servir de sede definitiva ao Instituto de Biologia Animal, todos os imóveis, benfeitorias

e instalações pertencentes ao Ministério da Agricultura, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde então funcionavam dependências do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Não foi ainda possível a obtenção, até esta data, dos recursos necessários à construção, em Deodoro, da sede definitiva do Instituto de Biologia Animal, cujos projetos e orçamentos já mereceram a aprovação de vossa excelência.

Torna-se todavia necessária a imediata transferência de uma parte dos serviços do Instituto de Biologia Animal de sua sede atual para outro local, dado o estado precário das respectivas instalações. A meu ver, a medida mais aconselhável no momento é a adaptação dos imóveis e dependências deste Ministério localizados em Deodoro, providenciando-se a instalação ali de uma parte dos serviços do Instituto, até que se torne possível a construção de sua sede definitiva.

Nessas condições, existindo saldo na quota atribuída a este Ministério pelo Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamentos da Defesa Nacional para o corrente exercício, tenho a honra de solicitar a vossa excelência seja autorizado um destaque de Cr\$ 150.000,00 para atender às despesas com a adaptação dos imóveis situados na Estação de Deodoro e consequente transferência para os mesmos de alguns dos serviços do Instituto de Biologia Animal.

Cumpre-me ainda esclarecer que essa adaptação obedecerá ao plano da instalação definitiva do Instituto de Biologia Animal na Estação de Deodoro, nos termos do decreto-lei número 1.239, de 3 de maio de 1939.

Apresento a vossa excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Apollônio Sales*.
Autorizado em 22-6-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo senhor Presidente da República.

Aprovando a relação das obras e serviços que este Ministério terá de executar em 1943, à conta da quota que lhe foi destinada pelo "Plano Quinquenal", vossa excelência autoriza o destaque da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para os estudos do potencial hidro-elétrico da bacia do Rio Preto.

Solicitada ao Ministério da Fazenda fôsse essa importância posta no Banco do Brasil à disposição do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dr. Antônio José Alves de Sousa, para prosseguimento imediato dos referidos estudos, deixou aquele Ministério de atender ao pedido por julgar necessário aprovação de vossa excelência ao plano dos trabalhos a serem custeados pelo mesmo crédito.

Posto que entendesse este Ministério que a aprovação de V. Ex., ao geral para aplicação da quota deste Ministério relativa ao crédito especial de Cr\$ 600.000 600,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.294, de 2-3-943, cuja cópia acompanhou o pedido ao Ministério da Fazenda fôsse o bastante para a execução das obras e serviços nele especificados, solicito de Vossa Ex. se digne autorizar o dispêndio da referida importância de Cr\$ 200.000,00 segundo a discriminação junta, organizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral S. C. 19.742-43. — P. R. 19.792-43

Apresento a V. Ex. meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Em 22 de junho de 1943. — *Apollônio Sales*.
Aprovado. Em 22-6-43. — G. VARGAS.

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de junho de 1943

Proc. n. C.E.P.M. 464 — Soc. Industrial e Comercial de Produtos Agrícolas Ltda. — Requerimento de 22-6-43, solicitando inscrição da sua fábrica de fécula ou amido de mandioca. — Despacho do Sr. presidente:

— Satisfaca a lei do açúcar.

Conselho Florestal Federal

Expediente de 25 de junho de 1943

C. F. F. n. 75 — 1943

Sr. Presidente:

O Sr. Prefeito do Distrito Federal, em ofício de 5 de maio do corrente, submeteu à apreciação deste Conselho, os informes da Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura, relativos a uma reclamação que lhe foi dirigida em telegrama, cujo texto se transcreve:

"Tomo a liberdade solicitar vossência urgentes providências para que seja feita vistoria das obras que estão sendo executadas pela Companhia Terrenos Urbanos Limitada na abertura de ruas nas matas da encosta do Corcovado junto às ruas Eurico Cruz e Getúlio das Neves. Executados grandes movimentos de terras jogadas pelas vertentes próximo habitações locais sem indispensáveis muralhas de sustentação constitui gravíssima ameaça a vida e à propriedade, além de provocar obstrução esgoto pluvial como está ocorrendo. Confinante retidão caráter zelo comprovados vossência pelo bem público estou certo não tardarão imediatamente providências vossência afim de conjurar grave perigo". — *Fábio de Sá Earp*, proprietário do prédio à rua Getúlio das Neves n. 31.

Parecer:

Do exame do assunto, é de salientar-se, que o signatário do telegrama faz referência a "abertura de ruas nas matas da encosta do Corcovado", fazendo concluir-se que só neste particular se prende o caso no que possa interessar a este Conselho, visto como, por parte da engenharia municipal, foram tomadas, com urgência, as providências solicitadas e satisfatórias ao objetivo principal.

E, entretanto, de conveniência esclarecer-se que o projeto a que se prendem as obras em execução, foi submetido a exame deste Conselho que sobre o assunto instituiu parecer, tudo se prendendo ao processo de obras aludido nos informes.

Assim, nada havendo a considerar-se sobre a matéria em causa, que ilustrada já se encontra sob a razão florestal, sou de parecer que se conclua pela restituição deste processo, ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, sugerindo-se a audiência do Departamento de Parques no que possa interessar às disposições do art. 30, § 2.º do decreto número 6.000, da Prefeitura, se referentes à fiscalização que possa caber, da matéria florestal em apreço.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1943. — *Mileto Alvares de Sousa Coutinho*.

Aprovado, por unanimidade, em sessão de 18-6-43).

Visto. — A. Araújo Góis, secretário do Conselho.

C. F. F. N. 84-943

Assunto: Processo n. 1.349 da Divisão de Caça e Pesca originado por um memorial do Dr. Avelino Alves Palma, ao Sr. Presidente da República.

Parecer

Motivo o presente parecer o processo enviado a este Conselho pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca e originado por uma exposição-alvitre do Sr. Dr. Avelino Alves Palma, em que este fazendeiro de Ribemão, Preto (Estado de São Paulo), sugere ao Sr. Presidente de República uma alteração no art. 7.º do decreto-lei n. 1.631, de 27 de agosto de 1939, o qual reza: "É vedada a destruição de matas e a derrubada de árvores numa faixa de 20 metros das margens dos rios". "Os proprietários ribei-

rinhos ficam obrigados a promover o reflorestamento dessa faixa, plantando nos barrancos as árvores indicadas pela Divisão de Caça e Pesca". O expositor entende, ao contrário, que essa vegetação alta à beira dos rios pode favorecer o desenvolvimento dos mosquitos transmissores da malária, pelo que alvitra "permitir-se que a uma distância de um quilômetro, pelo menos, de qualquer moradia às margens do rio seja facultativo o saneamento completo (como assim considera a derrubada da mata) com dispensa do reflorestamento".

Depois de ter tido parecer da competente bióloga Sra. Helena Pais de Oliveira na Divisão de Caça e Pesca, foi o processo enviado ao Conselho Nacional de Caça, que também emitiu parecer sobre ele. Ambos concluem contrariamente ao alvitre do Dr. Avelino Alves Palma, sendo que o ilustre conselheiro H. Sousa termina declarando "não haver razão para as modificações sugeridas". E, no fundo, a mesma opinião da douta bióloga da Divisão de Caça e Pesca.

Por minha vez, sou também de parecer que devem ser mantidas em todo o seu vigor as exigências do referido art. 7.º do decreto-lei n. 1.631, o qual não contravém tal aos interesses sanitários, visto que, segundo já acentuam aqueles dois pareceres, nada impedirá que nos casos eventuais se proceda ao dessecamento e limpeza da margem do rio, o que bastará para evitar a procriação dos anofelinos, sem necessidade de sacrificar a vegetação alta marginal.

Tratando-se de assunto de interesse geral, este Conselho pode pronunciar-se sobre ele, embora no Código Florestal não exista disposição concernente à vegetação alta das margens dos rios. Destacadamente enumerados no artigo 4.º se acham entre outros fins caracterizando as florestas protetoras os de conservarem o regime das águas, evitarem a erosão das terras e preservarem a fauna. Tais objetivos, que são em grande parte os atribuídos à vegetação alta, ribeirinha, acham-se aliás implícitos na finalidade geral da legislação florestal, por decorrermos da própria utilidade das matas.

Além disso, o art. 2.º do Código Florestal estatue: "Aplicam-se os dispositivos deste Código assim às florestas como às demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem".

Por tudo isso, sou de parecer que o Conselho Florestal Federal pode tomar conhecimento do presente processo e concluir contrariamente à sugestão do Sr. Dr. Avelino Alves Palma.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1943. — *Humberto Gotuzzo*.

Resumo da ata da sessão realizada em 2 de abril de 1943. Sob a presidência do Senhor José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Mileto Alvares de Sousa Coutinho e Antônio da Cunha Baima. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do seguinte expediente que constou de um ofício da Prefeitura Municipal de Natividade — Estado de Goiás, acusando o recebimento do Código Florestal e outras publicações do Conselho. O conselheiro Humberto Gotuzzo, na qualidade de relator da Comissão encarregada de estudar o processo n. 50.943, da Prefeitura do Distrito Federal, referente a uma delimitação de núcleo para exploração de uma pedreira, à rua Sambaíba, de que é interessada a Companhia de Terrenos Leblon Limitada, leu o parecer que foi aprovado por unanimidade. O conselheiro José Palhano de Jesus deu ciência ao Conselho de que a Comissão designada para reunir as principais atas e pareceres do Conselho para divulgação em folheto, está se desincumbindo de sua missão. Finalmente, o Sr. presidente José Mariano Filho foi efusivamente cumprimentado pelos conselheiros presentes em

face da publicação do seu livro intitulado "Os Três Chafarizes de Mestre Valentim" que acabavam de receber como oferta do autor. O conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho, representante da Prefeitura do Distrito Federal, após fazer o elogio da obra, propõe que o Conselho com autorização do autor, ofereça um exemplar ao Prefeito do Distrito Federal — Aprovada a proposta, ficando o conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho encarregado de fazer a entrega do livro ao Prefeito, em nome do Conselho. O presidente José Mariano Filho agradeceu as homenagens recebidas de seus companheiros, declarando encontrar nas palavras de todos um incentivo para que não desanime em continuar seus trabalhos sobre a matéria. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando, eu, Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1943. Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente. Visto. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário do Conselho.

Resumo da ata da sessão realizada em 16-4-43. Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Luciano Pereira da Silva, Humberto Gotuzzo, Antônio da Cunha Baima, Abelardo de Brito, Adrião Caminha Filho e Miletto Alvares de Sousa Coutinho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: ofício da Prefeitura Municipal de Leopoldina — Estado de Alagoas, acusando o recebimento do Código Florestal e outras publicações do Conselho; ofício do Conselho Florestal do Estado de São Paulo solicitando duzentos exemplares do Código Florestal. — Atendida-se, a carta da auxiliar deste Conselho Antonieta D'Angelo solicitando dispensa do cargo, em virtude de ter aceito outro no Instituto dos Industriários. Como não houvesse matéria na ordem do dia o Conselho passou a tratar de interesse geral e em seguida foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente.

Resumo da ata da sessão realizada em 30-4-43. Sob a presidência do doutor José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Abelardo de Brito, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Baima. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: Carta do cidadão Antônio Olímpio de Figueiredo denunciando derrubadas na lugar denominado "Palmito", 4.º Distrito do Município de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro — despacho — "Transmita-se cópia da denúncia ao Conselho Florestal do referido Estado"; e processo n. 305.873 da Prefeitura do Distrito Federal, encaminhado por ofício do Sr. prefeito, referente ao plano de urbanização e loteamento da área denominada "Parque Eduardo Guinle", nesta Cidade, conforme o requerido por Cezar Guinle, inventariante do espólio de Eduardo Guinle. — O Sr. presidente designou uma comissão para o devido estudo da matéria, ficando a mesma constituída pelos conselheiros Humberto Gotuzzo, Miletto Alvares de Sousa Coutinho e Antônio da Cunha Baima. O conselheiro Antônio da Cunha Baima falou sobre o processo que lhe foi distribuído em uma das sessões anteriores, originado de um requerimento da Companhia de Mineração Serra da Moeda, proprietária do sítio "Quilombo", na Ilha do Governador, em que a referida companhia solicitou ao Conselho informações sobre a classificação de suas matas, no sítio em apreço e se, a base do art. 51 do Código Flo-

restal e mediante as garantias exigíveis poderá obter licença de derrubada. O conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho solicitou e obteve vistas do processo. Finalmente, com a palavra o conselheiro Humberto Gotuzzo disse ter tido ocasião de ouvir do prefeito Henrique Dodsworth referências muito elogiosas ao Conselho Florestal, cuja colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal declarou desejar com grande interesse. Acrescentou ser sua intenção solicitar o parecer do Conselho todas as vezes que a seu juízo forem submetidas questões relativas à proteção das matas ou à sua utilização — conforme aliás nos últimos dias já fizera em dois casos. Tendo o conselheiro Gotuzzo perguntado ao Sr. prefeito se podia comunicar esses seus propósitos ao Conselho, o Dr. Dodsworth respondeu-lhe que sim e mesmo que desejasse que o fizesse. A comunicação foi recebida no Conselho com agrado geral e manifestado em palavras pelo Sr. presidente. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente.

Resumo da ata da sessão realizada em 7-5-1943. Sob a presidência do vice-presidente conselheiro Luciano Pereira da Silva, na ausência justificada do conselheiro presidente José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Adrião Caminha Filho, Antônio da Cunha Baima e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do expediente que constou de uma carta do cidadão J. Silveira Cabral solicitando seis exemplares do Código Florestal, no que foi atendido, e processo número duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e oito, da Prefeitura do Distrito Federal, em que o Sr. prefeito submeteu à apreciação do Conselho a representação formulada pelo Sr. Fábio de Sá Earp sobre as obras que estão sendo realizadas pela Companhia de Terrenos Urbanos, na encosta do Corcovado. Distribuído ao conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho para relatar. O Sr. presidente congratulou-se com o Conselho pela presença do novo companheiro, Dr. João Augusto Falcão, por força de sua investidura no cargo de diretor do Serviço Florestal, fazendo sentir também a perda da colaboração do antigo diretor do Serviço Florestal, agrônomo Alfeu Domingues. Com a palavra o Agrônomo João Augusto Falcão, agradeceu as palavras do Sr. presidente e deu ciência ao Conselho de haver escolhido para um de seus colaboradores no Serviço Florestal, o Agrônomo Antônio da Cunha Baima que também é membro do Conselho. Esta comunicação deu motivo a uma manifestação geral de aplausos por parte dos Conselheiros presentes. O conselheiro Humberto Gotuzzo falou sobre o processo referente ao Parque Eduardo Guinle disse que a comissão já visitou o local e está em estudo para apresentar seu relatório. O conselheiro Adrião Caminha Filho fez uma exposição detalhada de sua visita ao recôncavo do Estado da Bahia onde esteve visitando usinas e propriedades agrícolas. Disse que é lamentável o estado de desflorestamento naquela zona e que no relatório que apresentou ao Instituto do Açúcar abordou esta questão, bem como, a falta de operários. Teve oportunidade de conversar com o secretário da Agricultura do Estado, mostrando-lhe a necessidade de serem tomadas medidas urgentes para o reflorestamento. Finalmente, por sugestão do Sr. presidente, o referido conselheiro ficou de apresentar uma representação escrita sobre o que teve oportunidade de observar naquele Estado no que diz respeito a questão florestal. O mesmo conselheiro deu conhecimento ao Conselho de que a lei de proteção ao Cajuíno no Nordeste está sendo cumprida.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1943. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente.

Resumo da ata da sessão realizada em 21-5-1943. Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Ruy de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Antônio da Cunha Baima, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Adrião Caminha Filho e Paulo F. de Sousa, diretor, em exercício, do Serviço Florestal. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente disse que o Conselho se congratulava por ver de novo presentes os prezados e antigos companheiros, o conselheiro Ruy de Lima e Silva e o digno representante do Serviço Florestal, Agrônomo Paulo F. Souza. O Sr. presidente propôs e foi aprovado um voto de pesar pelo falecimento da progenitora do conselheiro Ruy de Lima e Silva e do progenitor do conselheiro Antônio da Cunha Baima. Em seguida declarou que tomara a liberdade de entender-se pessoalmente com o diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro sobre a possibilidade que supõe unanimemente desejada de continuar a representar aquela repartição no Conselho o engenheiro José Palhano de Jesus, cujos serviços assinalou, sendo apoiado geralmente. Prosseguindo disse que queria consultar o Conselho sobre se poderia, em nome deste, dirigir-se oficialmente naquela sentida ao citado Departamento, em vista de completar proximamente a idade da aposentadoria compulsória nas funções de carreira, o ajud. do Conselheiro Palhano de Jesus. O Conselho manifestou-se por todos os presentes perfeitamente de acordo, além do mais, por parecer viável a conservação daquela colega, visto não ser a aposentadoria por motivo de invalidez. Com a palavra o conselheiro José Palhano de Jesus, agradeceu a espontânea iniciativa do Sr. presidente, estendendo os seus agradecimentos ao conselheiro Humberto Gotuzzo que em particular já se lhe havia manifestado no mesmo sentido, e a todos os Srs. conselheiros presentes pelas simpáticas declarações que acabara de ouvir em relação a sua pessoa. O conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho fez uma exposição detalhada sobre a situação das terras florestadas do Parque Eduardo Guinle, concluindo por declarar que a comissão está elaborando o relatório para ser submetido a plenário.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1943. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente.

Ementário da Legislação Federal

4.º trimestre de 1942

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 25 de junho de 1943

Olavié Sylvine Bourdallé Teixeira Mendes, requerendo o pagamento do salário a que fez jus seu marido Américo Teixeira Mendes até a data de seu falecimento. "Compareça a interessada a esta Divisão para a satisfação de exigências legais". (S.C. — 23.894-43).

Divisão do Orçamento**Requerimento despachado:**

Rêde de Vição Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento de contas, nas importâncias de Cr\$ 1.178,90, Cr\$ 610,40, Cr\$ 503,10, Cr\$ 540,80 e Cr\$ 67,70, provenientes de transportes efetuados em proveito da Inspetoria do Sul, do Serviço de Proteção aos Índios, no exercício de 1941. (S.C. 51.210-41). — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Departamento Nacional da Produção Mineral**SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Diretoria Geral****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 12 de junho de 1943

N. 2.841-43 — Mármore e Pedras do Brasil Limitada. — Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

Mármore e Pedras do Brasil Ltda. requereu, em 31-3-43, autorização de pesquisa de calcários e associados na mesma área concedida a Ana Carolina Cortes pelo decreto número 8.467, de 27-12-42, cuja caducidade requereu também, baseando-se no n. 1 do art. 24 do Código de Minas.

Juntou prova de capacidade financeira e alegou que a prova de nacionalidade brasileira se achava no processo D.G.P.M. 5.756-42.

Não apresentou planta da área a pesquisar e, por isso, em virtude do que determina a portaria n. 602, do ano passado, de V. Ex., indeferiu *in-limine* seu requerimento.

Pelo D.G.P.M. 3.611-43, requer a interessada, a V. Ex. reconsideração desse mesmo despacho, alegando que a planta que faltava era a mesma do processo que dera lugar ao decreto n. 10.455, cuja caducidade requereu.

A planta em apreço é, porém, propriedade de D. Ana Carolina Cortes e não da Mármore e Pedras do Brasil Ltda. e não consta do processo que a titular desse decreto tenha feito cessão da mesma à empresa requerente.

Diz mais parecer-lhe que o que eu deveria ter feito, ou poderia ter feito, no máximo era exigir apresentação de nova planta.

Esquece-se, porém, a recorrente de que eu não poderia ser amável ou generoso para com ela, contrariando determinação expressa de V. Ex. constante da portaria 602, a que todos estão submetidos.

Releva notar ainda que a recorrente fez grande confusão no seu segundo requerimento, pois pediu a caducidade do próprio decreto que a autorizou a funcionar como empresa de mineração.

O certo, porém, é que a requerente não apresentou planta, não se podendo prevalecer de planta alheia cujo proprietário não lhe cedera. Incorreu, assim, em um dos casos de indeferimento *in-limine* previsto na portaria 602.

Meu parecer é que seja indeferido seu requerimento.

Quanto ao pedido de caducidade do decreto de que é titular Ana Carolina Cortes, ele não pode ser tomado em consideração mediante mera alegação de um concorrente seu. Mármore e Pedras do Brasil Ltda. deve juntar provas que baseiem sua denúncia para que da mesma possa se orientar o processamento da caducidade que pediu.

Em 8-6-43 — Antonio José Alves de Souza.
Despacho do Sr. ministro: — Indeferido.

acôrdo com o parecer. Em 12-6-43 — Apolônio Salles.

N. 3.147-41 — Antônio Moreira dos Santos. Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

V. Ex. indeferiu, de acôrdo com o parecer desta D.G. e por despacho de 27-5-43, o requerimento de autorização de pesquisa de Antônio Moreira dos Santos, em vista de não ter o mesmo, dentro do prazo que lhe fôra estabelecido, apresentada a planta que lhe fôra exigida.

Ocorre, porém, que verificou-se posteriormente ter o requerente atendido à intimação dentro do prazo não tendo sido juntada a planta apresentada ao seu processo, por deficiência da petição com que a mesma foi entregue, a qual só trazia o nome do procurador e nenhuma referência ao número do processo e ao nome do requerente.

Solicito, assim, a V. Ex., que seja determinada a retomada do estudo do processo, ficando reconsiderado seu despacho citado.

Em 8-6-43. — Antonio José Alves de Souza.
Despacho do Sr. ministro: — De acôrdo. Proceda-se na forma do parecer.

Em 12-6-43. — Apolônio Salles.
Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D.G.P.M. 4.297-35, em que é interessada a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Sr. ministro:

A Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira manifestou, oportunamente, como jazida de dolomita em exploração, as conhecidas pelo nome de João Fernandes e situadas em Botafogo, município de Ouro Preto, Minas Gerais. O senhor ministro da Agricultura de então mandou registrá-las como jazidas.

Pede, agora, a Belgo-Mineira, pelo D.G.P.M. 3.724-43, seja modificada a conceituação dessa ocorrência mineral de jazida para mina, no registro feito, juntando para documentar seu pedido, uma justificação judicial feita perante o juiz de Ouro Preto, em que as testemunhas ouvidas afirmam estar a jazida em exploração desde antes de 1934.

A vista disso e como também as testemunhas ouvidas na justificação judicial feita por ocasião do manifesto disseram tratar-se de jazidas em exploração, sou de parecer que V. Ex. defira o requerimento D.G.P.M. 3.724-43 da Companhia Belgo-Mineira.

Em 25-5-43 — Antonio José Alves de Souza
A Consultoria Jurídica para dizer a respeito.
Em 31-5-43. — Apolônio Salles.

Parecer n. 1.342.

Sr. ministro:

O despacho do eminente ministro Dr. Odilon Braga, que mandou registrar, "como jazida" a pedreira de dolomita manifestada pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, era o que cabia no caso, tendo em vista os documentos apresentados pela manifestante.

Para que conhecesse o registro, "como mina", era indispensável a prova de que a pedreira já estava em lavra efetiva, ou transitóriamente

suspensa, em 16 de julho de 1934. Entretanto não somente o requerimento só se referia à jazida existente nos terrenos denominados João Fernandes, que estava sendo explorada pela requerente, sendo também nesses termos os depoimentos das testemunhas ouvidas na justificação judicial, como nos dados referentes à mesma jazida, fornecidos pela própria requerente consta que a jazida não tinha histórico conhecido, por ser recente a sua exploração regular e que o material extraído e entregue à requerente montava apenas a 455, 2 toneladas, no valor de 9.110\$0, e fôra extraído no primeiro semestre de 1935.

Os títulos de propriedade mostram, por outro lado, que a requerente só adquiriu os terrenos, onde estão situadas as jazidas, em 21 de março de 1935, não constando das respectivas escrituras que as jazidas estivessem em exploração, o que leva a presunção de que esta só começou depois dessa data.

O parecer em que o então diretor geral do D. N. P. M., professor Fleury da Rocha, propôs que se poderia registrar a jazida como mina, fazendo-se constar do registro a circunstância de não haver sido feita a prova de que a jazida estava sendo lavrada na data da Constituição e intimando-se a interessada a fazer a prova aludida, não poderia ser aceito pelo ministro, pela evidente contradição de seus termos, posto que a prova, como condição essencial para o registro como "mina", teria de ser feita previamente.

Feito o registro como jazida, a requerente conformou-se com essa decisão, limitando-se, a pedir o respectivo certificado, no requerimento de 28 de outubro de 1935 (fls. 27). S5 agora, passados mais de 5 anos é que vem solicitar a modificação do registro para mina, no requerimento de 26 de abril último (fls. 29), juntando uma nova justificação com a qual pretende fazer a prova de que a jazida já estava sendo lavrada pelo menos 6 anos antes de 1934.

O caso é, nos seus detalhes, diverso do que foi objeto do meu parecer n. 1.320, emitido no processo D.N.P.M. 2.239-43, mas confundem-se na essência, pelo que deve merecer idêntica solução. Por se tratar de uma simples pedreira de dolomita, situada em terreno de propriedade da requerente, e tendo esta, na descrição das características da mesma jazida, feito remissão do art. 10, n. III, letras a-f, do Código de Minas, que se referem a "mina", o que gera a presunção de que tivesse feito o manifesto para que a jazida fôsse reconhecida aquele caráter, e, produzida, agora, como foi, pela interessada, a prova de que a lavra era anterior a 16 de julho de 1934, com satisfação, por essa forma, de condição imposta pela Constituição, para que o registro se fizesse como mina, é meu parecer que V. Ex., considerando a justificação judicial ora apresentada pela interessada, como complementar da incompleta junta ao manifesto, pode deferir o requerimento, no sentido de ser feita, no registro, a competente averbação, alterando para "mina"

Escolas Preparatórias de Cadetes**REGULAMENTO**

Divulgação n. 174

Preço: Cr\$ 2,00**A VENDA:**

Secção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

a classificação de "jazida" constante do mesmo registro, conforme propõe o D.N.P.M. Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: — De acordo. Proceda-se na forma do parecer.

Em 15-6-43. — *Apolônio Salles*.

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D.G.P.M. 8.2287-42, em que é interessado José Abdo Abjaudi.

Sr. ministro:

José Abdo Abjaudi requereu em 27-8-42, averbação no manifesto apresentado, digo, no registro de manifesto apresentado por Serafim da Silva Gomes e outros, de seus direitos, como condômino dos terrenos envolvidos, as jazidas registradas.

Os documentos apresentados não provaram, entretanto, o condomínio, visto como a propriedade dos terrenos em que se encontram as jazidas manifestadas por Serafim da Silva Gomes e outros é um condomínio a menos entre os herdeiros de Antônio da Silva Gomes de Moura.

Estando, além disso, já marcados, de há muito, os prazos para apresentação de manifestos, V. Ex. indeferiu o requerimento de José Abdo Abjaudi.

Volta, ele pelo D.G.P.M. 2.197-43, pedindo reconsideração do despacho de V. Ex.

Mas os documentos que juntou, não provam seu condomínio nas terras dos herdeiros de Antônio da Silva Gomes de Moura.

Por isso, sou de parecer que V. Ex. mantenha o despacho anterior.

Em 14-5-43 — *Antonio José Alves de Souza*.

Despacho: — A Consultoria Jurídica para dizer a respeito.

Em 25-5-43 — *Apolônio Salles*.

Parecer n. 1.340.

Sr. ministro:

José Abdo Abjaudi, em requerimento de 25 de agosto de 1942, pediu que se mandasse averbar, à margem dos registros dos manifestos de jazidas de calcário, dolomita, manganês, ferro, manganês e mais associados, apresentados por Serafim da Silva Gomes, as certidões e escrituras juntas, pelas quais se verifica a sua qualidade de co-proprietário da Fazenda do Morro de São Gabriel, onde estão localizadas as mencionadas jazidas.

Com pareceres contrários do D.N.P.M. o requerimento foi indeferido. No despacho de indeferimento pede reconsideração o interessado, sendo mantido pelo D.N.P.M. os pareceres anteriores.

Estou, também, de acordo em que seja mantido o despacho de que José Abdo Abjaudi pede reconsideração, com ressalva, porém, de que a minha conclusão se apóia apenas no fato de ficarem as minas manifestadas por Serafim da Silva Gomes, situadas nas terras das fazendas denominadas "Cumbe" e "Morro do Gabriel" que pertenceram a Antônio da Silva Gomes de Diniz Gomes e aos herdeiros Rosalina da Silva Moura e por morte deste à viúva D. Antônia Gomes, Matilde da Silva Gomes, João da Silva Gomes, um nascituro, José Patrício da Silva, Serafim da Silva Gomes, Efigênia da Silva Gomes, Antônio Martins Gomes, Benedito da Silva Gomes, Maria da Silva Gomes, Ana da Silva Gomes, Joaquim da Silva Gomes, Geraldo da Silva Gomes e Francisco da Silva Gomes, terras diversas das adquiridas por José Abdo (é esse o nome que figura nas escrituras) de Pedro Francisco Ferreira e sua mulher Clotilde da Silva Campos Barbosa; de Hortêncio Barbosa, Faustino Barbosa e Luiz Barbosa e de Claudina Maria da Conceição, viúva de Domício Francisco Cipriano e filha de Joaquim de Moraes Júnior e Maria Inocência Barbosa. Embora situadas na Fazenda Morro do Gabriel, as terras adquiridas por José Abdo não se confundem com as que pertenceram a Antônio da Silva Gomes Moura e, por morte deste, passaram a sua viúva e herdeiros, em condomínio e nessas condições o manifesto dos depósitos minerais, individualizados como minas, existentes nas terras do condomínio, não pode aproveitar ao dito José Abdo.

Faço esta ressalva para que não pareça estar eu de acordo com os opinantes do D.N.P.M. de que sobre as minas e jazidas oportuna-

mente manifestadas só conservam direitos os manifestantes, perdendo todos os direitos sobre elas os que não o manifestaram oportunamente, por aplicação ao caso ao disposto nos arts. 5.º, § 2.º, e II do primeiro Código de Minas e 7.º do vigente.

Conforme já tenho acentuado em pareceres anteriores, o efeito do manifesto era extremar os depósitos minerais, que já conhecidos temporaneamente, continuassem na propriedade privada, das que passariam para o patrimônio nacional, por desconhecidas ou não manifestadas.

Uma vez manifestadas, tais depósitos se mantinham na propriedade dos proprietários do solo, apenas com a restrição de que as jazidas não poderiam ser exploradas industrialmente sem autorização prévia do Governo Federal, para as respectivas pesquisas e lavras.

A propriedade particular era expressamente reconhecida pela Constituição de 1934 (artigos 118, 119 e seus §§ 1.º e 2.º) e ainda o é pela Carta vigente (art. 143 e seu § 1.º), da mesma forma por que o fora pelo primeiro Código de Minas (art. 5.º e seus §§ 1.º e 2.º) e ainda pelo atualmente em vigor, pelo menos no § 5.º do art. 6.º, ao considerar válida a cessão que fizer "o proprietário", quando não puder exercer por si os direitos de pesquisa e de lavra, a quem não falte capacidade legal para esse fim.

Isto posto, qualquer que seja o tempo em que alguém se apresente provando ter direitos legítimos sobre depósitos manifestados oportunamente, tais direitos tem que ser reconhecidos pelo Poder Público, fazendo-se as competentes averbações nos registros dos manifestos.

Resolver de outra maneira, seria caminhar-se para a situação absurda da mina ou jazida mineral ser considerada de propriedade particular para o manifestante, ao mesmo tempo que da propriedade da Nação, para o não manifestante, co-proprietário.

A má redação do inciso I do art. 10 do primeiro Código de Minas, ao prescrever que "os proprietários das jazidas conhecidas e os interessados na pesquisa e lavra delas (sic), teriam que produzir, cada qual por si, uma justificação no juízo do foro da situação da jazida", foi que deu lugar à confusão. O "cada qual por si" significa apenas que tanto os proprietários como os apenas interessados na pesquisa e lavra das jazidas, poderiam tomar a iniciativa do manifesto, sem dependência recíproca, sendo esse entendimento o único que se conforma com o disposto nos arts. 11 e 12 do mesmo Código, posto que se a jazida tivesse de ser manifestada pelo proprietário e interessado, obrigatoriamente, como poderia ser considerada, simultaneamente, propriedade da Nação, porque desconhecida para o que não manifestasse e propriedade privada, porque conhecida, para o manifestante?

Não! a jazida, uma vez manifestada regularmente, condição para que continue na propriedade particular, nos termos do art. 5.º § 2.º, só ficará sujeita às restrições legais impostas para que possa ser aproveitada industrialmente, regendo-se a sua propriedade, quanto às demais relações jurídicas, pelas normas comuns ao direito aplicável aos imóveis, ainda nos expressos termos do § 1.º do art. 4.º do dito Código.

De acordo com esses princípios, não há tempo dentro do qual os interessados, por qualquer título, na propriedade de jazidas ou minas manifestadas regularmente, tenham ficado obrigados a fazer valer os seus direitos. Os contratos que tiverem por objeto tais jazidas ou minas continuarão a produzir todos os seus efeitos jurídicos, mesmo para os contratantes que não intervieram nos manifestos, posto que só interessa ao Governo saber se as jazidas passaram ou não para o patrimônio da Nação, conforme foram ou não manifestadas.

E' verdade que o art. 7.º do Código vigente parece desconhecer a propriedade privada, quando se trata de jazidas, eis que as declara apenas oneradas, em benefício dos manifestantes, pelo prazo de cinco anos, com a preferência para a autorização de lavra, ou, quando a outrem autorizada, com uma percentagem nunca superior a cinco por cento da produção efetiva, direito à preferência que ficará resolvido, *ipso facto*, se não for exercido naquele

prazo, com a incorporação da jazida ao patrimônio da União.

Se a preferência é um onus estabelecido em benefício do manifestante, é óbvio não ser este considerado proprietário pelo dispositivo que o impõe. Mas como a jazida só será incorporada ao patrimônio da União, pela resolução do direito à preferência por parte do manifestante que o não fizer no prazo de cinco anos, fica-se sem atinar de quem é a propriedade durante o decurso do prazo.

Pondo de parte as incongruências da redação do art. 7.º e seu § 2.º, a inconstitucionalidade desses dispositivos é de tal evidência que não poderiam eles ser aplicados sem a mais flagrante infringência das garantias asseguradas pela Carta vigente à propriedade em geral e a das minas e jazidas minerais em particular, expressamente reconhecida por aquela carta no art. 143 e seu § 1.º.

O Dr. Daniel de Moraes Sarmento, no parecer de fls. 57 verso, pretende apoiar aqueles dispositivos na norma prescrita no art. 144 da mencionada carta, que manda proceder-se à nacionalização progressiva das jazidas minerais, constituindo um passo para a consecução desse objetivo a limitação imposta ao direito de propriedade das jazidas minerais pelos ditos dispositivos do Código de Minas.

A nacionalização a que se refere a norma constitucional terá de ser regulada por uma lei que seja conforme com outras normas reguladoras do direito de propriedade, quando privada, ou seja por meio da desapropriação, usada na medida que o aconselharem as necessidades da defesa econômica ou militar da Nação.

Poderia a lei ordinária fixar um prazo, dentro do qual o proprietário da jazida manifestada teria de exercer o seu direito de preferência para o aproveitamento industrial dela, mas nunca impôr, ao que não usasse desse direito, a pena de perda da propriedade, pena tanto mais injusta quanto a lei impõe ao candidato à autorização de pesquisa, certas exigências que o manifestante pode não estar nas condições de satisfazer e seria monstruoso viesse ele a perder os seus direitos de propriedade sobre a jazida por fato de que não é responsável!

Feita esta ressalva, ratifico o meu acordo com o D. N. P. M. em que deve ser mantido o despacho de indeferimento.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Proceda-se na forma do parecer. Em 16-6-43. — *Apolônio Salles*.

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D. G. P. M. 838-43, em que é interessado José Maria Pinto.

Sr. ministro:

José Maria Pinto requereu autorização de pesquisa de ouro, turfa, cassiterita e associados em uma área de 592.850 Ha nas fazendas "Falhada" e "Paiol", nos distritos de São Francisco Xavier e Rezende Costa, municípios do Prados e Resende Costa, Minas Gerais.

Intimado a completar a instrução de seu pedido, dentro de 60 dias a partir da data do ofício de intimação (of. 879, de 16 de fevereiro de 1943) só atendeu à mesma em 20 de abril de 1943, fora do prazo de 60 dias contados da data da publicação da intimação que foi feita a 23 de fevereiro de 1943.

Posteriormente ao pedido de José Maria Pinto entrou outro pedido para a mesma área, o D. G. P. M. 2.832-43.

Sendo, entretanto, praxe desta D. G. aguardar à satisfação das exigências pelo prazo de 60 dias a partir da publicação da intimação no *Diário Oficial*, considere que o requerente do D. G. P. M. 838-43 manteve sua prioridade e deve ter portanto deferido seu requerimento.

Determinei que os ofícios de intimação estipulem que o prazo de 60 dias é contado a partir da data da publicação da intimação.

Submeto o assunto à deliberação de V. Ex. Deferido o requerimento de José Maria Pinto, será o mesmo intimado a pagar a taxa correspondente.

Em 22-5-43. — *Antônio José Alves de Sousa*. Despacho: A Consultoria Jurídica para dizer respeito.

Em 2-6-43. — *Apolônio Sales*. Parecer n. 1.345.

Sr. ministro:

José Moreira Pinto requereu autorização para pesquisar ouro, turfa, cassiterita e associados numa área de 59 hectares, 28 ares e 50 centiares, encravada nos imóveis de sua propriedade, denominados fazendas da "Falhada" e "Paiol", situados no distrito de São Francisco Xavier, município e comarca de Prados, do Estado de Minas Gerais, juntando os documentos exigidos pelo art. 14 e seus incisos do Código de Minas.

Do confronto da área requerida na planta anexa com a carta municipal, parecendo alcançar aquela área o vizinho município de Rezende Costa, resultou, por sugestão do engenheiro informante, exigir-se do requerente verificar se havia ou não entrosagem da dita área no território desse último município, enviando ao D. N. P. M. planta da situação na escala mínima de 1:50.000, na qual estivesse assinalada, mesmo que imprecisamente, a superfície da pesquisa.

Concordando com a sugestão o Sr. diretor geral do D. N. P. M., e despachando nesse sentido em 10-2-43, foi enviado ao requerente o ofício n. 879, de 16-2-1943, em que lhe eram impostas as exigências, a serem satisfeitas no prazo de 60 dias, contados da data da expedição do mesmo ofício.

Sómente em requerimento de 20 de abril protocolado nessa mesma data, o interessado entrou com a nova planta, mas, nessa ocasião, já encontrou outro pedido de autorização de pesquisa na mesma área, o que levou o D. N. P. M. a considerar ter o requerente perdido a prioridade, a favor do novo pedido. Depois de declarar-se "de acôrdo" em que aguardasse este processo a solução do novo pedido, resolveu o Sr. diretor geral mandar que se examinasse os dois processos em conjunto, tendo em vista que José Maria Pinto apresentara o documento exigido dentro do prazo de 60 dias contados da publicação do despacho, e ser nesse sentido a praxe adotada no D. N. P. M.

Sobre agora o processo, acompanhado da minuta de decreto, outorgando a autorização, cuja assinatura, todavia, ficará dependendo da solução que V. Excia. der à dúvida relativa à data da qual deva ser contado o prazo de 60 dias marcado ao interessado, se a do ofício, conforme consta do mesmo, se a da publicação, no *Diário Oficial*, do despacho que impôs a exigência.

Meu parecer é que deve prevalecer a data da publicação (23-2-943) do despacho no *Diário Oficial*, porque, no processo, não há prova de que antes dessa data, houvesse José Maria Pinto tomado conhecimento da exigência e é princípio pacífico que o prazo marcado só começa a correr quando a parte interessada não pode alegar desconhecimento do despacho de que decorre a exigência.

Consta deste processo que o Sr. diretor geral do DNPM assinou o ofício n. 879 em 16-2-43, mas nada consta sobre a data de sua expedição, nem sobre o meio usado para a respectiva remessa. Se por via postal, a prova do recebimento pelo destinatário só poderia ser considerada inequivocamente feita pela juntada ao processo do "aviso de recepção" assinado pelo mesmo destinatário.

A publicação do ato no *Diário Oficial* é o processo mais rápido e mais seguro de fazer chegar ao interessado o conhecimento da exigência nele contida, pelo que deve ser adotado como praxe.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: De acôrdo. Procede-se na forma do parecer.

Em 17-6-43. — *Apolônio Sales*.

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D. G. P. M. 1.830-40, em que é interessado Elpidio Campos do Amaral.

Sr. ministro:

Elpidio Campos do Amaral requereu, ao Secretário da Agricultura de Minas Gerais, em 21 de setembro de 1937, autorização de pesquisa de minérios de manganês em Lagoa Seca, na Serra do Curral, Município de Belo Horizonte, numa área de 50 Ha. de terrenos de sua propriedade.

Juntou certidão de que a jazida não fora manifestada, prova de capacidade financeira e documento informativo de sua nacionalidade brasileira.

Foram-lhe pedidos pelo Serviço de Produção Mineral da Minas Gerais o pagamento da taxa de Cr\$ 300,00 e esclarecimentos sobre se a área requerida ficava dentro das seguintes confrontações:

"cumiada da Serra do Curral, terrenos que pertenceram ao falecido Dr. Francisco Sales e terrenos da ex-colônia Afonso Pena".

Na informação prestada pelo engenheiro Francisco Noronha do referido Serviço, consta haver pedido para a mesma região, feito anteriormente por Antônio Mourão Guimarães.

Em resposta ao ofício que lhe foi enviado, detalhou Elpidio Campos do Amaral as confrontações da área que requereu, dizendo que seus terrenos confrontavam com os de Antônio Mourão Guimarães, havendo cercas divisórias entre as mesmas.

A vista dessas informações, foi exarado pelo Sr. Secretário da Agricultura de Minas Gerais o seguinte despacho, datado de 11 de outubro de 1937:

"Autorizo a pesquisa ao Sr. Elpidio Campos do Amaral. Lavre-se o decreto".

A 20 do mesmo mês e ano, Elpidio Amaral apresentou novo requerimento pedindo fosse estendido a minério de ferro e associados seu requerimento inicial.

Há uma informação do mesmo dia declarando poder ser atendido o novo requerimento.

Foi organizado o projeto de decreto correspondente, em 21-10-37, projeto que, parece-me, não chegou a ser submetido à assinatura do Governador do Estado.

A 29-1-38 foi determinada pelo diretor do S. P. M. do Estado, por ordem do Secretário da Agricultura, a suspensão de trabalhos de mineração que estivessem sendo realizados em Lagoa Seca.

A 31 do mesmo mês Elpidio Amaral telegrafou ao Governador do Estado pedindo-lhe fosse sustada a ordem de suspensão de seus trabalhos de mineração.

No mesmo dia a firma Barbará & Cia. solicitou a mesma providência ao Secretário da Agricultura, fazendo idêntico pedido a esta autoridade, em 3 de fevereiro seguinte, a Companhia Industrial de Ferro S. A. e o próprio Elpidio Amaral.

A 12 do mesmo mês, o diretor da S. P. M. opinou no sentido de que poderia ser expedido decreto de autorização em favor de Elpidio Amaral.

A 11 de maio de 1938, o "Minas Gerais" publicou despacho do Secretário da Agricultura indeferindo o pedido do requerente e de muitos outros, fundamentando o despacho com a declaração de que, tratando-se de jazidas em terrenos da Prefeitura de Belo Horizonte, seria mais conveniente que esta realizasse as pesquisas requeridas.

E sem qualquer outra medida ulterior, que conste do processo, por parte do Governo de Minas, veio o processo para este Departamento em 25 de abril de 1940, por força do novo Código de Minas, decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

A 1 de abril de 1941, Elpidio Amaral requereu o andamento de seu processo, alegando não ter tido conhecimento da exigência que lhe fora feita por este Departamento.

Realmente não houve qualquer exigência. Houve uma informação de um engenheiro da D. F. P. M. dizendo não estar o processo devidamente instruído quanto à área.

Não houve, porém, em seguimento a essa informação, qualquer providência do Departamento. E nem teria cabimento qualquer providência, visto ter vindo o processo para aqui, concluído, com o indeferimento do Sr. Secretário da Agricultura de Minas e não haver qualquer recurso do interessado ao Governo Federal.

Juntou Elpidio Amaral a esse seu requerimento duas folhas do "Minas Gerais": uma do dia 16 de outubro de 1937 e outra de 21-4-31, onde constam despachos do Secretário da Agricultura de M. Gerais autorizando-lhe a pesquisa.

Só constava, porém do processo que veio ao Departamento, mandado pelo Sr. Governador de Minas, de 10 de maio de 1938, o despacho que indeferiu aquele requerimento.

A 8-4-41 Elpidio Amaral, pelo D. G. P. M. 1955-41, juntou prova de nacionalidade brasileira e planta.

A 14 do mesmo mês juntou prova de capacidade financeira e a 2 de julho pagou a taxa de Cr\$ 600,00.

Foi então estudado o processo e dado parecer favorável à outorga da autorização requerida, em 29-7-41.

Foi, porém, sustado o andamento do processo em 18-9-41, tendo sido em seguida examinado o mesmo em confronto com o D. G. P. M. 1.823-40 de interesse de Antônio Mourão Guimarães, titular do decreto de autorização de pesquisa n. 1.150, de 11 de maio de 1938, expedido pelo Governo de Minas Gerais.

Esse estudo constatou que a área requerida por Elpidio do Amaral estava parcialmente incluída na que fora reservada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para defesa da mananciais de abastecimento d'água da Capital mineira, estando a parte restante incluída na área já outorgada a Antônio Mourão Guimarães pelo Governo de Minas.

A vista disso foi indeferido a 14-11-41 pelo Sr. encarregado do Expediente da Agricultura o requerimento de Elpidio Amaral.

Agora, em 22 de fevereiro deste ano, Elpidio apresentou o recurso protocolado neste Departamento sob o n. 1.804-43, em que pede seja restabelecido seu direito.

Nesse recurso acusa de parcialidade o engenheiro José Oscar, deste Departamento, sem nenhum fundamento.

Acusa também um engenheiro da Prefeitura de Belo Horizonte, cujo nome não cita, sendo também a acusação mera alegação sem prova.

Plantas anexadas ao presente processo e ao processo de interesse de Antônio Mourão Guimarães mostram que a área pretendida por Elpidio Amaral foi incluída pela Prefeitura na área reservada à defesa de mananciais da cidade de Belo Horizonte e em parte na pedida como prioridade por A. Mourão Guimarães e a este concedida pelo Governo de Minas.

Antônio Mourão Guimarães requereu, pelo D. G. P. M. 6.535-41, de 25-9-41, autorização para pesquisar em uma área de 300 Ha, abrangendo a que lhe fora anteriormente concedida, em vista de ter sido esta diminuída pela reserva feita pela Prefeitura de Belo Horizonte.

Foi-lhe expedido então o decreto n. 9.782, de 25-6-42, autorizando-o a pesquisar em uma área de 237.5905 Ha. Mas a essa área não tem qualquer direito Elpidio Amaral, visto como ela é composta de parte da área anteriormente concedida ao mesmo Mourão Guimarães e parte por área que não fora objeto do pedido de Elpidio.

Antônio Mourão Guimarães já apresentou relatório de pesquisa, que foi aprovado por V. Ex. em 9 de janeiro deste ano.

Em resumo, o caso presente é o seguinte:

1 — Antônio Mourão Guimarães pediu e obteve autorização de pesquisa em determinada área nas vizinhanças de Belo Horizonte;

2 — Elpidio Campos do Amaral pediu, depois dele, autorização de pesquisa para a mesma área;

3 — A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte reservou uma área para defesa dos mananciais de abastecimento da cidade, tendo essa reserva abrangido a área requerida por E. Amaral e parte da área concedida a Mourão Guimarães;

4 — Mourão Guimarães pediu e obteve um acréscimo de área;

5 — O pedido de Elpidio Amaral estava, pois duplamente prejudicado: pela prioridade da A. Mourão Guimarães e pela reserva da Prefeitura.

À vista dessas considerações, sou de parecer que não seja dado provimento ao recurso de Elpidio Campos Amaral.

Em 3-6-43. — *Antônio José Alves de Sousa*.
Despacho: Solicito parecer do Sr. consultor jurídico.

Em 5-6-43. — *Apolonio Sales*.

Parecer n. 1.316.

Senhor ministro:

Elpidio Campos do Amaral pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de autorização de pesquisa de minérios de ferro em uma área de 50 Ha. no lugar denominado "Lagoa Sêca", na Serra do Curral, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Preliminarmente, o direito ao recurso está prescrito, por só ter sido interposto em requerimento de 16 de fevereiro de 1943, protocolado no S. C., deste Ministério, em 22 do mesmo mês, mais de um ano depois de publicado no *Diário Oficial* o despacho recorrido, nos termos do art. 6.º do decreto n. 20.910, de 6 de

janeiro de 1932. Publicado aquele despacho em 20 de novembro de 1941 (fls. 64 verso), o prazo para a interposição do recurso terminara em 20 de novembro de 1942.

De *meritis*, não mereço provimento o recurso, como mostrou o Sr. diretor geral do D. N. P. M. no parecer de fls. no qual faz detalhado histórico da marcha do pedido na Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, e da instrução posterior que recebeu no D. N. P. M.

A área de pesquisa requerida compreende parte da reservada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para defesa dos mananciais de abastecimento da cidade, ficando a restante compreendida na que fôra concedida a Antônio Mourão Guimarães, pelo decreto estadual número 1.150 de 11 de maio de 1938, cujo pedido tinha prioridade sobre o do recorrente.

A área concedida pelo referido decreto estadual foi posteriormente aumentada para a de 237,5905 Ha., a requerimento do titular do

mesmo decreto, já dirigido ao D. N. P. M., mas a essa área, conforme frisa o Sr. diretor geral, não tem qualquer direito o recorrente, visto como é integrada, parte pela já anteriormente concedida por aquele decreto e o restante por área área que não fôra objeto do pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — *Luciano Pereira da Silva*, consultor jurídico.
Despacho do Sr. ministro: De acordo.
Em 17-6-43. — *Apolonio Sales*.

Dia 25 de junho de 1943

Sr. chefe da Secção de Administração.
De ordem do Sr. ministro, constante do despacho exarado por S. Ex. no processo D. G. P. M. 4.917-40, em 18 do corrente, comunico-vos que não poderão ser aceitos requerimentos ou recursos escritos em termos insultuosos ou desrespeitosos, sendo considerados, os assim redigidos como se não apresentados, para os efeitos de contagem de prazo. — *Antônio José Alves de Sousa*, diretor geral.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

O diretor substituto do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 309, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações a vigorarem na semana de 28-6 a 3-7-43, são as seguintes:

CIF Pelotas	Cr\$	772,51,902
CIF Porto Alegre.....	Cr\$	772,51,902
CIF São Francisco	Cr\$	776,64,132
CIF Antonina	Cr\$	776,64,132

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		Santa Catarina	Paraná
	Pelotas	P. Alegre	S. Francisco	Antonina
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Cotações CIF	772,51,902	772,51,902	776,64,132	776,64,132
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	80,37,545	80,37,545
Cotação bruta	852,89,447	852,89,447	857,01,677	857,01,677
Menos 10 % (§ 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 5.486-43)	85,28,944	85,28,944	85,70,167	85,70,167
Preços líquidos de revenda	767,60,503	767,60,503	771,31,510	771,31,510

Conferi. S.F.C.F., em 28 de junho de 1943. — *Ernani Barbosa*, inspetor especializado XVIII. Visto. — *João Henrique Raeder*, diretor substituto.

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

João José da Silva pedindo certidão. — Certifique-se. (12.901-41).

Fernando Luiz Magalhães Gomes pedindo certidão. — Certifique-se. (11.171-43).

Dia 26 de junho de 1943

Maria Jacinta Pimentel, viúva de Luiz Augusto Pimentel, ex-funcionário deste Minis-

tério, habilitando-se ao Montepio. — Compareça à Secção Administrativa para tratar de assunto de seu interesse. (2.823-39).

Divisão de Material

RETIFICAÇÃO

Na página n. 9.897 do *Diário Oficial* do dia 26 do corrente, onde se lê: "Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e o Gabinete do Diretor Geral do mesmo Departamento", leia-se "Térmo de permuta de material que fazem a Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde e o Gabinete do Diretor Geral do mesmo Departamento".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

N. 57.320-43 — Carta da Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo, pleiteando um auxílio do Departamento Nacional do Café, em café ou dinheiro, para construção de uma colônia de férias em Guarujá. — Arquivar-se.

N. 56.769-43 — Requerimento de Atlantic Refining Company of Brasil, sobre fornecimento de certidão. — Dirija-se à Delegacia Fiscal em São Paulo, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho

Portaria:

N. 65 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o auxiliar do seu Gabinete, Olivier Luiz Teixeira, para, como representante deste Ministério, fazer parte da Comissão encarregada de estabelecer contacto entre o Governo Brasileiro e a Delegação da Comissão Consultiva para a Defesa Política do Continente. — A. de Sousa Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização: Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a Caixa de Amortização a suprir os Bancos de Crédito Real de Minas Gerais, Mercantil do Rio de Janeiro, Comércio e Indústria de Minas Gerais, Comércio e Indústria do Rio de Janeiro e Comercial do Estado de São Paulo, de "Obrigações de Guerra", nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 10.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 20.000.000,00, Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 38.699-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã-Bretanha. — Deferido. — Ordem n. 272, de 26-6-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 215, de 26-6-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 50.545-43 (Tesouro) — De interesse da Interventoria Federal no Estado do Ceará. — De acordo.

O despacho supra foi emitido à vista da exposição de motivos n. 959-G, do senhor ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 10.696-43 (Tesouro) — De interesse da Eletro Química Brasileira S. A. — Deferido. — Ordem n. 274, de 28-6-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 33.874-43 (Tesouro) — De interesse da Prefeitura Municipal de Campinas. — Deferido.

Ordem n. 349, de 28-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 54.509-43 (Tesouro) — De interesse de Ipiranga S. A. — Deferido.

Ordem n. 22, de 28-6-43, à Alfândega do Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 37.631-43 (Tesouro) — De interesse de Cotofinício Rodolfo Crespi. — Autorize-se a Alfândega de Santos, em face do parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, a prosseguir no processamento da restituição que decorre de julgamento do Conselho Superior de Tarifa.

Ordem n. 344, de 24-6-43, à Alfândega de Santos.

Dia 28 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 18.046-43 (Tesouro) — De interesse de Fernandes, Moreira & Companhia Limitada. — Autorize-se a Alfândega do Rio a prosseguir no processamento da restituição, à vista dos pronunciamentos da Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Ordem n. 273, de 28-6-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 28.681-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S. A. — Autorize-se a Alfândega de Santos a prosseguir no processamento da restituição, que decorre de julgamento do Conselho Superior de Tarifa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Telegrama circular expedido a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 300 — 23-6-43 — Tendo em vista comunicação feita Secretaria Geral Ministerial Relações Exteriores contante ofício DEC-SX, 890 (42) vg de 18 corrente vg declaro vg para vosso conhecimento devidos efeitos vg vg aditamento meu número 267 d: 8 deste mês vg que *modus vivendi* comercial entre Brasil e Venezuela vg celebrado em 1940 vg foi prorrogado por troca notas entre Embaixada Brasileira em Bogotá e Governo Venezuelano até 11 de junho de 1943 vg ficando protanto mantidas durante vigência referido acordo todas regalias dois países terior. — Adufaz.

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises, no mês de abril de 1943, ex-vi do que dispõe o art. 1.º

do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados ao consumo público, de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Coalho em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Cuajo em Polvo "Marschall" lo mejor para hacer queso Marschall Dairy Laboratory, Inc Madison, Wisconsin Fabricado em EE.UU.A. contendo neto 500 gramas". (Análise n. 330, de 28 de abril de 1943).

Essência sintética:

Principais dizeres do rótulo: Mc. Cormick — Pure Vanilla Extract Alcohol, 35% Mc. Cormick & C.º — Baltimore, MD. Made in U.S.A. (Análise n. 325, de 27 de abril de 1943).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Castanãs en Almibar — Marron su sirop — Industr' Argentina — Envasado em 1942 — Cavelli Y Cia. Calido Extra — 65 Bogotá 67 U.T. Cab. 8.222 — Buenos Aires". (Análise n. 256, de 9 de abril de 1943).

Frutas cozidas:

Principais dizeres do rótulo: "Arcanco — Indústria Argentina Duraznos en Agua (Matéria prima) S.A. — Corporacion Evasadora Argentina "Arcanco" — Fábrica Godoy Cruz (Mendoza) 66. (Análise n. 277, de 16 de abril de 1943).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Arcanco — Indústria Argentina Ciruelas D'Agem — Dessecadas tipo Frances Extra seleccionadas S.A. Corporacion Envasadora Argentina "Arcanco" — Fábrica Godoy Cruz — Mendoza — Buenos Aires". (Análise n. 305, de 228 de abril de 1943). (Améixas).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Califórnia — Sua-Maid — Seedless Raisins". (Análise número 327, de 27 de abril de 1943). (Passas).

Genebra:

Principais dizeres do rótulo: "Pheyy's Gin Superior n. 1 — Theysey & C.º Ltda. V. N. Cia Gaia". (Análise n. 272, de 13 de abril de 1943 — Contém 40% de álcool em volume)

Principais dizeres do rótulo: "Pheyy's — Pink Gin V.N. Gaia". (Análise n. 293, de 17 de abril de 1943). — Contém 41,2% de álcool em volume).

Preparações alimentícias:

Principais dizeres do rótulo "Ovomaltine — Sociedade Anônima Dr. A. Wander — Berne Suíça". (Análise n. 234, de 1 de abril de 1943).

Queijo:

Principais dizeres do rótulo: "Queso Fundido — "Cheddar" — Fabricantes Luiz Magnasco Cia. Ltda. — San José 1.046 — Buenos Aires". (Análise n. 248, de 5 de abril de 1943).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Old Blend — Rare Liqueur Whisky — Lauder & MC Gregor Limited — Glasgow — Scotland". (Análise n. 279, de 16 de abril de 1943 — Contém 43,70% de álcool em volume).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — William Abibe, oficial administrativo II.

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de maio de 1943, ex-vi do que dispõe o artigo 1.º do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerando em condições de serem dados a consumo público, de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Alcachofra:

Principais dizeres do rótulo: "Arcanco" Corazones de Alcauciles — Indústria argentina — Rudson, Ciovini & Cia. S. R. L. — Buenos Aires — Godoy Cruz — Mendoza. (Análise n. 430, de 24 de maio de 1943).

Aperitivo:

Principais dizeres do rótulo: "Hiram Walkers Martini Cocktail Hiram Walker & Sons Limited Walkerville, Ontario — Canadá" (Contém 30,2 % de álcool em volume — Análise número 371, de 13 de maio de 1943).

Aspargos:

Principais dizeres do rótulo: "Puntas de Asparrogos — Cortadas Blancos al natural — Vanbo" — Indústria argentina — Puntas de Esparragos "Vanbo" envasados por Campos & Mathews — Tandil — F. C. S. Únicos distribuidores, Hudson, Cionini & Cia Soc. de Rep. Ltda. Buenos Aires". (Análise n. 457, de 26 de maio de 1943).

Azeite:

Principais dizeres do rótulo: "Puro azeite d'Oliveira — Português — José Ferreira Marques Lisboa — Portugal — Marca "Prato" (Análise n. 388, de 17 de maio de 1943).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite L. V. S. Sernache de Bomjardim — Beira Baixa — Portugal." (Análise n. 391, de 17 de maio de 1943).

Biscoitos:

Principais dizeres do rótulo: "Galletitas Tentaciones — Bagley M. S. Bagley & Cia. S. A. — B. Aires" (Análise n. 410, de 20 de maio de 1943).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Arcanco Cosecha 1943 — Cerezas al Natural — Representantes — Hudson, Cionini & Cia. S. R. L. Buenos Aires — Fábrica Godoy Cruz — Mendoza". (Análise n. 429, de 24 de maio de 1943).

Frutas cozidas:

Principais dizeres do rótulo: "Arcanco Indústria Argentina — Duraznos en Agua — matéria prima — Cosecha 1943". (Análise n. 381, de 15 de maio de 1943).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Califórnia Sun-Maid Seedles Raisins. — Fresno Calif. U. de A." (Análise n. 350, de 7 de maio de 1943).

Principais dizeres do rótulo: "Sun-Maid Seedles Raisins — Passas Califórnia — Sun-Maid Seedles Raisins". (Análise n. 375, de 14 de maio de 1943).

Principais dizeres do rótulo: "Trade Marke — Reg. U. S. Pat. Off. Sun-Maid — Raisins — Seedles — La Hija del Sol — Nas partes superiores e inferiores lê-se: Sun-Maid Growers of Califórnia — Main Office: Fresno — Grown and Packed in U. S. A." (Análise n. 460, de 27 de maio de 1943).

Gelatina em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Minute Gelatin plain, unflavored. Packed by the makers of minute Tapioca". (Análise n. 384, de 17 de maio de 1943).

Geléias de frutas:

Principais dizeres do rótulo: "Confituras Cirio — Indústria argentina — Peso nets 500 gs." (Análise n. 431, de 24 de maio de 1943). (Morangos).

Massa de tomate:

Principais dizeres do rótulo: "Sociedade General de Conservas Alimenticias — Extrato doble de tomate "Cirio" — Indústria argentina" (Análise n. 428, de 24 de maio de 1943).

Peixe em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "Fábrica de Conservas de Pescado — Indústria argentina — Mares del Sur — Marca registrada — Bononi & Cia — Puerto del Plata — Peso neto 1.300 quilos — Anchoas en Salmuera — Mares del Sur — Puerto Mar — Indústria argentina Peia. Buenos Aires — República Argentina. Envasado 1912 — Anchovies in Salt Mares del Sur". (Análise n. 409, de 20 de maio de 1943).

Peixe em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "Filetes de Caballa em aceite. Filets de maquereau a l'hile — La Campagnola — Indústria argentina — Fábrica de conservas de pescado Benvenuto. Mar del Plata Buenos Aires". (Análise número n. 427, de 24 de maio de 1943).

Preparações alimenticias:

Principais dizeres do rótulo: "Sobreemsa Gelatina — "Royal" marca registrada — Extra Rápida — Royal — Cereja — Observação: (Esses mesmos dizeres traziam as outras amostras, sendo diferentes na qualidade da fruta, que são as seguintes: Laranja — Limão e framboesa" (Análise n. 353, de 7 de maio de 1943).

Principais dizeres do rótulo: "Nutromalt — Assucar nutritivo para crianças Dr. A. W. W. S. A. Berne (Suíça)." (Análise n. 415, de 19 de maio de 1943).

Rum:

Principais dizeres do rótulo: "Rhum Negro" Icorista — Succes S. C. Abel Pereira da Fonseca Lisboa". (Contém 45.5 % de álcool em volume — Análise n. 379, de 14 de maio de 1943).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Gilmour Thomson's — Royal Blend Scots Whisky". (Contém 43.3 % de álcool em volume — Análise n. 347, de 6 de maio de 1943).

Principais dizeres do rótulo: "Wilker's de Luxe — American Bombon Whisky. Hiram Welker & Sons Limited — Welkerville, Ontário — Canadá". (Contém 47.8 % de álcool em volume — Análise n. 369, de 12 de maio de 1943).

Laboratório Nacional de Análises, 22 de junho de 1943. — William Abibe, oficial administrativo II.

Diretoria das Rendas Internas**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 28 de junho de 1943

N. 705-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fido sob n. 40.372-43, em que o Banco de Minas Gerais, S.A., com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São Gonçalo do Pará, subordinando à agência de Divipópolis, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao sêlo adicional de que trata o art. 2.º, citado, conforme verba n. 38-C, lançada em 9 de junho corrente, na carta patente n. 2.866, de 9 de abril deste ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 19 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Retificação

N. 63 S-C — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fido sob n. 25.460-13, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., com sede em juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Barreiros, subordinado à agência de Araxá, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao sêlo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 27-B, lançada, em 26 de abril último, na carta patente n. 2.195, de 22 de dezembro de 1939, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 19 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

ATO N. 159

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fido sob n. 54.253, de 1942, autoriza, Getúlio Teixeira, residente em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 8.554—29-6-1943—Cr\$ 21,40).

ATO N. 163

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fido sob n. 50.712, de 1943, autoriza a firma Pan Minas Ltda., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 8.588—29-6-1943—Cr\$ 28,60).

Diretoria do Tesouro**Divisão do Imposto de Renda****EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR**

Processo n. 4.982-43 — José de Magalhães Bravo" (Estado de São Paulo). — Arquivase, à vista do parecer do Serviço de Tributação com o qual estou de inteiro acordo. Publique-se e restitua-se, para aquele fim, o processo à Delegacia Regional deste imposto em São Paulo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"José de Magalhães Bravo, contribuinte do imposto de renda e funcionário público federal, residente em Botucatu, Estado de São Paulo, formulando a hipótese de se julgar coagido pela autoridade fiscal para pagamento do tributo e conseguir do Exmo. Sr. ministro da Fazenda a abertura de inquérito e a investigação extra-legal do caso, faz a seguinte consulta:

a) deferida a pretensão, fica suspenso o prazo legal para recurso à instância superior ?

b) podem os delegados regionais do imposto de renda, sob qualquer argumento, levantar, a preempção do direito de recurso, mesmo depois de decorridos os noventa (90) dias a que se refere o art. 25, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, isto é, quando até ao poder judiciário já é defeso conhecer do mérito da questão ?

c) podem aqueles delegados tomar novamente conhecimento de uma reclamação contra lançamento, já legalmente decidida, para o exclusivo fim de abrir novo prazo para recurso ?

2. Ao consulente falece, como contribuinte do imposto de renda, competência para interpor a repartição sobre questões de ordem administrativa, e, por outro lado, não lhe assiste, como funcionário público, federal, o direito de formular hipótese com o objetivo de crítica aos atos de seus superiores hierárquicos.

3. Não se tratando, pois, de consulta sobre tributação de rendimentos, nada há que responder".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL****CIRCULAR N. 1**

O procurador geral da Fazenda Pública, usando da atribuição contida no artigo 102 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e atendendo à conveniência do Serviço, recomenda às Procuradorias Fiscais comunicarem a efetivação dos pagamentos das dívidas cobradas executivamente, às Procuradorias que se tenham inscrito, afim de que possam fazer o seu abono no livro próprio.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 28 de junho de 1943. — Francisco Sá Filho, procurador geral.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1943

Representações:

N. 45.674-43 — Vivaldo Maia e A. Química Farmacêutica Sanobrasil Ltd. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 37.482-43 — Laurits Zachman — Aprovo. Imponho a Laurits Zachman a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 39.123-43 — Leonor Pires Cardoso — Idem.

N. 34.947-43 — Cia. Carbonifera Metropolitana — Idem.

N. 33.346-43 — Testai & Gersgorin — Idem.

N. 15.528-43 — Abram Pacanovski — Idem.

N. 34.224-43 — Manuel da Silva Abreu — Idem.

N. 13.551-43 — Plácido Pessoa & Cia. — Idem.

N. 40.625-43 — Antônio da Rocha — Idem.

N. 34.946-43 — José Eugênio Muller. — Idem.

N. 34.418-43 — Frederick William Kemmy — Idem.

N. 15.488-43 — Manuel Teixeira de Melo — Idem.

N. 25.367-43 — Khalili & Irmão — Idem.

N. 23.213-43 — Antônio Joaquim Amoinho Pires — Idem.

N. 22.122-43 — Luzia dos Santos Macedo — Idem.

N. 11.695-43 — Delfim Domingues de Oliveira e outro — Idem.

N. 24.315-43 — A. Aguillar & Cia. — Idem.

N. 38.480-43 — Markis Mizne — Aprovo. Imponho a Markis Mizne a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 35.224-43 — Antônio Cupertino de Miranda — Idem.

N. 35.223-43 — Cícero Aranha — Idem.

N. 35.222-43 — Deoclécio Dantas Duarte — Idem.

N. 15.362-43 — João Borges Filho. — Idem.

N. 31.144-43 — Francisco Matos & Irmão — Idem.

N. 29.236-43 — Manuel A. Cardoso — Idem.

N. 37.943-43 — Perina Goulart Gonzaga — Idem.

N. 16.130-43 — Maria Lúcia Muralha — Idem.

N. 38.725-43 — Manuel Augusto da Costa — Idem.

N. 28.116-43 — Mraad Macil Mokrabé — Idem.

N. 30.508-43 — Maria Conceição de Lima Fonseca — Idem.

N. 34.927-43 — Ieda Petri Ramos — Idem.

N. 5.537-42 — Fernando Barroso — Considero devedor remisso a Fernando Barroso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. para as devidas anotações, e, oportunamente, a P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 80.672-42 — M. Castro Alvares. — Idem.

N. 89.102-42 — Alberico Mirabelli — Idem.

N. 74.367-42 — Manuel de Oliveira. — Idem.

N. 80.447-42 — J. Jammel — Idem.

N. 76.699-42 — Adalberto Bruzzio Martins — Idem.

N. 6.878-42 — Empresa Central de Transportes Ltda. — Considero devedora remissa a firma Empresa Central de Transportes Limitada, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 4.155-43 — Gastão Hugo Teixeira Lobo e outro — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 213,20, duas vezes o sólo devido.

N. 43.670-43 — Clemente Raob e outro — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 120,00, duas vezes a diferença do sólo devido.

N. 38.496-43 — Antônio Ferreira & Barreira — Dê-se baixa, *ex-officio*, no lançamento em nome de Antônio José da Silva Parteira, a partir do próximo exercício de 1944, inscrevendo-se pelo mesmo local a firma Antônio Ferreira & Barreira, na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, e à firma Antônio Ferreira & Barreira a de Cr\$ 100,00, médio e mínimo da lei.

N. 35.613-43 — Aristides José Ferreira — Retifique-se o lançamento feito cobrando-se o imposto a partir de abril de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Aristides José Ferreira a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 23.838-43 — Pacheco & Soares Ltda. — Tendo em vista os termos do documento de fls. 5, transfira-se *ex-officio*, para os nomes individuais de Antônio Pacheco Ferreira e José Martins Soares, e, em seguida, para o da firma Pacheco & Soares Ltda., na forma requerida. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00, e à última firma a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 22.134-43 — Terry Mastale — Tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador, reconsidero o despacho de 24-3-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência a inscrição feita. Proceda-se, outrossim, à inscrição na forma proposta, em nome de Henriette Schayer a quem imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 22.514-43 — João Marques — Proceda-se à inscrição, em nome do coletando, na forma proposta.

N. 16.298-43 — Olivêncio Soares da Silva — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de R. Sabino, inscrevendo-se pelo mesmo local o coletando Olivêncio Soares da Silva, na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei, e ao último a de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 23.722-43 — Vitor Popp — De acordo com a informação e parecer, dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Vitor Popp a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 36.461-43 — Traillau Costa Santos — De acordo com a informação e parecer, imponho a Froilan Cuesta Santos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 44.893-43 — Maria Moutinho Amado e Venâncio Martins — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 30.843-43 — Pestana & Gaspar — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Francisco Fernando Pestana e Firmino da Silva Gaspar e, em seguida, para o da firma Pestana & Firmino da Silva Gaspar, e, em seguida, para o da firma Pestana & Gaspar, tendo em vista os documentos de folhos 4 e 5. Altere-se, outrossim, a classificação do negócio para "generos alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros" a partir de 1943, na forma proposta. Imponho aos dois primeiros, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 20.443-43 — Luiz Miguez de Souza — Averbese a mudança, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir do futuro exercício de 1944, no lançamento em nome de Antônio da Silva Araújo, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 10.467-43 — Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltd. — Aprovo. Imponho a Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltd. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 43.539-43 — Francisco dos Santos Alves — Averbese-se. Imponho a Francisco dos Santos Alves a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 15.419-43 — Joventino Alves da Silva — Aprovo a transferência feita para o nome de Joventino Alves da Silva, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 40.431-43 — Herbert Riffa — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho

a Herbert Riffa a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 13.277-43 — Joaquim Ribeiro — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Antônio Tomazia Fernandes e, em seguida, para o de Joaquim Ribeiro, na forma proposta. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 25.674-43 — Joe Banks — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 17-5-1943, para o fim de tornar de nulo efeito a baixa *ex-officio* do lançamento em nome de Julius Emil Lies ficando, em consequência, também sem efeito a penalidade que lhe foi imposta.

N. 35.943-43 — Alice Kahl — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 19-6-1942, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta.

N. 43.777-43 — Afonso Schlotterbeck — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Afonso Schlotterbeck a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Proceda-se, outrossim, a inscrição, na forma proposta, em nome de Adolfo Lazasky a quem imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 32.383-43 — Rosse Dolo & Cia. — Retifique-se o valor locativo para Cr\$ 3.000,00 na forma proposta. Dê-se outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1944 no lançamento em nome de A. B. Moraes a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 29.797-43 — Antônio da Silva Quinto — Transfira-se. Imponho a Antônio da Silva Quinto a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 34.065-43 — Marcelo Barragat — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de abril de 1943, de acordo com o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Marcelo Barragat a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 29.650-43 — R. Santos & Cia. Ltd. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de José Rodrigues dos Santos e, em seguida, para o da firma R. Santos & Cia. Ltd. a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Imponho a José Rodrigues dos Santos a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 24.803-43 — Cristiano Gomes — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de fevereiro de 1943, na forma proposta. Imponho a Cristiano Gomes a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 24.723-43 — Sociedade Anônima Pan Americana — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de novembro de 1942, com a classificação de "serviços não especificados" na forma proposta. Imponho a S. A. Turismo Pan Americano a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 28.534-43 — José Manhães Tavares — Dê-se baixa, *ex-officio* a partir de 1943 no lançamento em nome da firma Lopes & Rocha, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, média da lei. Proceda-se, outrossim, a inscrição em nome do coletando na forma proposta.

N. 2.018-42 — Barará & Cia. Ltd. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 10-4-1942, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta à requerente.

N. 18.986-43 — Cia. Terrenos Quitandinha S. A. — Apresente a interessada, no prazo de 20 dias, prova de locação do imóvel. Quanto às demais providências enumeradas na informação de fls. devem ser propostas separadamente pela S. F.

Autos:

N. 502-43 — Banhos & Cia. e Santos Azevedo & Cia., praça Tiradentes ns. 79 e 81 e rua Buenos Aires n. 17. — Considero devedoras remissas as firmas e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F., para as devidas anotações, e, oportunamente, a P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.318-42 — Amélia Ferreira Lopes, rua Namur n. 118. — Idem.

N. 4.742-42 — Amin-Ramunch, rua do Núncio n. 41, 1.º andar. — Idem.

N. 5.441-41 — José Melo Rêgo, rua Conde de Bonfim n. 819. — Idem.

N. 2.122-42 — Aziz Pedro Horé, rua Barão de São Felix n. 94, fundos. — Idem.

N. 2.123-42 — Manuel Rodrigues dos Santos, rua Coronel Rangel n. 4. — Idem.

N. 2.126-42 — E. B. Pereira, rua da Conceição n. 145. — Idem.

N. 2.093-42 — Joaquim Simões & Cia., rua Voluntários da Pátria n. 314-A. — Idem.

N. 1.515-42 — Ernesto Paz Ferreira, rua Barão de Capanema n. 310-A Bangü. —

Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações, e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 2.099-42 — Bastos & Espírito Santo, rua Riachuelo n. 256. — Idem.

N. 2.106-42 — Joaquim Teixeira de Oliveira, rua Arquias Cordeiro n. 962. — Idem.

N. 2.110-42 — Eduardo Borges, rua Cachambi n. 358. — Idem.

N. 1.426-41 — Manuel José de Sousa, rua Maria Peixoto n. 101. — Idem.

N. 2.131-42 — Rosynko & Miller Ltda., rua Regente Feijó n. 100-A. — Idem.

N. 2.136-42 — L. M. Miranda, rua Barão de Mesquita n. 706. — Idem.

N. 1.857-42 — Laboratório Robert, Sociedade Ltda., rua do Lavradio n. 206. — Idem.

N. 520-42 — Manuel Gomes da Silva, estrada do Barro Vermelho n. 562. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações, e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 476-41 — Paulino Cataldi, rua 11 n. 74, Ricardo de Albuquerque. — Idem.

N. 3.517-42 — Antônio Fernandes Salcedo, rua Carlos Seidl n. 317. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à S. P. A., para que ultime o expediente necessário à inscrição do contribuinte.

N. 3.515-42 — Francisco Pedro, rua Cajá n. — Idem.

N. 367-43 — C. Rivero, rua Gomes Cardon n. 587, cidade de São Paulo. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo do art. 88, § 1.º, a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 26.801-43 — Netherlands Purchasing Commission, rua Buenos Aires n. 13, segundo andar. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 98.516,40. (noventa e oito mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 49.258,20 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), de imposto devido.

N. 32.833-43 — Manuel Linhares Borges, praça do Engenho Novo n. 10. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 29,10 de imposto devido.

N. 32.831-43 — Schneider & Irmão Ltda., praça do Engenho Novo n. 16. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 598,70 (quinhentos e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos), mais a importância de Cr\$ 598,70 de imposto devido.

N. 15.907-43 — Jacinto Taler & Cia., rua Visconde de Itaboraite n. 119. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 46.997,70 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta centavos), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido.

N. 5.727-42 — Usabra S. A., avenida Calógeras n. 12-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mínimo do art. 11 do decreto-lei número 466, de 4-6-38.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 26 de junho de 1943

(Secção I)

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos:

Pág. 9.892 — 1.ª coluna:

O número do auto de Irmãos Teixeira é 8.105-43.

Diário Oficial de 28 de junho de 1943 (Secção I).

Secção Preparatória do Julgamento

Representações:

Página 9.940:

1.ª coluna:

N. 31.637-43 — O interessado é Cermann Zimmermann.

O número do processo da representação de Felinto Nunes Vieira é 64.598-42.

O número do processo da representação de Indústrias Brasileiras de Ferragens, Lourenço Candrina é 590-39.

O número do processo da representação de Manoel Marques dos Santos e Usabra Representações é 42.887-43.

O número do processo da representação de Antônio Barboza da Costa Vilela é 33.505-43.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 26 de junho de 1943

Processos com exigência na T. Co.:
N. 33.236-42 — Maria José Franco, rua do Bispo n. 150 — Réplica ao processo n. 15.920, de 1942. — Apresente o contrato de locação, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 17.615-43 — Espólio de Antônio Martins Rodrigues — Rua Bernardo de Vasconcelos, n. 285 — Réplica ao processo n. 17.605, de 1943. — Prove o Sr. Benedito Martins a qualidade em que requer, apresentando procuração no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 33.614-43 — F. B. Silva & Cia. — Rua da Candelária n. 49 (sede) e fábrica à rua Frei Caneca n. 302. — Pedido de inscrição de negócio. — Apresente o documento de compra e venda do negócio, no prazo de 20 (vinte) dias, de vez que ele consta lançado em nome de Garcez & Cia.

N. 34.415-43 — Moraes & Rimas Ltda. — Rua São Pedro, n. 202 — Requerimento pedindo retificação de lançamento. — Junte a patente de registro citada na petição, dentro de 15 (quinze) dias.

N. 40.513-43 — Antônio Pacheco Júnior — Rua Frei Caneca n. 297, fundos. — Faça prova de início do negócio ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 40.643-43 — M. Freire & J. Silva — Rua Quatro de Novembro n. 231-A — Pedido de transferência. — Sele devidamente a petição de fls. 5, ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 41.089-43 — Laboratório Farmacêutico e Industrial Limitada — Rua Paraíba n. 10 — Réplica ao processo n. 45.142 de 1942. — Apresente a certidão de vacância passada pelo Centro de Saúde respectivo, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 43.290-43 — Representações Industriais Limitada — Rua da Candelária n. 106, 2.º andar, salas 3 e 4 — Transferência de local. — Achiando-se lançado pela rua Conselheiro Saraiva n. 41, 1.º andar, o negócio de Amandio Silva Amado, faça prova da sucessão, no prazo de 20 (vinte) dias.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 42.969-40 — Alfredo Correia, rua das Missões n. 521 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 347,50.

N. 53.708-40 — Djalma Cordeiro, estrada Monsenhor Félix n. 539 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 191,00.

N. 54.423-40 — A. Pinheiro de Aguiar, rua Frei Caneca n. 297 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 891,10.

N. 54.382-40 — Abílio Domingues Leitão, rua General Caldwell n. 124 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 218,90.

N. 56.238-40 — Elvira Barbosa da Rosa, rua Pedro Gomes n. 103 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 138,00.

N. 59.528-40 — M. Coelho de Sousa, rua do Rezende n. 50 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 298,10.

N. 60.599-40 — Germano P. Miranda, rua Magalhães Couto n. 87. — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 361,90.

N. 60.591-40 — João Simão, rua Florentina n. 86 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 153,20.

N. 63.992-40 — Mariano Lopes Morgado, rua Maria José n. 300 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 127,40.

N. 70.262-40 — Augusto Rodrigues Ferreira, rua do Caete n. 277 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 178,00.

N. 72.899-40 — Elóisio de Paiva e Manuel Antônio da Costa, rua Maria José n. 133 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 1.607,90.

N. 74.733-40 — Joaquim de Almeida, rua Viúva Cláudio n. 479 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 327,50.

N. 77.344-40 — Cardoso & Barreira, rua Gonçalves Dias n. 74 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 166,00.

N. 77.362-40 — Abílio Domingues Leitão, rua General Caldwell — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 174,90.

N. 3.945-41 — Maria de Jesus Cunha, rua Senhor dos Passos n. 127 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 411,30.

N. 4.809-41 — Domingues & Ranauro, rua Teixeira Júnior n. 84 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 184,30.

N. 33.583-41 — A. Pinheiro de Araújo, rua Frei Caneca n. 297 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 1.107,00.

N. 34.043-41 — Higino Rodrigues Nascimento, rua da Glória n. 80 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 150,20.

N. 35.505-41 — Valdemiro Teixeira, rua Pedro Alves n. 18 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 389,10.

N. 61.052-41 — C. Xavier, rua Marechal Cantuária n. 156 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 277,50.

N. 62.374-41 — Maximiliano Lopes Rodrigues, avenida Automóvel Clube n. 2.522 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 105,30.

N. 71.091-41 — Marcos Scherter, rua Senhor dos Passos n. 294 — Imposto de vendas mercantis — Cr\$ 127,40.

N. 82.525-41 — Joaquim Tabuada, rua Marquês de Sapucaí n. 110 — Imposto de consumo — Cr\$ 189,90.

N. 79.591-42 — Orlando Meringolo, rua Duvié n. 101 — Imposto de selo — Cr\$ 61,20.

N. 37.808-42 — Abílio José Lopes, rua Quilô n. 106 — Imposto de selo — Cr\$ 80,00.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas ficam intimadas para, no prazo de 8 dias, recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, as importâncias referidas, sob pena de cobrança executiva, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

RETIFICAÇÃO

Secção de Preparo da Arrecadação

Processos:

Página 9.940:

3.ª coluna:

O número do processo de F. C. Figueiredo é 11.838-40.

O número do processo de Vidira Alves & Comp. é 15.897-41.

O número do processo de Figueiredo & Costa é 37.871-41.

Na página 9.941, na 1.ª coluna elimine-se o processo n. 33.553-41.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1943

Avisos:

N. 1.607 — Fica acrescido o quadro de efetivos da 6.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa de um terceiro sargento, um cabo e quatro soldados, destinados a guarnecer o Projétil Arco "Sperry" de que dotada a referida Bateria.

N. 1.608 — I — Os Serviços de Material Bélico Regionais passam a ter a seguinte organização em oficiais:

1.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª R. M.:

Chefe — Um oficial superior de Artilharia.
Adjunto — Um major ou capitão de Artilharia.

Um major ou capitão de Infantaria ou Cavalaria.

2.ª, 3.ª e 7.ª R. M.:

Chefe — Um oficial superior de Artilharia.
Adjuntos — Um major ou capitão de Artilharia.

Dois maiores ou capitães de Infantaria ou Cavalaria.

6.ª, 8.ª e 10.ª R. M.:

Chefe — Um oficial superior de Artilharia.
Adjunto — Um major ou capitão de Infantaria ou Cavalaria.

II — Fica, assim insubsistente o aviso número 931 — Quad. 17, de 27 de dezembro de 1941.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão Rivaldo Cavalcanti de Góis — para servir na 11.ª Circunscrição de Recrutamento.

b) Transferência:

Capitães: Rivaldo Cavalcanti de Góis — do Q. O. para o Quadro Suplementar Geral;

Roque da Silva Palmeiro — do 5.º R. C. I.

— Quarai — para o 3.º R. C. T. — S. Gabriel.

PORTARIAS

De 28 de junho de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo c/ o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, e com as Portarias abaixo enumeradas, convocar para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.910 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Gustavo Storch Filho.

N. 4.911 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Manoel Campbell Pena.

N. 4.912 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Kleber Gomes Ferreira.

N. 4.913 — 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª classe, intendentes do Exército, Olímpio Ferreira Borges, Waldemar Augusto Xavier de Brito, José Hilário Bueno, João de Oliveira Cunha, Miguel Batista Cueto, Manoel Gomes Ferreira, Odilon Ribeiro Saldanha, Amantino Sampaio e Vítor Leivas da Silva.

N. 4.914 — 2.ºs tenentes da reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Sebastião Ivo de Carvalho Rabelo, Donato Moreira de Andrade Júnior e Hermance da Fonseca Paiva.

N. 4.915 — 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Salomão Moisés Levi, Orlando da Costa Tavares Videira, Alberto Rodrigues Pinto Leite.

N. 4.917 — O ministro de Estado da Guerra, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve designar para um estágio de dez semanas no Exército Norte-americano, os seguintes oficiais: Coronéis: Zeno Estilac Leal e Antônio José de Lima Câmara; tenentes-coronéis: Nestor Penha Brasil e Ivano Gomes; maiores: João da Costa Braga Júnior, Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Antero de Matos, Orlando Gomes Ramagem, Nelson Barbosa de Paiva, Antônio Henrique de Almeida Mo-

rais e Arnaldo Augusto da Mata; capitães: Carlos Buck Júnior, Floriano, Köeller, Benjamin de Almeida Passos (I. E.), Alfredo Alvaro de Sousa (I. E.), e médico doutor Américo Doile Ferreira; e 1.º tenente Hervé Berlandes Pedrosa.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR GENERAL, SECRETARIO GERAL

Alceu Fontana Pacheco, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, da Arma de Infantaria, pedindo transferência da 5.ª para a 2.ª Região Militar.

Despacho: "Deferido" (D-2. P. 12.355-45)

Armando de Leão Henriques, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belém, pedindo transferência para o de Fortaleza.

Despacho: "Deferido, em face das informações" (D-2. P. 5.265-43).

José Magalhães Duarte, soldado do Contingente da Rede Elétrica Piquete-Itajubá, pedindo transferência para uma Unidade Moto-Mecanizada da 1.ª Região Militar.

Despacho: "Seja transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e, por conveniência do serviço, para o Batalhão Vilagram Cabrita" (D-2. P. 51-43).

Jurandir Ferreira Viana, soldado do 8.º Regimento de Artilharia Montada, pedindo transferência por troca com o dito Narciso Leal de Carvalho, do contingente da Rede Elétrica Piquete-Itajubá.

Despacho: "Deferido, de ordem do Exmo. senhor ministro, correndo as despesas por conta própria" (D-2. P. 12.313-43).

Raimundo de Oliveira Quadros, 3.º sargento do contingente da Estação Reguladora de Pirapora, pedindo transferência por troca com o dito Rubens Floresta de Magalhães, do 10.º Regimento de Infantaria, correndo as despesas por conta própria.

Despacho: "Deferido, por ordem do Exmo. Sr. ministro" (D-2. P. 10.644-43).

Vicentina de Oliveira Luz, mãe do soldado Djalma de Oliveira Luz, do 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, pedindo sua transferência para o 1/1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

Despacho: "Indeferido, em face da informação do Sr. general comandante da 7.ª Região Militar" (D-2. P. 2.628-43).

Joaquim Ribeiro Machado, soldado do 12.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o contingente da Fábrica de Juiz de Fora.

Despacho: "Seja transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro, por interesse próprio" (D-2. P. 11.538-43).

Miguel Azambuja, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro.

Despacho: "Deferido, de acordo com o § 1.º, do art. 106, do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, à vista do motivo alegado" (D-2. P. 8.641-43).

Martim Luiz de Lima, ex-praça, pedindo certidão de assentamentos militares.

Despacho: "Indeferido. Prove, primeiro, que Martim Luiz de Lima, filho de Deoclécio Luiz de Lima e Martim Luiz de Lima, filho de João de Lima, são uma mesma pessoa, e volte, querendo" (D-2. P. 12.567-43).

Valter Brito, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, pedindo expedição de sua carta-patente.

Despacho: "Expeça-se a carta-patente" (D-2. P. 17.685-43).

Rosalvino José Machado, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei, devendo a certidão ser entregue por intermédio da 8.ª Circunscrição de Recrutamento" (D-2. P. 13.709-43).

Moisés Régio Viveiros, soldado do contingente do Quartel General da 9.ª Região Militar, pedindo transferência para o III/6.º Regimento de Infantaria.

Despacho: "Indeferido, de acordo com as informações" (D-2. P. 15.559-43).

Frederico Jovelino Diehl, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos.

Despacho: "No arquivo do antigo 52.º Batalhão de Caçadores, bem como nos dos extintos 25.º Batalhão de Infantaria e 56.º Batalhão de Caçadores, sediados em Porto Alegre, em 1908 e 1909, nada foi encontrado com relação ao requerente" (D-2. P. 24.474-42).

Gil Moss Simões dos Reis, 1.º tenente da Arma de Infantaria, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo para continuar o tratamento ambulatorio, no referido Hospital, sem a obrigatoriedade de internamento.

Despacho: "Deferido, de conformidade com a determinação do Exmo. Sr. ministro" D-2. P. 19.015-43).

Joaquim Floriano Filho, soldado da Companhia de Guarda do Quartel General do Exército, pedindo transferência para o 10.º Regimento de Infantaria.

Despacho: "Indeferido, de acordo com as informações" (D-2. P. 11.561-43).

John Richar Hanmer, reservista de 2.ª categoria, pedindo permissão para se ausentar do país.

1.º despacho: "Faça o requerente, prova do que alega" (D-2. P. 10.309-43).

Leobaldo Rodrigues de Carvalho, 1.º tenente farmacêutico, pedindo para constar nas suas aliações e no Almanaque do Ministério da Guerra a concessão da medalha instituída pelo decreto n. 1.972, de 19 de janeiro de 1940.

Despacho: "Não há o que deferir. Declare o requerente, o ato que lhe conferiu a medalha comemorativa do Cinquentenário da Proclamação da República" (D-2. P. 17.033-43).

Luiz Antônio de Medeiros, marechal reformado e ministro do Supremo Tribunal Militar, em disponibilidade, pedindo certidão dos seus assentamentos militares.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei" (D-2. P. 9.179-43).

Olí Ramalho, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos.

Despacho: "Compareça à Companhia de Guarda do Quartel General do Exército, afim de receber o certificado de reservista, após a devida identificação" (D-2. P. 11.978-43).

Turibio Bispo da Silva, ex-praça, pedindo restituição de sua certidão de nascimento.

Despacho: "No Regimento Sampaio não foi encontrada certidão de nascimento do requerente" (D-2. P. 12.641-43).

Meneval Dantas, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos.

Despacho: "Certifique-se, na forma da lei" (D-2. P. 13.824-43).

Jorge Cabral Condim, 3.º sargento do Regimento Andrade Neves, pedindo matrícula no Curso B da Escola das Armas, com tolerância de interstício.

Despacho: "Arquive-se, por falta de amparo legal" (D-2. P. 15.191-43).

José Vieira do Amaral, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço.

Despacho: "Certifique-se o que constar, na forma da lei. Faça-se entrega da certidão, por intermédio do Arquivo do Exército" (D-2. P. 10.059-43).

Antônio Matias da Costa, soldado tambor-corneteiro de 2.ª classe do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo transferência para o Ministério da Aero náutica.

Despacho: "Arquive-se, em face da nota número 145, de 12-2-43, do Exmo. Sr. ministro" (D-2. P. 7.729-43).

Antônio Renato dos Santos, pedindo entrega de sua carteira de reservista.

Despacho: "Pelo extinto Departamento do Pessoal do Exército e Gabinete do Ministro da Guerra, não transitou o ofício que o suplicante cila na sua petição, e, na 1.ª Circunscrição de Recrutamento, não consta registro do requerente, como reservista" (D-2. P. 3.359-43).

Ariovaldo Ribeiro, soldado pedileiro do Esquadrão Extranumerário do Regimento João Manuel, pedindo reforma.

Despacho: "Arquive-se, visto o requerente ter falecido a 23 de março de 1943, conforme informação do comandante do 2.º Regimento de Cavalaria Independente" (D-2. P. 16.649, de 1943).

Epifânio Reis Ferreira da Silva, soldado do Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica.

Despacho: "Arquive-se, em face da nota número 145, de 12-2-43, do Exmo. Sr. ministro" (D-2. P. 7.728-43).

João Carlos Marasciulo, aluno do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva, anexo ao 1/9.º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.

Despacho: "Sim, tendo em vista haver sido nomeado para cargo público em São Paulo" (D-2. P. 13.164-43).

José Duarte Reis, 2.º sargento da Reserva, pedindo restituição de certidões que acompanharam o processo em que pedia abono familiar.

Despacho: "Indeferido. Os documentos apresentados constituem parte do processo, não podendo ser retirados, tanto mais, que o requerente poderá obter, em cartório, outras vias do registro" (D-2. P. 5.768-43).

Jorge Rodrigues Leite Pitanga, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe da Arma de Artilharia, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo permissão para continuar o tratamento fora do Hospital.

Despacho: "Sim. A partir de 20 de junho de conformidade com a informação da Diretoria de Saúde" (D-2. P. 17.566-43).

José Samartini, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido. (Procs. ns. 10.656-42 e 8.582-43).

Ubaldo Bernardi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 11.078-42 e 8.612-43).

Ester Kogan, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 15.591-41 e 8.618-43).

José Peres Alvares, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido. (Procs. números 12.672-42 e 8.639-43).

Maria do Nascimento Teixeira, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 8.855, de 1942 e 8.642-43).

Alfredo de Martino, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 11.680, de 1942 e 8.647-43).

Antônio Ferraresi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 9.855-42 e 8.704-43).

Caetano de Franco, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 15.401-42 e 8.706, de 1943).

Antônio João Jorge de Miranda, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 4.212-42 e 8.708-43).

Iole Celani Jabur, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 13.754-42 e 8.799-43).

Januário Canale, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 4.513-42 e 8.801-43).

Felice Mário Ismaele Busnelli, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 9.662-42 e 8.802-43).

Jacinto do Felice, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.754-42 e 8.803-43).

Anacleia Raimond Frizzo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 14.655-42 e 8.804-43).

Francisco Ventura, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido. (Procs. ns. 12.451, de 1942 e 8.831-43).

Luiz Eduardo Felix Ros, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos ns. 13.500-42 e 8.856-43).

Manuel Fernandes da Silva, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 6.756-42 e 8.859-43).

Armando Monachi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.545, de 1942 e 8.877-43).

José Antônio Teixeira, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos ns. 23.504-41 e 8.879-43).

Luiz Roma, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.219-42 e 8.920, de 1943).

Luzia Fúmaro Prestia, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.355, de 1942 e 8.921-43).

Vicente Lagioia, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.016-42 e 8.937-43).

Ubaldo Loli, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 11.488-42 e 8.942-43).

Máximo Ramela Rei, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 15.684, de 1942 e 8.947-43).

João Batista Sandreschi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 16.936-42 e 8.951-43).

Nóbila Lofego, residente no Estado do Espírito Santo. — Deferido. (Procs. ns. 8.269, de 1942 e 8.966-43).

Silvío Donini, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 17.101-42 e 9.025-43).

Haica Berman, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 8.025-42 e 9.026-43).

José Capovila, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 12.653-42 e 9.031-43).

Jeremias Ferrari, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.889-42 e 9.033-43).

José Martorano, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 12.655-42 e 9.035-43).

Camila Ferrari, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.890-42 e 9.037-43).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 19-43 — Imposto de transmissão *causa mortis* sobre as ações da Usina Serra Grande S.A., situada em Alagôas, deixadas pela Cônego Benigno Pereira Lira, falecido em Madre de Deus, no Estado de Pernambuco. — O senhor Presidente da República aprovou exposição de motivos do Sr. ministro, que assim conclui: "As razões acima expostas, senhor presidente, levam-me a opinar, como opino, favoravelmente à cobrança do dito imposto pelo Estado de Alagôas, o que vale dizer, pela prevalência da lei fiscal deste sobre a de Pernambuco, no conflito apontado, devendo, por isso, caso tal parecer mereça a aprovação de Vossa Excelência, ser recomendado ao Governo deste último que modifique o citado decreto-lei estadual n. 456, de 22 de janeiro de 1940, para colocá-lo de acordo com a interpretação ora dada ao § 4.º do art. 23 da Constituição".

N. 502-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul, criando a contribuição especial de execução do calçamento e dando outras providências. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo.

N. 612-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Salina, Estado do Pará, dispondo sobre o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Benedito Arrais de Lima. — Aprovado.

N. 695-43 — Venda de uma área de terra devolutas situada no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, ao cidadão sr. Eliziário Miguel Adad. — Autorizada.

N. 63-43 — Renovação do contrato do professor Gleb Walaghin para a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras da Universidade do Estado de São Paulo. — Autorizada.

N. 249-43 — Memorial de Agenor Nunes Pires (Santa Catarina). — Mandado arquivar.

N. 997-43 — Memorial de Adalberto Alves de Lima (Minas Gerais). — Mandado arquivar.

N. 339-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo isenção do imposto de transmissão de propriedade *intervivos*, relativo à aquisição de imóveis pela "Obra das Vocações

Sacerdotais dos Meninos Póbres da Diocese de Niterói". — Aprovado.

N. 590-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, dispondo sobre aforamento de um terreno a Olavo Nunes dos Anjos. — Aprovado.

Comissão de Permanência de Estrangeiros

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1943

Valter Eckmann, residente em São Paulo, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou autorização para sair do país, com licença de retorno. — Indeferido.

Martha Enns, residente em São Paulo, pedindo autorização para que seja concedido visto permanente, para entrada no Brasil, a Ester Cecília Enns. — Indeferido.

Laslo Müller, residente nesta Capital, pedindo autorização para sair do país. — Indeferido.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de junho de 1943

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Fernando Ragazzi, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 9.181-42 e 7.668-43).

Lorenzo Anselmo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.632-42 e 8.271-43).

Constantino Basso, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 5.123-42 e 8.406-43).

Antônio Raso, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 4.539-42 e 8.407-43).

Teresina Maria Agata Ascoli Droghetti, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 7.263-42 e 8.409-43).

Luiz Rosati, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.962-42 e 8.545-43).

Maria Facciola Mauri, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 13.917, de 1942 e 8.577-43).

Fioravanti Barbieri, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 12.917, de 1942 e 9.039-43).

Pio Albino Margotto, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 15.234, de 1942 e 9.041-43).

Pascoal de Pardo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 12.218, de 1942 e 9.042-43).

Pedro Borelli, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.608-42 e 9.093-43).

Hugo Maroni, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.514-42 e 9.094-43).

Romano Belio, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.640-42 e 9.095-43).

José Russo, residente no Estado de S. Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 7.388-42 e 9.097, de 1943).

Anselmo Maculan, residente no Estado do Espírito Santo. — Deferido. (Processos números 8.708-42 e 9.112-43).

Ernesto Soltman, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 14.975-42 e 9.121, de 1943).

Argem Tessarollo, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido. (Procs. ns. 11.200, de 1942 e 9.176-43).

José Venosa, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.628-42 e 9.179-43).

Eugénia Menini Giglio, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 12.137, de 1942 e 9.180-43).

Remo Quilici, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 9.858-42 e 9.205-43).

Jorgina Lombardi Quilici, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 9.856-42 e 9.206-43).

Novelo Quilici, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 9.859-42 e 9.207-43).

João Simões de Oliveira, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 7.550-42 e 9.216-43).

Paulo Manograsso, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 13.175, de 1942 e 9.274-43).

João Angelo Oliva, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 25.310, de 1943 e 9.275-43).

Domingos Forte, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 16.553-42 e 9.276-43).

Carlos Domingos Grivicich, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 13.090-42 e 9.284-43).

Torello Orlandi Della Maggiore, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 11.272-42 e 9.279-43).

José de Queiroz, residente nesta Capital. — Deferido. (Procs. ns. 16.435-42 e 9.310-43).

Angelino Rossi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.216-42 e 9.342-43).

Amedeo Cagno, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 17.796 e 9.343-43).

Pascoal Nobis, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 14.502-42 e 9.353-43).

Dulce Dappio Irace, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos ns. 12.145-42 e 9.355-43).

José Irace, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Procs. ns. 12.144-42 e 9.356-43).

Eugénio Santiago Marchese, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos ns. 13.187-42 e 9.358-43).

Carmelo Di Gesu, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Procs. ns. 12.663, de 1942 e 9.359-43).

Abel Avancini, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido. (Processos números 13.505-42 e 9.364-43).

João Antônio Zen, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.521-42 e 9.479-43).

Januário Scandelari, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.522-42 e 9.480-43).

Valentim Nichele, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.523-42 e 9.481-43).

Francisco Tessari, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.524-42 e 9.482-43).

Antônio Eduardo Trevisan, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Processos números 13.525-42 e 9.483-43).

Lourenço Darif, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.526-42 e 9.484-43).

Angelo Tassi, residente no Estado do Paraná. — Deferido. (Procs. ns. 13.527-42 e 9.485, de 1943).

Celestino Paraventi, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Procs. ns. 10.393, de 1942 e 9.761-43).

Vicente Amato Sobrinho, residente no Estado de São Paulo. — Deferido. (Processos ns. 25.193-41 e 10.884-43).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1943

Despacho:

Armando da Silva Ramos — Sim, mediante recibo. Processo n. mestre 2.097-6.345-41).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 28 do corrente:

Foi dispensado o extranumerário mensalista Carolina Elisa Lousada Coelho, n. 111.709, da função de auxiliar de escritório VIII; e foram admitidas Ivone Viviani Teles e Dulce Soares de Oliveira ns. 120.416 e 120.817, na

função de auxiliares de escritório VII da T. N. respectiva em vagas criadas pelo decreto n. 10.315, de 22-8-42.

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao auxiliar técnico de 1.ª classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, 2.ª Divisão — Aires Morais de Azevedo, 90 dias, a partir de 17 de junho corrente até 15 de setembro do ano em curso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 263.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 10-6-43.

Aos dez dias do mês de junho de 1943, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios, Amadeu de B. Saraiva, Ulisses de Alcântara Orlando Campofiorito, Vladimir A. de Sousa e Amadeu de B. Saraiva, Ulisses de Alcântara, demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o senhor conselheiro Cário Pedro Moacir. Esteve presente o procurador do Conselho Dr. Vieira Cristo. Passando ao expediente foi lida vasta correspondência toda já despachada pelo senhor presidente Morales de los Rios. Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. presidente Morales de los Rios faz ciente que a sede já estava provida dos demais móveis indispensáveis aos seus serviços, tendo sido concertadas as duas máquinas de escrever, (tudo feito de acordo com a devida autorização do Conselho. Ainda com a palavra, o Sr. presidente comunicou ser possível ter que ir à Minas em visita à 4.ª Região, afim de inspecionar os serviços a cargo da mesma e tratar com o Governo do Estado de assuntos ligados com a regulamentação profissional. O Conselho manifestou-se de acordo. Passando-se à ordem do dia, foram tratados assuntos de ordem geral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ata que assino como secretário. — *Ulisses Mazimo Augusto de Alcântara*. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MTIC 114.974-43/DO-2-5

Sr. Presidente da República:

Deverão seguir, dentro em breve, para as respectivas sedes, os chefes e demais servidores designados para os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil recentemente criados no continente americano.

Por conveniência de serviço e afim de padronizar os ordenados e gratificações desses servidores, aprovei, ha pouco, um quadro orçamentário que deverá ser observado no decurso do presente exercício, e no qual se especifica quanto receberá, na respectiva sede, cada um dos servidores dos Escritórios de Propaganda.

Além disso, procurando guardar certa proporção em relação à ajuda de custo arbitrada quando em deslocamentos de servidores públicos dentro do território nacional, aprovei também a seguinte tabela para a concessão de ajudas de custos àqueles servidores que irão para o exterior:

Cargo	Importância Cr\$
Chefe, classe K	12.000,00
Auxiliar, classe J	6.000,00
Auxiliar, classe I	5.200,00
Auxiliar, classe H	4.400,00
Auxiliar, classe G	3.200,00
Auxiliar, classe F	2.800,00

Se se tomasse para termo de comparação o cálculo que poderia ser feito tendo em vista o dispositivo legal que permite conceder como ajuda de custo até três meses de vencimentos.

facilmente se poderia comprovar quão sensível é, pela presente tabela, a diferença em favor dos cofres públicos.

A vista dessa tabela é que foi organizado o quadro incluso em que se discrimina a importância que poderá ser concedida, a título de ajuda de custo, a cada um dos servidores que deverão seguir, dentro em breve para os seus diferentes destinos. Nesse quadro também figuram as importâncias calculadas de acordo com o decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, alterado pelo decreto n. 5.076, de 28 de dezembro de 1939, para as despesas de transportes de referidos servidores e suas famílias.

Desses servidores, cinco pertenciam aos Escriitórios na Europa, atualmente fechados, e os demais foram admitidos recentemente.

Além desses, dois outros, — Francisco Luiz da Silva Júnior e Heloisa Rocha, — que se acham presentemente em Nova York, e cujos nomes não constam do quadro junto, passarão, por conveniência do serviço, a trabalhar, respectivamente, no Panamá e, no México, o primeiro como Chefe de Escriatório, e o último como Auxiliar, de classe II.

Em face, porém, da Exposição de Motivos n. 1.600, de 18 de julho de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sugerindo que a concessão de ajuda de custo bem como a remoção de qualquer servidor ficassem condicionadas à prévia autorização de Vossa Excelência, tenho a honra de solicitar-lhe se digne de autorizar o que consta dos seguintes itens:

I — remoção dos dois servidores que se encontram atualmente em Nova York;

II — pagamento, àqueles cujos nomes constam do quadro anexo, da ajuda de custo a que têm direito como também da importância que se destina a fazer face às despesas de transporte; e

III — que o pagamento dessas vantagens seja feito em dólares americanos, ao câmbio de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), como vem sendo observado em iguais circunstâncias em relação aos servidores do Ministério das Relações Exteriores e de outras repartições.

Autorizadas por Vossa Excelência as medidas acima solicitadas, deverão as respectivas despesas ser atendidas pelo crédito especial já aberto a este Ministério, para aquele fim, em 5 de maio do corrente ano, pelo decreto-lei n. 5.459.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

Aprovado. Em 25-6-943. — G. VARGAS. Cumpra-se. Em 27-6-943. — Marcondes Filho.

DIVISÃO DE CONTROLE

Resumo de Folha de pagamento de ajudas de custo e auxílio para despesas de transporte dos servidores dos Escriitórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no Exterior, de-

signados pelo Sr. ministro para servirem no continente americano.

Decreto-lei n. 5.459, de 5 de maio de 1943 (Serviços e Encargos), publicado no *Diário Oficial* da mesma data.

Disposição legal que autoriza o pagamento: Decreto-lei n. 5.459, de 5 de maio de 1943 (Art. 1.º):

Nomes	Total a pagar Cr\$
Egídio da Câmara Sousa	20.532,00
Licurgo Ramos da Costa	42.147,60
Manuel Gomes Parreira	56.781,00
Pedro Martins da Rocha	35.857,20
Teodoro Cabral	25.183,20
Guilherme Gætzler Neto	21.329,40
Ricardo Pinto	29.420,10
Venceslau Gomes Gastal	22.594,80
Orlando Meringolo	18.120,40
Francisco Medaglia	23.862,40
Donatelo Grieco	23.064,00
Alcides Mendonça Lima	17.701,00
Milton Epaminondas Cardoso Trindade	29.057,20
Heider Silva Milarez	31.561,40
Marçal Ciriaco Vergara Lopes ..	8.731,60
Hermes Luzardo	7.931,60
Amália Caminha Machado da Costa	11.732,00
Paulo Artur Rocha Brito Ladeira ..	16.120,40
Cristiano Benedito Otoni	6.731,60
Total	448.464,20

SC/DO., em 28 de junho de 1943. — (Assinatura ilegível), escriturário G.

Visto. — Lourival Rodrigues Veneza, chefe da S. C.

Dia 29 de junho de 1943

Avisos:

MTIC 6110.326-43/DO-2-82 — Ao Sr. tesoureiro deste Ministério — Autorizo-vos a entregar ao Dr. Aristides Malheiros a importância de Cr\$ 50.000,00, como adiantamento, afim de atender a despesas decorrentes de diligências de caráter urgente e reservado.

MTIC 119.101-43/DO-2-83 — Ao Sr. tesoureiro deste Ministério. — Autorizo-vos a entregar ao escriturário, referência XIV, Erico Sardenberg, do exercício no Departamento de Justiça do Trabalho, a importância de Cr\$.. 10.000,00, como adiantamento, afim de atender a despesas decorrentes de diligências de caráter urgente e reservado.

MTIC 114.420-43/DO-2-84 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Abraão F. Moreira, na importância de Cr\$ 850,00, proveniente do aluguel de uma instalação de transmissores em proveito deste Ministério.

MTIC 114.498-43/DO-2-85 — Ao Sr. Tesoureiro deste Ministério — Autorizo-vos a entregar ao Desenhista, classe I interino, José Siqueira do exercício no Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Tra-

balho, a importância de Cr\$ 4.000,00, como adiantamento, afim de atender a despesas decorrentes de diligências de caráter urgente e reservado.

MTIC 119.559-43/DO-2-86 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de Cr\$.. 5.000.000,00 destinada a atender às despesas com o prosseguimento das obras de construção e instalação do Hospital dos Servidores do Estado e da Volônia de Férias.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1943

Processos despachados:

DNI. 6.334-43 — Antônio Rodrigues d'Azevedo Júnior — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.335-43 — Aurora dos Anjos Alves — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.336-43 — Arminda Rodrigues Marques — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.337-43 — Agostinho da Silva Planet — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.338-43 — Albertina de Oliveira C. Gomes — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.339-43 — Antônio Rodrigues Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.341-43 — Checri Achear — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.342-43 — Domênio Spinelli — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.343-43 — Floripes Pinto Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.344-43 — Gracinda de Jesus — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.345-43 — Henriqueta de Sousa Guedes — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.346-43 — José Nunes da Rocha Júnior — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.347-43 — Joaquim Ferreira de Matos — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.348-43 — Joaquim Gonçalves Cunha Junior — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.349-43 — Joaquim Constantino Pri-
reira Santos — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.350-43 — Jose de Sousa Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.351-43 — João Asturiano Filho — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.352-43 — Johann Ulrich Tobler — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.353-43 — Joaquina dos Santos Bar-
bosa — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.354-43 — Jose Maria Gouveia — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.355-43 — Luiz Fuchs — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.356-43 — Moisés Zeitune — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.357-43 — Manuel Simões — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.358-43 — Maria José Ferreira Oli-
veira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.359-43 — Mateus Pereira de An-
drade — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.360-43 — Manuel Gomes de Sousa — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.361-43 — Margherita Ana Maria Des-
tefanis — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.362-43 — Massimiano Gomes — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.372-43 — Antônio Cândido da Silva — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.373-43 — Antônio Augusto Felix.

DNI. 6.374-43 — Alberto da Silva Alves — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.377 — Cecilda Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.378-43 — Carmelina Augusta Mar-
tins — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.379-43 — Francisco Escarpelli — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.380-43 — Domingos José Fernandes — Certifique-se o que constar.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

DNI. 6.384-43 — Eduarda de Oliveira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.382-43 — Cândido Fernandes Antunes — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.383-43 — Hedwig Louise Kranewitter — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.384-43 — João de Sousa — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.385-43 — José Maria Henriques da Silva — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.386-43 — Manuel Máximo Monteiro — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.387-43 — Manuel Vitorino — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.388-43 — Manuel José de Oliveira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.389-43 — Manuel Nobre — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.390-43 — Manuel Augusto do Pinho — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.391-43 — Maria da Conceição Ferreira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.392-43 — Miguel Saliba Deyé — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.393-43 — Manuel Pinto da Cunha — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.394-43 — Manuel Fernandes — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.395-43 — Emílio Eisen — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.396-43 — Manuel Vieira Goulart — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.397-43 — Manuel de Oliveira Nunes — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.398-43 — Maria Rodrigues Carrapeto — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.399-43 — Maria José Marques — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.400-43 — Manuel Duarte Cambaissa — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.401-43 — Maria Ballina de Oliveira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.402-43 — Manuel Lopes Neto — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.403-43 — Manuel José Leite — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.404-43 — Maria Pinto da Mota — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.405-43 — Manuel Nunes Henriques Júnior — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.406-43 — Maria de S. José Pinto — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.407-43 — Natalina Cognac — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.410-43 — Piedade Alves dos Santos — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.411-43 — Sofia João Mussi — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1943

Contratos:

P.N. 10.494-43 — Da firma Roupas Brancas Tupi Ltda., composta para a exploração do fabrico de roupas brancas, com sede à rua Buenos Aires n. 307, com o capital de Cr\$ 200.000,00, entrando o sócio Jadhel Loredi com Cr\$ 100.000,00 e os sócios Adolfo Olinto Guedes de Brito e Milton Guedes de Brito com Cr\$ 50.000,00, cada um, cabendo o uso da firma a todos e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.140.
 P.N. 8.610-43 — Da firma Empresa Coleira Ltda., composta dos sócios quotistas José Ferreira de Sousa e José Seixas Nascimento, para o comércio de compra e venda de jornais, revistas e papéis velhos, bem como aparas, vidres, à rua Álvaro Alvim us. 33-37, 7.º, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.096.
 P.N. 10.417-41 — Da firma A. J. Xavier & Comp., composta do sócio capitalista Antônio José Xavier e dos sócios de indústria Alfredo Xavier Martins da Cruz e Nelson de Sousa Xavier, para o comércio de líquidos e comes-

tíveis, à rua do Riachuelo n. 195, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.062.

P.N. 10.330-43 — Da firma, A. P. da Cunha & Zacarias, composta dos sócios solidários Francisco Pinto Zacarias e Anibal Pinto da Cunha, para a exploração do comércio de quitanda, com o capital de Cr\$ 4.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.000,00, cabendo a gerência aos sócios e sendo por tempo indeterminado, com sede à rua Cruz e Sousa n. 118. — Arquivado sob o n. 158.063.

P.N. 9.537-43 — Da firma, A. Sousa & J. Luiz, composta dos sócios solidários, José Luiz Rodrigues e Artur de Sousa, para a exploração do comércio de botiquim e restaurante, com o capital de Cr\$ 36.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 18.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado, com sede à travessa Capitão Barrão n. 5. — Arquivado sob o n. 158.064.

P.N. 10.795-43 — Da firma A. Alves Valente & Pinto, composta dos sócios solidários, Arnaldo Alves Valente e José Bernardo Pinto, gerentes, para o comércio de barbearia, à rua Afonso Pena n. 148, com o capital de Cr\$ 5.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.500,00, cabendo a ambos o uso da firma, por prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.065.

P.N. 10.947-43 — Da firma A. V. Fernandes & Irmão, composta dos sócios solidários, Francisco Fernandes e Antônio Vieira Fernandes, para o comércio de sacaria, à rua Pedro Alves n. 201, com o capital social de Cr\$ 10.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 5.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.066.

P.N. 7.574-43 — Da firma, Artefatos Borracha Santista Ltda., composta dos sócios quotistas, Frederico Nunes Martins, José Nunes Martins e Antônio de Sousa, para a exploração do comércio de compra e venda de artigos de borracha, com sede à rua Dr. Padilha número 90, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.067.

P.N. 10.725-43 — Da firma Arruda & Correia, composta dos sócios solidários, Jeremias Arruda e Maria Luiza Arruda Correia, para o comércio de venda de artigos de vestuário, de cama e mesa, à rua Bena Barreto n. 43, apartamento 4, com o capital social de cruzeiros 50.000,00, entrando cada sócio com cruzeiros 25.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.068.

P.N. 10.609-43 — Da firma Alves & Jônatas, composta dos sócios solidários, José Ferreira Alves e Jônatas Nunes da Silveira, para o comércio de alfaiataria e artefatos de tecidos, à rua Plínio de Oliveira n. 10-B, com o capital social de Cr\$ 30.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 15.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.069.

P.N. 9.970-43 — Da firma, Agostinho Resende Souto & Comp., composta dos sócios solidários, Geraldo Campos e Agostinho Resende Souto, para a exploração do comércio de barbearia, com sede à rua Barão de Mesquita n. 675, s/302, com o capital de Cr\$ 20.000,00, entrando cada sócio com cruzeiros 10.000,00, cabendo o uso da firma ao sócio Agostinho Resende Souto e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.070.

P.N. 10.625-43 — Da firma Augusto & Monsanto, composta dos sócios solidários, Augusto de Azevedo Faria e José da Costa Monsanto, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Barão de Bom Retiro n. 413, com o capital de Cr\$ 21.500,00, entrando cada sócio com Cr\$ 12.250,00, cabendo o uso da firma a ambos, prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.071.

P.N. 10.697-43, da firma Benito & Cardoso, composta dos sócios solidários, Benito Ferreira da Silva e Cirilo Cardoso, para o comércio de bombeiro hidráulico e congêneres, à avenida Arapogi, 88-D, com o capital social de Cr\$ 8.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 4.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, por

tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.075.

P.N. 10.465-43, da firma, B. Sousa & Fernandes, composta dos sócios solidários, José da Costa Fernandes e Belmiro de Sousa para a exploração do comércio de compra e venda de sacos de alinhagem, com sede à rua Júlio do Carmo, 228, 2.ª loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 5.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.076.

P.N. 7.188-43, da firma Confecções Irmãos Saragossy Ltda., composta dos sócios quotistas Ezra Saragossi e Avner Saragossi, para o comércio de roupas para homens e senhoras, à avenida Gomes Freire, 28, com o capital de Cr\$ 150.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.077.

P.N. 4.504-43, da firma, Castro & Valeriano, composta dos sócios solidários José Castro Garcia e Valeriano Fernandez Paz, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua D. Sofia, 11, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.078.

P.N. 10.537-43, da firma, Cioci & Max Filho, composta dos sócios solidários, João Max Filho e Carlos Cioci de Abreu, para a exploração do comércio de ourivesaria, com sede à rua Marcellio Dias, 46, 1.º, com o capital de Cr\$ 10.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 5.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.079.

P.N. 4.439-43, da firma Carvalho & Pinheiro, composta dos sócios solidários Rui Damião de Carvalho e Antônio Pinheiro, para o comércio de calçados, à praça Saenz Pena, 21, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.080.

P.N. 10.453-43, da firma, Comércio e Engenharia Ltda., composta para a exploração de comércio de construções civis, compra e venda de materiais de construção, importação, exportação, comissões, consignações e representações, com sede à rua Alcino Guanabara, 17-21, com o capital de Cr\$ 100.000,00, entrando o sócio Jayme Vilhena Leite com Cr\$ 98.000,00 e o sócio Albino Sá Sobrinho com Cr\$ 2.000,00, cabendo ao sócio Jaime Vilhena Leite o uso da firma, sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.081.

P.N. 10.197-43, da firma Carpintaria Oliveira Ltda., composta dos sócios quotistas, Adelino Alves de Oliveira, Antonio Joaquim Ginja Leite e Julio Alves de Oliveira, para a exploração do comércio de carpintaria, com sede à rua Siqueira Campos, 34 com o capital de Cr\$ 45.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 15.000,00, sendo gerente o sócio Adelino Alves de Oliveira, sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.082.

P.N. 3.247-43, da firma Cotran — Sociedade Comercial Trans Americana Ltda., composta dos sócios quotistas Vicente de Vieg de Cumplich, Milton de Vieg de Cumplich, Roberto de Vieg de Cumplich, Jorge de Carvalho Brito Davis, Nelson Nascimento Cardoso e José Gentil Neto, para a exploração do comércio de importação, exportação, comissões, consignações e conta própria, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 250.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.086.

P.N. 10.524-43, da firma, Charutaria Havaniza Ltda., composta para a exploração do comércio de charutaria, com sede à rua do Ouvidor, 188, com o capital social de Cr\$ 50.000,00, entrando os sócios Joaquim de Sousa Valadares e José Moreira da Cunha Neto, com Cr\$ 20.000,00 cada um e o sócio Firmino Costa com Cr\$ 10.000,00, cabendo o uso da firma ao sócio Joaquim de Sousa Valadares, e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.087.

P.N. 7.935-43, da firma, Cristiniano & Graciano, composta dos sócios solidários, Antônio Cristiano Pinto Queiros e Graciano de Carvalho para a exploração do comércio de botiquim e charutaria, com sede à estrada Monsenhor Felix, 66, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e por tempo indeterminado.

P.N. 10.603-43, da firma Empresa de Transporte de Carnes Verdes Harmonia, Ltda., composta dos sócios quotistas, Joaquim Pinto de

Pinha e Joaquim Pinto da Pinha Filho, entrando aquele com Cr\$ 20.000,00 e este com Cr\$ 5.000,00, ambos como gerente, para o comércio de transportes de carne verde a frete, à rua da Harmonia, 5-41, com o capital de Cr\$ 25.000,00 dividido em 2 quotas, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.092.

P. N. 10.028-43, da firma, Empresa de Construções e Imóveis do Brasil Ltda., composta dos sócios quotistas, Antônio Carlos de Paula Machado, André dos Santos Dias Filho e Ramulpho Gonçalves Duarte, para a exploração do comércio de construções em geral, compra e venda de imóveis, com sede e fóro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 300.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 100.000,00, cabendo o uso da firma ao sócio André dos Santos Dias Filho e sendo por 5 anos. — Arquivado sob o n. 158.094.

P. N. 7.720-43, da firma Empresa Hidro Mineral Albano Limitada, composta dos sócios quotistas Edmundo José Medeiros e Bruno Couto Furtado de Mendonça e Albano Matos Franco, para a exploração do comércio de água mineral federal, com sede à rua Alice n. 506, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.095.

P. N. 10.812-43, da firma F. Teixeira & Irmão, composta dos sócios solidários Francisco Teixeira e Luiz Teixeira, para o comércio de botiquim, bar e charutaria, à rua do Bonfim n. 343, com o capital de Cr\$ 135.000,00, entrando cada um com Cr\$ 67.500,00, cabendo a ambos o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.097.

P. N. 8.530-43 da firma Fábrica de Barricas Ltda., composta dos sócios quotistas Guilherme Konder Fleischmann e Vatter Schweitzer, para o comércio de barricas de madeira compensada, com o capital de Cr\$ 60.000,00, prazo indeterminado.

P. N. 21.813-42, de Farmácia Oceania, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios quotistas Emir Dias Franco, Hermantino Soares de Paula e Genécio d'Ornelas, para o comércio de farmácia, com o capital social de Cr\$ 15.000,00, à rua Gustavo Sampaio, 229, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.100.

P. N. 6.336-43, da firma Frias & Companhia, Ltda., composta dos sócios quotistas José Luciano de Frias e Otaviano Dutra da Costa, para a exploração do comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com sede à rua do Ouvidor n. 39, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.104.

P. N. 10.369-43, da firma, "Guarda Móveis Atlântico", Ltda., composta dos sócios quotistas, Antônio Joaquim Ribeiro, José Antônio Felix, Fernando Marques da Conceição e Orlando de Sousa Barros, para a exploração do comércio de guarda móveis, com sede à rua Marques de Abrantes, 170, com o capital de Cr\$ 100.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 25.000,00, cabendo o uso da firma aos dois sócios, José Antônio Felix e Orlando de Sousa Barros, sendo por tempo indeterminado.

P. N. 10.963-43, da firma, Gerson, Moisés Limitada, composta dos sócios quotistas Moisés Antônio Guimarães e Gerson Carlos da Cunha, para a exploração do comércio de perfumaria e instituto de beleza em geral, com sede à rua Carvalho Monteiro, 14, com o capital de Cr\$ 70.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 35.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.106.

P. N. 8.467-43, da firma Gumercindo Machado de Matos & Cia., composta dos sócios Gumercindo Machado de Matos e Sebastião Garcia de Matos, para a exploração do comércio de botiquim, com sede à rua Figueira de Melo, n. 347, com o capital de Cr\$ 5.000,00 por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.107.

P. N. 3.432-43, da firma Hidrolitol do Brasil Ltda., composta dos sócios quotistas Antônio de Sousa Valadares, Joaquim de Sousa Valadares e Carlos Avelino de La-Roque Martins, para a exploração do comércio de um produto registrado sob a denominação de "Hidrolitol",

com sede no Largo da Lapa, n. 51, 1.º andar, com o capital social de Cr\$ 450.000,00 e por tempo indeterminado.

P. N. 7.999-43, da firma Hélio & Pedro, composta dos sócios solidários Pedro Fernandes de Oliveira e Hélio Monteiro da Silva, para a exploração do comércio de livraria, com sede à avenida Rio Branco n. 111, 1.º andar, sala 109, com o capital social de Cr\$ 30.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.109.

P. N. 10.221-43, da firma José Mendes & Augusto, composta dos sócios solidários, José Mendes e Antônio Augusto, para a exploração do comércio de barbearia, com sede à rua Teotônio Regadas, 5, com o capital social de Cr\$ 34.000,00, entrando cada sócio com igual quantia, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.110.

P. N. 9.943-43, da firma J. Rabelo & Teixeira, composta dos sócios solidários, Augusto Cândido Teixeira e Joaquim Rabelo dos Santos, para a exploração do comércio de botiquim e seus congêneres, com sede à rua do Matoso n. 105-A, com o capital de Cr\$ 62.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 31.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.111.

P. N. 8.071-43, da firma, Irmãos Fahham, composta dos sócios solidários, Irmãos Fahham e Amin Khoury Youssef Fahham, para a exploração do comércio e fabrico de roupas brancas, com sede à rua da Alfândega, 358, sobrado, com o capital de Cr\$ 80.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.112.

P. N. 10.539-43, da firma Irmãos Mota & Marques, composta dos sócios solidários, Silvestre Marques, Venâncio Gonçalves da Mota e Antônio Gonçalves da Mota, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Benedito Hipólito, 155, com o capital de Cr\$ 21.000,00, entrando cada sócio com igual quantia, cabendo a todos o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.115.

P. N. 10.712-43, da firma J. Martins & Borges, composta dos sócios solidários, José Maria Martins e João Evaristo Borges, para o comércio de quitanda, carvoaria e caldo de cana, à avenida Automovel Clube, 676, 2.ª loja, com o capital social de Cr\$ 10.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 5.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.114.

P. N. 10.098-43, da firma J. Martins & Bonfim, composta dos sócios solidários Adolfo Ferreira Bonfim e José Augusto Martins, para a exploração do comércio de alfaiataria, com sede à rua Nicarágua, 256, fundos, com o capital de Cr\$ 5.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.500,00, cabendo o uso da firma a ambos e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.115.

P. N. 10.661-43, da firma J. Andrade & Ferreira Ltda., composta dos sócios quotistas, Júlio Alves de Andrade e José Agostinho Ferreira da Silva, para o comércio de bar e leiteria, à rua Guaporé, 89, com o capital de Cr\$ 20.000,00 dividido em 20 quotas em partes iguais, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.116.

P. N. 7.831-43, da firma, J. Pinto & Alves, composta dos sócios solidários, José Pinto de Almeida e João Firmino Alves, para exploração do comércio de calçados, com sede à rua Buenos Aires, 329, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.117.

P. N. 10.003-43, da firma, Lojas de Calçado Arrow Ltda., composta dos sócios quotistas, João Batista Ferreira e Atila de Andrade, para a exploração do comércio de calçados, meias e demais artigos congêneres, com sede à avenida Copacabana, 1.253-B, com o capital social de Cr\$ 60.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 30.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.120.

P. N. 18.252-42, da firma Laborquímica Limitada, composta dos sócios quotistas Aivaldo Fonseca e Lourival Guilherme de Oliveira, para o comércio de produtos farmacêuticos e químicos, com o capital social de

Cr\$ 35.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.121.

P. N. 10.154-43, da firma, Mouta & Seabra, composta dos sócios solidários, Antônio Ferreira Mouta e Antônio José Dias Seabra, para a exploração do comércio de carpintaria e marcenaria, com sede à rua Garcia d'Ávila, 173-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.500,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.126.

P. N. 7.420-43, da firma Moutinho & Gonçalves, composta dos sócios solidários, Cristelino de Melo Gonçalves e Manuel Ferreira Moutinho, para a exploração do comércio de cerâmicas e representações, com sede à rua Sídônio Paes, 101, apartamento n. 201, com o capital de Cr\$ 4.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.128.

P. N. 10.500-43, da firma, Moreno & Sandoval, composta dos sócios solidários Sandoval de Paula Guimarães e João Peres Moreno, para a exploração do comércio de quitanda, com sede à rua Jacurujá, 171 com o capital de Cr\$ 5.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.500,00, cabendo a ambos o uso da firma e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.129.

P. N. 17.985-42, da firma, Morduch & Antunes Ltda., composta dos sócios quotistas, Morduch Dryswiacki e Jacinto Antunes, para o comércio e oficina de alfaiataria, à rua do Riachuelo, 368, com o capital de Cr\$ 5.000,00 dividido em duas quotas, em partes iguais, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.130.

P. N. 6.617-43, da firma, Oficina Mecânica O. K. Ltda., composta dos sócios quotistas, Albert Scheifer e Werner Hartmann, para a exploração de oficina mecânica, com sede à avenida 13 de Maio, 44-A, 16.º, com o capital social de Cr\$ 40.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.132.

P. N. 10.915-43, da firma, Norival Correia & José, composta dos sócios solidários, Joaquim José Maria e Norival Luiz Correia, para o comércio de barbearia, com sede à avenida Geremário Dantas, 7, com o capital social de Cr\$ 4.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 2.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.133.

P. N. 10.436-43, da firma P. Osório & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Paulo Monteiro Osório e Manuel Agapito Salles, para o comércio de rendas e artigos de armarinho, à rua 7 de setembro, 107, 1.º, com o capital de Cr\$ 30.000,00 (dividido em 30 quotas) realizado em partes iguais, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.134.

P. N. 20.281-42, da firma Padaria Cathedral Limitada, composta dos sócios quotistas Joaquim Pereira de Oliveira e Arnaldo Preza, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Cardoso de Moraes, 588, com o capital de Cr\$ 120.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.137.

P. N. 2.866-43, da firma Quintiere & Bazilio, composta dos sócios solidários José Quintiere e Bazilio de Jesus Vieira, para o comércio de plantas e flores, à avenida Ataulfo de Paiva, 467-B, com o capital social de Cr\$ 12.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.138.

P. N. 10.853-43, da firma R. Ferreira Neves & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Ruy Ferreira Neves, gerente, Cr\$ 49.000,00 e Oto Ferreira Neves, Cr\$ 1.000,00, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua S. Pedro, 110, 1.º, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas), e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.139.

P. N. 10.533-43, da firma, Simão & Moutinho, composta dos sócios solidários, Bernardo Antônio Moutinho e Francisco Maria Simão, para a exploração do comércio de padaria, com a sua sede à rua Carolina Machado n. 431, com o capital de Cr\$ 50.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 25.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.143.

P. n. 8.273-43, da firma Sociedade Química de Recuperações, Ltda., composta dos sócios quotistas José Bretas Bhering, Sílvia Magalhães

Lustosa, Maurice Michel Montague e Geraldo Cabral, para o comércio de aproveitamento de resíduos industriais de todos os tipos, bem como a compra e venda dos mesmos, com o capital de Cr\$ 110.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.145.

P. n. 10.192-43, da firma Varanda & Lemos, composta dos sócios solidários Pedro Tomaz Varandas e Antônio de Lemos, para a exploração do comércio de botiquim e restaurante, com sede na rua Voluntários da Pátria n. 336-A, com o capital de Cr\$ 62.000,00, entrando cada sócio com Cr\$ 31.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.146.

P. n. 6.286-43, da firma Indústria Química e Vegetal Ltda., composta dos sócios quotistas, Luiz Augusto Straus Gerschey, Mário dos Santos Vicente e Celina Domonte Cunha, para a exploração do comércio de compras e venda de quaisquer produtos nacionais ou estrangeiros, de origem química, vegetal, conta própria, representações, consignações e comissões, com sede na cidade de São Paulo, Parque D. Pedro II, n. 886, e com filial nesta cidade, à rua do Carmo n. 29, 1.º andar, sala 7, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e por tempo indeterminado.

Alterações:

P. n. 3.961-43, de Artefatos Borracha Daú Ltda., para efeito de retirada do sócio José Nunes Martins, que cede e transfere suas quotas, sendo 195, pelo valor de Cr\$ 165.748,80, ao sócio Joaquim Pinheiro Filho e 5 quotas, no valor de Cr\$ 5.000,00, ao novo sócio João Crisóstomo da Cruz. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.073.

P. n. 8.311-43, de Art-Filmes Ltda., para efeito de modificação da cláusula referente as retiradas *pro-labore*. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.074.

P. n. 5.398-43, de Bruzzi, Cordeiro & Bifano Ltda., para efeito da retirada do sócio Geraldo Bruzzi Pinto, que cede e transfere sua quota de Cr\$ 10.500,00 à sócia Odete Cordeiro, ficando o capital social reconstituído da seguinte forma: Cr\$ 21.000,00 à sócia Odete Cordeiro e Cr\$ 9.000,00 da sócia Maria Carmélia Bifano, modificação da razão social para Cordeiro & Bifano, Ltda., tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.083.

P. n. 11.453-43, de Cervejaria Maurin, Limitada, para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 30.000,00, assim distribuído: Cr\$ 100.000,00 para o sócio Manuel Lopes Gonzalez, Cr\$ 100.000,00 para o sócio José Lopes Gonzalez e Cr\$ 100.000,00 ao sócio Jesús Gonzalez Lopes, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.084.

P. n. 21.007-42, de Café Paulista Ltda., para efeito de retirada dos sócios Manuel Lourenço Ferreira e Manuel Ferreira Martins que cedem e transferem suas quotas, o primeiro duas e o segundo uma, bem como cedência e transferência de quotas dos sócios José Soares Pinheiro e Américo Soares Costa, que transferem 3 das suas 634 quotas aos novos sócios: José Monteiro, Artur Domingos de Oliveira, Daniel Rodrigues Pimenta, Francisco Sequeira, Manuel Rodrigues Travesso, Antônio Madeira dos Reis, José Borges de Sousa, Manuel Alves Mestre e Valentim Pereira de Sousa, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.085.

P. n. 11.488-43, de Pinto Bastos & Cia. Ltda., para efeito de admissão de dois novos sócios, bem como aumento de capital para Cr\$ 20.000.000,00 em 2.000 de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: 534 quotas ao sócio Aires Pinto Bastos Ferreira dos Santos, 420 ao sócio Bernardo José Gomes, 400 ao sócio Joaquim da Silva Brandão, 230 ao sócio João Antônio de Moraes Sarmiento, 116 ao sócio Luiz Linhares Teixeira e 150 a cada novo sócio Paulo Moreira Gomes e Nelson Ferreira dos Santos — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.135.

P. n. 11.430-43, de Corantes e Produtos Químicos Francoflos Ltda., para efeito de admissão de quatro novos sócios, bem como aumento de capital para Cr\$ 700.000,00 assim distribuído: 389 quotas do sócio Carlos Rocha Mafra de Laet, 110 para cada sócio Euclides Nascimento Rocha e Antônio Chaves Casado Lima e 25 para cada um dos novos sócios Oscar Nasses Safadi, Eugênio de Paiva e Melo, José Martins Leal e Bernardino Ferreira modificação

de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.089.

P.N. 5.068-43 — De C. S. Ribeiro & Cia. Ltda. para efeito de retirada do sócio José Marques de Sousa, que transfere as 20 quotas que possuía, ao sócio Cipriano de Sousa Ribeiro, recebendo a importância de Cr\$ 22.125,00 relativa a seus haveres — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.090.

P.N. 23.286 — De Daniel Silva & Barcelos Ltda. para efeito de retirada do sócio Afonso Henrique de Barcelos Torres que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 5.000,00, ao novo sócio Eduardo Siqueira Campos, modificação da razão social que passou a ser Daniel Silva & Costa Ltda. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.091.

P.N. 8.754 — De Ernesto Essensfelder & Cia. para efeito de retirada do sócio Rudolfo Tenius que cede e transfere suas 29 quotas, pelo valor de Cr\$ 20.000,00, ao sócio Ernesto Essensfelder, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.093.

P.N. 4.976 — De Farmácia Oceania Ltda. para efeito de retirada do sócio Emir Dias Franco que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 5.000,00, ao novo sócio Leví Dias Franco, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 25.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.101.

P.N. 5.878-43 — De Faure & Cia. Ltda. com haveres no valor de Cr\$ 10.500,00 — entrada para a sociedade do novo sócio Miguel para efeito da retirada do sócio Antônio Faure, Arcanjo de Oliveira com o capital de Cr\$ 10.500,00 — modificação da razão social para Arcanjo & Newton Ltda. — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.103.

P.N. 6.485-43 — De Joaquim Salvador & Cia. para efeito de modificação da sociedade de um nome coletivo para sociedade por quotas de responsabilidade limitada — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.119.

P.N. 9.551 — De Laboratório Vitex Ltda. para efeito de retirada dos sócios, Carlos Alberto Figueiredo Costa, que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00, ao sócio Alvaro Albuquerque, José Mendes, que cede e transfere suas quotas, no valor de Cr\$ 5.309,60 ao sócio Alvaro Albuquerque, admissão dos sócios: José Mendes, Armando Oliveira Mendes, Arnaldo Oliveira Mendes, aumento de capital social para Cr\$ 1.000.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.122.

P.N. 2.326-39 — De Macedo Cortes & Cia. Ltda. com a retirada do sócio Alvaro Franca, recebendo por saldo de todos os seus haveres a quantia de Cr\$ 25.141,80, e outras modificações. Arquivado sob o n. 158.124.

P.N. 6.642-43 — De Neon Vitrolux Ltda. para efeito de aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.131.

P.N. 11.545-43 — De Propaganda Uranos Ltda. para efeito de aumento de capital para Cr\$ 70.000,00, cabendo ao sócio Carlos Augusto Monteiro Veloso 7 quotas e ao sócio Altamiro Veloso 7 quotas, sendo o valor de cada quota de Cr\$ 5.000,00 — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.136.

P.N. 7.050-43 — De S. Gonçalves & Irmão, relativo a 3 alterações, para efeito de a 1.ª retirada do sócio José Fernandes Paraíso com haveres no valor de Cr\$ 10.954,44, e admissão de dois novos sócios Alberto dos Anjos, Simões Gonçalves e Amilton Simões Gonçalves; a 2.ª para efeito da retirada do sócio Antônio Simões Gonçalves, com haveres no valor de Cr\$ 30.000,00 bem como aumento de capital para Cr\$ 400.000,00 e a 3.ª alteração para efeito de retirada do sócio Manuel Simões Gonçalves com haveres no valor de Cr\$ 23.256,80 — constituição de capital pelos sócios remanescentes — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.142.

Distratos:

P. n. 11.551-43 — de Armando & Marques sociedade em dissolução com a retirada do sócio Armando Henrique, que recebe haveres

no valor de Cr\$ 3.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Marques, cujos haveres importam em Cr\$ 5.000,00. — Arquivado sob o n. 158.072.

P. n. 11.473-43 — de Ferreira da Costa & Irmão, sociedade em dissolução por efeito de venda do negócio, recebendo os sócios componentes da mesma, Manuel Ferreira da Costa e José Ferreira da Costa, a importância de Cr\$ 78.381,50, cada um, relativa aos seus haveres. — Arquivado sob o n. 158.099.

P. n. 4.683-43 — de J. Ferreira Roza & Cia., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Abílio Ferreira Borges, Antônio Herrero e Sarafim Lopes, que nada recebem, assumindo o ativo e passivo da sociedade, no valor de Cr\$ 33.000,00, o sócio remanescente Joaquim Ferreira Roza. — Arquivado sob número 158.118.

P. n. 6.331-43 — de Manuel Pinto Gomes & Monteiro, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Manuel Pinto Gomes, com haveres no valor de Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Augusto Teixeira Monteiro, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00. — Arquivado sob o n. 158.123.

P. n. 10.822-43 — de Ao Mundo das Sedas Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Jamil Kauss, com haveres no valor de Cr\$ 50.000,00, relativo à sua quota de capital, que cede e transfere ao sócio Salim Neder, que assume o ativo e passivo da sociedade, com haveres no valor de Cr\$ 203.000,00. — Arquivado sob o n. 158.125.

P. n. 3.365-43 — de Mário Pinto & Neves, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Declindo Nunes das Neves, com haveres no valor de Cr\$ 30.170,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio remanescente Mário Rodrigues Matias Pinto. — Arquivado sob o n. 158.127.

P. n. 10.724-43 — de Silva, Fernandes & Martins, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Antônio Fernandes Corrêa, com haveres no valor de Cr\$ 11.221,60, assumindo o ativo e passivo da sociedade os sócios Antônio da Silva e Agostinho Rodrigues Martins, cada um com haveres no valor de Cr\$ 11.221,60. — Arquivado sob o n. 158.144.

Firmas individuais:

P.N. 3.235-43 — De Manuel C. Adam, comércio e líquidos e comestíveis, à rua Múcio Teixeira n. 212, 2.ª loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrado sob o n. 105.760.

P.N. 19.792-42 — De Valtter Alves da Cunha, comércio de livreria, à avenida Nilo Pecanha n. 38-D, 10.º andar, sala 104, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.757.

P.N. 11.695-43 — Registro da firma Sociedade Novos Hotéis Brasileiros Limitada. — Registrado sob o n. 105.755.

P.N. 7.912-43 — Registro da firma Salomão José Audi, estabelecido à rua Coronel Agostinho n. 12, comércio de fazendas e armário, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrado sob o n. 105.753.

P.N. 19.270-42 — De Nicola Gentile, com o comércio de alfaiataria, à avenida N. S. Copacabana n. 276, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrado sob o n. 105.750.

P.N. 5.056-43 — M. Patrone, comércio de rilatelia, estabelecido à rua do Carmo n. 70, 1.º andar, sala 1, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.749.

P.N. 3.881-43 — M. Vale, estabelecido com o comércio de bombeiro hidráulico, eletricitista e gasista, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrado sob o n. 105.747.

P.N. 10.665-43 — Jaime Guilherme, estabelecido com alfaiataria, à rua São Francisco Xavier n. 577, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrado sob o n. 105.745.

P.N. 10.338-43 — Júlio Ferreira Leite, estabelecido com oficina de pinturação e encadernação, à rua Mayrinc Veiga n. 22, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrado sob o n. 105.744.

P.N. 7.766-43 — J. F. Andrade, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para o comércio de conservas e doces, estabelecido à rua Júlio do Carmo n. 158, 3.ª loja. — Registrado sob o n. 105.742.

P.N. 2.046-43 — De João Ribeiro Teixeira, comércio de carvão vegetal, à rua Professor Valadares n. 4, fundos, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrado sob o n. 105.739.

P.N. 10.688-43 — José Júlio da Rocha Júnior, estabelecido com tipografia, à rua Visconde do Rio Branco n. 27, com o capital de Cr\$ 25.000,00. — Registrado sob o n. 105.738.

P.N. 8.460-43 — José da Silva, "bilhares", com negócio de café e bilhares, estabelecido à rua Circular n. 195, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.737.

P.N. 9.313-43 — De José Franco de Freitas Machado, para o comércio de estabelecimento de ensino (ginásio), sito à estrada Monsenhor Félix n. 87, com o capital de Cr\$ 200.000,00. — Registrado sob o n. 105.736.

P.N. 2.234-42 — De José Pinto Almeida, para o comércio de Botequim, com o capital de Cr\$ 40.000,00, estabelecido à avenida Geremário Dantas n. 1.453. — Registrado sob o n. 105.735.

P.N. 10.669-43 — De Israel Uern, estabelecido com alfaiataria, fazendas e artigos para alfaiates, à praça da Bandeira n. 91, com o capital de Cr\$ 35.000,00.

P.N. 7.705-43 — De I. Rivera, para o comércio de tapeçaria e seus congêneres, com oficina de estofador e tapeceiro, com o capital de Cr\$ 10.000,00, estabelecido à rua Buenos Aires n. 252, loja. — Registrado sob o número 105.732.

P.N. 5.151-43 — De Hamleto Manzieri, comércio, oficina de encadernação, pautação, douração e artes gráficas em geral, travessa Oliveira n. 16, loja, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrado sob o n. 105.731.

P.N. 7.502-43 — De Armando Miada, Fábrica de Caramelos, à avenida Suburbana número 9.125, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.713.

P.N. 17.841-43 — De Aparício Lins, comércio de comissões e consignações, e representações, à rua dos Andradas n. 84, 3.º, apartamento 36, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.715.

P.N. 7.507-43 — De Adelino Martins Barbosa, indústria de máquinas de escrever e de calcular, conservador, rua Acre n. 37, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrado sob o n. 105.716.

P.N. 6.467-43 — De Ari Silveira, importação e exportação de livros, revistas e jornais, rua Correia Dutra n. 18, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Registrado sob o n. 105.717.

P.N. 6.902-43 — De Abílio Pereira Marinho, Hospedagem Palacete Hotel, rua Riachuelo n. 24, com o capital de Cr\$ 30.000,00. — Registrado sob o n. 105.718.

P.N. 10.290-43 — De Arlindo Rodrigues, escritório comercial de representações, comissões e conta própria e comércio de produtos químicos, à rua 1.º de Março n. 17, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrado sob o n. 105.719.

P.N. 7.855-43 — De Calixto Gomes de Sousa, com o capital de Cr\$ 35.000,00, comércio de adubos em geral, à rua Hilário Ribeiro n. 51. — Registrado sob o n. 105.721.

P.N. 7.321-42 — De Davi Amar, pequeno fabrico de perfumarias, rua Cândido Mendes n. 43, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.722.

P.N. 10.652-43 — De Erasmo Silva Santos, negócio de armazém, à avenida João Ribeiro n. 77, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrado sob o n. 105.724.

P.N. 11.026-43 — De Fernando Gastão Fernandes Lima, com o comércio de organizador de orquestra, à rua José Lourenço n. 156, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Registrado sob o n. 105.727.

P.N. 8.586-43 — De F. A. Correia, oficina de carpinteiro e materiais usados de construções, à rua Ana Reri n. 612-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrado sob o número 105.722.

P.N. 2.632-43 — De G. Francescki, para o comércio de compra e venda de terrenos, com o capital de Cr\$ 5.000,00, estabelecido à avenida Graça Aranha n. 327, 11.º, sala 1.105, Tecelagem Arcozelo, Estado do Rio. — Registrado sob o n. 105.730.

P.N. 7.951-43 — De Alberjano Tôrres, com o capital de Cr\$ 5.000,00, estabelecido à rua

da Assembléia n. 35, sala de frente, com o comércio de livros em geral. — Registrado sob o n. 105.712.

P.N. 7.740-43 — De Alvaro Pinto Dique, com o capital de Cr\$ 2.000,00, estabelecido à rua São Francisco Xavier n. 224-A, porta 5, com o comércio de flores naturais. — Registrado sob o n. 105.710.

P.N. 7.956-43 — De Antônio Joaquim Pimental, com o capital de Cr\$ 4.000,00, para o comércio de quitanda, estabelecido à rua Gonzaga Bastos n. 271. — Registrado sob o número 105.709.

P.N. 10.189-43 — De Alceu Wanderley, negócio de comissões e representações por conta própria, à rua Miguel Couto n. 27-A, com o capital de Cr\$ 200.000,00. — Registrado sob o n. 105.708.

Registro Complementar:

P.N. 11.367-43 — De João da Costa, Café Restaurante e Bilhares, para as seguintes alterações — Modificando a firma adotada, para João da Costa, Café e Bilhares de acordo com o comércio que passa a se explorar, Café e Bilhares. Registrado sob o n. 105.740.

P.N. 9.106-43, de William Shau, que altera seu capital para Cr\$ 50.000,00. Registrado sob o n. 105.758.

P.N. 2.473-43 — De Sami Treves, modificando o comércio para o de representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação. Registrado sob o n. 105.754.

P.N. 4.176-43 — De J. Horacio Silva, para aumento de capital de 5.000,00 para 50.000,00, com nova sede a rua Ramalho Ortigão, n. 20 1.º and. Registrado sob o n. 105.743.

P.N. 6.728-43, — De Fábrica Gunther Wagner Limitada, Registrada sob o n. 105.728..

Firma Social:

P.N. 11.456-43 — Teixeira & Simões;
P.N. 1.381-43 — Vianna Silva & Comp. Limitada;

P.N. 8.854-43 — De Record Propaganda Limitada;

P.N. 8.574-43 — De Rezende Coutinho & Comp. Ltda.;

P.N. 2.848-43 — De M. F. Gomes & Companhia;

P.N. 11.727-43 — De M. Lopes Celleiro & Fonseca;

P.N. 11.449-43 — De Jorge F. Abdalia & Comp. Ltda.;

P.N. 11.099-43 — De Indústria Brasileira de Construção Ltda.;

P.N. 11.015 — De Fábrica de Espardrapos A. P. S. Limitada.;

P.N. 8.393-43 — De Fábrica de Móveis Metrópole Limitada;

P.N. 11.007-43 — De Empresa de Comércio Importadora e Exportadora "Solani" Limitada;

P.N. 11.131-43 — De Barbearia Guarani Ltda.;

P.N. 11.177-43 — De A. Gomes & Ribeiro;

P.N. 11.111-43 — De A. Couto & Mattos;

P.N. 11.474-43 — De Alnorma Sociedade Máquinas Limitada;

P.N. 12.551-43 — De Aldeides de Moraes & Comp. Ltda.; Registradas sob os ns. 105.759; 105.756; 105.752; 105.751; 105.748; 105.746; 105.741; 105.733; 105.726; 105.725; 105.723; 105.720; 105.714; 105.711; 105.707; 105.706.;

Companhias:

P.N. 11.076 — De Companhia de Mineração Serra de Moeda, rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º;

P.N. 11.077-43 — De Companhia de Mineração de Ferro e Carvão;

P.N. 11.349-43 — De Companhia Materiais de Engenharia, rua México 98, 7.º andar, sala 707;

P.N. 10.146-43 — De Companhia Nacional de Ferros Ligas, rua México n. 98, 7.º andar;

P.N. 7.598-43 — De Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, rua 1.º de Março número 15;

P.N. 11.519-43 — De Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), rua Teófilo Otoni n. 48;

P.N. 10.218-43 — De Produtos Químicos Aica S. A., Av. Almirante Barroso n. 97, sala 707;

P.N. 11.005-43 — De Universal Filmes, S. A., rua Senador Dantas, n. 39, 1.º andar;

P.N. 2.317-43 — De Universal Filmes, S. Anônima;

P.N. 9.468-43 — De Companhia Usinas de Sergipe, rua Pereira de Almeida n. 27;

P.N. 11.191-43 — De Companhia Brasileira de Serviços de Águas do Rio de Janeiro;

P.N. 8.770-43 — De Companhia Meridional de Mineração, av. Rio Branco n. 311, 12.º andar;

P.N. 11.736-43 — De Companhia Industrial de Papel Pirai, rua da Assembléia número 104, 4.º pavimento, salas 411 e 415;

P.N. 11.777-43 — De Companhia imobiliária Financeira Americana S. A., rua da Alfândega n. 21, 1.º andar;

P.N. 11.012-43 — De Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon, S. A., rua João Alfredo n. 50;

P.N. 9.980-43 — De Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, av. Rio Branco n. 137, 13.º andar;

P.N. 8.318-43 — De Companhia Brasileira de Gasômetro, rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar, sala 20;

P.N. 11.317-43 — De Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A., av. Rio Branco n. 137, 8.º andar, salas 819 e 820;

P.N. 10.829-43 — De Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, rua 1.º de Março n. 31;

P.N. 11.501-43 — De Companhia de Construções Otino;

P.N. 11.234-43 — De Companhia Carbonífera Metropolitana, av. Graça Aranha número 206, 9.º andar, sala 904;

P.N. 9.012-43 — De Comercial de Balanças S. A.;

P.N. 10.022-43 — De Construtora e Organizadora Industrial S. A. rua México n. 98, sala 912;

P.N. 9.677-43 — De Casa Bancária Santa Cruz S. A., rua Buenos Aires, n. 15;

P.N. 11.562-43 — De Cooperativa de Consumo do Selado, com sede em Fazenda de Bonfim, Estado de São Paulo;

P.N. 11.306-43 — De Cooperativa dos Pescadores de Cabo-Frio;

P.N. 11.576-43 — De Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Paulo Jerônimo, Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101;

P.N. 6.162-43 — De "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, com sede à rua do Ouvidor n. 102, 2.º e 3.º andares;

P.N. 7.872-43, de Fox Filme do Brasil S. A., rua do Passeio n. 62, 5.º andar; P.N. 9.521-43, de Companhia Ferro Carril Caricea, rua de Santo Antônio; P.N. 8.030-43, de Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, rua da Alfândega n. 47, 4.º andar; P.N. 8.029-43, de Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, rua da Alfândega n. 47, 4.º andar; P.N. 11.269-43, de Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.; P.N. 8.150-43, de Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, avenida Calógeras n. 6-B. —

Arquivadas respectivamente sob os ns. 19.399 a 19.398, 19.397, 19.395, 19.378, 19.377, 19.376, 19.379 a 19.394.

Diplomas:

P.N. 10.389-43, Henrique Rodolfo d'Uira Gaescklin; P.N. 12.097-43, Dirceu Camargo Franco; P.N. 12.266-43, Nilton Gomes de Matos; P.N. 12.056-43, Armando Pereira da Silva Pinto; P.N. 12.103-43, Alberto Evangelista Madeira; P.N. 8.787-43, Eduardo Saldanha da Gama; registrados sob os números 42.777, 42.778, 42.779, 42.780, 42.781 e 42.776.

Carta de gerente:

P.N. 8.912-43, A. H. de Sá & Companhia Limitada; P.N. 10.415-43, Antônio Marquês (Quarto); P.N. 11.753-43, João Ferreira Ramos; P.N. 11.959-43, Reis Almeida & Companhia; P.N. 11.960-43, Reis Almeida & Companhia. Registrados sob os ns. 42.788, 42.789, 42.790, 42.791 e 42.792.

Autorização para comerciar:

P.N. 12.131-43, Armando Stepple da Silva Barros; P.N. 12.607-43, Isaih Hoffmann;

P. N. 11.708-43, Companhia Th. Badim de Minérios S. A.; P. N. 7.396-43, Armando Rodrigues de Lourdeiro Maior. Registrados sob números: 42.784, 42.791, 42.783 e 42.782.

Procurações:

P. N. 12.352-43, Isak Koiffmann; P. N. 12.040-43, Elísio Gomes da Cunha; P. N. 10.394-43, Sociedade Termotécnica Melhor Goodwin Limitada; P. N. 1.882-43, Sociedade Comissária e Industrial Montana Limitada. Registradas sob os ns. 42.793, 42.787, 42.786 e 42.785.

Cancelamentos:

P. N. 10.487, Antônio Ferreira André; P. N. 4.053, Manuel Gomes Rangel; P. N. 9.581, Cancelamentos:

P. N. 9.581-43, Américo de Sousa Barbosa; 11.255-43, Benjamin Cunha Júnior. Deferidos.

Imposto:

P. N. 11.999, Pedro Marques. Anote-se.

Abertura de filial:

P. N. 11.183-43, de Joaquim Simões Pecegueiro. Anote-se.

Desistências:

P. N. 7.333-43, Evangelista & Companhia. Deferido.

P. N. 9.168-43, Rafael Coluccio & Companhia Limitada. Deferido.

P. N. 7.746-43, A. Hertzberg & Companhia Limitada. Deferido.

Indigências:

P. N. 9.783-42 e 12.356-43 — De Mineração e Usina Wigg S. A.; P. N. 6.504-39 — De Castro & Carvalho; P. N. 399-41 — De Carlos Felipe Floret; P. N. 17.291-42 — De Correia Pereira & Fonseca; P. N. 23.524-42 — De Daniel Flisenti & Cia. Ltda.; P. N. 1.415-43 — De Sociedade Agrícola, Industrial e Comércio (Saic) Ltda.; P. N. 1.865-43 — De Pessoa & Cia. Ltda.; P. N. 1.962-43 — De R. da Cruz Silva; P. N. 3.388-43 — De R. da Cruz & Irmão; P. N. 3.917-43 — De M. A. Amaro & Moraes; P. N. 4.169-43 — De Diamantino de Almeida Rocha; P. N. 4.646-43 de Geopon Limitada, Exportadora e Importadora; P. N. 4.728-43 — De Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltda.; P. N. 4.974-43 — De Haim Rapaport; P. N. 5.731-43 — De Acácio Carneiro da Silva; P. N. 5.771-43 — De A. G. de Oliveira; P. N. 6.173-43 — De M. J. Pinto & Cia. Ltda.; 6.687-43 — De Álvaro Coelho & Cia.; P. N. 7.248-43 — De Bhering Companhia S. A.; P. N. 7.553-43 — De José Campos; P. N. 7.566-43 — De Gonzalez & Fernandez; P. N. 7.637-43 — De Guilh Berner; P. N. 7.930-43 — De Ribeiro & Llanos; P. N. 8.769-43 — De J. F. da Silva; P. N. 9.021-43 — De Fernando Gonçalves Agos; P. N. 9.048, de 1943 — De Vitor Cardoso Pereira; P. N. 9.067-43 — De Manuel Augusto da Costa Campos; P. N. 9.097-43 — De José Marques de Oliveira; P. N. 9.139-43 — De Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.; P. N. 9.230-43 — De Eduardo Pires de Lima; P. N. 9.232-43 — De Maria das Dores Vaz; P. N. 9.247-43 — De José Mendes; P. N. 9.264-43 — De L. Müller; P. N. 9.268-43 — De Guido Fernandez; P. N. 9.277-43 — De Antônio Ferreira da Silva; P. N. 9.282-43 — De Oyama Sales Lagoeiro; P. N. 9.381-43 — De Carlos Marques; P. N. 9.331-43 — De Isak Guelman; P. N. 9.332-43 — De Ianchel Ticciovski; P. N. 9.414-43 — De Sociedade Comercial de Representações Rio Ltda.; P. N. 9.430-43 — De Sami Toutoundji; P. N. 9.779-43 — De Nello A. Controcci; P. N. 9.780-43 — De Paulo Pinheiro Fortes; P. N. 9.823-43 — De M. Carneiro; P. N. 10.007-43 — De Z. S. Adonias; P. N. 10.294-43 — De G. C. Ferreira & Companhia Ltda.; P. N. 10.359-43 — De José Maria Polesi; P. N. 10.360-43 — De J. Máximo de Sousa; P. N. 10.366-43 — De Nestor José Soares; P. N. 10.382-43 — De Mário Ladeira; P. N. 10.405-43 — De Marival Pinto da Cunha; P. N. 10.433-43 — De João Camargo; P. N. 10.447-43 — De Virgínia Correia de Nazaré; P. N. 10.488-43 — De S. Harnam; P. N. 10.683-43 — De Irmãos Batel; P. N. 10.748, de 1943 — De Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense; P. N. 10.917-43 — De Graziella Chryzostono Monteiro; P. N. 10.972-43 — De S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis em Liquidação; P. N.

11.018-43 — De E. Simões de Fonseca; P. N. 11.020-43 — De D. Esteves; P. N. 11.021-43 — De Jacó Salvador João; P. N. 11.060-43 — De E. C. de Melo; P. N. 11.125-43 — De D. F. Paulino; P. N. 11.133-43 — De Rocha & Caldas Ltda.; P. N. 11.163-43 — De Irmãos Martins; P. N. 11.164-43 — De Paulo Rodrigues da Rocha; P. N. 11.166-43 — De Representações Ternoventas Ltda.; P. N. 11.176, de 1943 — De Esteves & Maia; P. N. 11.190, de 1943 — De Fernando de Melo e Matos e José Carvalho & Melo; P. N. 11.193-43 — De J. P. de Sousa & Cia. (Casa Sucena); P. N. 11.198-43 — De Sociedade Metalferro Ltda.; P. N. 11.208-43 — De Mecânica Valbas Limitada; P. N. 11.232-43 — De M. Ferreira & Cardoso; P. N. 11.266-43 — De A. Cruz & Cruz; P. N. 11.272-43 — De Saed Divan & Filho; P. N. 11.292-43 — De Miranda dos Santos & Cunha Ltda.; P. N. 11.323-43 — De Viúva J. Pires Gonçalves & Filho; P. N. 11.377-43 — De Alexandre Staccioli; P. N. 11.397-43 — De José Zanine Caldas & Cia.; P. N. 11.499, de 1943 — De F. Sales Pereira; P. N. 11.530, de 1943 — De Casa Lohner S. A. Médico Técnica ex-Casa Lohner S. A.; P. N. 11.633-43 — De Casa Bancária Paschoal Ceglia & Filhos Limitada; P. N. 11.803-43 — De Sociedade de Trapiches, compra e vendas Ltda.; P. N. 11.903, de 1943 — De Américo Montiro; P. N. 11.910, de 1943 — De Consórcio Exportador Brasileiro S. A.; P. N. 11.947-43 — De J. Dias & Lage Ltda.; P. N. 11.983-43 — De Serraria Brasileira de Diamantes Ltda.; P. N. 11.990-43 — De Auto Mescar S. A.; P. N. 12.012-43 — De Guimarães Rocha & Cia. Ltda.; P. N. 12.071-43 — De G. F. Marcondes & Cia. Limitada; P. N. 12.137-43 — De Batista & Aguiar Ltda.; P. N. 12.143-43 — De E. M. Novaes & Cia. Ltda.; P. N. 12.147-43 — De Osvaldo Baumgart; P. N. 12.163-43 — De Telmo Pinto & Soares; P. N. 12.240-43 — De Andrade & Viana Ltda.; P. N. 12.329-43 — De Bomero T. Poggi; P. N. 12.359-43 — De Sociedade de Comércio Ultramarino Cosa Ltda.; P. N. 12.543, de 1943 — De Edifício Ferreira Neves S. A. — Satisfacem as exigências.

Dia 23 de junho de 1943

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 11.390-43 — de S. A. Indústria Cerealista Facciolla S. A.; P. N. 4.909-43 — de Companhia de Seguros "Argos Fluminense"; P. N. 11.465-43 — de Companhia Italg. Petróleo — Asfalto e Mineração S. A.; P. N. 9.095-41 — de Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A.; P. N. 9.467-43 — de S. A. Agrícola Santa Luiza; P. N. 7.662-43 — de Companhia de Propaganda Administração e Comércio (Propac); P. N. 11.668-43 — De Companhia Têxtil Brasil Industrial; P. N. 8.784, de 1943 — de Carlos da Silva Araújo S. A.; P. N. 10.362-43 — de Companhia Imobiliária Guanabara S. A.; P. N. 11.036-41 — de Companhia Imobiliária Montemar; P. N. 5.837-43 — de Banco Industrial Brasileiro S. A.; P. N. 11.284-43 — De Companhia Imobiliária Guanabara; P. N. 9.050-43 — de S. A. Terras, Vilas e Cidades; P. N. 7.673-43 — De Companhia Imobiliária Tamoio S. A.; P. N. 8.523, de 1943 — de Expresso D. C. Andrews-Rooke S. A.; P. N. 11.875-43 — de Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S. A.; P. N. 13.638-41 — de Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A. P. N. 11.894-43 — de Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.; P. N. 11.909, de 1943 — de Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A.; arquivadas sob os números — 19.410 — 19.411 — 19.412 — 19.413 — 19.414 — 19.415 — 19.416 — 19.417 — 19.418 — 19.419 — 19.420 — 19.421 — 19.422 — 19.423 — 19.424 — 19.425 — 19.426 — 19.427 — 19.428.

Contratos:

P. N. 8.108-43 — de firma Vicente Lima Coimbra & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Vicente Lima Coimbra e Jandira de Lima Câmara, para o comércio de fundição de ferro de diversas ligas, à rua da Alfândega n. 47, 6.º andar, com o capital de Cr\$ 300.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.162.

P. N. 10.801-43 — de firma Kure & Weiss, composta dos sócios solidários: Jaukiel Kopel

Kure, gerente, Cr\$ 20.000,00; Aron Weiss, gerente, Cr\$ 20.000,00, para o comércio de modas e congêneres, à rua Garcia d'Ávila número 173-B, com o capital de Cr\$ 40.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.157.

P. N. 9.269-43 — de firma Café Nacional Limitada, composta para a exploração do comércio de café, com sede à praça Tiradentes n. 17, com o capital social de Cr\$ 600.000,00, entrando os sócios Augusto Sampaio Carvalho, Alfredo Brandão Baetas e Manuel Rodrigues Alves, com Cr\$ 160.000,00, cada um; Silvério Quiroga, com Cr\$ 120.000,00, cabendo a todos os sócios o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.152.

P. N. 9.161 — de firma Brasil Importadora e Exportadora Ltda., composta dos sócios quotistas: Massilon Pinto da Silva Souto, gerente, Cr\$ 330.000,00; Carlos Henrique Neubarth, Cr\$ 167.000,00 para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de Cr\$ 500.000,00 (dividido em 50 quotas) e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.151.

P. N. 11.079-43 — da firma A. Loureiro & Carvalho, composta dos sócios solidários: Américo Pinto Loureiro, gerente, Cr\$ 35.000,00; Antônio Simões de Carvalho, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Barão de Mesquita n. 594, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.149.

P. N. 9.635-43 — de firma Araújo & Lourenço, composta dos sócios solidários: José da Fonseca Araújo, gerente, Cr\$ 2.500,00; Antônio Lourenço, gerente, Cr\$ 2.500,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.148.

Alterações de contrato:

P. N. 2.946-43 — de Zidan & Gerandin Limitada, para efeito de retirada do sócio Gerandin da Silva Rondon, com haveres no valor de Cr\$ 9.000,00, admissão de novo sócio L. Renato Americano, com o capital de Cr\$ 9.000,00, modificação da razão social para Zidan & Renato Ltda., e por tempo indeterminado — Arquivado sob o n. 158.163.

P. N. 9.919-43 — de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., para efeito de transferências de quotas do sócio Sérgio Darel, que cede e transfere uma das suas três quotas, no valor de Cr\$ 10.000,00, ao novo sócio Roberto Carneiro de Mendonça, e por tempo indeterminado — Arquivado sob o n. 158.161.

Alterações:

P. N. 5.116-43, de Miguel Plubius & Cia., para efeito de admissão do sócio de indústria Anibal Augusto, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.160.

P. N. 10.191-43, de firma Simões & Cobra, pela retirada do sócio Arlindo Esteves Simões, recebendo a importância de Cr\$ 15.000,00 pela admissão do sócio Filigônio Bastos de Barros Lima Júnior, ficando a firma assim constituída: Mário Neves Sobral, gerente Cr\$ 15.000,00, Filigônio Bastos de Barros Lima Júnior, gerente Cr\$ 15.000,00, modificando a razão social para Marbas Sociedade Comercial Avícola Ltda. e aumentando o capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 30.000,00, além de outras modificações. Arquivada sob o n. 158.159.

P. N. 5.743-43, de Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.; para efeito de retirada, sessão e transferência de quotas dos sócios José da Cunha Campos e Gil Cunha Campos a saber: o primeiro transfere suas 20 quotas da seguinte forma: 4 ao Dr. João da Veiga Soares, 4 a Carlos da Veiga Soares, 3 a José Alencar Veiga Soares, e 9 ao Dr. Dídimo Napoleão da Costa e Silva, o segundo transfere sua única quota a José Alencar Veiga Soares, ficando o capital social assim reconstituído, Dr. João da Veiga Soares, Carlos da Veiga Soares, José Alencar Veiga e Dr. Dídimo Napoleão da Costa e Silva, com 24 quotas cada um, e João Diez de Almeida Lima, 4 quotas: tudo no total de Cr\$ 1.000.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.158.

P. N. 6.868-43, de Empresa de Transportes Rodoférrea Ltda., para efeito de admissão de novo sócio, aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 assim distribuído, José Mari Cr\$ 90.000,00, Francisco Ettore Pedro Mari, Cr\$ 90.000,00, e por tempo indeterminado.

90.000,00, Peerio Fiorani, Cr\$ 60.000,00 e o novo sócio Rodrigo de Magalhães Cr\$ 60.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.156.

P. N. 8.302-43, de Constantino & Cia. Limitada; para efeito de retirada do sócio Artur Walbach com haveres no valor de Cr. 39.715,50, redução do capital social para Cr\$ 160.00,00 e tempo, de cinco anos a terminar em 31-12-46. Arquivada sob o n. 158.154.

P. N. 11.553-43, de Cândido de Carvalho Laticínios Ltda, para efeito de prorrogação do prazo de duração da sociedade por mais de 5 anos a contar de 30 de junho de 1943, modificação de outros dispositivos contratuais, capital de Cr\$ 220.000,00, em 220 quotas de Cr\$. 1.000,00, cabendo ao sócio Cândido de Carvalho, 120, a Nilo da Costa Silva e José Dias dos Santos 35 a cada um e a Fernando Miguel Soli Papaseit e Nadir Maia de Sousa, 15 cada um. Comércio de Laticínios em geral, queijo e manteiga, etc. Arquivada sob o n. 158.153.

P. N. 11.682-43, de A. Ferraz & Cia. Limitada, para efeito de retirada do sócio Pedro Corrêa Vilela com haveres no valor de Cr\$... 39.100,00, reintegração do capital social, ficando a sociedade composta dos sócios: Antônio José da Silva Ferraz, com Cr\$ 140.000,00, Antônio da Silva Ferraz, Cr\$ 30.000,00, Alvaro da Silva Ferraz, Cr\$ 30.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00, o capital social e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.150.

Distrato:

P. N. 11.864-43, de Elvira Vitoriana Gomes & Cia. para efeito de comunicação de dissolução da sociedade, por motivo de falecimento dos sócios, determinada por alvará do senhor Dr. Juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões. Arquivada sob o n. 158.155.

Firmas individuais:

P. N. 10.191-43, de firma Salvador Vaz Pereira à rua Primeiro de Março, com o comércio de concentrador de máquinas, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o n. 105.799.

P. N. 10.931-43, de Severino Ramos para o comércio de comissões e consignações e conta própria, à rua Uruguaiana n. 118, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o número 105.798.

P. N. 4.266-43, de S. Guimarães, para o comércio de alfaiataria à rua Acre n. 62, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.796.

P. N. 10.734-43, de Rosa Mateus, com o comércio de oficina de chapéus de senhora e modas, à rua Almirante Tamandaré n. 20, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o número 105.794.

P. N. 2.591-43, de Norival Fernandes da Rocha, para o comércio de Carnes Verdes (marchante) à rua Senador Eusébio, sem número (Entrepósito de São Diogo) com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o número 105.792.

P. N. 7.176-43, de Nilton Boreli, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua Carmo número 71, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.791.

P. N. 4.580-43, de M. F. Senrá, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Humberto de Campos n. 774, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob o n. 105.789.

P. N. 5.841-43, de L. Lapat, com o comércio de armarinho, à rua dos Arcos n. 51-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.788.

P. N. 2.285-43, de Jacomo Machado Espinola, para o comércio de Carnes Verdes, à rua Conde Bonfim n. 875, com o capital de Cr\$... 32.000,00. Registrada sob o n. 105.785.

P. N. 8.928-43, de João Vieira Alvernaz, para o comércio de açougue à rua Voluntários da Pátria n. 42, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob o n. 105.781.

P. N. 8.730-43, de José Taveira, para o comércio de representações, à rua Miguel Couto n. 95, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 120.000,000. Registrada sob o n. 105.782.

P. N. 10.124-43, de José Augusto Coelho, para o comércio de café e bar, à rua Paramapama n. 36, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.781.

P. N. 8.661-43, de Ferreira Teixeira Alves, para o comércio de produtos químicos e espe-

cialidades farmacêuticas, a comissão, consignação e conta própria, à rua do Ouvidor n. 169, 2.º andar, sala 203, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 105.777.

P. N. 10.815-43, de Fernando Leite de Figueiredo, para o comércio de pensão, à rua do Catete n. 237, com o capital de Cr\$ 31.000,00. Registrada sob o n. 105.776.

P. N. 10.760-43 — De F. A. Garcia; para o comércio de oficina de serralheiro, à rua Piratuba n. 12, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.775.

P. N. 7.498-43 — De David Pereira das Neves, para o comércio de joias e obras de ourives à rua Senador Eusébio n. 101, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o número 105.773.

P. N. 10.732-43 — De Domingos do Nascimento, para o comércio de Quitanda, à rua Humaytá n. 97, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.772.

P. N. 10.193-43 — De C. J. Cunha, para o comércio de Fazendas e Armarinho a varejo, à avenida Suburbana n. 5.841, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob o n. 105.769.

P. N. 7.085-43 — De Cândido Corrêa de Sá, para o comércio de Líquidos e Comestíveis a varejo, à rua do Catete n. 191, com o capital de Cr\$ 40.000,00 — Registrada sob o n. 105.768.

P. N. 10.717-43 — De Ambrosina de Carvalho, para o comércio de Pensão familiar, à rua Goulart n. 25, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o n. 105.765.

P. N. 10.919-43 — De Alilio Piorro, para o comércio de oficina de pintura, à Ladeira da Glória n. 162, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 105.764.

P. N. 7.834-43 — De Armando Baldeiramos, para o comércio de relojoaria e joalheria, no largo do Rosário n. 20, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.763.

P. N. 6.639-43 — De Antônio Augusto de Almeida, para o comércio de oficina de ferreiro (Concertos), à rua da Constituição n. 52, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o número 105.762.

P. N. 5.209-43 — De Avelino Simões, para o comércio de açougue, à rua Araújo Araripó Júnior n. 86, com o capital de Cr\$ 32.000,00. Registrada sob o n. 105.761.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Dia 6 de janeiro de 1943

Jaime Moniz de Aragão — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro dos animais "Látro" e "Arc Roial". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico deste Departamento e o ofício dirigido pelo I.R.B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob n. 65, defiro o pedido. (Proc. número 3.546-43).

Dia 10

Instituto de Resseguros do Brasil — Encaminhando requerimento da Sul América Terrestres, Marítimos, no qual é solicitado permissão para ressegurar no estrangeiro, contra riscos de acidentes pessoais, os passageiros e tripulantes do NAB. S. A. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar a companhia resseguradora, os capitais ressegurados, os prêmios correspondentes e o início e fim do prazo do contrato, não excedente de um ano. (Proc. 3.289-43).

Instituto de Resseguros do Brasil — Comunicando haver acordado com a Piratininga, a alteração de sua retenção básica no ramo Transportes, para Viagens Nacionais e Continentais. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, aprova a nova tabela básica de limite de retenção de responsabilidade no ramo transporte, na importância de Cr\$ 20.000,00, para viagens nacionais e internacionais. (Processo 2.711-43).

Alberto de Almeida Coimbra — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de jóias e pratarias contra roubos, furto e extravio. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, defiro o pedido. (Proc. número 2.955-43).

Ahel Mendes Pinheiro — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de jóias e pratarias contra risco de perda, aci-

dentes, roubo, furto ou extravio. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, defiro o pedido. (Proc. 2.956-43).

Comité Britânico de Socorros às Vítimas da Guerra — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de mercadorias a serem embarcadas no vapor "Piratininga". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, defiro o pedido, devendo o requerente declarar a seguradora e sua sede e o prêmio ajustado. (Proc. 2.973-43).

Navebras S. A. (Comércio de Petróleo) — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro para o casco e tripulação do navio tanque "Santa Maria". — Tendo em vista a seguradora no estrangeiro, o prêmio pago e a época de viagem. (Proc. 3.194-43).

J. dos Santos Guimarães & Comp. — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de suas mercadorias, prédios, instalações e vitrines, contra riscos de motins, comecção civil, danos maliciosos, greves, etc. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, defiro o pedido, devendo a requerente declarar a data da celebração do contrato, com indicação do início e fim de sua vigência. (Proc. 3.259-43).

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de mercadorias embarcadas no vapor "Buenos Aires". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico deste Departamento, defiro o pedido, devendo a requerente declarar a seguradora e sua sede, e o prêmio ajustado. (Proc. 2.974-43).

Sul América Terrestres, Marítimos e Aéreos, solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de responsabilidade civil contra riscos de explosão em caldeiras da Companhia Brasileira de Força Elétrica, em vários portos do país. — Declara a Companhia a resseguradora e sua sede, o valor ressegurado, o prêmio ajustado e o início e fim do prazo do resseguro, não excedente de um ano. (Proc. 3.437-43).

René Jomelli, solicitando autorização para efetuar, no estrangeiro, o seguro de determinadas firmas. — Comprova a falta de cobertura e esclarece com precisão os riscos que pretende colocar no estrangeiro, bem como os nomes e sedes das seguradoras, prêmios correspondentes. (Proc. 3.623-43).

Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão no Estado de São Paulo, solicitando dispensa de autorização individualizada para seguro no estrangeiro, contra o risco de fogo em armazéns de algodão. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, a título provisório e sob condição de ser tida como não autorizada toda operação não comunicada a este Departamento no prazo a que se refere a petição. (Proc. 3.492-43).

Dia 12

Comercial Union Assurance Co. Ltd. — Solicitando permissão para assumir, em única apólice, o risco de incêndio em consequência de motins, tumultos populares, ajuntamentos ilícitos, etc., dos bens de um de seus segurados. — Tendo em vista os pareceres e a comprovação feita, defiro o pedido, dentro do limite estatuído pelo decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 e mediante resseguro do excedente, devendo a requerente declarar o valor da responsabilidade assumida, a importância de sua retenção, o valor ressegurado, a sociedade resseguradora, bem como o início e fim do prazo do seguro e os prêmios correspondentes à responsabilidade assumida e responsabilidade ressegurada. (Proc. 953-43).

Dia 14

Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — Solicitando permissão para substituir seus valores sob a forma de apólices, por um imóvel situado na capital do Estado de São Paulo. — Prove a Companhia a transcrição da compra no Registro de Imóveis. (Proc. número 2.530-43).

Dia 22

Oswaldo Gomes Camisa — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro dos animais "El Músico" e "Cuyita". — Tendo

em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido pelo I. R. B. à esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o n. 65, defiro o pedido. (Proc. n. 4.093-43).

Dia 22

Oswaldo Gomes Camiza — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro dos animais "Volanton", "Medix", "Ebro", "Orage" e "Valda". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido pelo I. R. B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o n. 65, defiro o pedido. (Proc. n. 4.094-43).

Oswaldo Gomes Camiza — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de vida do animal "Dormilona". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido pelo I. R. B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o n. 65, defiro o pedido. (Proc. n. 4.095-43).

Wilson Jeans & Co. solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro contra riscos de guerra, do casco e pertencentes de navio-motor "Cisne Branco". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo os requerentes declarar a segurança e sua sede, o prêmio ajustado, bem como o prazo do seguro, se por tempo determinado que não deverá exceder de um ano, ou a viagem garantida pelo seguro, se caso. (Proc. n. 4.121, de 1943).

Humberto Smith de Vasconcelos — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de vida do cavalo "Big-Den". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido pelo I. R. B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o número 65, defiro o pedido. (Processo número 4.220-43).

Erlich Rosenfeld — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro de vida dos cavalos "Ouroemp", "Pifi", "Gragoatá", "Granadeira" e "Alleta". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido pelo I. R. B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o n. 65, defiro o pedido. (Processo n. 4.096-43).

Carlos Teles da Rocha Faria — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, o seguro do cavalo "Alambart". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico e o ofício dirigido a esta Diretoria pelo I. R. B. a 29 de julho de 1940, sob o n. 65, defiro o pedido. (Proc. n. 3.977-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Dia 25 de junho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 16.993-43 — Gaio Marti & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.806-43 — Euclides Barbosa da Silva — Cr\$ 200,00. Em 22-6-43.

Por infração do dec. n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 16.440-43 — Antônio de Andrade — Cr\$ 10,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.832-43 — Deodoro Perez Gomez — Cr\$ 10,00. Em 22-6-43.

DNT. 10.857-43 — Empr. Gráfica Mandarino & Milinari Ltda. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 22-6-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 7.537-43 — Giglio Francisco — Cr\$ 10,00. Em 22-6-43.

DNT. 15.828-43 — Gaio Marti & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 14.896-43 — J. F. Vieira & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.818-43 — Adriano Pinheiro — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.599-43 — Roberto Moreira Campos — Cr\$ 500,00 — Em 22-6-43.

DNT. 15.825-43 — Agostinho Coelho & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 15.164-43 — Alexandre R. Batista — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.182-43 — Augusta Winifskowski — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.696-43 — D. Merlo — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.600-43 — Vivaldo José de Moura — Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.375-43 — A. S. Fernandes — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 13.326-43 — Matadouro Avícola Mar e Terra — Cr\$ 200,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.791-43 — Anibal Rodrigues — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 16.817-43 — J.P. de Souza — Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.255-43 — Antônio Fernando Simões Segundo — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.899-43 — A. S. Moreira — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-6-43.

DNT. 13.325-43 — Nagib Nasra — O Exmo. Sr. ministro, despachando o processo MTC. 530-41, resolveu não reconhecer diferença entre pessoas da família do empregador e respectivos empregados para os fins do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40. Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 12.039-43 — Abel Marques — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.725-43 — T. Ribeiro & Barbosa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.893-43 — José de Souza Carvalho — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.157-43 — Martins José Barbosa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.623-43 — Júlio Alves de Andrade — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.603-43 — M. Alves & Real — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.143-43 — Antônio Martins Vendugal — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.897-43 — Jerônimo Ferreira — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

DNT. 11.651-43 — Antônio C. da Costa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 22-6-43.

Diversos despachos:

DNT. 2.990-43 — J. Gonçalves & Martins — Não há o que deferir em fls. 4. Em 22-6 de 1943.

DNT. 7.941-43 — M. de Abreu Lima & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 22-6-43.

DNT. 15.276-43 — Marc Ferraz Filhos Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 22-6-43.

DNT. 15.823-43 — Cinelli Antônio Micheli — Cumpra-se a Lei do Selo, fls. 4. Em 22-6 de 1943.

DNT. 16.264-43 — Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare, por escrito em que situação firmou tal petição. Em 22-6-43.

DNT. 14.001-43 — Moisés Becker — A vista do que contém o anexo de fls. 4 que deve ser restituído à firma, mediante recibo, torno insubsistente o ato de fls. 2. Arquivo-se. Em 22-6-43.

DNT. 11.820-43 — Antônio Botelho & Cia. — A vista do que informa a S.I.T. e do que

determina a letra "b" do art. 1.º da portaria SC. 850, de 20 de agosto de 1942, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 26 de junho de 1943.

Processos arquivados:

DNT. 74-33 — Gonzalez & Fernandes.

DNT. 4.272-43 — Mário Avelar & Cia.

DNT. 5.514-43 — Empresa Nacional de Transportes Ltda.

DNT. 8.244-43 — Mário Gouveia.

Dia 26 de junho de 1943

Multa imposta:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 1.818-43 — M. Grass & Cia. Ltda. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-6-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 13.592-43 — Ch. Lorilleux & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-6-43.

DNT. 13.255-43 — Instaladora Vasconcelos Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-6-43.

DNT. 15.033-42 — S. A. Sanatório Rio de Janeiro. — A vista do que contém o processo, torno insubsistente o auto n. 2.950, lavrado por inobservância do disposto no art. 9.º, do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Expeça-se a certidão de cumprimento da lei. Em 22-6-43.

DNT. 17.677-42 — The Western Telegraph Company Limited. — Restitua-se, mediante recibo, a relação anexa. Em seguida, arquivar-se. Em 22-6-43.

DNT. 15.167-43 — Casa Carvalho Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.394-43 — T. Livio da Silva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.166-43 — "Cotran" Soc. Comercial Trans Americana Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-1943.

DNT. 13.147-43 — "Socital" Soc. Continental de Representações Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 11.439-43 — Laboratórios Moura Brasil S. A. — Preliminarmente, retifique-se a relação de empregados. Em 22-6-43.

DNT. 15.906-43 — "Sema" Soc. Exportadora de Madeiras Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.119-43 — Milton Ferreira Viana & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.262-43 — Oliveira Leite & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 14.385-43 — Belmiro Rodrigues S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-1943.

DNT. 15.450-43 — I. R. Benoliel & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.533-43 — Armando Coelho & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-6-43.

DNT. 13.851-43 — A. Cardoso & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 14.935-43 — Hugo Maris de Figueiredo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.120-43 — Mário Amado & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 15.766-43 — União Gráfica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 16.571-43 — Casa Mayrink Veiga & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

DNT. 13.700-43 — Armando Busseti & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-6-43.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto n. 24.637, de 10-6-34.

DNT. 8.814-43 — Pinto Canizio & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 21-6-43.

DNT. 10.398-43 — José Almeida. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 21-6-43.

DNT. 10.400-43 — Francisco Almeida. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 21-6-43.

Pelo decreto-lei n. 3.616 de 13-9-941:

DNT. 8.262-43 — Sind. do Com. Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro. — De acordo com a informação supra. Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 17-6-43.

DNT. 8.372-43 — Monteiro Rui & Irmão. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 8.804-43 — Construtora Lemos Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 7.162-43 — Fernando Ferreira Cardoso. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 7.352-43 — Ida Litman & Magalhães Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 8.370-43 — Manuel Paiva. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de 100,00. Em 22-6-43.

DNT. 9.602-43 — S. Pinheiro & Filho. A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de 200,00. Em 21-6-43.

DNT. 9.762-43 — Rafael Castellano. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-6-43.

DNT. 7.552-43 — José da Cunha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 21-6-43.

DNT. 8.155-43 — Mica Brasileira Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 21 de junho de 1943.

Multas impostas.

Pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-941.

DNT. 9.946-43 — Duilio Pompeu. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 21-6-43.

DNT. 5.743-43 — Antônio G. da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-6-43.

DNT. 8.106-43 — Cesar & Catarino. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 21-6-43.

DNT. 7.626-43 — Ferreira Cardoso & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 21-6-43.

DNT. 6.272-43 — Jacob Hochstein. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 21-6-43.

DNT. 5.025-43 — Santos Abreu & Porfírio. — A firma autuada silenciou a infração da letra b do art. 25 constante da infração, ou seja a não afixação do quadro de horário de menores. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 23-6-43.

DNT. 6.123-43 — Sousa Alejandro & Monteiro Ltda. — A firma autuada silenciou a infração da letra b do art. 25 constante no auto de infração, ou seja a falta de afixação do quadro de horário de trabalho de menores. Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 23-6-43.

Diversos despachos:

DNT. 4.269-43 — Homero Gomes Jardim. — Deferi o. Providencie-se junto à Contadoria Secção Especial no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda, agam-se as devidas anotações e archive-se. Em 22-6-43.

DNT. 7.23-43 — Irmãos de Giorgio & Cia. — Tendo em vista o que consta do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 21-6-43.

DNT. 25.701-42 — Adriano S. Almeida. — Tendo em vista o que consta do presente processo e o que verificou a fiscalização, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 23-6-43.

DNT. 31.027-42 — Helena Benkendorf. — Tendo em vista o que verificou a fiscalização, apresente nova relação de menores. Em 22 de junho de 1943.

Relação de menores arquivadas:

DNT. 30.458-42 — Moisés Stratievsky.
DNT. 32.610-42 — Casa Editora Vecchi Ltda.

DNT. 30.108-42 — Soc. Mech. para Indústria e Lavoura Ltda.
DNT. 15.557-43 — Leonel Ramos.

DNT. 14.613-43 — J. R. Kanitz & Cia.

DNT. 32.486-42 — Santoro & Ribeiro.
DNT. 28.258-42 — Willy Borghoff & Cia.
DNT. 32.482-42 — Tecelagem e Passamanaria Tijuca Ltda.

DNT. 33.348-42 — Irmãos Flores Marques.
DNT. 32.915-42 — M. Loureiro.
DNT. 32.614-42 — M. J. Coelho & Cia. Ltda.

DNT. 32.642-42 — Lojas de Calçados Ltda.
DNT. 32.631-42 — Fábrica de Calçados Jardim Ltda.

DNT. 30.560-42 — Amadeu dos Santos Tavares.

DNT. 30.554-42 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.

DNT. 30.034-42 — Jaime dos Santos.

DNT. 29.616-42 — The Liverpool & London & Globe Ins. Co. Ltd.

Processos arquivados:

DNT. 9.846-43 — Lourenço Joaquim Redrigues.

DNT. 11.220-42 — Inspetoria do Trabalho.
DNT. 14.624-43 — Sr. Louis Fretin.

DNT. 14.740-43 — Fiscal Artur Carlos Pinto.

DNT. 19.834-41 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do R. de Janeiro.

DNT. 33.475-42 — J. Duarte & Morujão

DNT. 3.273-43 — Novidades para Homens "Sir" S. A.

DNT. 7.864-43 — Luiz Severiano Ribeiro.
Visto: Dr. Decio Parreiras, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 506, DE 20 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a ex-empresa "Serviços Aéreos Condor Ltda.", atualmente "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", e tendo em vista os pareceres da Comissão Técnica de Rádio, números 204 e 61, respectivamente de 8 de setembro de 1941 e 30 de março último, resolve aprovar as plantas, descrição técnica e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, do transmissor radiotelegráfico de 800 watts de potência que a referida empresa está autorizada a instalar em sua estação desta Capital à Praia do Caju n. 10, em virtude da portaria n. 415, de 22 de abril último — (Processo n. 8.634-43).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 607, DE 22 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, concessionária da Estrada de Ferro Corcovado, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 724-DG, de 31 de maio último, resolve aprovar o projeto que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para reconstrução da casa da turma do Silvestre, na conformidade do disposto nas cláusulas XV do decreto n. 8.372, de 7 de janeiro de 1882, de VIII do decreto n. 7.480, de 29 de julho de 1909. — (Proc. n. 14.155-43).

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.571—29-6-43—Cr\$ 29,60)

PORTARIA N. 615, DE 26 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requerem a Estrada de Ferro Sorocabana e, tendo em vista o parecer do Departamento Nacional

de Estradas de Ferro, em officio n. 747-DG, de 5 do corrente:

Resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 1.706.342,90 (um milhão setecentos e seis mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para substituição de trilhos, na linha Tibagi, da referida estrada, correndo à conta da taxa de 10%, terceiro terço, item 18, do programa quadrienal 1942-1945, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.565 — 29-6-43 — Cr\$ 55,70)

PORTARIA N. 618, DE 29 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, dos Negócios da Viação e Obras Públicas, de acordo com os decretos ns. 20.054 e 20.055, de 29 de maio de 1931, resolve delegar competência ao diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, João Maria Broxado Filho, para requisitar, no corrente ano, transportes por conta do Governo Federal nas estradas de ferro da União ou empresas de transporte, sem prejuízo da delegação de competência conferida ao chefe do Gabinete, engenheiro Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

RETIIFICAÇÃO

Nova retificação da portaria n. 590, de 16-6-43, Diário Oficial de 19-6-43, 25-6-43 e 28-6-43.

Onde se lê:

Tabela 2.

Leia-se:

Tabela 2-A.

Inclua-se antes deste trecho o seguinte:

Tabela 2.

Na última linha da observação desta tabela, substitua-se a palavra "fozam" por "gozam".

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

Resumo da folha de pagamento de gratificação, pela prestação de serviço extraordinário

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr\$		
Arabela Gomes Coimbra, of. adm., classe II.....	600,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1912 — Anexo 20 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.	Art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Proc. n. 1° 381-43).

Serviço Regional do Pessoal (SRP-34), da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 25 de junho de 1943.

— *Aparecida Grisolia Nasi*, escriturário, classe G.Confere. — *Jacy Mendes*, tarefeiro.Visto. — *Henrique Telles*, oficial administrativo, classe II, chefe do SRP-34.

Diretoria Regional de Minas Gerais

• Resumo de folha de pagamento de Diárias referente ao mês de maio de 1943

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr\$		
Francisco da Mata Machado, postalista, II	625,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1912 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Arts. 130 e 131 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.
José Gonçalves de Oliveira, auxiliar de tráfego, VII.	80,00	Idem.	Idem.
Cantidiano da Silva Trindade, postalista, G	66,00	Idem.	Idem.
Oswaldo Silva, escriturário, G	300,00	Idem.	Idem.
Dermeval Andrade de Almeida, telegrafista, G	450,00	Idem.	Idem.
Cleto Felipe, escriturário, E	150,00	Idem.	Idem.
Valdemiro Machado, oficial administrativo, I	350,00	Idem.	Idem.
Carlos de Castro Sales, escriturário, E	150,00	Idem.	Idem.
Albertino Gomes de Barros, auxiliar de tráfego, VIII.	120,00	Idem.	Idem.
Total	2.291,00		

Importa a presente folha em Cr\$ 2.291,00 (dois mil duzentos e noventa e um cruzeiros).

Processos: 2.724-43, 2.784-43, 1.904-43, 2.743-43, 3.021-43, 949-43, 2.988-43 e 3.178-43.

Secção Regional de Pessoal (SRP-29), em Belo Horizonte, 25 de junho de 1943. — *Oswaldo Silva*, chefe da T. Financeira. — Visto.— *Adalberto Gonçalves*, servindo de chefe na SRP-29.

TRIBUNAL DE CONTAS

NEXPEДИENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de junho de 1943

PORTARIA

N. 90 — Desligando dos serviços do Tribunal, desde o dia 24 de junho atual, o contínuo classe G, do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, Quirino de Souza, aposentado por decreto de 10 de junho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho corrente, de acordo com o item IV do artigo 196, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

ATA N. 65 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha; secretário, bacharel João Salze.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana e Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Oliveira Lima, com causa participada.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Ernesto Claudino e Machado de Lima.

Por se encontrar em gozo de férias deixou de comparecer o Sr. auditor Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.939, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba, de 1 de janeiro de 1918 a 31 de março de 1919, exercício de 1918;

N. 6.973, de José Pinheiro Chagas, tesoureiro geral do Ministério da Educação, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1933, exercício de 1937;

N. 7.024, de Mourival Beirão, tesoureiro da agência postal-telegráfica em São Francisco, Estado de Santa Catarina, de 18 de abril de 1934 a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.152, de Helena de Pinho Salgueiro, agente auxiliar, referência V, servindo de agente do correio em Boca do Mato, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 12 de julho de 1942;

N. 7.156, de Francisco Garcia Ferreira, agente auxiliar IV, servindo de agente do correio em Mandanha, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 830,00, recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 31 de março do corrente ano, pelo datilógrafo G, secretário da Divisão de Orçamento, Alcides Alves de Araujo, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de março a maio (9.977);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 310,00 em 27 de março, pelo escriptorário E do Conselho Superior de Tarifa, Dionina da Silva Pereira, idem de janeiro a março (20.867);

De Cr\$ 9.250,00 em 24 de fevereiro, pelo contínuo do Ministério das Relações Exteriores, Euclides José Tavares, idem, idem (número 15.211);

De Cr\$ 3.000,00 em 11 de março, pelo mesmo responsável, idem, idem (15.212);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 300,00 em 11 de março, pelo datilógrafo E da Casa de Rui Barbosa, Elvira da Costa Ribeiro, para despesas miúdas e de pronto pagamento de fevereiro a abril (número 6.448).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 333.333,00 em 6 de março, pelo almoxarifado F do Instituto Nacional do Livro, José de Moraes Silva, para aquisição de livros destinados à bibliotecas públicas, escolares e consideradas de utilidade pública, de fevereiro a abril (3.456). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 125.000,00, recebido da tesouraria do Ministério da Justiça em 14 de abril, pelo secretário do diretor do Serviço de Obras do mesmo Ministério, Edmundo Gouveia Cardia, para despesas com os estudos e projetos para o novo edifício do Arquivo Nacional, de fevereiro a abril (18.364);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 6.000.000,00 em 27 de novembro de 1942, por intermédio do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, à conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 4.663, de 4 de setembro de 1942, pelo oficial administrativo I da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Luiz César de Carvalho, para despesas a seu cargo de outubro a dezembro (número 3.511);

De Cr\$ 2.559.750,00 em 27 de maio, pelo engenheiro J da mesma Inspetoria, Ernesto Peruzzi Machado, para despesas no Nordeste no segundo trimestre (1.063-42);

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 5.000,00 em 19 de fevereiro do corrente ano, pelo mecânico electricista P, Mário Duarte, para despesas com a conservação dos autos do Departamento dos Correios, de fevereiro a abril (4.493);

De Cr\$ 3.000,00 em 26 de fevereiro, pelo escriptorário E, Júlio César, para despesas a seu cargo, idem (4.624).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.584, de Maria Emília dos Santos, agente auxiliar IV, servindo de agente postal-telegráfica em Magara, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 23 de novembro de 1941;

N. 6.998, de Clementino Fausto Barcelos do Brito, tesoureiro interino da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, de 11 de julho a 18 de outubro de 1937;

N. 7.137, de Celina Juraci de Moura, postalista auxiliar G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em Atlântica, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 19 de março e de 10 de abril a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.155, de Galdino Coutinho, postalista auxiliar G, servindo como fiel do tesoureiro da agência postal-telegráfica em D. Pedrito II, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 7.212, de Alfeu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943, exercício de 1942. — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada, do vez que a decisão deve ser cumprida pelo tomador das contas do responsável, e não pela Contadoria Geral da República e Despesa Pública, como foi feito.

Ofício de 21 de janeiro do corrente ano, s/n., do Juízo de Direito da Comarca de Pirajui, no Estado de São Paulo, solicitando seja autorizada a Delegacia Fiscal naquele Estado a levantar a fiança prestada por Antônio Mendes de Toledo para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do correio daquela localidade, atendendo o requerimento feito ao mesmo Juízo pelo viúvo e inventariante da referida ex-agente postal (30). — O Tribunal mandou que ofício, de acordo com o parecer.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 9.845,00 em 13 de fevereiro do corrente ano, pelo chefe da Seção de Contabili-

dade do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Alexandre de Moura Coutinho, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento de janeiro a março (18.436);

De Cr\$ 3.700,00 em 4 de março, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, para despesas a seu cargo no 1.º trimestre (2.580);

De Cr\$ 1.250,00 na tesouraria do Ministério da Educação em 13 de março pelo escriptorário E, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Jandira Baccelar Rodrigues, para despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (6.446).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 3.000,00 em 26 de fevereiro, pelo oficial administrativo K, do Departamento de Administração, Raimundo Pontes de Miranda Filho, para despesas miúdas e de pronto pagamento no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.003).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 1.000,00 em 17 de março, pelo oficial administrativo I, da extinta Câmara dos Deputados, Reinaldo Leão de Ortelag Barbosa, para despesas de pronto pagamento no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.542). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 2.500,00 recebido na Contadoria do Corpo de Bombeiros, em 27 de março, pelo 1.º tenente Gabriel da Silva Teles, intendente da mesma Corporação, para despesas com serviços funerários no 1.º trimestre (18.399);

De Cr\$ 9.250,00 na tesouraria do Ministério do Trabalho em 4 de março, pelo oficial administrativo I, Fernando Sampaio Viana, para atender a despesas de pronto pagamento de fevereiro e março (15.145);

De Cr\$ 1.800.000,00 no Tesouro Nacional em 17 de fevereiro, pelo superintendente do Palácio Tiradentes, Apolo Augusto Pereira de Amorim, do Departamento de Imprensa e Propaganda, para despesas a seu cargo de janeiro a março (18.397);

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 10.000,00 em 26 de fevereiro, pelo escriptorário P, Humberto Olegário Dantas, para ocorrer a despesas de caráter reservado, de fevereiro a abril (4.613).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 2.000,00 em 16 de fevereiro, pelo oficial administrativo J, Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, para despesas de pronto pagamento da Inspetoria Geral do Departamento dos Correios no 1.º trimestre (4.553). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.199 de Trajano Silvestre Drumond, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936, exercício de 1935;

N. 6.490 de Carmen Faria, tesoureiro interino da agência postal-telegráfica em "Aquaduana", Estado de Mato Grosso, de 18 de abril a 10 de dezembro de 1936;

N. 6.760 de João Pereira de Carvalho, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Lavras", Estado de Minas Gerais, de 1 de setembro de 1932 a 31 de janeiro de 1933, 1 de junho de 1933 a 30 de novembro de 1934 e de 20 de janeiro de 1935 a 7 de março de 1940;

N. 6.937 de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da Alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, de 1 de janeiro de 1916 a 31 de março de 1917, exercício de 1916;

N. 6.999 de Renato do Conti Lemos, tesoureiro interino da Alfândega de "Florianópolis", Estado de Santa Catarina, de 22 de fevereiro a 13 de julho de 1937;

N. 7.200 de Olívia Jardim, agente auxiliar IV, servindo de agente do correio em "Pedreira", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 17 de agosto de 1942.

N. 7.251 de Gastão Moreira de Paiva, armazeneiro, referência XVI, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 6.514 de José Acácio Cabral, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Itajubá", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de Cr\$ 62,30, proveniente de saldos a maior recolhidos em 1938 e 1940 e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. Procurador:

N. 6.727 de Valtér Nolasco Sampaio, agente postal-telegráfico no "Ministério da Marinha", Distrito Federal. — O Tribunal deu provimento ao recurso, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 15.000,00 recebido no Departamento Federal de Compras em 12 de outubro de 1942 pelo inspetor E, do Colégio Pedro II — Exterior, Morelson Clementino Pereira dos Santos, em virtude dos officios ns. 2.780 e 3.029, de 26 de agosto e 16 de setembro do mesmo ano, da Divisão do Material do Ministério da Educação, encaminhado pela Delegação do Tribunal naquele Departamento com o officio n. 319, de 25 de maio último (21.000). — O Tribunal, estando encerrado o exercício de 1942, resolveu transformar o processo em tomada de contas e mandou encaminhá-lo à Diretoria de Tomada de Contas, para a devida instrução.

De Cr\$ 200, na tesouraria do Ministério da Educação em 18 de março do corrente ano, pelo oficial administrativo I do Serviço Nacional de Leprosia, João Teodoro Gomes, para despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (6.497). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De Cr\$ 23.217,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça em 3 de março, pelo diretor da Colônia Penal Cândido Mendes na Ilha Grande, Hermínio Oupretano Sardinha, para despesas com pequenos reparos no antio Lazareto da Ilha Grande em março citado (18.476). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 3.000,00 em 5 de março, pelo chefe da portaria da Diretoria do Domínio da União, Antônio Figueiredo Reis, para atender a despesas a seu cargo no primeiro trimestre (21.407).

De Cr\$ 50.000,00 em 30 de março, pelo cônsul do Ministério das Relações Exteriores, Aldo de Freitas, para despesas com bolsas de estudo, etc., em março e abril (15.197).

De Cr\$ 2.900,00 em 1 de março, pelo chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para ocorrer a despesas a seu cargo no 1.º trimestre (2.465).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 5.000,00, em 4 de março, pelo técnico de engenharia II do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antônio Mendes Antas, para despesas de pronto pagamento no 1.º trimestre (4.496).

De Cr\$ 1.971.998,40, em 31 de dezembro de 1942, pelo escriturário da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Daniel Rodrigues da Cruz Ribeiro, para despesas no 4.º trimestre (3.585).

De Cr\$ 4.716.071,60, em 22 de dezembro citado, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Recife, pelo auxiliar de escritório IX da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Maria Amélia Campos de Siqueira, para despesas no Nordeste no 4.º trimestre (3.516).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 10.000,00 recebido na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal em 27 de fevereiro do corrente ano,

pelo mecânico eletricitista I, Jarônimo de Azevedo Maltez, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de fevereiro e março (4.670). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, foi ainda relatado o seguinte processo:

Aviso n. 1.330, de 26 de maio último, do Ministério da Viação, solicitando, com a possível urgência, a remessa do processo de tomada de contas n. 9.934, de Evaldo Pinheiro, técnico de engenharia II daquele Ministério, para esclarecimento em processo administrativo instaurado contra aquele funcionário (4.610). — Tratando-se de processo de tomada de contas pode ser atendida a solicitação, podendo ser remetidas cópias das peças julgadas necessárias, tudo mediante requisição.

Foi, finalmente, aprovada a relação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão: postal em "Jacaré", Distrito Federal, 6.866 de Sessão de 1-6-43:

Ns. 6.648 de Laura Nogueira da Gama e Silva, agente auxiliar IV, servindo de agente Júlio Cesar Neves Coelho, tesoureiro da Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York, 7.195 de Noêmia de Assis Barreto, postalista auxiliar E, servindo de agente postal em "Piedade", Distrito Federal e 7.196 de Gélia da Silva Candek, postalista auxiliar F, servindo de tesoureira na agência postal-telegráfica do "Quartel General", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 11-5-43:

N. 6.465, de Acácio Pereira Ferreira, cobrador, classe 12, do QS do Ministério da Fazenda, servindo na Diretoria do Domínio da União, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 1 de junho de 1943:

Ns. 6.934, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 7.138, de Maria de Carvalho Aragão, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Anchieta", Distrito Federal e 7.149 de Osvaldo Francisco Ferreira, escriturário G, servindo na Faculdade Nacional de Medicina, responsável pelo adiantamento de Cr. 5.000,00, recebido em 1942, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 1-6-43:

Ns. 6.893, de Serafim Dorneles, tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos do Distrito Federal, 6.933, de Eugênio Ribas Neiva, tesoureiro da alfândega de "João Pessoa", Estado da Paraíba, 6.936 do mesmo responsável e 7.136 de Manuel Francisco Pimentel, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Madureira", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 15 do corrente às 14 e 1/2 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 66 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa, procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bel. João Salsc.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Officio n. 1.493, de 28 do mês p. findo, sô-

bre o destaque de Cr\$ 84.000,40 à conta da verba 1.ª. Pessoal — II — s/c. n. 08), do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 18.431). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro de sua contribuição à Tesouraria do Ministério, de vez que as despesas estão sujeitas a exame por ocasião da tomada de contas do tesoureiro.

Ministério da Agricultura:

Idem n. 6.535, de 31 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre anulações de diversas importâncias em dotações da verba 2.ª Material — III — s/c. n. 40.020(1), do vigente orçamento, afim de serem incorporadas à quota de Cr\$ 15.000,00 do Gabinete do Sr. ministro (PG. 9.549). — O Tribunal mandou anotar as alterações solicitadas a fls. 8 nos destaques constantes das tabelas de fls. 2 e 3.

Aviso n. 6.523, de 31 do mês p. findo, sobre o acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Pernambuco, para a execução dos trabalhos de fundação e manutenção do Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco (PG. 8.752). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.986, de 1 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 333.333,00 ao almoxarife da classe F com exercício no Instituto Nacional do Livro, José de Moraes Silva, para despesas no período de junho a agosto deste ano (PG. 6.509). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ns. 1.546 e 1.553, de 29 do mês p. findo e 1 do corrente, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 719,00 a Panair do Brasil S. A. e Cr\$ 4.020,00 a Enceradora Rio-Lux Ltda., proveniente de serviços prestados neste ano (PG. 6.497 e 6.518). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

N. 2.125, de 7 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o contrato celebrado com o Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Hollerith S. A.), para execução de serviços afetos ao Serviço Federal de Bio-Estatística do Departamento Nacional de Saúde (PG. 6.514). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 60, de 8 do corrente mês, transmitindo o processo em que o Ministério da Educação e Saúde consulta ao Tribunal sobre a possibilidade de ser posto à disposição do Serviço Especial de Saúde o oficial administrativo da classe I do Quadro Permanente, João Coelho de Souza Oliveira (PG. 21.179). — O Tribunal, atendendo que a solicitação está arremada na cláusula 4.ª do contrato registrado na sessão de 8-9-42, tão somente por essa circunstância, concedeu a sua aquiescência, visto a sua lotação contar 35 claros na carreira de oficial administrativo, acrescentando que há ainda 8 funcionários servindo fora do Tribunal, nos termos do artigo 35, *in fine*, do Estatuto, — o que tudo acarreta prejuízo aos seus serviços.

Processo:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe D do Quadro III do Ministério da Viação, Ataliba da Cunha (PG. 21.153). — O Tribunal ordenou o registro da concessão *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao marinho padrão 4 do Q.S. do Ministério da Justiça, Heitor Pena. — PG. n. 13.531).

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Alceu Gomide. — (PG. n. 13.522).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de Arsenais da classe F do Quadro III do Ministério da Marinha, Angelo da Guarda Escobar. (PG. n. 13.524).

De melhoria de vencimentos de inatividade

ao aposentado por decreto de 19 de agosto de 1941, Artur Rodrigues Rangel, no lugar de escrevente juramentado do oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, padrão G do Ministério da Justiça. — (PG. n. 12.811). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei: ao condutor de trem da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Nestor de Oliveira e Silva. — (PG. n. 13.499). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Pelo mesmo fundamento: ao agente de estrada de ferro da classe E, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Tasso Braga Caminha. — (PG. n. 13.503). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Alcides da Silveira Ilorta. — (PG. n. 13.208). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De montepio e meio soldo: a Maria do Carmo Gurgel de Camargo, viúva de Afonso Pereira de Camargo, capitão de mar e guerra. — (PG. n. 13.553). — a Aurélia Joaquina de Amorim e outras, filhas de Levino de Amorim, 1.º tenente reformado da Armada. — (PG. n. 13.541).

De montepio militar a Darcila de Moraes Monroe, viúva de Américo Monroe, 1.º sargento graduado reformado do Exército. — (PG. n. 13.541). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 3.919, de 3 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 60.000,00 ao fiel de tesoureiro da classe G da Polícia Civil do Distrito Federal, Henrique Costa, para despesas nos meses de maio a julho deste ano. — (PG. n. 18.214). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 034-1.084, de 4 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento de Cr\$ 28.370,00 a Luiz dos Santos, proveniente de reparos feitos no edifício da mesma Repartição. — (PG. n. 18.319). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no final do parecer.

Processos de concessão de reforma aos 1.ºs sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal, Jorge Vença e Carlos Camelo. — (PG. n. 18.513 e 18.443). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DJ/58-32.6, de 1 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 21 de maio p. findo, que recusou registro à despesa de Cr\$ 1.000,00 de pagamento a Luiza Bailly, proveniente de fornecimento de 500 exemplares do Suplemento da "Legislação Brasileira sobre Atos Internacionais". — (PG. número 15.242). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Avisos:

N. 1.357, de 27 do mês p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.879.754,60 ao escrivão XVI da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Augusto Jayme Benevides de Alencar Araripe, para as despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de abril a junho deste ano. — (PG. n. 4.746). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 1.346, de 27 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.500,00 à Te-

souraria da D.R. dos Correios e Telégrafos no Ceará, à conta da verba 2.ª. — Material — III — s/c 41)30) do vigente orçamento. — (PG. n. 4.702).

N. 1.385, de 1.º do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 24.326,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos no Piauí, à conta da verba acima indicada, consignação III, sub-consignação 40)30)01), do vigente orçamento. — (PG. n. 4.698). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Offício n. 745, de 12 de maio p. findo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, junto ao de n. 899, de 4 deste mês, do mesmo Departamento, sobre o pagamento de Cr\$ 38.850,00 a The Caloric Company, proveniente de fornecimento de óleo mineral à estrada Rio Petrópolis, no Distrito de Guanabara. — (PG. n. 4.543-4.750). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser cobrado o selo de juntada em relação aos documentos de fls. 14. e 16.

Processos de pagamento de Cr\$ 4.144,00 a Edith Macedo Rabelo e outros, fareiros da Divisão do Pessoal, proveniente de salários relativos ao mês de março p. findo. — (PG. n. 4.713). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, de acordo com parecer.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:
Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.537, de 1 do corrente mês, sobre o destaque de Cr\$ 95.400,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 18.472)

— O Tribunal mandou anotar o destaque da citada importância e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Ministério, de vés que a parte de *diaristas* está sujeita a registro *a posteriori* e a de *mensalistas* será examinada por ocasião da tomada de contas do tesoureiro.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 6.612, de 2 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 5.509, de 20-5-43, que abre o crédito especial de Cr\$ 46.100,00 para pagamento de gratificação de representação ao diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farnhas, Alvaro Simões Lopes (PG. 10.009). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e recusou registro à sua distribuição à Tesouraria do Ministério, por se tratar de despesa sujeita a registro prévio.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.517 e 1.518, de 28 e 29 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 395,50 à Companhia Imobiliária de Petrópolis e Cr\$ 510,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., proveniente de serviços prestados neste ano. (PG. 6.486 e 6.499). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

N. 1.408, de 18 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 80.528,00 à firma Armando Busseti & Cia., proveniente de fornecimentos feitos em 1941 ao Liceu Industrial de Manaus (PG. 6.364). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.001, de 2 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado pelo major Domingos de Miranda da Costa Moreira, relativo ao terreno de marinha situado na Praia de Ponta Negra, em Natal, Estado do Rio do Norte (PG. 8.766) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente do estrada de ferro da classe E do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Joaquim Teixeira Lellis (PG. 13.535); — ao condutor de trem da classe F do mesmo Quadro e Ministério, João Antônio de Paiva (PG. 13.532) — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao carteiro da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação, Asdrubal de Azevedo Rodrigues (PG. 13.549); — ao escriturário da classe G do mesmo Quadro e Ministério, Maria Zilda Serpa (PG. 13.536); — idem item IV: ao professor padrão I, da cadeira de Clarim e Cornetim da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Q. P. do Ministério da Educação, Alvir Nelson de Vasconcelos (PG. 13.523).

De montepio civil, em reversão, a Yára Ferreira da Costa, filha de João Ferreira da Costa, 1.º escriturário aposentado da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 12.056).

Idem a Elídia Cunha Costa e outra, viúva e filhas de João Leite da Costa, ex-oficial administrativo da classe II do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 13.546); — idem a Guiomar Pepicon Michelotto e outras, viúva e filhas de Alexandre Michelotto, guarda civil de 3.ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal (PG. 13.548); — idem a Elvira Ferreira de Sousa e Melo, viúva de Osar de Barros Sousa e Melo, agente da classe F aposentado do extinto Quadro II do Ministério da Viação, (PG. 13.508) —

De montepio e meio soldo: a Ana Gonzaga de Sousa, viúva de Bento Gonzaga de Sousa, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.549); — a Maria Jaguaribe dos Anjos, viúva de João Jaguaribe dos Anjos, 1.º tenente veterinário reformado do Exército (PG. 13.551).

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 3.269, de 1941, a Darthemis Tellespires de Sousa Brasil e outros, irmãos de Auricles Tellespires de Sousa Brasil, 1.º tenente aviador da Aeronáutica (PG. 13.472).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Offícios:

N. 5.121, de 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 13.333,00 a Joaquim Martins Leal Ferreira e outros, proveniente de gratificações de representação, no mês de maio p. findo (PG. 18.377) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 4.981, de 4 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.528, de 28 de maio próximo findo, que abe o crédito especial de cruzeiros 60.000,00 para atender às despesas de viagem e hospedagem dos delegados dos Tribunais de Apelação do país (PG. 18.516). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Processo de concessão de reforma ao músico de primeira classe da Polícia Militar do Distrito Federal Francisco Periles dos Santos (PG. 18.514). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.094, de 2 do corrente mês, encaminhando quatro processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 1.329,90, de que são credores Palmares de Lima Passos e outros (PG. 15.218) — O Tribunal julgou proceden-

tes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Promoção n. 27, de 3 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material publicado no *Diário Oficial* de 3 do mês próximo findo, entre o Serviço Federal de Águas e Esgotos e a Fábrica Nacional de Motores (PG. 8.771). — O Tribunal mandou arquivar a promoção, de vez que o termo em apêço não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Aviso n. 1.386, de 1 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 97.200,00 à Tesouraria da Rede de Viação Cearense, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II S/c 08) 04 06) do vigente orçamento (PG. 4.782). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "Exercícios findos" de Cr\$ 34,10 à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A., proveniente de fornecimento de transporte em 1940 ao Ministério da Viação (PG. 2.563). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.536, de 1 do corrente mês, sobre o destaque de Cr\$ 313.900,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (PG. 18.471). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 6.504, de 31 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 3.000,00 a Luciano Pereira da Silva e outros, membros da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, proveniente de gratificação de representação no mês de março próximo findo (PG. 9.433). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoções ns. 28 e 29, de 4 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre os termos da cessão de material, publicados no *Diário Oficial* de 12 e 13 de maio próximo findo, entre a Divisão do Material e a Direção Nacional da Juventude Brasileira, e a Divisão de Orçamento e a Divisão de Material (PG. 8.772 e 7.773). — O Tribunal mandou arquivar as promoções, de vez que os aludidos termos não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Offícios:

Ns. 1.518, 1.556 e 1.566, de 28 e 31 de maio e 1 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.412,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., cruzeiros 750,00 a Carlos Barbero (Gráfica Barbero) e Cr\$ 8.850,00 a Milton Ferreira de Carvalho, proveniente de serviços prestados neste ano (PG. 6.487, 6.505 e 6.519). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.026, de 7 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Wady Tobias Cassili, relativo a terreno de marinha, lote n. 2.188, onde se acha edificado o prédio n. 48, à rua Miguel de Lemos, desmembrado do lote n. 862-3, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.783). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

Deaposentadorias pelos fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe E do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Reginaldo Ferreira da Costa (PG. 13.538); ao escriturário da classe F do mesmo Quadro do Ministério, Carolina Ribeiro da Conceição (PG. 13.526); ao maquinista de estrada de ferro da classe G do dito Quadro e Ministério, Tiago dos Santos (PG. 13.539).

Art. 197, alínea b do mencionado decreto-lei: ao servente da classe C do Q. C. do Ministério da Guerra, Cirilo Luiz dos Santos (PG. 13.527).

De montepio civil: a Joaquina Moraes dos Santos e outra, viúva e filha de Eduardo Francisco dos Santos, 4.º escriturário aposentado da Alfândega de Porto Alegre (PG. 13.512); a Maria da Piedade de Almeida e outras, viúva e filhas de João Felipe de Almeida, vigia de 1.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía (P. 13.514).

De montepio militar: a Elizabeth Marques dos Santos, viúva de Luiz Joaquim dos Santos, 3.º sargento fuzileiro naval, asilado da Armada (PG. 13.545); a Filomena Pereira, viúva de Constantino Pereira, 1.º sargento do Exército (PG. 13.547); a Irajaci de Vasconcelos Conforto, viúva de Salvador Conforto Júnior, 1.º tenente intendente naval, reformado, da Armada (PG. 13.550).

De montepio e meio soldo a Alice Adelina Glicério Torres, filha de Mário Pereira da Silva Torres, capitão de corveta graduado reformado da Armada (PG. 13.542).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Amintas de Araújo Lira (PG. 13.521). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De anulação na Delegacia do Tesouro em Nova York e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 36.000,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — I — s/c 01) do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos a funcionários do Ministério da Fazenda (PG. 21.155). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal em S. Paulo do crédito de Cr\$ 13.500,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, pa arpagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado do Ministério da Viação, Viriato Pinto da Silva (PG. 2.844). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 5.009, de 5 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Américo Piquet Carneiro, para o desempenho da função de encerrado da turma de Assistência Social da Secção de Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional (PG. 8.780). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta nova folha corrida, de vez que está raduca a de fls. 24.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios ns. 1.290 e 1.364, de 31 de maio e 7 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre destaques à conta da verba 2.ª Material — III do vigente orçamento e adiantamento de Cr\$ 7.000,00 no Tecnologista referência XXI Armando Silva Araújo, para despesas nos meses de junho e julho deste ano (PG. 12.233 e 15.224). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.426, de 7 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 13.200,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, à conta da verba 1.ª Pessoal — V — s/c 25) 04) 06) do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao ajudante de tesoureiro Reinaldo de Matos Reis (PG. 4.794). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito. O decreto-lei n. 5.437,

de 30-4-43, só começará a vigorar 45 dias depois de publicado, nos termos da Lei de Introdução ao Código Civil, art. 1.º (decreto-lei n. 4.657, de 4-9-42).

N. 1.359, de 28 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 29.480,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, à conta da verba 5.ª — Obras — I — s/c 02)01)30), letra a do vigente orçamento (PG. 4.736). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offício n. 5.482, de 31 de maio p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.417.776,60 a Panair do Brasil S. A., proveniente de transportes efetuados durante o mês de março p. findo (PG. n. 4.738). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 1.252, de 3 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 2.770,00 a Alberto Fernando Alves e outros, diaristas do mesmo Departamento, proveniente de salários no mês de abril p. findo (PG. 4.756). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Processos de pagamentos de Cr\$ 5.192,00, Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 39.385,00 a Clarissa de Sousa e outros, diaristas do Ministério da Viação, proveniente de salários relativos ao mês de março último (PG. 4.709, 4.707 e 4.708). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Aeronáutica:

Offício n. 1.315, de 7 do corrente mês, da Diretoria do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Ulisses Segui, para exercer as funções de operador de torre de controle (PG. ... 8.693). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no item a do parecer.

Processo de concessão de reforma ao capitão intendente de Aeronáutica, Nelson Alves da Graça Melo (PG. 4.726). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser junta cópia da fé de ofício do militar, atento o fundamento da reforma.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 6.199, de 22 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.500,00 ao servente V, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Fariñas, Moacir Gonçalves Moreira, para despesas mudas e de pronto pagamento, nos meses de maio a julho deste ano (PG. 9.948). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de vez que se trata de servente.

N. 6.400, de 27 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.000,00 à Delegacia Fiscal na Baía, à conta da verba 2.ª — Material — III — Subesnoignação 31)22) do vigente orçamento (PG. 9.985). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.982, de 1 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$... 320.000,00 à Orquestra Sinfônica Brasileira, proveniente da 2.ª quota de subvenção no corrente ano (PG. 6.507). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 1.512 e 1.535, de 27 e 28 de maio próximo findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil e adiantamento de Cr\$... 350,00 ao chefe de portaria com exercício na Escola Nacional de Belas Artes, Jaime de Almeida, provenientes de transportes e despesas no período de junho a agosto deste ano (PG. 6.484 e 6.492). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global e, como tal, registrada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.020, de 4 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Joaquim Gonçalves, relativo a terreno de marinha e acrescidos de marinha, lote n. 2.422, situado na rua Santa Clara s/n., em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.755). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que se trata de estrangeiro que não gozava do direito de preferência (decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, art. 18).

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 1939; ao agente de Estrada de Ferro da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Amaro Pascoal de Faria (PG. 13.493); art. 198, item I, do mesmo decreto-lei: ao agente embarcado da classe F do Quadro XVI do Ministério da Viação, Aprígio Cabral (PG. 13.525). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 197, alínea a, do mencionado decreto-lei: ao condutor de trem da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Osvaldo Flint Celho (PG. 13.537); ao escriturário da classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Norival Dias de Campos (PG. ... 13.500); ao almoxarife da classe H do mesmo Quadro e Ministério Herold Chrockatt de Sá (PG. 13.494).

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe G do Quadro XIV do Ministério da Viação, José Martinelli (PG. 13.533).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao faroleiro da classe G do Quadro I do Ministério da Marinha, Tobias José da Silva (PG. 13.540).

De montepio e meio soldo: a Maria Moreira Guardin, viúva de José Guardin, capitão de fragata graduado, reformado da Armada (PG. 13.554).

De melhoria de montepio militar a Luíza Neves de Araújo Guimarães, viúva do amauense de 1.ª classe do Exército, Leopoldo Mário Duarte Guimarães (PG. 13.477).

De montepio civil a Nair Sávio de Ortiz Pope e outros, viúva e filhos de Mário de Ortiz Pope, oficial administrativo da classe L, aposentado, do Quadro Único do Ministério da Agricultura (PG. 13.555).

O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 367.343,20 à Companhia Construtora Baerlein, proveniente de serviços executados com a construção de obras de estrutura de concreto armado, alvenarias, etc., nos edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro, Guarda-moria e Laboratório Nacional de Análises. (PG. número 2.840). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Item de Cr\$ 600,00 à Conservadora Rex, proveniente de serviços de limpeza e conservação da sede do Tribunal de Contas, em abril p. findo. (PG. 21.097).

Idem de Cr\$ 215,40 a Standard Oil Company of Brasil, por exercícios findos, proveniente de fornecimentos feitos em 1941, ao Ministério da Agricultura. (PG. 2.354).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Idem de Cr\$ 96.294,00 e Cr\$ 91.296,00, aos diaristas da Casa da Moeda, Antônio Mesquita e outros, provenientes de salários relativos aos meses de março e abril últimos. (PG. 20.872 e 20.871). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 4.745, de 28 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 26.250,00 à Tesouraria da

Oficina Civil do Distrito Federal, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 5.504, de 20 de maio citado. (PG. 13.500). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 4.988, de 5 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato a termo aditivo celebrado entre o Serviço de Obras e a firma "Empresa Construtora Humberto S. A.", para execução de obras no 3.º pavimento do edifício da Imprensa Nacional. (PG. 8.779). — O Tribunal ordenou o registro de contrato e seu termo aditivo.

Processo de concessão de reforma ao músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Marcelino Correia de Farias. (PG. número 18.515). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Processo de pagamento de Cr\$ 750,00 a Fernando Von Dollinger e outros, diaristas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, proveniente de salários relativos ao mês de março p. findo. (PG. 4.740). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Offícios:

N. 411, de 22 de maio p. findo, da Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente da mesma Delegação, Fernando Mendes de Sousa Filho, referente aos trabalhos de tomada de contas da "Viação Férrea do Rio Grande do Sul" e "Estrada de Ferro Jacuí", relativamente ao segundo semestre de 1942. (PG. 20.070). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Aviso n. 1.353, de 27 de maio p. findo, sobre destques na importância total de Cr\$ 443.000,00 à conta da verba 2.ª — Material — III — s-c 30)04)03) do vigente orçamento. (PG. 4.661). — O Tribunal mandou anotar os destques.

Offício n. 820, de 27 de março último, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cr\$ 448,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte feito em proveito da Secretaria de Estado, neste ano. (PG. 3.969).

Idem n. 761, de 20 de março último, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cr\$ 1.261,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., proveniente de transporte feito em proveito da Secretaria de Estado, neste ano. (PG. 3.319). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Idem n. 1.491, de 28 de maio p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o destaque de Cr\$ 99.600,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s-c 08) do vigente orçamento do Ministério da Viação, para atender a despesa com a inclusão de funções na tabela numérica suplementar da Estrada de Ferro Maricá. (PG. 18.429). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro Maricá, de vez que as despesas estão sujeitas a exame por ocasião da tomada de contas do tesoureiro.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Guerra:

Offício n. 4.051, de 28 de maio p. findo, da Diretoria de Recrutamento do Ministério da Guerra, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada pelo Tribunal em sessão de 16 de fevereiro último e reiterada em 16 de março p. findo, no processo de reforma do 2.º tenente Luiz Barcelos Ferreira, cujo registro foi recusado em sessão de 20 de abril último, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada. (PG. 14.917). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 1.394, de 3 do corrente mês, da Diretoria Geral, sobre o pagamento de Cruzeiros 32.231,40, a Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte efetuado em proveito da Fábrica Nacional de Motores, neste ano. (PG. 4.793). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro à despesa, porque o empenho da mesma não foi prévio.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 995, de 1 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de

revigoração de aforamento assinado por João Machado Pacheco Júnior, relativo ao terreno de marinha situado na rua Antônio Carlos, na cidade de São José, município de São José, Estado de Santa Catarina. (PG. 8.764). — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Nada mais havendo que tratar, o senhor ministro presidente, designou o dia 15 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 67 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa.

Procurador, *Dr. Nopolio Cunha Melo.*

Secretário, *bel. João Salse.*

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 2.510 e 2.711, de 21 de maio p. findo e 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Carlos Barbosa Teixeira, para o desempenho da função de professor da Cadeira de Química Industrial Farmacêutica na Escola de Farmácia anexa à Faculdade Nacional de Medicina (P. G. 6.531). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ns. 2.511 e 2.707, de 24 de maio p. findo, e 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Olímpio da Silva Pinto, para o desempenho da função de médico especializado chefe de distrito da 2.ª no Serviço Nacional de Malária (P. G. 8.739). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 6.614, de 2 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 5.394, de 12 de abril p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 9.900,00 para atender ao pagamento de funções gratificadas no Q. P. do Ministério da Agricultura (P. G. 10.063). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério, de vez que as despesas serão examinadas por ocasião da tomada de contas do tesoureiro.

N. 7.265, de 11 do corrente mês sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Antenor Alves de Sousa Machado, para desempenhar a função de químico especializado no Instituto de Química Agrícola (P. G. 8.189). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ns. 1.584 e 1.610, de 2 e 4 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 186,60 a The Rio de Janeiro City Improvement Company Ltd. e Cr. 747,30 à Companhia Industrial Minas Gerais, provenientes de fornecimentos diversos, neste ano (P. G. 6.546 e 6.533). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de São Paulo, Drausio Décio da Miranda Lobo (P. G.). — O Tribunal, diante do resolvido nas Sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, ar-

tigo 156, letra g), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º, e decreto-lei 739, de 24-9-38, art. 181 § 1.º Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Vianna.

Art. 196, item IV, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao servente da classe C do Q. S. do Ministério da Marinha, Nicolau Ferreira (P. G. 13.614).

De montepio civil: a Elisa Diniz d'Oliveira Carvalho e outras, viúva e filhas de Luiz Ozório de Carvalho, telegrafista de 2.ª classe aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos (P. G. 13.603); a Maria Vicentina Aranha e outras, viúva e filhas de Alfredo Alencastro Aranha, 1.º faroleiro aposentado do Farol de Salinas, no Estado do Pará (P. G. 13.606); a Flora da Silva, filha de Artur Joaquim da Silva, assistente aposentado da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (P. G. 13.623); a Maria Eugênia Celso Carneiro de Mendonça e outra, viúva e filha de Adolfo Carneiro de Mendonça, oficial administrativo aposentado da classe K do Quadro III — Recebedorias Federais, Ministério da Fazenda (P. G. 13.607).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 960,00 à Delegacia Fiscal no Maranhão, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s-c 27)02) — Abono Familiar, do vigente orçamento, para pagamento de abono familiar neste ano ao fogueista da classe 5, Lino Moraes da Silva, lotado na Mesa de Rendas Federais de Tutóia, no Maranhão (PG. 21.184). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito de acordo com o parecer.

De adiantamento de Cr\$ 3.000,00 ao chefe da Portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para despesas a seu cargo no 2.º semestre deste ano, a que foi recusado registro em sessão de 1 do corrente mês. (PG. 20.989) — O Tribunal, atendendo que posteriormente à sua decisão de fls. 6 v. julgo uma comprovação de adiantamento do mesmo responsável, resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do mencionado adiantamento de Cr\$ 3.000,00.

De anulação na Delegacia Fiscal na Paraíba e transferência à de Pernambuco do crédito de Cr\$ 850,70 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado Manuel do Espírito Santo (PG. 21.195); idem de anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 500,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Hortência Rangel Posada, do Ministério da Viação (PG. 2.972) — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De pagamento de Cr\$ 30.570,00 a "Otis Elevator Company" provenientes de serviços prestados em elevadores do Palácio da Justiça, em 1939, de acordo com a cláusula 4.ª do contrato celebrado em 15 de julho de 1939 (PG. 2.870) — O Tribunal recusou registro à despesa, de vez que decorre de contrato a que foi recusado registro pelo Tribunal e cujo registro sob reserva deixou de ser efetuado por estar encerrado o ano financeiro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N. 1.372, de 8 do corrente mês da Divisão do Material, sobre destques à conta de dotações do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, da verba 2.ª — Material — III — diversas despesas, do vigente orçamento (PG. 15.256) — O Tribunal mandou anotar os destques.

N. 1.141, de 7 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.644,20 à Companhia Rádio Internacional do Brasil, proveniente de serviços prestados, neste ano (PG. 11.937) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 6.597, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de

Cr\$ 259,80 a Société anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz ao Gabinete do Ministro, em fevereiro último (PG. 10.010) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.568, de 1 do corrente, da Divisão do Material, bre o pagamento de Cr\$ 149,80 à The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de fornecimentos de passagens ao Departamento de Administração, neste ano (PG. 6.521) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Idem ns. 2.512 e 2.736, de 24 de maio p. findo e 11 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com José de Pinho e mais seis outros, para desempenharem funções especializadas no Serviço Nacional de Malária (PG. 8.742) — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.036, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Joaquim Gonçalves, relativo a terreno acrescido de marinha lote n. 968, dehmembrado do de ns. 159 e 159-A, situado na rua Barão do Amazonas n. 43, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.786) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe I do Quadro XIV do Ministério da Viação, Fernando Martins da Fonseca (PG. 13.571).

Art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao artífice da classe F do Q.S. do Ministério da Fazenda, a Manuel José de Sousa, (PG. 13.583).

De montepio militar: a Maria de Lourdes Gomes, viúva de Estanislau Gomes, 1.º sargento escrevente da Armada (PG. 13.610); a Maria Delfina Teixeira, irmã de Manoel Antônio Teixeira, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe do Exército (PG. 13.609).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 180,50 como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por "exercícios findos" a Carlos Bunselmeyer, escrivão classe 11 do Ministério da Fazenda, proveniente de vencimentos de inatividade nos anos de 1941 e 1942 (PG. 18.219).

De Cr\$ 3.605,70 a Geraldo Severiano Pedro, motorista da classe F, do Ministério da Justiça, proveniente de vencimentos de inatividade nos anos de 1939 e 1943. (PG. 12.612).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De anulação no Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 240,00 e distribuição do de Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e Cr\$ 240,00 à do Paraná, e de Cr\$ 360,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª Pessoal — V s/c n. 26) 01) 06), do vigente orçamento, para atender ao pagamento de vencimentos a diversos funcionários (PG. 2.984) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos de Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e Cr\$ 360,00 ao Tesouro Nacional, anotando-se o expediente indicado no final do parecer.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.008, de 2 de maio p. findo, sobre o contrato celebrado com Guilherme Lopes Custódio, para exercer as funções de cronometrista especializado na Diretoria de Navegação (PG. 8.728) — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ato n. 2, art. 3.º § 1.º in fine).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 75, de 11 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 670.000,00 ao

Tesouro Nacional, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.459, de 5 de maio p. findo (PG. 15.296) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.418, de 4 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 371.248,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos no Amazonas, à conta da verba 5.^a — Obras — I — s/c 01) 02) 30) do vigente orçamento (PG. 4.805) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de pensão vitalícia, nos termos do decreto-lei 1.544, de 25-8-39, a Filadelfa de Sousa Silva, viúva de Tibúrcio Calixto da Silva, soldado veterano do Paraguai (PG. 13.619). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 6.837, de 4 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o contrato celebrado com o Dr. Lauro Lustosa de Aragão, regulando o fornecimento d'água para irrigação das terras de sua propriedade sita a NW do Campo de Irrigação de Joazeiro, no Distrito e Município de igual nome, Estado da Bahia (PG. 8.543-8.629). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.608 e 1.612, de 4 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 14.450,00 à Companhia Industrial Minas Gerais e Cr\$ 189,20 a Rede Mineira de Viação, proveniente de serviços prestados e aluguel, neste ano (PG. 6.541 e 6.548) — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.027, de 7 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Pichara Haddad, relativo a terreno de marinha, lote n. 2.449, desmembrado do de número 1.009, situado na Praia de Icarai n. 483, na rua Mariz e Barros n. 5, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.784) — O Tribunal recusou registro ao contrato, de vez que se trata de estrangeiro que não gozava do direito de preferência (Decreto-lei 3.438, de 17-7-41, artigo 18).

N. 1.037, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Domingos Pereira Martins, concernente a terreno de marinha lote n. 765, situado na avenida Quintino Bocaiuva, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (PG. 8.787). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.021, de 4 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado pelo Moimho Pluminense S. A., relativo a terreno de marinha lote n. 2.344, situado na praia Codrato de Vilhena, na cidade de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.688). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe C do Quadro XXVIII do Ministério da Viação, Manuel Joaquim Teixeira (PG. 13.471).

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao carteiro da classe E do Quadro XXIII do Ministério da Viação, Adolfo Figueiró Dias (PG. 13.561).

Art. 196, item II do decreto-lei 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Alberto Ramos de Paiva (PG. 13.557).

De pensão especial, nos termos do decreto-lei 4.819, de 8-10-42, a Almerinda de Oliveira Roma, mãe viúva de Humberto Gonçalves Roma, soldado do Exército (PG. 13.618); idem, nos termos do decreto-lei 4.227, de 2-4-42, a Elza Gertrudes Schiffler dos Santos, viúva de

Raul Felix dos Santos, motorista XI do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Ministério da Viação (PG. 13.595).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 350,70 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Tesouro Nacional da quantia de Cr\$ 349,20 à conta da verba 1.^a Pessoal — V — s/c 26) 04) 06) do vigente orçamento, para pagamento de diferença de vencimentos a funcionário do Ministério da Fazenda (PG. 2.755) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação e reversão à verba própria da quantia de Cr\$ 349,20.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 500,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal VIII "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Orsina Rangel Posada, do Ministério da Viação (PG. 2.973) — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamento por "Exercícios Findos" de Cr\$ 675,00 a Dias Garcia & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feito em 1911 ao Ministério da Agricultura. (PG. 2.104) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 16.200,00 a Francisco Gré Leite Bastos e outras, viúva e filhas de Indefonso Leite Bastos, coronel da Reserva de 1.^a classe do Exército, proveniente de pensões relativas ao período de 1940 a 1943 (PG. 13.596) — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.417, de 4 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 29.000,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, à conta da verba 5.^a — Obras — I — s/c 02) 01) 30) do vigente orçamento (PG. 4.804) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.587 e 1.590, de 3 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 202,00 a Enceradora Rio-Lux Ltda. e Cr\$ 24.000,00 como distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, proveniente de serviços prestados e aluguel, neste ano (PG. 6.543 e 6.535) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra d da Constituição Federal de 1937: ao oficial administrativo da classe I do Quadro I do Ministério da Viação, José Alípio Serpa (PG. 13.534).

Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao oficial de Justiça padrão E do Quadro VI do Ministério da Justiça, Daniel Severo Freire (PG. 13.568).

Art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Pará, Henrique Lopes de Mendonça (PG. 13.573).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao condutor de trem da classe H do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Augusto Feliciano Pitta (PG. 13.559).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 3 de maio de 1935, João Batista Alves, no lugar de carteiro de 2.^a classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia (PG. 13.578).

De pensão vitalícia, nos termos do decreto-lei 1.544, de 25-8-39, a Carolina Pacheco de Melo, viúva de Balbino Gomes de Sant'Ana, soldado veterano do Paraguai (PG. 13.593).

De montepio militar a Maria de Lourdes Silva, viúva de Luiz Agostinho da Silva, 3.^o sargento da Armada (PG. 13.612).

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe F do Quadro III do

Ministério da Viação, Maria Emilia da Costa Viana (PG. Viana (PG. 13.582) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 391,80 por "Exercícios Findos" à Sociedade Avícola Brasileira, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Educação, em 1941 (PG. 2.643) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 500,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — VIII — "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Odete Rangel Posada, do Ministério da Viação (PG. 2.981) — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamentos de Cr\$ 135,00 a cada um dos funcionários do 2.^o Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Djanira Neves, José Alves Lopes e Luiz de Albuquerque Cavalcanti, por "exercícios findos", provenientes de gratificações mensais a que fizeram jus em 1936 (PG. 2.866) — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 135,00 como crédito à Delegacia Fiscal na Paraíba, e converteu o julgamento em diligência, para serem expedidas as ordens de pagamento quanto aos credores Djanira Neves e José Alves Lopes.

Ministério da Guerra:

Processo referente ao pagamento de Cr\$ 414.643,26 ao Lloyd Nacional, proveniente de dívidas relacionadas, por transportes efetuados em 1932 e 1933 em proveito do Ministério da Guerra (PG. 14.574) — O Tribunal mandou que se oficie circunstanciadamente ao Sr. ministro da Fazenda.

Aviso n. 1.382-18, de 3 do corrente mês, encaminhando 25 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 7.178,70, de que é credor o Lloyd Brasileiro (PG. 15.247) — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.^o do Código de Contabilidade.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.591 e 1.609, de 3 e 4 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o ariantamento de Cr\$ 23.000,00 ao oficial administrativo da classe I Paulo Monteiro de Barros, para despesas no período de junho a agosto deste ano, e pagamento de Cr\$ 6.000,00 à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel do prédio onde funciona o Instituto Anatômico (PG. 6.536 e 6.545) — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

N. 2.702, de 8 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Renato Monte e mais 3 outros, para desempenharem as funções de médicos especializados no Serviço Nacional de Malária (PG. 6.515) — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 995, de 1 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por João Machado Pacheco Júnior, relativo a terreno de marinha situado na rua Antônio Carlos, na cidade de São José, município de São José, Estado de Santa Catarina (PG. 8.761) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar do contratante.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe G do extinto quadro II do Ministério da Viação, Raul Rodrigues de Moraes Jardim Vição, (PG. 13.585) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a junta médica informe se a moléstia indicada na lauda de fls. 2 se inclui no art. 201 da Estatuto.

Art. 196, item II, do mesmo decreto-lei: ao artífice da classe E do Q. S. do Ministério da Guerra, Américo da Silv Barbosa (PG. 13.520).

Do montepio militar a Maria Arlete Amância Calá e outro, filhos de João Calá, 3.º sargento reformado do Exército (PG. 13.611).

De montepio civil a Maria Antonieta Tavares e outras, filhas de José Pedro Soares, 2.º oficial aposentado da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (PG. 13.608).

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Quadro XIX do Ministério da Viação, Alberto Laranjeira (PG. 13.558).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 2.995,20 como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à Companhia Agro Industrial Usina Caxangá S. A., proveniente de restituição de imposto de consumo pago a mais em 1942 (PG. 2.529).

De Cr\$ 50.000,00 à Associação Comercial do Rio de Janeiro, proveniente de aluguéis de de-

pendências do edificio da rua da Candelária n. 9, ocupadas por diversas repartições do Ministério da Fazenda, em abril último (PG. 2.880).

De Cr\$ 300,00 como crédito à Delegacia Fiscal do Amazonas, por "Exercícios Findos", a Raimundo Pereira Viana, coletor federal em Manaus, proveniente de ajuda de custo em 1941 (PG. 2.828).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reformas:

Ao soldado músico Eudomiro Muller da Silva (PG. 14.891). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ao coronel Gentil Falcão (PG. 14.454). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Aviso n. 1.369-15, de 2 do corrente mês, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 11.179,40, em que são credores Aristófanes Garcia de Vasconcelos e

outros (PG. 15.243). — O Tribunal resolveu: 1 — Julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 142 a 150, 152 a 155 e 157 a 160, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2 — converter o julgamento em diligência, quanto às de ns. 141, 151 e 156, para os fins indicados no parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos ns. 71 e 76, de 5 e 15 do corrente mês, sobre o pagamento de Cr\$ 3.000,00 a Milton Cardoso Trindade, auxiliar de escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, proveniente da remuneração relativa ao mês de maio último (PG. 15.294). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-80

Fixa os preços do sal nos centros produtores respectivos, e nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe con-

fere o artigo 8.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o artigo 5.º, letra "e", do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, resolve:

Art. 1.º Para a venda, nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, do sal ensacado e posto, pelo vendedor na plataforma ferroviária em demanda do interior, ficam estabelecidos os limites de preço abaixo, segundo a procedência do produto:

SAL PROCEDENTE DO RIO GRANDE DO NORTE

(LIMITES DE PREÇO NAS PRAÇAS DE CONSUMO)

	Rio de Janeiro	São Paulo	Porto Alegre
	Mínimo e Máximo	Mínimo e Máximo	Mínimo e Máximo
Grosso:	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)
Em saco de 10 quilos.....	3,76 a 3,88	4,17 a 4,29	4,52 a 4,64
Em saco de 20 quilos.....	7,15 a 7,38	7,93 a 8,16	8,60 a 8,83
Em saco de 30 quilos.....	10,32 a 10,64	11,45 a 11,77	12,42 a 12,74
Em saco de 40 quilos.....	13,34 a 13,76	14,80 a 15,22	16,05 a 16,47
Em saco de 50 quilos.....	16,28 a 16,79	18,06 a 18,57	19,59 a 20,10
Em saco de 60 quilos.....	19,20 a 19,80	21,30 a 21,90	23,10 a 23,70
Tonelada em sacos de 60 quilos.....	320,00 a 330,00	355,00 a 365,00	385,00 a 395,00
Pencirado:			
Em saco de 10 quilos.....	3,88 a 3,99	4,29 a 4,41	4,64 a 4,76
Em saco de 20 quilos.....	7,38 a 7,60	8,16 a 8,38	8,83 a 9,05
Em saco de 30 quilos.....	10,64 a 10,96	11,77 a 12,09	12,74 a 13,06
Em saco de 40 quilos.....	13,76 a 14,18	15,22 a 15,64	16,47 a 16,89
Em saco de 50 quilos.....	16,79 a 17,30	18,57 a 19,08	20,10 a 20,60
Em saco de 60 quilos.....	19,80 a 20,40	21,90 a 22,50	23,70 a 24,30
Tonelada em sacos de 60 quilos.....	330,00 a 340,00	365,00 a 375,00	395,00 a 405,00
Moido e cascalho:			
Em saco de 10 quilos.....	3,99 a 4,11	4,41 a 4,53	4,76 a 4,88
Em saco de 20 quilos.....	7,60 a 7,82	8,38 a 8,60	9,05 a 9,28
Em saco de 30 quilos.....	10,96 a 11,29	12,09 a 12,42	13,06 a 13,38
Em saco de 40 quilos.....	14,18 a 14,59	15,64 a 16,05	16,89 a 17,31
Em saco de 50 quilos.....	17,30 a 17,81	19,08 a 19,59	20,60 a 21,11
Em saco de 60 quilos.....	20,40 a 21,00	22,50 a 23,10	24,30 a 24,90
Tonelada em sacos de 60 quilos.....	340,00 a 350,00	375,00 a 385,00	405,00 a 415,00
Fardo de 60 quilos:			
Em saquinhos de 1 quilo.....	33,60 a 34,65	37,27 a 38,32	40,42 a 41,47
Em saquinhos de 2 quilos.....	29,76 a 30,69	33,01 a 33,94	35,80 a 36,73

SAL PROCEDENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(LIMITES DE PREÇO NAS PRAÇAS DE CONSUMO)

	Rio de Janeiro	São Paulo	Porto Alegre
	Mínimo e Máximo	Mínimo e Máximo	Mínimo e Máximo
<i>Grosso:</i>	(Cr\$)	(Cr\$)	(Cr\$)
Em saco de 10 quilos.....	3,23 a 3,35	3,64 a 3,76	3,99 a 4,11
Em saco de 20 quilos.....	6,15 a 6,37	6,93 a 7,15	7,60 a 7,82
Em saco de 30 quilos.....	8,87 a 9,19	10,00 a 10,32	10,96 a 11,29
Em saco de 40 quilos.....	11,47 a 11,88	12,93 a 13,34	14,18 a 14,59
Em saco de 50 quilos.....	13,99 a 14,50	15,77 a 16,28	17,30 a 17,81
Em saco de 60 quilos.....	16,50 a 17,10	18,60 a 19,20	20,40 a 21,00
Tonelada em sacos de 60 quilos.....	275,00 a 285,00	310,00 a 320,00	340,00 a 350,00
<i>Moído:</i>			
Em saco de 10 quilos.....	3,47 a 3,58	3,88 a 3,99	4,23 a 4,35
Em saco de 20 quilos.....	6,59 a 6,82	7,38 a 7,60	8,05 a 8,27
Em saco de 30 quilos.....	9,51 a 9,84	10,64 a 10,96	11,61 a 11,93
Em saco de 40 quilos.....	12,30 a 12,72	13,76 a 14,18	15,01 a 15,43
Em saco de 50 quilos.....	15,00 a 15,52	16,79 a 17,30	18,31 a 18,82
Em saco de 60 quilos.....	17,70 a 18,30	19,80 a 20,40	21,60 a 22,20
Tonelada em sacos de 60 quilos.....	295,00 a 305,00	350,00 a 360,00	360,00 a 370,00
<i>Fardo de 60 quilos:</i>			
Em saquinhos de 1 quilo.....	28,87 a 29,92	32,55 a 33,60	35,70 a 36,75
Em saquinhos de 2 quilos.....	25,57 a 26,50	28,83 a 29,76	31,62 a 32,55

Art. 2.º Os mesmos limites de preço prevalecerão, nas praças a que alude o artigo anterior, para o sal de outras procedências, que não os Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Norte, o qual será vendido nas condições, determinadas pelos elementos da concorrência.

Art. 3.º Ficam estabelecidos, para a venda da tonelada de sal grosso nos aterros das salinas dos Estados produtores, em correspondência com os fixados no artigo 1.º, os limites de preço abaixo:

Estados	Limites de preço nos centros produtores	
	Mínimo (Cr\$)	Máximo (Cr\$)
Maranhão	17,00	45,00
Piauí	17,00	45,00
Ceará	17,00	45,00
Rio Grande do Norte	33,00	45,00
Paraíba	17,00	45,00
Pernambuco	17,00	45,00
Alagoas	17,00	45,00
Sergipe	63,00	80,00

Estados	Limites de preço nos centros produtores	
	Mínimo (Cr\$)	Máximo (Cr\$)
Baía	63,00	80,00
Espírito Santo	63,00	80,00
Rio de Janeiro	63,00	80,00

Art. 4.º Os preços estabelecidos no artigo anterior serão *liquidos nas salinas*, não se compreendendo, portanto, entre os elementos que os determinam, nenhuma das despesas a que o sal estiver sujeito para a sua retirada dos aterros, tais como as provenientes dos tributos federais, estaduais ou municipais e a taxa devida ao I.N.S. Essas despesas entram nos preços das praças de consumo (artigo 1.º), juntamente com as que devem ser feitas após a aludida retirada.

Art. 5.º Este comunicado entrará em vigor a 1 de julho de 1943, revogados os comunicados anteriores, relativos ao preço do sal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Instituto Nacional do Sal — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 8.583 — 29-6-43 — Cr\$ 536,50)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE JUNHO DE 1943

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 26 DE JUNHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/4	79,59
Portugal	—	0,80	0,88
Nova York	16,58	19,63	20,18
Uruguai	—	—	10,91 7/8
Argentina	—	—	5,20
Chile	—	0,63 3/8	0,63

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE JUNHO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	935,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	953,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1937)	970,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	1.060,00
Empréstimo Municipal de 1903, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	250,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	510,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.037,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 5 %, port. (1934), 1.ª série	208,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 7 %, port. (1934), 2.ª série	207,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 7 %, port. (1934), 3.ª série	213,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,50
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrif.) ...	1.118,00
Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. (Rodov.) ...	667,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	248,00
São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Uniform.)	1.210,00

Ações de Bancos

Mercantil do Rio de Janeiro	780,00
-----------------------------------	--------

Ações de Companhias

Cessionária das Docas do Porto da Baía, port.	266,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	800,00
Siderúrgica Nacional, com 80 %	305,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Quant. Títulos Preços

Apólices e Obrigações Cr\$

<i>Federais :</i>		
123	Diversas Emissões, port.	935,00
1	Idem de 1917	890,00
150	Reajustamento Econômico	953,00
41	Idem	952,00

<i>Obrigações :</i>		
50	Tesouro de 1921	1.070,00
300	Idem de 1930	1.060,00
512	Idem de 1932	1.110,00
32	Idem de 1937	970,00
97	Ferroviárias	1.060,00

<i>Municipais do Distrito Federal :</i>		
45	Empréstimo de 1906, port.	201,00
200	Idem de 1920	201,00
4	Idem de 1931	250,00

<i>Municipais dos Estados :</i>		
1.900	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %	510,00

<i>Estaduais :</i>		
6	Minas, 7 %, port.	1.037,00
133	Idem de 1934, 1.ª série	208,50
130	Idem	208,00
5	Idem	209,00
196	Idem, 2.ª série	207,50
75	Idem	208,00
69	Idem, 3.ª série	213,00
4	Idem	214,00
69	Pernambuco	99,50
130	Estado do Rio (Eletrif.)	1.118,00
120	Idem (Rodov.)	667,00
8	São Paulo	248,00
9	Idem (Uniform.)	1.210,00

<i>Ações de Bancos :</i>		
7	Mercantil do Rio de Janeiro	780,00

<i>Ações de Companhias :</i>		
10	Docas da Baía, port.	266,00
50	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	800,00
5	Siderúrgica Nacional, com 80 %	305,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Racionamento

EDITAL N. 4

I — O Serviço de Racionamento faz público, para conhecimento da população, que o quarto período de racionamento de açúcar será o de 1 a 15 de julho, inclusive.

II — A ração fixada é de um quilo por pessoa e valerá exclusivamente para esse período.

III — A aquisição da quota correspondente a cada Cartão de Racionamento será feita mediante a exibição do cartão ao estabelecimento fornecedor.

IV — Para esse período somente será válido o registro n. 4 do Cartão de Racionamento.

V — O fornecedor é obrigado a lançar nesse registro n. 4 do Cartão de Racionamento:

a) quantidade fornecida;
b) o nome e endereço do seu estabelecimento.

VI — O lançamento será feito à tinta de uma vez, e indicará a quantidade total do fornecimento efetuado dentro do período.

VII — A aquisição poderá ser feita dentro de todo o período acima indicado, em qualquer dia.

VIII — O consumidor não é obrigado a adquirir a quota de seu cartão, de uma só vez; poderá adquiri-la em parcelas, devendo o fornecedor anotá-las na coluna "Observações", correspondente ao registro n. 4. Ao atingir a quantidade total, fornecida dentro do período, fará, então, o lançamento a que é obrigado.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943. — *Diógenes Monteiro Tourinho Filho*, pelo chefe do Serviço de Racionamento.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência para a carreira Agrônomo

O candidato à transferência acima referida, *Aquiles Aguilar Coutinho*, está convidado a

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. 270-5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Port.	Arif.	Total
802.	José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro	30	22	52
805.	Nanci Braga Teixeira de Godói	36	20	56
909.	Alberto Rodrigues Gutierrez	42	28	70
810.	Elzi Cardoso	30	21	51
815.	Zadir Rodrigues Pita	30	37	67
850.	Odete Moreira da Silva	54	32	86
854.	Edward Monteiro	36	31	67
856.	Neli de Oliveira	30	27	57
857.	Madalena de Lauro Rodrigues	48	22	70
864.	Jesa Alves da Silva	36	24	60
874.	Cleia Ramos dos Santos	42	24	66
909.	Oriando Picanço da Costa	30	25	55
919.	Maria Isaura Sarmiento	36	29	65
931.	Arlete Guimarães	48	21	69
935.	Iza Cardoso	36	30	66
938.	Amélia Angelo de Oliveira	48	30	78
947.	Obi Monteiro da Silva	48	21	69

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, em Português e Matemática, os mínimos exigidos para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

comparecer, dia 6 de julho entrante, às 18 horas, a esta Divisão, sita na praça Marechal Âncora, afim de submeter-se à Prova Escrita de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Amanuense e Amanuense-auxiliar.

P. H. — 229

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 16-6-1943, os candidatos: 191 — Antônio Cruz Júnior, com média final 80,0; 512 — Alfredo Júlio Rigaud, com média final 60,0 e 1.481 — Mário de Mendonça com média final 58,7.

2. Esses candidatos foram considerados habilitados, tendo em vista o ofício n. 667 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 25 do corrente.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270-3

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 670 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 25 do corrente, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 19-6-43, o candidato 179 — Maria Aparecida de Carvalho Sá com a nota final 62.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270-5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Nota
253.	Elza Alves Ramos	58
255.	Maria Margarida da Silva	82
261.	Rute Velasco Ataíde	100
265.	Maria José de Carvalho	95
266.	Clélia Ferrone	58
269.	Joaquim Damasceno Silveira	62
280.	Ieda de Sousa	95
284.	Vivaldina Lopes de Moraes	53
291.	Duelerino Grilo Amaro	64
293.	Nemésia Rodrigues Martins	100
294.	Jeza Alves da Silva	74
295.	Neuza Matos	63
300.	Maria de Lourdes Cruz	65

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, os mínimos exigidos para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 280

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, no resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida, passa a figurar o candidato 13 — Mário Rocha de Oliveira com a nota 53.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Calculista VII.

P. H. — 312

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Núm. da inscr.	Nome	Nota
1.	Juvenal Manhães Filho	75
2.	Ciro Bierrenbach de Castro	98

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura — Calculista XI.

P. H. — 320

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Matemática	Estatística	Total
5.	Betty Goldstein	10,0	60	70
6.	Orêncio Longino de Ar-ruda Gomes	11,1	30	41,1

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram em Matemática e Estatística, os mínimos exigidos para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica incluída na relação dos can-

didatos inscritos na prova de habilitação acima referida, fthys Nunes, sob o n. 102.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de junho de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 332

Fago público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — *Inspetor de alunos VII, VIII e IX* — dos seguintes candidatos:

Núm de inscr.	Nome
1.	Hildebrando Mariano.
2.	Diomedes Virginio de Sousa.
3.	Aloisio Bispo dos Santos.
4.	Agle dos Santos.
5.	Arnaldo Custódio Lucas.
6.	Edmundo dos Santos.
7.	Damião Lopes Osório.
8.	Pedro Mendes Correia.
9.	Coaraciberá Bandeira Coutinho.
10.	Otilio de Lara Pinto.
11.	Francisco Rodrigues Suhett.
12.	João Batista Ribeiro Fragante.
13.	Cesar Lúcio da Cruz.
14.	Marcos Evangelista de Miranda Filho.
15.	Sebastião Camargo do Vale.
16.	José Esperidião dos Santos.
17.	José de Almeida Soares.
18.	Angélico Teixeira.
19.	Célio Gomes Antunes.
20.	João Rodrigues de Matos.
21.	Herval Gomide.
22.	José Zambrano.
23.	Aligi Muto.
24.	Joel de Sousa Breves.
25.	Eustáquio Toledo de Queiroz.
26.	Ernani Ribeiro de Almeida.
27.	Celerino da Silva Lopes.
28.	Rubem de Carvalho.
29.	Aurélio Leonardo Dantas.
30.	Homero Gonçalves.
31.	João Dutra da Silva.
32.	Perf José do Nascimento.
33.	Josias Veloso dos Santos.
34.	Jeremias Tomé Ferreira.
35.	Marcílio Rêgo.
36.	Deolindo Moreira da Silva Pinto.
37.	Daniel Lopes de Azevedo.
38.	Vanderlim Moreira da Costa.
39.	Joel Guimarães.
40.	João de Sousa Filho.
41.	Antônio Rodrigues Galheiro.
42.	José Batista Alves.
43.	Valdemar Gomes dos Santos.
44.	Dario Almeida.
45.	Giel Xavier Alipio Vieira.
46.	Orlando Dumas da Conceição.
47.	José Maria Rêgo Barros Martins.
48.	Max Fontes Rosas.
49.	Francisco Freitas Vchôa.
50.	Arlindo Pacifico Neves de Sousa.
51.	Arnoldo Faria de Lanes.
52.	João Moreira Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de junho de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova para Inspetor XV (Inspetor de Ensino Secundário)

P. H. — 133

RETIFICAÇÃO

No resultado final da prova acima referida, realizada na capital do Estado de São Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio p.p., a página 8.476, na coluna do centro, onde se lê:

285. Maria de Lourdes Sá Leme 74,2
Leia-se:

285. Maria de Lourdes Saleme 74,2

D.S. do D.A.S.P., em 26 de junho de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Sr. presidente e nos termos do artigo 37, parágrafo único, do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica intimada a "Companhia Nacional de Óleos Minerais Sociedade Anônima", a apresentar a este Conselho, à avenida Presidente Wilson, n. 164 — 9.º andar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, contestação ao processo de caducidade da autorização de lavra de jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, que lhe foi outorgada pelo decreto n. 8.544, de 16 de janeiro de 1942, iniciado na conformidade do artigo 6.º do referido decreto, por não haver a concessão executada trabalhos de lavra dentro do perímetro que lhe foi concedido pelo citado decreto, nem dado cumprimento a outras obrigações estabelecidas no mesmo.

Rio de Janeiro, em de junho de 1943. — major *Ibá Jobim Meireles*, chefe de gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao Concurso *Diário Oficial* de 5 de fevereiro do corrente ano, à pág. 1.670.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, fago público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Barreiras, Estado da Bahia, as águas do curso d'água denominado "Ondas", ao longo de toda a sua extensão.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

O crédito adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1) — o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) — nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota. — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, fago público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Lençóis, Estado da Bahia, as águas do curso d'água denominado "Lençóis", ao longo de toda a sua extensão.

Estas conclusões se apoiam no parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1) — o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) — nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota. — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, fago público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Bonsucesso, Estado de Minas Gerais, as águas do curso d'água denominado "Balsônia", ao longo de toda a sua extensão.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1. — o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) — nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota. — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311 de 2 de março de 1938.

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

COLETA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE DISTILARIAS DE ALCOOL.

Para as distilarias localizadas nos municípios de Barra de Itabapoana, São Fidélis, Nova Iguaçu e Porto das Caixas, no Estado do Rio, foram apresentadas, de acordo com o item VII do ofício circular n. 83, as seguintes propostas:

Firmas — Preço global	Cr\$
Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	10.882.000,00
Cavalcanti, Junqueira S. A.	10.202.000,00
Christiani & Nielsen	11.387.000,00
Dolabella & Cia. Ltda. ...	11.153.000,00
Companhia Construtora Poderneiras S. A.	10.520.000,00

Foi aprovada pelo Sr. ministro, de acordo com o parecer da Comissão, a proposta da firma Cavalcanti, Junqueira S. A.

Para as usinas localizadas nos municípios de Campinas, Limeira, Araras, Pirassununga, Lins, Marília, Presidente Prudente e Cordero, no Estado de São Paulo, foram apresentadas, de acordo com o item VII do ofício circular n. 82, as seguintes propostas:

Firmas — Preço global	Cr\$
Sociedade Comercial e Construtora Ltda.	19.439.423,10
Plínio Botelho do Amaral..	18.920.000,00
Pegado, Sousa & Cia. Ltda.	19.013.200,00
Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	17.572.000,00
Foi vencedora a firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	

Tendo, porém, a Comissão deliberado construir mais 4 destilarias nos municípios de Chavantes, Pompéia, Araraquara e Taubaté, no Estado de S. Paulo, optou a firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda. pela construção das destilarias localizadas numa mesma zona, isto é, nos municípios de Lins, Marília, Presidente Prudente, Pompéia e Chavantes, as duas últimas pelos preços equivalentes aos da proposta anterior.

Foram feitas, em consequência, contra-propostas às outras firmas concorrentes para a construção das destilarias restantes, tendo sido, finalmente, aprovadas as seguintes:

Firmas — Localidade — Preço	Cr\$
Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	
— Lins	2.352.000,00
Idem — Marília	2.292.000,00
Idem — Presidente Prudente	2.502.000,00
Idem — Pompéia	2.292.000,00
Idem — Chavantes	2.502.000,00
Plínio Botelho do Amaral — Campinas	2.000.000,00
Idem — Taubaté	2.000.000,00
Pegado, Sousa & Cia. Ltda — Limeira	2.000.000,00
Idem — Araraquara	2.000.000,00
Soc. Comercial e Constr. Ltda. — Araras	2.000.000,00
Idem — Cordeiro	2.000.000,00
Soc. Construtora Brasileira — Pirassununga	2.000.000,00
Total	25.940.000,00

Para a fabricação, instalação, montagem e acabamento de vinte destilarias, foi apresentada a seguinte proposta, que foi aprovada:

Firmas — Preço global	Cr\$
Fábrica de Caldeiras a Vapor Cyclope	79.520.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

RETIFICAÇÃO

Edital de concorrência pública para a execução de vários serviços de modificações e acréscimos a serem executados no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital.

Onde se lê:

3 — No dia 29 de junho de 1943, etc.

Leia-se:

3 — No dia 7 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos, e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.OB.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Ana Neri

De ordem da Diretoria da Escola Ana Neri, faço público para conhecimento dos interessados estarem abertas, até 15 de julho próximo vindouro, as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Auxiliar de Enfermeira, e Assistente Social.

As candidatas deverão procurar a Secretaria da Escola, rua Afonso Cavalcante n. 275, por detrás do Hospital São Francisco de Assis, todos os dias úteis de 10 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943. — *Ruth Barcellos*, secretária.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina comunico aos Srs. médicos clínicos, farmacêuticos e diretores de Estabelecimentos Hospitalares que a distribuição de impressos de "Declaração de óbito" passou a ser feita pela Seção de Farmácia deste Serviço, onde deverão ser obtidos mediante pedido por escrito, devidamente autenticado, nas horas de expediente.

Os estabelecimentos hospitalares e as farmácias devem ter sempre os impressos de "Declaração de óbito" para fornecimento aos senhores médicos clínicos, mediante pedido por escrito por eles firmado, quando eventualmente não disponham de impressos para tal fim.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.805-E — Bucha universal, mandril, etc.
- 2.806-E — Cruz de Malta 63, contra dentes, etc.
- 2.807-E — Vidro liso de duas grossuras, etc.
- 2.808-E — Grade, arado, debulhador manual, etc.
- 2.809-E — Mictório de louça, etc.
- 2.810-E — Fio sob capa de chumbo, etc.
- 2.811-E — Cristal de quartzo p/controle de frequência de rádio, etc.
- 2.812-E — Macaco hidráulico ref. Blackhawk, etc.
- 2.833-E — Suporte de madeira, etc.
- 2.827-E — Lâmpada p/aparelho "Microdia".
- 2.828-E — Polarógrafo original, etc.
- 2.829-E — Pasta p/transporte de livros.
- 2.830-E — Fio de linho cardado p/máquina, etc.
- 2.831-E — Pano percaline verde, etc.
- 2.832-E — Sapatos de basquetebol, etc.
- 2.834-E — Pilha seca em bateria.
- 2.835-E — Lâmpada filamento de carvão, etc.

Em 28 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 2 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.746-E — Alonal, atropina, etc.
- 2.763-E — Aveia, azeitona, etc.
- 2.764-E — Refrigerador elétrico, etc.
- 2.776-E — Cal-gut gaze hidrófila, etc.
- 2.777-E — Estilete de metal niquelado, etc.
- 2.778-E — Lâmpada de mesa de luz fluorescente, etc.
- 2.779-E — Tomada de corrente de embutir, etc.
- 2.780-E — Borracha para tinta, etc.
- 2.781-E — Cal de cabo frio (marisco) a granel.
- 2.790-E — Ofício mod. 22 da Inst. n. 1 do DASP, etc.
- 2.792-E — Cola ref. GODRICH PLASTIKON, etc.
- 2.793-E — Naftol-beta, etc.
- 2.794-E — Fidosan, álcool, etc.
- 2.795-E — Brometo de sódio, etc.
- 2.796-E — Carbonato de sódio, etc.
- 2.797-E — Alicata grampeador p/papel, etc.
- 2.798-E — Pasta de cartolina, etc.
- 2.799-E — Porta-carimbos, etc.
- 2.802-E — Máquina para lavar e secar roupa.
- 2.803-E — Máquina para cortar grama, etc.
- 2.804-E — Grampo de chapa p/pasta, etc.

Em 28 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.785-E — Conjunto p/transporte de telegramas, etc.
- 2.791-E — Projeter cinematográfico sonoro, etc.
- 2.800-E — Carteira de identidade.
- 2.801-E — Ficha mostradora, etc.

Em 28 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.817-E — Sulfato de ferro amniacal, etc.
- 2.818-E — Stanoxil, etc.
- 2.840-E — Impresso, etc.

Em 29 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.765-E — Amianto vermelho, etc.

Em 29 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Colégio Militar****ALMOXARIFADO****Edital de concorrência administrativa, para
venda de material inservível**

De acordo com a ordem do Sr. coronel comandante do Colégio Militar e na conformidade da letra c, do § 2.º, do art. 73, do R.C.C.P., acham-se à venda quatro (4) motores elétricos e socata de ferro, material esse que se encontra depositado no Almoxarifado do Colégio Militar, à disposição dos interessados que queiram examiná-lo.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados até o dia 6 de julho próximo.

Capital Federal, 24 de junho de 1943. — Antonio Xavier de Andrade e Silva, 1.º tenente almoxarife.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES****Polícia Civil do Distrito Federal****RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO
DIA 28 DO CORRENTE (MOTORNEIROS)**

Aprovados — Villena Montesino, Antônio Soares dos Santos, Alécio Guimarães, José Gomes da Costa Filho, Benedito Xavier Chaga, Francisco Paiva, Valdemiro Omar, Iraci Gabriel da Silva, Sebastião José Augusto, Mário Barreto, Aldaefr de Almeida, Minervino Alves de Oliveira.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns, pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20, também, de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento, pedindo troca de carteira para a de modelo nacional, que compareçam para dar andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço, nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de junho de 1943. — *Edgard Pinto Estrela*, inspetor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional da Indústria
e Comércio**

De ordem do senhor ministro e tendo em vista o que consta dos processos ns. MTIC 120.058 e 120.059-43, ficam convidados os Srs. George Balassa e Américo Ban a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à 4.ª Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, 11.º andar, afim de apresentarem os documentos da comprovação da despesa feita por conta da importância de Cr\$ 12.000,00 concedida pelo Departamento Nacional do Café, para instalação do "stand" do mesmo Departamento, na Feira Internacional de Budapest, realizada no ano de 1938.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1943. — *Guilherme Vidal Leite Ribeiro*, diretor.

**Departamento Nacional
do Trabalho****Divisão de Higiene e Segurança
do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.592 — Cartonagem Guanabara Ltda.
N. 1.593 — Borrelli & Cia. Ltda.
N. 1.460 — M. H. J. Barbosa.
N. 1.540 — M. J. de Oliveira & Barreiro Ltda.
N. 1.570 — Café Câmara Ltda.
N. 1.604 — Ernani Corrêa da Costa.
N. 1.624 — Lojas Noce S. A.
N. 1.632 — M. Silveira & Cia. Ltda.
N. 1.633 — Alcides Lopes Guimarães.
N. 1.538 — Heitor Ribeiro & Cia.
Térmos:
N. 1.591 — Cartonagem Guanabara Ltda.
N. 1.539 — M. J. de Oliveira & Barreiro Ltda.
N. 1.569 — Ernani Corrêa da Costa.
N. 1.634 — Clemente Fernandes & Cia.

Visto — Em 28-6-43. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Deve comparecer, dentro da possível, urgência, à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, das 15 às 17 horas, em os dias úteis, exceto aos sábados, para receberem orientação a seguir com os seus empregados que apresentam francos sintomas clínicos e hematológicos da intoxicação profissional pelo chumbo, pela anilina, pelo benzol, pelo mercúrio e pelo cloro, as seguintes firmas proprietárias de fábricas e oficinas:

- Usina São Cristovam S. A.
S. A. Marvin.
Fortes Godoy Ltda.
Vieira, Bastos & Cia.
Almeida, Marques Ltda.
Laminação Federal de Metais Ltda.
S. Calvino Filho.
Fernandes, Walter & Cia.
Livro Vermelho.
J. P. Salgado.
Gráfica Pimenta de Melo.
Hilpert S. A.
Rubem Teixeira & Cia.
Oscar Rudge & Cia.
Papellaria Alexandre Ribeiro.
Carlos M. Fermosello.
Steele Matos & Cia.
José M. Guimarães.
Meier & Blumer Ltda.
Olimpio de Campos & Cia.
Lopes Tinoco & Cia.
Pizarro & Cia.
Tipografia Mercantil.
Jornal do Brasil S. A.
Gráfica Olímpica.

Visto. Em 28-6-43. — Dr. *Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS****Departamento dos Correios
e Telégrafos****Diretoria Regional do Distrito Federal****VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO
NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO**PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1943**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho, à página 9.430.

TRIBUNAL DE CONTAS**Secretaria**

Pelo presente convido a comparecer à Secretaria do Tribunal de Contas, sito à Avenida Almirante Barroso n. 81, 2.º andar, das 11 às 17 horas, com urgência, o Sr. Osvaldo de Sousa Mota para tratar de assunto de seu interesse. Secretaria do Tribunal de Contas, 29-6-43. — *Segismundo Soares Batista*, diretor.

Delegação em São Paulo

Proc. n. 969-42 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Abílio Lima, ex-coletor federal em Guararema, neste Estado e de Crisanto de Paula Lopes, escrivão da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que fôr a bem dos seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 313,30 (trezentos e treze cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 223,50 (duzentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos), alcançados apurados no processo de tomada de contas n. 969-42, a cujo pagamento foram condenados por sentença de 27 de novembro de 1942.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 14 de junho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS****PUBLICAÇÃO N. 34-43****Autos de infração:**

Decisão da Presidência, em 14-6-43. Autuado: Fraiman & Cia., de João Pessoa, Paraíba. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Sherlock Freitas Araújo, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.359, em 11-6-43. Autuado: P. Frederico, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 454,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 47.334, em 11-6-43. Autuado: Purificadora de Produtos Alcoólicos Ltda., de São

Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 706,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 7.347, em 11-6-43. Autuado: Hamleto Matteucci, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 424,90. Débito: Cr\$ 2.163,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Fábrica de Produtos Químicos Auxiliares Basitex S. A., de São Caetano, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Dias & Lopes, de S. Vicente, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Geraldo Prado Guimarães, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 47.327, em 11-6-43. Autuado: Pares & Aun, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 319,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.346, em 11-6-43. Autuado: Adolfo Nonato, de Garça, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 21,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.419, em 16-6-43. Autuado: Máquinas Agrícolas "Lota" Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 1.258,30. Débito: Cr\$ 7.062,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.323, em 10-6-43. Autuado: Emílio Adamoli & Filhos, de Piracicaba, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 47.355, em 11-6-43. Autuado: José Angeli & Cia., de Utinga, Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 148,80. Débito: Cr\$ 1.061,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 8-6-43. Autuado: Antônio M. Valente, de Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-6-43. Autuado: Antônio Palamone, de Franca, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Jisaku Tanaka, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-6-43. Autuado: Martins & Oliveira, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-6-43. Autuado: Otero & Alvarez, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-6-43. Autuado: Nicolau Del Nero, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-6-43. Autuado: Cia. Nacional de Indústria Pesada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-6-43. Autuado: José Romero Filho, de São Paulo, São

Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-6-43. Autuado: Takashi Kaneko, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-6-43. Autuado: Edmundo Milet, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-6-43. Autuado: Irmãos Shapazian, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-6-43. Autuado: Mário Antônio Mariano, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-6-43. Autuado: José Guedes Filho, de Osvaldo Cruz, Martinópolis, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 47.338, em 11-6-43. Autuado: Tecelagem Lionessa de Seda Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 657,70. Débito: Cr\$ 8.711,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.399, em 16-6-43. Autuado: Antônio R. Bertolini, de Valparaíso, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.397, em 16-6-43. Autuado: Viúva Francisco Nascimento, de Sto. Inácio, Garça, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 85,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.379, em 14-6-43. Autuado: Coelho & Santocchi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 892,00. Débito: Cr\$ 5.227,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.418, em 16-6-43. Autuado: Pedro Cunha, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 848,10. Débito: Cr\$ 4.419,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.400, em 16-6-43. Autuado: Nastari & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.077,90. Débito: Cr\$ 10.262,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.298, em 9-6-43. Autuado: José Gomes Lages, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 813,60. Débito: Cr\$ 3.535,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.271, em 7-6-43. Autuado: Américo Luiz Petraroli, de Sto. Amaro, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 586,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Nicolau Barana, de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-6-43. Autuado: Francisco Devera, de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 47.414, em 16-6-43. Autuado: Edmundo Braghetto, de São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 77,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.340, em 11-6-43. Autuado: João Alves de Lima, de Itai, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 54,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.276, em 8-6-43. Autuado: Olímpio Moreira de Matos, de Caçapava, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 223,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.272, em 8-6-43. Autuado: Gumercindo Palotta, de Dourado, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 99,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.299, em 9-6-43. Autuado: P. Materna, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 815,10. Débito: Cr\$ 3.807,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.357, em 11-6-43. Autuado: José Grandi, de Araras, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 534,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.318, em 11-6-43. Autuado: Dino Petri, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 391,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.412, em 16-6-43. Autuado: Joaquim Amarante Silva, de Monte Aprazível, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 36,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.405, em 16-6-43. Autuado: Luiz Bagno, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 12.951,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão n. 47.416, em 16-6-43. Autuado: Luiz Bagno, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.003,20. Débito: Cr\$ 8.475,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Irmãos Gallucci Ltda., de Utinga, Sto. André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-6-43. Autuado: Raul Barbeto, de Sto. André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 47.381, em 14-6-43. Autuado: Frederico Alvani, de Sto. André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.108,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

O recolhimento de tôias as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 29 de junho de 1943. — Otávio Barreto, p. S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 8.561 — 29-6-43 — Cr\$ 308,00).

ACADEMIA COMERCIAL S. FRANCISCO

O Dr. Francisco da Gama Lima Filho, diretor da Academia Comercial S. Francisco, com sede à rua Mariz e Barros n. 1.107, nesta Capital, declara abertas as inscrições para o Concurso de Títulos para provimento das vagas de professor do Curso de Contador. Esse concurso obedecerá o que determina a Circular n. 7, de 28-8-1939, da DEC. O prazo de inscrição é de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data. O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos: a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido, onde tenha sido ministrada a matéria em concurso; b) prova de sanidade e de idoneidade moral; c) curriculum vitae e documentação profissional ou científica que se relacione com a carreira em concurso.

Fica nomeado como secretário o Sr. Valentim de Carvalho Pinto da Rocha.

As inscrições podem ser feitas diariamente de 8 às 12 horas.

As cadeiras vagas são: Contabilidade, Matemática Comercial, Legislação Fiscal, Estenografia, Mecanografia, Direito Constitucional e Civil do 1.º ano; Contabilidade Mercantil, Matemática Financeira, Economia Política e Finanças, Mercologia e Técnica Mercológica, Direito Comercial e Terrestre, Técnica Comercial e Processos de Propaganda do 2.º ano; e Contabilidade Bancária, Contabilidade Industrial e Agrícola, Estatística, História do Comércio, Seminário Econômico e Prática do Processo Civil e Comercial do 3.º Ano de Contador.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Francisco da Gama Lima Filho, diretor..

(N. 8.289 — 28-6-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes seguidas).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE REDESCONTOS BALANCETE EM 26 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescantados		957.286.061,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente		1.468.869,50
Despesas gerais		275.097,60
		959.030.048,10
Passivo		Cr\$
Fesouro Nacional		900.000.000,00
Fundo de reserva		41.840.255,00
Redescontos		17.189.793,10
		959.030.048,10

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-lesoureiro.

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cia. Ferro Carril Carioca, em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.390, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1943 que aprovou as contas do exercício de 1942 elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção.
Selada com Cr. 4,20.

(N. 8.559 — 29-6-43 — Cr\$ 42,80).

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1943

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude de convocação da Diretoria devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial da União*, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo livro de Presença a existência de *quorum* legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista Sr. Eugênio Godin e para servir de secretário o acionista Sr. Antônio Benamim Taques Horta. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos vigentes e tomar as providências consequentes a essa reforma. Disse ainda o Sr. presidente que a assembléia antes de deliberar sobre o objeto da sua convocação devia tomar conhecimento da carta que o diretor da sociedade, Dr. Mário de Andrade Ramos, dirigira ao presidente da mesma, Sr. T. G. Mackenzie, contendo a sua renúncia ao cargo de diretor técnico para o qual fora mais uma vez eleito, na última assembléia geral ordinária. Procedeu, então, o secretário à leitura da seguinte carta: "Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943 — Exmo. Sr. T. G. Mackenzie — Presidente da C. A. das Empresas Elétricas Brasileiras S.A. — Caro amigo e Sr. — Estando prestes a terminar o meu mandato de diretor-técnico dessas Empresas, vinha manifestar por seu intermédio a assembléia geral, o meu desejo de resignar este encargo. Em 7 de março do corrente ano (festa de Santo Tomaz de Aquino) completei justamente quarenta anos de efetivos serviços como engenheiro e diretor de diversas empresas de eletricidade e mineração, pois naquela data no ano de 1903, era admitido como engenheiro na firma Aschof & Guinle, engenheiros eletricitistas e empreiteiros, desta cidade. No longo curso da minha vida profissional, quer como professor, engenheiro ou diretor de empresas, conservei-me sempre dentro da minha especialidade de — eletricidade e máquinas — e aqui no grupo, hoje, de suas Empresas, fui um dos fundadores e grande acionista da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e reorganizador e debenturista da Companhia Carris

EMPRESA MAUÁ, S. A. (CONSTRUTORA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA DE IMÓVEIS

Aos (26) vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943), à praça Mauá número sete (7), oitavo andar (8.º), salas oitocentos e vinte e dois a oitocentos e vinte e quatro, no Distrito Federal, sede da Empresa Mauá, Sociedade Anônima, construtora, presentes acionistas em número legal, conforme consta do respectivo livro de presença e que compareceram por convocação feita pelo Sr. diretor-gerente, para o fim exposto no edital publicado no *Diário Oficial* do dia quinze de junho do corrente ano, sessão primeiro (1.ª), folhas nove mil trezentos e vinte e sete (9.327), foi, às dezessete horas, aberta a assembléia, sob a presidência do Sr. diretor-gerente, engenheiro civil Flavio Torres Ribeiro de Castro, e secretariado pelo acionista Arthur de Araujo Silva. Cientes os acionistas dos motivos da assembléia, o Sr. diretor-gerente expôs as finalidades da operação bancária que entendia necessária fazer, até a quantia de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00), sob a forma de hipoteca de imóveis a serem adquiridos para o desenvolvimento dos negócios da Empresa. Declarou o Sr. diretor-gerente que aquela seria, em parte, destinada à aquisição de terrenos próximos à Serraria São José, pertencentes à Empresa em Itaperuna, E. do Rio de Janeiro e, em parte, aplicada em melhoramentos e ampliações do dito estabelecimento. Depois de examinados pelos acionistas presentes, as plantas dos terrenos que se cogitava de adquirir por aquela forma, bem como as dos trabalhos de reforma da Serraria São José e verificadas por todos a viabilidade do negócio, foi posta em votação a proposta do Sr. diretor-gerente e, em seguida, por unanimidade, autorizada a efetivação do empréstimo aludido.

Nada mais havendo a tratar e não tendo nenhum dos presentes querido fazer uso da palavra, foi dada por encerrada a reunião, sendo por mim, Arthur de Araujo Silva, lavrada a presente ata, lida e aprovada pelos presentes, vai por todos e também por mim assinada.

Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1943). — *Flavio Torres Ribeiro de Castro*. — *Magalhães Torres Filho*. — *Arthur Araujo Silva*. — *Djalma Fernandes*. — *Maria da Silva Ribeiro de Castro*.

(N. 8.591 — 29-6-43 — Cr\$ 112,20).

Porto Alegre, antiga Companhia Força e Luz de Porto Alegre, e diretor de ambas por muitos anos. Julgo que nestes quarenta anos de labuta, com o favor de Deus, tenho no meu ramo profissional feito alguma coisa pelo meu país, e muitos estudos e construções elétricas, mecânicas e civis ali ficam especialmente, no Rio, em São Jerônimo e em Porto Alegre. Resolvi pois diminuir minhas obrigações desses efetivos trabalhos e assim rogo a V. Excia., na próxima assembléia geral da C. A. das Empresas Elétricas, de que sois digno presidente, comunicar a minha resignação do cargo de diretor-técnico das mesmas, que vinha exercendo desde 1929, isto é, há cerca de quatorze anos, em sucessivas reeleições. Agradecendo a V. Excia. as atenções recebidas, faço votos de prosperidade para as Empresas, e de saúde e paz para todos. Subscrovo-me com distinta consideração e estima. Att.º Amg.º o Obrd.º (assinado) Mário de Andrade Ramos". Voltou o presidente a falar para dizer que, ante os termos em que o resignatário punha a sua renúncia, a assembléia não podia deixar de se conformar com ela, embora pesarosa, de ver afastar-se do quadro da Diretoria um elemento antigo, dedicado e eficiente. Assentindo a assembléia às palavras do Sr. presidente, comentou este, com o apoio de todos os presentes, o quanto útil tinha sido aos interesses sociais a gestão do Dr. Mário de Andrade Ramos, para cuja competência certamente a sociedade ainda viria a apelar, pois no resignatário de agora ela encontrará sempre o mesmo homem esclarecido que todos os presentes conhecem. A seguir o Sr. secretário passou a ler, por determinação do Sr. presidente a mencionada proposta, assim como o projeto dos novos estatutos sociais que a acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Senhores Acionistas: A experiência destes últimos anos demonstrou a conveniência de modificar em certos pontos os estatutos sociais, principalmente no que diz respeito à administração da empresa. Essas modificações, ora submetidas à vossa consideração, acham-se consubstanciadas no projeto de novos estatutos, anexo a esta exposição justificativa. No que concerne à Diretoria, propõe-se a criação de dois cargos novos — um de diretor vice-presidente e outro de diretor-secretário, sendo substituído o cargo de diretor-jurídico pelo de diretor-procurador. As respectivas atribuições acham-se especificadas nas novas disposições estatutárias propostas. Prevê também o projeto de estatutos, que acompanha a presente, a criação de um Conselho Consultivo, composto de um número mínimo de três membros e máximo de sete. Esse Conselho assistirá a Diretoria no exercício de suas atribuições, respondendo a quaisquer consultas que lhe sejam

dirigidas pela mesma Diretoria, ou qualquer de seus membros, vendo sobre assuntos técnicos e administrativos. Pensa a Diretoria que, assim organizada a administração da empresa e o seu órgão consultivo, mais satisfatória ficará a distribuição de funções e mais eficientes se tornarão os serviços a cargo da Companhia. Se a presente proposta merecer a vossa aprovação, a Diretoria toma a liberdade de sugerir que a mesma assembleia eleja quatro membros para o Conselho Consultivo, inclusive o seu presidente, e vote a verba mensal destinada à respectiva remuneração. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. (assinado) W. F. Routh, diretor vice-presidente em exercício — C. J. Snyder, diretor vice-presidente — Grant O. Hylander, diretor-tesoureiro — Sízio Rodrigues, diretor-jurídico — Mário de Andrade Ramos, diretor-técnico — D. W. Smyser, diretor-técnico — J. V. LeBow, diretor-auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade continua a funcionar sob a denominação de Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor — Art. 2.º A Companhia tem por fim a prestação de serviços técnicos, comerciais, financeiros e outros a empresas que explorem serviços de utilidade pública em qualquer parte do país — Art. 3.º A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e os escritórios que se fizerem necessários — Art. 4.º A duração da Companhia é indeterminada — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital da Companhia continua a ser de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, todas integralizadas — Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações ao portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado — Art. 6.º Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III — Assembleia Geral — Art. 7.º A Assembleia Geral Ordinária para os fins determinados na lei, realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei — Art. 8.º Além da Assembleia Geral Ordinária, poderão ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente — Artigo 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação — Art. 10. Poderão votar nas Assembleias Gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas — Art. 11. As Assembleias Gerais serão dirigidas por um presidente e um secretário, escolhidos pela própria assembleia dentre os acionistas, seus representantes legais ou diretores da Companhia. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de onze membros, eleitos em Assembleia Geral, todos residentes no país — Art. 13. A Diretoria compor-se-á de um diretor-presidente, três diretores vice-presidentes, um diretor-tesoureiro, um diretor-procurador, um diretor-comercial, um diretor-secretário e três diretores-técnicos — Parágrafo único. A Assembleia Geral fixará a ordem em que os diretores vice-presidentes substituirão o diretor-presidente — Art. 14. Os diretores considerar-se-ão investidos em suas funções na data em que comunicarem por escrito ao sub-secretário a aceitação do cargo — Art. 15. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária — Parágrafo único. A Assembleia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais — Art. 16. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral Ordinária — § 1.º A eleição dos diretores far-se-á normalmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária — § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da Diretoria, que se fizer em Assembleia Ordinária ou Extraordinária — Art. 17. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor — Art. 18. Compete à Diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros ônus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor-presidente em conjunto com o diretor-tesoureiro; f) fixar a remuneração dos membros do Conselho Consultivo dentro da verba para esse fim estabelecida pela Assembleia Geral; g) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 19 — Compete

ao diretor-presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor-tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromissos arbitrais e contraír obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 20 — Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela Assembleia Geral, substituir o diretor-presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral; e, nos demais casos, enquanto durar o impedimento; b) auxiliar o diretor-presidente no desempenho de suas atribuições. Art. 21 — Compete ao diretor-tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação do fundo social; b) assinar com o diretor-presidente os títulos a que se refere a letra e do artigo 18; c) substituir o diretor-presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral. Art. 22 — Compete ao diretor-procurador, além das atribuições que lhe couberem como diretor, promover perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades autárquicas o andamento de todos os processos de interesse da Companhia e dos que a esta se achem confiados. Art. 23 — Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, superintender as atividades da Companhia concernentes à prestação de serviços comerciais a empresas que explorem serviços de utilidade pública. Art. 24 — Compete ao diretor secretário, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) orientar a organização dos serviços da Secretaria; b) velar pela boa ordem e guarda dos livros, títulos e documentos da Companhia; c) providenciar para o cumprimento das disposições legais que regulam o funcionamento da Companhia. Art. 25 — Compete aos diretores técnicos, além das atribuições que lhes couberem como diretores, superintender as atividades da Companhia no concernente ao auxílio de natureza técnica prestado a empresas da utilidade pública em assuntos de engenharia, tarifação, e outros relativos à organização e operação dos serviços explorados pelas mesmas empresas. Art. 26 — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo sub-secretário da Companhia, nomeado na forma do art. 29, por ordem escrita ou verbal do diretor-presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo diretor-presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor-tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria Diretoria escolher. § 2.º — A Diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o de desempate. § 4.º — Das atas das reuniões da Diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo sub-secretário da Companhia. Art. 27 — Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo, independente de aceitação da renúncia pela Diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao sub-secretário da Companhia. Art. 28 — No caso de vaga na Diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria Diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em Assembleia Geral. § 1.º — Se a substituição tiver caráter temporário, a designação poderá recair em outro diretor, sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo. § 2.º — No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor-presidente pelo diretor-tesoureiro, a Diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o diretor presidente. Art. 29 — A Diretoria nomeará um sub-secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único — O sub-secretário será pessoa estranha à Diretoria. Capítulo V — Conselho Consultivo. Art. 30 — A Diretoria será assistida por um Conselho Consultivo composto de três membros, no mínimo, e sete, no máximo, residentes ou não no país, eleitos normalmente em Assembleia Geral Ordinária para exercerem o cargo até a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte. Parágrafo único — No caso de se realizar a eleição de qualquer membro do Conselho Consultivo em Assembleia Geral Extraordinária, o seu mandato terminará com a primeira Assembleia Geral Ordinária posterior. Art. 31 — Os membros do Conselho Consultivo poderão ser, a qualquer tempo, destituídos de suas funções pela Assembleia Geral sem que para isso haja necessidade de declaração de motivo. Art. 32 — O Conselho Consultivo será presidido por aquele, dentre os seus membros, que for eleito anualmente em Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único — O presidente do Conselho Consultivo será substituído, em caso de vaga ou qualquer impedimento, pelo mais idoso dos

membros do mesmo Conselho. Art. 33 — Compete ao Conselho Consultivo, deliberando coletivamente por maioria de votos: a) opinar sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Assembléa Geral; b) responder a quaisquer consultas que lhe sejam dirigidas pela Diretoria, ou por qualquer diretor, versando sobre assuntos técnicos ou administrativos que tenham relação com os negócios da Companhia. Art. 34 — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que se torne necessário para os fins do artigo anterior, competindo a convocação ao seu presidente ou quem o substitua e constituindo *quorum* a presença da maioria absoluta dos respectivos membros. Art. 35 — A diretoria ou qualquer diretor poderá solicitar o parecer individual de membros do Conselho Consultivo sobre assuntos de sua competência técnica. Art. 36 — As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas pelo subsecretário da Companhia e assinadas pelos membros do Conselho presentes à reunião. Art. 37 — A remuneração dos membros do Conselho Consultivo consistirá apenas em honorários mensais a serem fixados pela Diretoria, segundo o seu critério, dentro da verba anual votada pela Assembléa Geral para esse fim. Capítulo VI — Conselho Fiscal. Art. 38 — Será eleito anualmente pela Assembléa Geral Ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único — Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo VII — Balanços e distribuição de lucros. Art. 39 — Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 40 — Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificados anualmente após feitas as deduções devidas, resolverá a Assembléa Geral na forma da lei. Capítulo VIII — Disposição Transitória — Art. 41 — A Assembléa Geral que aprovar os presentes estatutos poderá eleger membros do Conselho Consultivo, inclusive o presidente, e fixar a verba anual destinada à respectiva remuneração. Parágrafo único — Os membros do Conselho assim eleitos exercerão o mandato até a Assembléa Geral Ordinária do ano próximo. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e o projeto de estatutos que acabava de ser lido, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação artigo por artigo. O acionista Sr. Mario Gama propôs que, nos termos dos estatutos que acabavam de ser aprovados, a assembléa elegesse, desde logo, com mandato até a assembléa geral ordinária de 1944, mediante escrutínio secreto, quatro membros do Conselho Consultivo, inclusive o respectivo presidente. O Sr. presidente submeteu esta proposta à discussão e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma a seguir aprovada, suspendendo-se a sessão por alguns minutos para a confecção das cédulas. Reaberta a sessão, foram recebidas e contadas as cédulas, apurando-se que haviam sido eleitos membros do Conselho Consultivo os Srs. Mario de Andrade Ramos, presidente; Cesar de Sá Rabello, Eugénio Gudin e José Manoel Fernandes, resultado este que foi proclamado pelo Sr. presidente. O acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz propôs que a Assembléa Geral fixasse a verba global e mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a remuneração dos membros do Conselho Consultivo, incumbindo à Diretoria, na forma dos estatutos que acabavam de ser aprovados, a distribuição dessa verba entre os membros do dito Conselho sob a forma de honorários mensais, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim Antonio Benjamim Taques Horta, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Eugenio Gudin*. — *Antonio B. Taques Horta*. — *P. P. Ebasco Services Incorporated*. — *Antonio B. Taques Horta*. — *U. G. Keener*. — *Mario Gama*. — *W. F. Routh*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *José Manoel Fernandes*.

Visto: *Pires Ferreira*, diretor da secção

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.376 a ata da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de abril de 1943, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor, reformou os estatutos e elegeu os membros do conselho consultivo. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de esmditório IX, passei a presente certidão. — (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de esmditório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.577 — 29-6-43 — Cr\$ 632,40)

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, em 15 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.370, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de esmditório IX, passei a presente certidão. — (Selado com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de esmditório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.578 — 29-6-43 — Cr\$ 41,80)

LABORATÓRIO ASCARIDOL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratório Ascaridol S.A., em 10 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.134, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e deliberou sobre os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de esmditório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de esmditório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.750 — 29-6-1943 — Cr\$ 42,80).

AUTO DIESEL DO BRASIL, S. A.

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Auto Diesel do Brasil, S.A., em liquidação, à avenida Rio Branco n. 311-9.º andar, às quatorze horas e quinze minutos, havendo comparecido acionistas que representam mais de dois terços do capital da Sociedade, conforme atestam as assinaturas no livro de presença à folhas 6, com individuação de cada um, o senhor diretor-presidente declarou iniciados os trabalhos da assembléa geral, e assumindo a presidência da mesma, na forma dos estatutos, convidou para secretário a mim João Daher que, aceitando o encargo tomei lugar à mesa respectiva. A seguir o senhor presidente mandou que se procedesse à leitura dos convites para esta assembléa geral, os quais, publicados no *Diário Oficial* e *"Correio da Manhã"* de 22, 25 e 28 de abril do corrente ano e que são do teor seguinte: Auto Diesel do Brasil, S.A. Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 28 de abril deste ano, às quatorze horas, à avenida Rio Branco n. 311-9.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, e de outros assuntos de interesse social. No esmditório desta Sociedade continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943. — Joaquim Rolla, diretor. A seguir o senhor presidente, mandou que se procedesse à leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, sendo, logo após, tudo submetido à discussão, e como ninguém quisesse falar a respeito, foram tais atos submetidos à votação sendo aprovados unanimemente, abstenção feita aos diretores.

Declarou o senhor presidente que estando a Sociedade em liquidação, e nomeando o Conselho Fiscal para o período desta liquidação, na forma da lei, nada mais havia a tratar, pedindo aos senhores acionistas que se conservassem na casa pelo tempo necessário ao lavramento da presente ata, para o que suspendia os trabalhos. Reabertos estes uma hora depois, a presente ata, que lavrei no livro próprio, lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas e da qual fiz extrair duas cópias datilografadas, por mim conferidas e autenticadas, e que terão o destino legal. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943. — *Virgílio A. de Mello Franco*. — *João Daher*. — *Joaquim Rolla*. — *Mario Rolla*. Certifico que o transcrito, é o que consta da referida ata. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — *João Daher*, secretário.

Firma reconhecida no 10.º Ofício.

(N. 8.573 — 29-6-1943 — Cr\$ 117,70).

CAIXA DE PENSÕES DOS EMPREGADOS DA CASA DA MOEDA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos Sob Consignação	284.126,50	Diferença de Pensões a Pagar	903.340,10
Adiantamentos	43.609,69	Consignações a Restituir	1.132,10
Aluguéis a Receber	259,96	Aluguéis	1.000,00
Indenizações por Pagamentos Indevidos	319,10	Pensões a Pagar	15.074,20
Mensalidades a Receber	11.757,10		
Caixa	16.774,80		
Móveis e Utensílios	882,90		
Cauções	15,00		
Passivo Descoberto	564.810,80		
	922.546,70		922.546,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DE EXERCÍCIO EM 31-12-1942

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Pensões	235.148,10	Mensalidades	160.527,10
Despesas de Administração	23.071,70	Juros de Emp. Sob Consignação	41.517,00
Anulações de Receita de Exercícios Findos	85,50	Juros de Aluguéis	76,20
Associados Insolváveis	8.487,90	Juros de Mora	134,00
Restituição de Mensalidades	4.491,50	Receita e Despesa	66,30
	271.284,70	Títulos de Pensão	23,00
		Juros de Adiantamentos	141,60
		Caixa de Auxílios C/Aluguel	1.200,00
		Anulações de Despesa de Exercícios Findos	342,70
		Passivo Descoberto	67.256,50
			271.284,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José da Veiga Pessoa, presidente. — Alvaro Americo Fontes, secretário. — Moacyr Isaias da Silva, tesoureiro. — Oswaldo Lopes Duarte, guarda-livros.

Secretaria, 28 de junho de 1943. — Alvaro Americo Fontes, secretário. — Oswaldo Lopes Duarte, guarda-livros reg. sob o número 30.898. (N. 8.576—29-6-943—Cr\$ 153,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1943

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, à avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 505, nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, reunidos em número legal, de acordo com o Livro de Presença, o diretor da mesma, Sr. Luiz Nery Dias, assume a direção da reunião para hoje convocada pelas publicações no *Diário Oficial* datados de 23, 24 e 25 e "Correio da Manhã", de 23, 24 e 25 do corrente. Declara em seguida, aberta a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as convocações feitas, e pede aos senhores acionistas, indicarem aquele que deve presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. Josino Dias, é aclamado presidente o Sr. Ulisses da Silveira Brum, que assume a presidência, agradece a distinção da escolha de seu nome, e convida para secretário o Sr. Dr. Vidal Dias, que também aceita. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao secretário que proceda à leitura do relatório da Diretoria, do balanço, Contas de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal e, bem assim, declara que em vista de não ter sido, ainda, publicado na imprensa, o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, pedia ao Sr. secretário que fizesse a leitura minuciosamente daquelas peças, de modo a ficarem transcritas na ata e do conhecimento de todos. "Relatório da Diretoria" — Srs. acionistas: — De acordo com a lei apresentamos o relatório desta Companhia, do ano transcorrido de 1942. Como sabeis, foram diminutas e se limitaram à administração dos nossos próprios imóveis. Apresentamos, para vossa apreciação, o Balanço Geral e ficamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1943. — Luiz Nery Dias e Sival da Silveira Brum.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Bens Imóveis		449.184,60	
Terrenos		3.430,00	
Móveis e Utensílios		3.000,00	455.614,60
Realizável a Curto Prazo:			
Aluguéis a receber		5.970,00	
Contas Correntes		18.152,10	
Depósito		667,60	24.789,70

Disponível:

Caixa	2.499,50
	482.903,80

Passivo		Cr\$	Cr\$
Não Exigível:			
Capital	300.000,00		
Lucros Suspensos	110.654,10		
Fundos de Reserva	5.209,40		415.863,50

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes	40.804,30
------------------------	-----------

Resultado Pendente:

Lucros e Perdas	26.236,00
	482.903,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		Cr\$	Cr\$
a Despesas Gerais		7.624,10	
a Despesas das Casas		6.983,30	
a Honorários		14.000,00	
a Seguros		525,80	
a Impostos		16.132,80	
a Dividendos a Distribuir		26.236,00	
			71.502,00
Crédito		Cr\$	Cr\$
de Renda de Aluguéis		70.305,70	
de Comissões		1.196,30	
			71.502,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, tendo examinado na sede social as contas, balanço e documentos referentes ao exercício de 1942, verificaram sua perfeita exatidão, pelo que recomendam sua aprovação pela assembléia, depois de atribuído ao fundo de reserva a percentagem legal. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1943. — *Licínio Fróes, José Smith e Dr. Eugênio Decourt*. Terminada a leitura e submetido esses atos a discussão, encerrada esta por não ter havido quem fizesse qualquer observação, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal. Declara, em seguida o Sr. presidente, que a Assembléia terá que eleger o seu Conselho Fiscal e suplentes, visto terminar hoje o mandato dos atuais, e bem assim à fixação da remuneração anual, daqueles. Pela ordem o acionista, Sr. Aluizio Dias, propõe e é aceito por unanimidade, que se proceda à escolha dos titulares do Conselho Fiscal e seus suplentes, por aclamação, e nesse sentido declara haver verificado o consenso unânime dos presentes acerca de tal escolha, pelo que propõe os seguintes nomes: para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Licínio Fróes, José Smith e Dr. Eugênio Decourt (reeleitos), todos brasileiros natos, residentes e domiciliados nesta Capital. Para suplentes: os Srs. Antenor Ribeiro Menezes, Raul Rezende e Custódio Machado de Lima (reeleitos), sendo a remuneração anual para cada membro efetivo, a de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo tais propostas votadas por aclamação e unanimidade, não tomando parte na aprovação das mesmas os acionistas designados para o referido Conselho. O senhor presidente proclama-os eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos. O Dr. Lauro Dias propõe, a seguir, um voto à mesa, pelo modo elevado e distinto com que conduziu os trabalhos, sendo tal voto aceito unanimemente, e agradecido pelo Sr. presidente, em seu nome e no do seu companheiro. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse mais fazer uso da palavra, o

Sr. presidente, agradecendo a presença de todos, encerra a reunião pelo tempo necessário para lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida em voz alta, aprovada e por todos os presentes assinada. — *Ulisses da Silveira Brum*, presidente. — *Dr. Vidal Dias*, secretário. — *Sinval da Silveira Brum*, *Luiz Néri Dias*. — *Jurema Dias*. — *Aluizio Dias*. — *Dr. Jerson Dias*. *Josino Dias e Lauro Dias*. Atestamos ser cópia igual ao original do Livro de Atas. — *Ulisses da Silveira Brum e Dr. Vidal Dias*.

Cia. Imobiliária Itajubá Carioca. — *Luiz Néri Dias*, diretor. — *Auri de Azeredo*, contador. Dipl. 30.150.

(N. 8.587 — 29-6-43 — Cr\$ 279,50).

SOCIEDADE ANÔNIMA REFINARIA MAGALHÃES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Seção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Refinaria Magalhães, em 12 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.366, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Seção. (N. 8.584 — 29-6-43 — Cr\$ 41,80)

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma Júlio U. Fourcade, estabelecida nesta praça à rua da Conceição n. 10, fundos, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 61, concernente a 5 caixas de cigarilhas, marca "C S", embarcadas em Baía para este Porto, no vapor Aratata vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de S. A. Fábrica Leite & Alves, Indústria de Fumos, consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas que diz lhes serem destinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).
(N. 8.581 — 29-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

A Praça

A. Campos & Cia. (Bazar Almeida), estabelecidos nesta Praça à avenida Amaro Cavalcante n. 1.949, Engenho de Dentro, e registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicam à Praça, ao comércio em geral, e a quem interessar possa, que os títulos protestados nos vários Cartórios desta Cidade, não se referem à sua firma, e sim a uma idêntica à sua com o nome de A. Campos & Cia. Ltda., com o comércio de farmácia à rua Angelica Mota (Olaria).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— A. Campos & Cia.
(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).
(N. 8.582 — 29-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma Júlio U. Fourcade, estabelecida nesta Praça à rua da Conceição n. 10, fundos, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 67, concernente a 35 caixas de cigarilhas, marca "I. P. L." e 4 caixas de cigarilhas, marca "M. O. B.", embarcadas em Baía para este Porto, no vapor Aratata vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de S. A. Fábrica Leite & Alves, Indústria de Fumos, consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas que diz lhes serem destinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).
(N. 8.580 — 29-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Stanley Gomes declara que perdeu o recibo n. 222.450 emitido pela Delegacia Regional do Imposto de Renda do Distrito Federal referente à subscrição compulsória de Obrigações de Guerra, na importância de Cr\$ 3.981,20.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Stanley Gomes.
(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).
(N. 8.585 — 29-6-43 — Cr\$ 16,30)

Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A.

(Sob a administração do Governo Federal)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas para a realização de uma assembleia geral extraordinária, no dia 5 de julho de 1943, às 10 horas, na sede social da Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A., à rua Moraes e Silva n. 43, para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, cujo objeto principal será a conversão das atuais ações ao portador em nominativas, e resolverem sobre assuntos conexos e consequentes à mesma reforma.

Tratando-se de segunda convocação, a assembleia instalar-se-á e deliberará, como determina a lei, sem qualquer número.

Dr. Maurício Teichholz, diretor-médico.
— Cap. Farmac. Eurico Brandão Gomes, diretor-técnico. Visto. — Major João Corrêa dos Santos, administrador.
(N. 8.385 — 28-6-43 — Cr\$ 122,40 — Três vezes.)

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 2 do próximo mês de julho até aquele em que se iniciar o pagamento do dividendo relativo ao 1.º semestre do ano corrente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.
(N. 8.575 — 29-6-43 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes).

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

(Organização Hoteleira)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 29 do corrente, de ordem do Sr. Presidente ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que em 3.ª e última convocação se realizará, com qualquer número de acionistas presentes, às 15 horas do dia 8 de julho próximo à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a reforma dos Estatutos, aumento de capital proposto pela diretoria e eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 8.591 — 29-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviaram os talões de recibo de pagamento de Obrigações de Guerra, de n. 215.659, extraídos em nome de Alfredo O. Dantas e Zulmira G. Dantas, pela Divisão de Imposto de Renda e relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943.
— *Alfredo O. Dantas*.
(N. 8.596 — 29-6-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 28 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 5 de julho próximo, na sede da companhia, à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), para tratar da modificação de artigos dos estatutos, a fim de atender a dispositivos legais.

Até à realização da referida assembleia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro 29 de junho de 1943.
— Os diretores: *Júlio de Souza Avelar*.
— *Homero de Souza e Silva*. — *Eduardo Sanz*.

(N. 8.389 — 28-6-43 — Cr\$ 122,40 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de estrangeiro n. 308.421. — *George Iain Pascenic*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas.)

(N. 8.285 — 28-6-43 — Cr\$ 30,60 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, do S. R. Estrangeiros, n. 79.136.

Rio de Janeiro 28 de junho de 1943.
— *Antonio Ribeiro Lopes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas.)

(N. 8.297 — 28-6-43 — Cr\$ 30,60 — Três vezes.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma L. Werneck & Cia., estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 94, 1.º andar, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 32, concernente a 43 fardos de carvão, marca "Cravo", embarcados em Baía para este Porto, no vapor Aratata vgm 59 Norte, entrado em 17 de junho do corrente ano, embarque de Mário da Silva Cravo e consignadas à Ordem, recebendo-se na sede da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos fardos que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização de Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.
(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).
(N. 8.567 — 29-6-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes.)

Clube de São Cristóvão

De ordem do Sr. presidente, e de acordo com o disposto no art. 22 dos estatutos em vigor, convido os senhores conselheiros a comparecerem à sessão ordinária do conselho deliberativo a realizar-se no dia 30 de junho de 1943, às 21 horas, na sede social, em segunda convocação.

Assunto: Interesses sociais em geral.
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *Pedro Ruy Martins*, secretário.
(N. 8.498 — 28-6-43 — Cr\$ 32,60 — Duas vezes.)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *José Bassili*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N. 8.499 — 28-6-43 — Cr\$ 33,70 — Três vezes.)

Laboratório Vita S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para o próximo dia 10 de julho, às 11 horas, na sede social, à rua Barão de Mesquita n. 477, se reunirem em assembleia geral ordinária, a fim de serem aprovados: relatórios, contas e pareceres correspondentes ao ano de 1942 e elegerem os membros do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *José Maria Salles*, diretor-gerente.
(N. 8.300 — 28-6-43 — Cr\$ 55,10 — Três vezes.)

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Saturnino Jorge dos Reis Velhos.

p.p. *Cló Piori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.364 — 28-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, sob o n. 122.467.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Manoel Lameiras Esteves*.
(Firma reconhecida no Antigo Cartório Beimiro).

(N. 8.382 — 26-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Elpidio Bañolas.

p.p. *Cló Piori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.363 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes.)

Chadler S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede social, à rua México n. 168-A, às 10 horas do dia 14 de julho vindouro a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social, sendo parte em ações comuns e parte em preferências, com parecer do Conselho Fiscal; acerca da extensão do objeto da sociedade e aquisição de imóvel, em Baía; bem como deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos à legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *José Adler*, diretor.
(N. 8.572 — 29-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Produtos Químicos-Farmacêuticos G. G. Rangel S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 88 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à rua 1.º de Março n. 13, 1.º andar, às 14 horas do dia 8 de julho próximo, para tratar de:

Interesses sociais.
Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— Produtos Químicos-Farmacêuticos — G. G. Rangel S. A. — *Luis Villares*, diretor-gerente.
(N. 8.574 — 29-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Eu declaro que perdi minha carteira de identidade n. 221.626. — *Wenceslau Silvestre Nascimento*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 8.564 — 29-6-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Usina Cambaiba

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua do Rosário n. 106, 1.º andar, nesta cidade, no dia 30 de julho de 1943 às 14 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre: a) a reforma dos estatutos, e b) a distribuição de bonificação em dinheiro aos acionistas, conforme disposições dos estatutos e do decreto-lei n. 2.627 e resolução da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— Companhia Usina Cambaiba — *Luiz Guarani*, presidente. — *Newton Guará*, diretor.
(N. 8.592 — 29-6-43 — Cr\$ 29,60 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Mercantil do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Carlos Seidl n. 159, no próximo dia 8 de julho para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Alteração dos estatutos.
2) Aumento de capital.
— *Benjamin Quadros*, diretor-industrial.
— *Jorge Elias*, *Purquim Werneck*, diretor-comercial.
(N. 8.593 — 29-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes.)

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

(Organização Hoteleira)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 29 do corrente, de ordem do Sr. Presidente ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que em segunda e última convocação se realizará com qualquer número de acionistas presentes às 15 horas do dia 8 de julho próximo à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos da Diretoria praticados para a venda do terreno sito à rua da Cambaiba n. 110 e autorizar a conclusão do negócio e retificar os atos já praticados.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.
(N. 8.595 — 29-6-43 — Cr\$ 77,50 — 3 vezes.)

ANÚNCIOS

Banco da Capital S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco da Capital S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de julho vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n.º 98-100, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o cumprimento das exigências formuladas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no processo de autorização para funcionamento do referido Banco, e para cuja satisfação o Excmo. Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional houve por bem conceder o prazo de 90 dias, improrrogáveis.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.
— A diretoria: *Milton de Souza Carvalho*, diretor-presidente. — *Raul Conrado Cabral*, diretor-comercial. — *José Quintanilha Aragão*, diretor-tesoureiro. — *Heio de Souza Carvalho*, diretor-secretário.

(N.º 8.270 — 26-6-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, a avenida Suburbana n.º 315, nesta Capital, os documentos mencionados no artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — *Gastão de Carvalho Brito*, presidente em exercício.

(N.º 8.180 — 22-6-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Companhia Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra)**Em organização**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, avenida Rio Branco n.º 311, 7.º andar, salas 714-716 às 14 horas do dia 8 de julho próximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a modificação de parte dos estatutos afim de atender exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Attila Soares*, diretor-presidente.

(N.º 8.384 — 23-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

A. Guidi Buffarini S. A.

Convoca-se os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 7 de julho próximo futuro, em sua sede à rua Bento Lisboa n.º 6, às 15 horas para modificação dos Estatutos, demissão e eleição de diretores e tratar de assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Agostinho Cesare Valente*, gerente.

(N.º 8.590 — 29-6-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

União dos Vendedores de Calçados do Rio de Janeiro**Comunicação**

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com as disposições do art. 48 do Estatuto Social em vigor, ficam os senhores associados convidados a efetuar o pagamento da 20.ª chamada antecipada de Pecúlio do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a vencer-se em 15 de Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943.
— *Raul de Castro Carvalho*, secretário, agosto de 1943.

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Dorval Silveira Martins.

p.p. *Cilo Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros. (Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 8.365 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**BONIFICAÇÃO AOS ACIONISTAS**

São convidados os senhores acionistas a receber, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, a partir do dia 30 do corrente mês a bonificação de Cr\$ 16,00 por ação de acordo com o resolvido em assembleia geral ordinária, realizada a 15 de abril deste ano.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *Pedro Luis Corrêa e Castro*, diretor superintendente.

(N.º 8.495 — 28-6-43 — Cr\$ 70,40 — Três vezes).

Estado do Rio Grande do Sul**Apólices do empréstimo Rodoviário, 8 % ao ano**

O Banco Português do Brasil S. A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul, S. A., com sede em Porto Alegre, avisa aos interessados que, a partir do dia 5 de julho de 1943, iniciará o pagamento do coupon n.º 6, de Cr\$ 40,00, relativo ao primeiro semestre de 1943.

Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima — Rio de Janeiro — *Ruy Lourenço*, diretor. — *Floriane Moreira*, gerente.

(N.º 8.507 — 22-6-43 — Cr\$ 91,80 — 5 vezes).

Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede da Companhia à rua Buenos Aires n.º 44, 2.º andar, no dia 5 de julho próximo vindouro, às 14 horas, para declarar a nacionalidade e residência dos diretores e remuneração dos fiscais durante o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.
— Imobiliária Comercial — *Vieira Sobrinho S. A.* — *Antônio Vieira Sobrinho*, diretor-presidente.

(N.º 8.540 — 25-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real**Juros de obrigações ao portador**

(Debêntures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, serão pagas, a partir do dia 1 de julho de 1943 próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao coupon n.º 49, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— Banco Hipotecário Lar Brasileiro — *Pedro Luis Corrêa e Castro*, diretor-superintendente.

(N.º 8.363 — 26-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas de Construções Aeronáuticas S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 5 de julho de 1943, em sua sede social, à avenida Almirante Barroso n.º 81, sala 636, às 16 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia.

a) Tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de fevereiro de 1941 e alterada pela Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 1943.

b) Reforma dos Estatutos afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

c) Outros assuntos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.

— Construções Aeronáuticas S. A. — *Jodo Borges Filho*, diretor-presidente.

(N.º 8.481 — 24-6-43 — Cr\$ 104,90 — 3 vezes).

Banco do Brasil**Transferências de ações**

De ordem do Sr. Presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de julho próximo futuro, inclusive, até a data em que começar o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Pedro Mendonça Lima*, superintendente.

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Henrique d'Ávila Ripper Monteiro.

p.p. *Cilo Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros. (Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 8.362 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

I. N. — Divulgação n.º 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40